



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25º DA REPUBLICA — N. 278

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.501, que approva, com alterações, os novos estatutos da Companhia Brasileira de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, de accordo com as resoluções adoptadas na assembléa geral extraordinária de 2 de abril proximo findo.

Decreto n. 10.502, que concede autorização à Mappin Stores (Brazil), Limited, para funcionar na Republica.

Decreto n. 10.503, que autoriza a funcionar a sociedade anonyma de peculios por naturalidade A Amparadora, com sede na capital do Estado do Paraná, e approva com alterações os seus estatutos.

Decreto n. 10.503, que prorroga, até 29 de dezembro de 1913, o prazo fixado na clausula III do decreto n. 7.155, de 8 de junho de 1909, para a conclusão das obras de construção do ramal de Curralinho a Diamantina.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 28 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 26 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Juizica, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Theouro Nacional e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.501 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1913

Approva, com alterações, os novos estatutos da Companhia Brasileira de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, de accordo com as resoluções adoptadas na assembléa geral extraordinária de 2 de abril proximo findo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Companhia Brasileira de Seguros, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 7.970, de 15 de julho de 1910, resolve approvar os seus novos estatutos de accordo com as resoluções adoptadas na assembléa geral extraordinária de 2 de abril proximo findo e que a este acompanham, com as seguintes alterações:

Art. 31. Acrescente-se o seguinte paragrapho: «O membro do conselho fiscal ou consultivo que exercer o lugar do director perderá o lugar no conselho e será substituido pelo respectivo suplente».

Art. 44. Deve ficar redigido como está nos antigos estatutos approvados pelo citado decreto n. 7.970, de 1910.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Companhia Brasileira de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRAZILEIRA DE SEGUROS

Aos 2 de abril de 1913, reunidos, ás 3 horas da tarde, na sede social á rua do Rosario n. 12, na Capital do Estado de S. Paulo, os accionistas da Companhia Brasileira de Seguros, constando do respectivo livro de presenças e abaixo assignados, representando 7.360 acções que constituem mais de dois terços do dito capital da sociedade, o Sr. coronel Asdrubal Augusto do Nascimento, presidente da Companhia, assumindo a presidencia da assembléa, na forma dos estatutos, declarou que, achando-se presente numero legal de accionistas para formar a assembléa, em nome de toda a directoria da companhia, resignava o seu mandato, affirmando que os Srs. accionistas pudessem deliberar com mais liberdade acerca da reforma dos estatutos, que é o objectivo da reunião e da qual figura como ponto capital a redução do numero de directores; e como a presidencia da assembléa só lhe cabia na qualidade de presidente tambem da directoria, cessadas assim as funcções do seu cargo, convidava os Srs. accionistas a aclamarem outro para presidir os trabalhos. Então, pelo accionista Sr. Dr. Joaquim Marra foi proposto e unanimemente accedido que se aclamasse o mesmo Sr. coronel Asdrubal Augusto do Nascimento para presidir a assembléa, o qual, agradecendo a honrosa incumbencia, convidou para servirem respectivamente como primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Francisco J. Pereira Leite e Jayme Pinto Novaes, tomando todos assento para os devidos fins. Em seguida o Sr. 1º secretario passou a ler a motivada convocação da assembléa e a representação dos accionistas que a solicitaram, ambas dos teores seguintes: «Companhia Brasileira de Seguros — Assembléa geral extraordinária. São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sua sede social á rua do Rosario n. 12, nesta Capital, no dia 2 de abril proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, para tomarem conhecimento de proposta de reforma dos estatutos, continuando, por isso, suspensas as transferencias de acções até a efectiva realização da dita assembléa. S. Paulo, 12 de março de 1913. A directoria. «Ilmos. Srs. directores da Companhia Brasileira de Seguros. Os abaixo assignados, accionistas desta companhia, considerando que, graças á honesta administração, em boa hora confiada ao vosso esclarecido criterio, e principalmente devido á comprovada competencia e dedicacão inextinguíveis, com que seu digno director tecnico tem sabido imprimir, não só á boa organização, mas tambem á intelligente direcção que tem dado aos trabalhos de propaganda e augmento constante de negocios da companhia, não tem os lucros auferidos permitido uma compensação satisfactoria aos capitães sociaes; e considerando que para

essa deficiencia de remuneração aos capitães tem contribuido em muito as elevadas despesas de honorarios da administração, inclusive o conselho fiscal, e que o numero de directores é superior ao necessario e geralmente adoptado em empresas similares; pelo que,

Considerando que uma immediata reforma dos nossos estatutos se impõe, não só no sentido de reduzir o numero de directores, e seus ordenados, bem como os honorarios do conselho fiscal, e mais outros pontos que a assembléa julgar conveniente; e

Considerando que, no elevado e esclarecido juizo dessa digna directoria, cujo criterio e honorabilidade tanto a dignificam e se impõem á mais alta consideração dos abaixo assignados, não deixará de encontrar sympathico acolhimento a medidas que acabam de suggerir a VV. EExs. com a maxima lealdade e respeito, no intuito tão sómente de acautelar os interesses da collectividade social, veem, pelo presente, pedir á VV. SS. a convocação de uma assembléa geral extraordinária, para a reforma lembrada, cujo projecto a ser discutido e votado será apresentado por muitos dos abaixo assignados, sendo que a referida reunião poderá ter logar na mesma data da assembléa ordinaria a reunir-se em março proximo findo.

S. Paulo, 17 de fevereiro de 1913.

1 Joaquim Alvaro Pereira Leite.....	60
2 Reynaldo Ribeiro da Silva.....	50
3 José Henrique Ferraz.....	275
4 Dr. Soares do Couto Esther.....	50
5 P. p. Dr. Adolpho Lindenberg, Dr. Henrique Lindenberg	150
6 Francisco J. Pereira Leite.....	10
7 Virgilio Antonio de Brito.....	100
8 José Antonio Villela.....	100
9 João P. Cardoso.....	120
10 Albino de Camargo.....	200
11 J. Prudente Corrêa.....	180
12 Evaristo Machado Netto.....	40
13 Emilio Wysling	50
14 Joaquim Victor de Souza Meirelles Netto.....	10
14 Alfredo Brandão	50
16 Jayme Pinto Novaes.....	100
17 Hieracilio de Nogueira Viotti.....	100
18 Alipio Canteiro	45
19 Manoel Garcia da Silva.....	100
20 João Lindenberg	50
21 João Osorio de Andrade Oliveira.....	50
22 Gabriel Villela de Andrade.....	50
23 João Romulo de Mazi.....	50
24 Firmino Lopes de Souza.....	100
25 Victor de Souza Meirelles.....	60
26 José Maria Lisboa.....	25

«Reconheço as vinte e seis firmas retro, por mim numeradas. S. Paulo, 5 de março de 1913. Em testemunho (signal publico) da verdade. O segundo tabellião interino, Antenor Liberato de Macedo. Estava o seu carimbo.

Acto continuo, o Sr. Presidente offerceou a palavra a qualquer desses accionistas que quizesse tratar do assumpto. Obtendo a palavra o Dr. Francisco J. Pereira Leite, em nome dos accionistas signatarios da referida representação, declarou que, sabendo de um projecto de reforma de estatutos confeccionado pelo Sr. Dr. Joaquim Marra, aguardava a respectiva apresentação. Depois pelo Sr. Dr. Joaquim Marra, em nome de diversos accionistas, foram apresentadas detalhadamente fundamentadas as seguintes emendas aos estatutos:

Emendas

Ao artigo 13.,

Lettras a, b, c e d, substituam-se:

a) dividendo aos accionistas, até 12% sobre o capital realizado e do remanescente;

b) 20% á directoria como gratificação que nunca excederá para cada director aos honorarios do artigo 23;

c) 60% á conta de integralização das acções;

d) 20% á conta de lucros suspensos e ao fundo de gratificações e pensões, repartidamente, a juizo da directoria.

§ 1.º Os lucros suspensos se destinam como está na lettra a, e o fundo de gratificações e pensões como está na lettra b.

§ 2.º Integralizadas as acções, a quota da lettra c reforçará a lettra b, para quanto baste para o maximo da gratificação; e o que restar será distribuido a lucros suspensos e ao fundo

de gratificações e pensões, repartidamente, a juizo da directoria.

O artigo 14 — supprima-se.

O artigo 15 — substitua-se por:

Artigo 15. A companhia será dirigida superiormente por uma directoria, composta de tres directores, que escolherão dentre si o presidente, eleitos pela assembléa geral extraordinária, em escrutinio secreto.

O artigo 16 — substitua-se:

Artigo 16. O mandato da directoria é de quatro annos contar da eleição e terminando com a prestação de contas, podendo se reeleger os directores.

No artigo 17 — intercale-se, depois da palavra acções: «de sua propriedade, livres e desembaraçadas de quaesquer onus»

O artigo 19 — substitua-se por este:

Artigo 19. Subordinados á direcção collectiva da directoria, os directores exercerão, singularmente, as funções que o regimento interno descriminará de accôrdo com estes estatutos e a natureza da sociedade, sob a fiscalização e responsabilidade da directoria.

No artigo 20, § 1.º, supprimam-se as expressões: «durante 30 dias e por mais de 30 dias».

No artigo 21 — supprimam-se as expressões: «por 15 dias» e a segunda parte substitua-se por esta: «e si fôr caso de licença, a directoria poderá conceder-l-a até por seis mezes».

No § 1.º em vez de: «um anno» diga-se «seis mezes».

O § 2.º substitua-se por este:

§ 2.º O director licenciado será substituido por um dos membros da commissão fiscal, ou do conselho consultivo, a convite da directoria.

No artigo 26. Supprimam-se as expressões: «no minimo» e «pelo menos de dois delles», corrigindo-se a redacção por: «dos tres directores» em vez de: «de tres directores».

No paragrapho unico supprima-se a expressão: «isto é, de menos de 30 dias»; e substitua-se: «membros da directoria» por «directores»; e onde se lê: «membros do conselho consultivo», diga-se: «membros do conselho fiscal ou do conselho consultivo».

No artigo 28 — supprima-se: «dentre os maiores accionistas», e diga-se «10» em vez de «25».

O artigo 31 — supprima-se, e o paragrapho unico passe a artigo 31, intercalando «da commissão fiscal ou, após a palavra membros».

No artigo 32 — supprima-se a expressão: «dentre os maiores accionistas».

No paragrapho unico diga-se: 1:200\$ e 100\$, respectivamente, em vez de «2:100\$ e 200\$000».

O artigo 33 — redija-se: «A assembléa geral compor-se-ha de accionistas que, precedendo convocação regular, se reunirem em numero legal, inscrevendo-se no livro de presença».

No artigo 34 — Em vez de: «por elles e pela mesa assignada», diga-se: «por elles ou pela mesa assignada».

No artigo 36 — acrescente-se: «rubricando qualquer director o termo da ultima transferencia», em vez de «20» diga-se «8».

No artigo 40 — em vez de «20» diga-se «15» dias para a assembléa ordinaria e «8» para as extraordinarias.

Artigo 41, substitua-se por: «as transferencias de acções se suspenderão pelo tempo necessario ao pagamento dos dividendos, a juizo da directoria».

Ao artigo 42, em vez de «25», diga-se «10».

Ao artigo 46, em vez de: «terceiro» diga-se «outrem».

S. Paulo, 2 de abril de 1913.—Joaquim Marra.

Pelo accionista Sr. Jayme Pinto Novaes foram tambem apresentadas as seguintes emendas aos estatutos:

O accionista da Companhia Brasileira de Seguros, abaixo assignado, de accôrdo com o pedido feito e subscripto por diversos accionistas em numero legal, para convocação desta assembléa, apresenta á discussão as seguintes emendas aos estatutos:

O artigo 15, substitua-se pelo seguinte:

«A companhia será administrada do primeiro periodo administrativo em diante, que terminará a 31 de dezembro de 1913, por um presidente, um director juridico e secretario, um director tecnico, um director financeiro e um director medico e, do segundo periodo em diante, a directoria se comporá de um presidente, um director secretario e um director tecnico».

Ao artigo 16, substitua-se «seis annos» por «quatro annos».

Ao artigo 23, substitua-se «1:000\$» por «600\$000».

Ao artigo 32, substitua-se 2:400\$ por 1:200\$ e 200\$ por 100\$000.

S. Paulo, 2 de abril de 1913. — *Jayme Pinto Novaes*.
O accionista Dr. Nicolau Soares do Couto Esher, que no livrô de presença figurou pelo seu procurador constituído para tal fim, solicitou e obteve, pela ordem, que lhe fosse permitido o comparecimento pessoal para discutir e votar.

Pelo accionista Sr. Dr. Joaquim Pereira Leite, foi proposta uma sub-emenda ás do Sr. Jayme Pinto Novaes, suprimindo as denominações dos cargos de directores, tendo-se manifestado favoravel a tal emenda o Sr. Dr. Soares do Couto Esher.

Pelo Sr. Dr. Arthur Guimarães foi proposto e unanimemente acceto que se dispensasse a audiencia do conselho consultivo sobre as reformas propostas quanto aos estatutos, visto achar-se constituída com numero legal para deliberar a despeito de não entender a presente assembléa, evitando-se assim adial-a.

Encerrada a discussão das emendas apresentadas e postas a votos, uma por uma, foram rejeitadas as do Sr. Jayme Pinto Novaes e a sub-emenda do Dr. Joaquim Pereira Leite e approvadas por maioria de votos, na fórma dos estatutos, as do Dr. Joaquim Marra. Por este accionista foi então apresentada e approvada sem debate a seguinte proposta:

«Proponho que a directoria reveja a redacção dos estatutos, afim de pol-a de accôrdo com as emendas approvadas.

Sala da assembléa, 2 de abril de 1913. — *Joaquim Marra*.

O Sr. presidente annunciou, então, que, estando feita a reforma dos estatutos e havendo a directoria anterior resignado os seus cargos, assim como tendo ficado sem eleição e apenas com prorrogação de mandato os cargos do conselho fiscal e supplentes e do conselho consultivo, conforma a deliberação da assembléa geral ordinaria, realizada a 27 de março proximo passado, convidava os Srs. accionistas a procederem a essas eleições, na fórma dos novos estatutos approvados, a começar pela directoria.

Recolhidas as cédulas e devidamente apuradas, verificou-se que haviam obtido maioria de votos, sendo declarados eleitos os Srs. Francisco Nicolau Baruel e Dr. Bernardo de Magalhães e Dr. Carlos de Campos. Proccedendo-se depois á eleição para o conselho fiscal e seus supplentes, verificou-se terem sido eleitos por maioria de votos para fiscaes effectivos os Srs. Drs. Alberto Penteado, Joaquim Marra e Arthur Severiano Ferreira Guimarães; e para supplentes os Srs. Drs. Francisco J. Pereira Leite, Adolpho Lindenberg e cav. uff. Egidio Pinotti Gamba.

Por ultimo e para conselho consultivo e tambem por maioria de votos foram eleitos os Srs. Achilles Isella, Albino Alves de Camargo, coronel Armando de Barrós, conde de Asdrubal do Nascimento, Dr. Epaminondas de Toledo Piza, grande uff João Briccola, João José Espindola, Dr. Plinio da Silva Prado, barão Raymundo Duprat e Virgilio Antonio de Brito.

Finalmente, o Sr. Marcellino Penteado, na qualidade de ex-director-gerente, declarou que fazia os melhores votos pela prosperidade da companhia, com os novos directores eleitos.

E ninguém mais querendo usar da palavra, o Sr. presidente encerrou a assembléa, fazendo lavrar esta acta, lida, approvada e assignada pelos presentes. E eu, Jayme Pinto Novaes, 2º secretario que conferei e subserveo. *Asdrubal A. Nascimento*. — *Francisco J. Pereira Leite*. — *Jayme Pinto Novaes* (2º secretario). — Por procuração, *Argêo Vinhas*. — Por procuração, *Joaquim Rodrigues de Almeida*. — Por procuração, *Carlos Ferreira da Rocha*. — Por procuração, *Mariano de Araujo Bacellar*. — Por procuração, *Paulina de Souza Queiroz*. — Por procuração, *Achilles de Oliveira Ribeiro*. — Por procuração, *João Angelo Appratti*. — Por procuração, *José Henrique Ferraz*. — Por procuração, *João Evangelista Nogueira*. — Por procuração, *Arthur Soares de Moura*. — Por procuração, *Cherubim da Silveira Mello*. — Por procuração, *E. Wysling Jayme Pinto Novaes*. — *Joaquim Alcaro Pereira*. — Por procuração do Dr. Sylvio de Campos. *Francisco J. Pereira Leite*. — *Rodolpho Crespi*. — *Luiz M. Pinto de Queiroz*. — Por procuração do Dr. João Pedro Cardoso, *José Antonio Villela*. — *Basilio M. R. da Cunha*. — *Manoel Garcia da Silva*. — *Albino Alves de Camargo*. — *Alberto Penteado*. — Por procuração do conselheiro Antonio da Silva Prado. — Por procuração, do cav. *Alexandre Siciliano*. — Por procuração, *Plinio da Silva Prado*. — Por procuração, *João Ribeiro de Magalhães*. — Por procuração, *Ricardo Arruda*. — Por procuração, do Dr. *Theodoro Sampaio*. — Por procuração, *Miguel A. Rinaldi*. — Por procuração, *José Lufino*. — Por procuração do cav. *Egidio Pinotti Gamba*. — Por procuração do cav. *João Briccola*. — Por procuração, *Epami-*

nondas de Toledo Piza. — Por procuração, *Gilberto Gilberti*. — *Alberto Penteado*. — *Arthur S. Ferreira Guimarães*. — *J. Queiroz Lacerda*. — *Virgilio Antonio de Brito*. — *Achilles Isella*. — *Dr. Soares do Couto Esher*. — *Joaquim Marra*. — *João Lindenberg*. — *Marcellino Penteado*. — Por procuração de *Cherubim da Silveira Mello*. — Por procuração de *Luiz Minervino*. — Por procuração do Dr. *João Alves Meira Junior*. — *Marcellino Penteado*. — *Angelo H. Bomfanti*. — Por seu filho menor. *Odocio Bueno de Camargo*, *João Bueno de Camargo*. — *João Romulo de Masi*. — *Carlos de Campos*. — *Francisco Nicolau Baruel*. — Por procuração do Barão de Duprat, *Francisco Nicolau Baruel*. — *Alberico Galvão Bueno*. — Por procuração, Dr. *Alipio Canteiro*. — Por procuração, *João Lopes*. — Por procuração, *Arthur Alves Martins*. — Por procuração, *José Fortunato Canteiro*. — Por procuração, *João Lopes*. — Por procuração, *João José Espindola*. — Por procuração de *Heraclito M. Viotti*, *Alberico Galvão Bueno*. — Por procuração de *Alfredo Brandão*, *Alberico Galvão Bueno*. — *Urbano Procopio S. Meirclles*. — Por procuração, coronel *João Procopio de Araujo Carvalho*. — Por procuração de *Mauricio Mendes de Vasconcellos*, *Urbano Procopio S. Meirclles*. — Dr. *Bernardo Magalhães*.

Estatutos da Companhia Brasileira de Seguros

CAPITULO I

FUNDAÇÃO, NOME, FIM, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica fundada na capital do Estado de S. Paulo uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Brasileira de Seguros

Art. 2.º A companhia tem por fim operar sobre seguros em geral, como sejam: seguros sobre vida, em todas as suas modalidades e combinações; seguros de accidentes, nos seus diversos ramos; seguros terrestres e marítimos, e outros que por lei forem permittidos, adoptando os planos mais liberais, conhecidos, e os que a sua directoria entender conveniente crear, tendo por base, em tudo quanto forem applicaveis os principios scientificos das taboas de mortalidade e de sobrevivencia, mais reconhecidamente exactas, e baseadas na taxa de juros que a mesma directoria julgar mais adoptavel ás condições financeiras do paiz.

Art. 3.º Na confecção das tarifas de predios a serem adoptados pela companhia para os seguros em geral, o preço estritamente necessario para cobrir o risco e as obrigações assumidas em cada contracto, será accrescido unicamente do minimo que fôr julgado proporcionalmente razoavel e indispensavel, para todas as despesas, commissões, dividendos e outras distribuições de lucros mencionados nestes estatutos, afim de que a barateza das ditas tarifas possa facilitar ao publico as operações de seguros.

Paragrapho unico. Além dos premios addicionaes que a directoria entender adoptar para os seguros de mulher e para os seguros no caso de guerra e outros, poderá ella crear um outro, facultativo e adaptavel a todas as tabellas de seguro de vida, afim de dar ao segurado que o aceitar o direito a uma bonificação em dinheiro, por meio de sorteios semestrais ou annuaes, segundo o que fôr expressamente estabelecido pela mesma directoria.

Art. 4.º A séde e fóro juridico da companhia são na capital do Estado de S. Paulo, estabelecendo-se, porém, a juizo da directoria, agencias ou succursaes em outras cidades do paiz e do estrangeiro.

Art. 5.º A duração da companhia será de 50 annos, contados da data da sua constituição legal, podendo ser reduzida ou prolongada, por decisão da assembléa geral dos seus accionistas.

CAPITULO II

CAPITAL, ACCIONISTAS, RESERVAS E PARTILHAS DE LUCROS

Art. 6.º O capital inicial e nominal é de 2.000:000\$, divididos em acções de 200\$ cada uma, podendo ser elevado a 3.000:000\$, quando a directoria julgar necessario e para o que fica ella desde já autorizada, ouvindo previamente o conselho fiscal e o conselho consultivo.

Paragrapho unico. 30 % do capital social é destinado ás operações de seguros de vida, em departamento com escripturação, receita, despezas e reservas inteiramente separadas das demais operações da companhia, nos termos do art. 42 e paragrapho, do regulamento ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903; e o restante é destinado ás demais operações de que trata o art. 2.º destes estatutos.

Art. 7.º As entradas para a constituição do capital serão realizadas em prestações, sendo a primeira de 30 % no acto da subscrição das acções e as restantes em chamadas de 10 % cada uma, quando a directoria julgar conveniente e mediante aviso prévio de 30 dias pelo menos.

Art. 8.º O accionista que não satisfizer as respectivas entradas nos prazos estabelecidos pagará pela demora os juros de 12 % ao anno, até o maximo de sessenta dias, ultimo prazo que lhe será concedido.

Art. 9.º Contra o accionista que não completar as prestações do capital, referentes ás suas acções, de accordo com os arts. 7.º e 8.º destes estatutos, proceder-se-ha nos termos do art. 33 do regulamento junto ao decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 10. Quando a companhia apropriar-se das entradas realizadas, consoante ao que determina o art. 34 do regulamento citado no art. precedente, as acções correspondentes serão substituídas por outras, emitidas immediatamente.

Paragrapho unico. Si as novas acções alcançarem qualquer agio, esse agio será creditado ao fundo de «lucros suspensos» de que trata o art. 13, alinea c, destes estatutos.

Art. 11. Do saldo liquido, annualmente verificado no departamento de seguros terrestres e marítimos, serão tirados 25 % para constituição do fundo de «reservas terrestres e marítimas», do dito departamento, removendo-se o saldo, que então se verificar para a receita geral da companhia, como determina a primeira parte do art. 13 destes estatutos.

Art. 12. Para constituição das «reservas técnicas», exclusivamente destinadas a garantir os contractos de seguros de vida e outros, com absoluta exclusão dos das apólices que estiverem em vigor, servindo de base ao calculo a taxa de juro e a taboa de mortalidade e de sobrevivencia adoptadas pela directoria.

Art. 13. Annualmente, no acto de encerramento do balanço geral da companhia, dos lucros liquidos verificados, incluindo o saldo do departamento de seguros terrestres e marítimos, e depois de deduzidos os sinistros pagos e os já approvados, as reservas técnicas e todas as despesas, serão distribuídos:

- a) dividendo aos accionistas até 12 % sobre o capital realizado, e do remanescente;
- b) 20 % á directoria, com gratificação que não excederá para cada director, aos honorarios do art. 22;
- c) 80 % á conta de integralização das acções;
- d) 20 % á conta de lucros suspensos e ao fundo de gratificações e pensões, repartidamente, a juizo da directoria.

§ 1.º Os dividendos não reclamados pelos interessados, dentro do prazo de cinco annos, a contar da data em que tiverem sido annunciados pela companhia, ficarão prescriptos, e serão incorporados ao fundo de lucros suspensos.

§ 2.º Integralizadas as acções, a quota da letra c reforçará a da letra b, em quanto baste para o maximo da gratificação, o restante será distribuído ás quotas da letra d, repartidamente, a juizo da directoria.

§ 3.º Os «lucros suspensos» destinam-se a supprir as deficiencias que se verifiquem nos fundos de reservas e a reparar as perdas que occorrerem nas contas dos agentes e outras. E o fundo de gratificações e pensões destina-se a gratificações annuaes aos funcionarios e agentes, segundo os serviços e dedicacão de cada um, e em soccorros aos que, dentre elles, se invalidarem no serviço exclusivo e effectivo da companhia, por mais de cinco annos, bem como em soccorros ás viúvas e filhos menores dos que, nas mesmas condições, fallecerem sem deixar recursos proprios para amparal-os.

Art. 14. A companhia será dirigida, superiormente, por uma directoria composta de tres directores, que escolherão dentre si o presidente, eleitos em escrutinio secreto pela assemblea geral ordinaria.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O mandato da directoria é por quatro annos, a contar da eleição, e termina com a prestação de contas. E' facultada a reeleição dos directores.

Art. 16. A caução legal de cada director é de cem acções de sua propriedade, livres e desembaraçadas de quaesquer onus e persistirá emquanto durar a respectiva gestão.

Art. 17. Não poderão servir conjunctamente na directoria parentes consanguineos, até o segundo gráo, sogro ou socio de firma commercial ou civil.

Art. 18. Subordinados á direcção collectiva da directoria, os directores exercerão, singularmente, as funcções que o regimento interno descriminará, de accordo com estes estatutos e a natureza da sociedade, sob a fiscalização e responsabilidade da directoria.

Art. 19. No caso de impedimento definitivo, previsto em lei, de qualquer director, para continuar no exercicio do cargo, ou em virtude de renuncia tacita ou expressa, ou morte de algum d'elles, a directoria convidará um dos membros da commissão fiscal ou do conselho consultivo a preencher a vaga, interinamente, até a primeira reunião da assemblea geral, de exaunio, porém, de o fazer, si o espaço de tempo a decorrer até a dita reunião for de 90 dias ou menos.

§ 1.º Entende-se como renuncia tacita do director a ausencia da sede da companhia, sem motivo justificado ou quando a ausencia licenciada for ultrapassada, tambem sem motivo justificado.

§ 2.º Si se derem duas ou mais vagas na directoria, pelos motivos acima mencionados, dentro do mesmo anno social, será convocada extraordinariamente a assemblea geral, afim de serem eleitos os novos directores para as vagas abertas.

§ 3.º O director eleito em caso de vaga exercerá o mandato pelo tempo que restar ao director fallecido, renunciante ou impedido definitivamente.

Art. 20. Nenhum dos membros da directoria, salvo motivo de serviço da companhia, poderá conservar-se ausente da sede desta, ou faltar com o seu comparecimento funcional sem dar communicacão da sua ausencia ou impedimento que tiver; e, si for caso de licença, a directoria poderá conceder-lhe até por seis mezes.

§ 1.º A licença, por prazo maior de seis mezes, deverá ser solicitada á assemblea geral pelo director que a pretender.

§ 2.º O director licenciado será substituído por um dos membros da commissão fiscal ou do conselho consultivo a convite da directoria.

§ 3.º No caso de licença de qualquer dos membros da directoria, o seu substituto interino perceberá os honorarios mensaes do licenciado, determinados no art. 22 destes estatutos.

Art. 21. Tanto o director eleito em caso de vaga como o que substituir interinamente o licenciado deverá prestar a caução de que trata o art. 16 destes estatutos.

Art. 22. Cada um dos membros da directoria perceberá mensalmente os honorarios de 1:000\$000.

Art. 23. O presidente é órgão da representacão activa e passiva da companhia perante os poderes publicos ou qualquer autoridade judiciaria, consular ou administrativa do Brazil ou de qualquer outro paiz, com direito de delegar as suas funcções, dentro dos limites das faculdades prescriptas na legislação em vigor e nestes estatutos.

Art. 24. Ao presidente compete mais:

- a) presidir a assemblea geral dos accionistas;
- b) presidir com direito de voto de qualidade além do do director, as sessões da directoria;
- c) assignar conjunctamente com os respectivos directores, segundo as attribuições de cada um, os papeis e documentos da companhia.

Paragrapho unico. Na ausencia do presidente fará as suas vezes, como presidente interino, o director por elle designado; na falta desta designação, caberá á directoria escolher dentre si o substituto interino.

Art. 25. A directoria reunir-se-ha collectivamente uma vez por semana, com a presenca dos tres directores, sem prejuizo do comparecimento diario, pelo menos, de dous d'elles, na sede da companhia, para resolverem sobre os assumptos de sua competencia; e, extraordinariamente, todas as vezes que o exigir interesse social.

Paragrapho unico. No caso de impedimento transitorio por parte de qualquer dos directores, o impedido será substituído na reunião, quando indispensavel, por um dos membros da commissão fiscal ou do conselho consultivo, que para esse fim for convidado.

Art. 26. Compete mais á directoria:

- a) elaborar o regimento interno da companhia, crear todos os cargos auxiliares da administração, marcar ordenados, nomear, suspender e demittir os respectivos funcionarios, nomear e dispensar os agentes e correctores, os agentes financeiros ou banqueiros e os medicos examinadores;
- b) escolher os estabelecimentos bancarios em que os dinheiros disponiveis da companhia devem ser depositados;
- c) dirigir todos os negocios da companhia e fiscalizar collectiva e individualmente todos os seus interesses;
- d) celebrar contractos e resolver sobre a creação ou suppressão de agencias ou succursaes;

e) organizar o orçamento da administração e autorizar os gastos imprevistos e reclamados pelas necessidades do serviço;

f) resolver sobre a applicação, movimento e emprego dos dinheiros da companhia, autorizar a concessão de empréstimos e mais operações que necessarias forem, autorizar a compra de bens moveis ou immoveis, titulos, direitos ou acções, e igualmente a venda de qualquer d'elles, sempre que o interesse da companhia o reclamar;

g) organizar annualmente o balanço geral e o inventario da companhia, bem como um minucioso relatorio de todos os factos, movimentos e operações occorridas durante o anno social, e apresental-os opportunamente ao conselho fiscal, á assemblea geral ordinaria e á Inspectoria Geral de Seguros, com os detalhes por esta exigidos, para os fins determinados em lei e nestes estatutos;

h) fixar o dividendo annual aos accionistas, bem como a distribuição de gratificações, socorros e pensões aos funcionarios e agentes;

i) convocar ordinaria e extraordinariamente a assemblea geral dos accionistas;

j) resolver sobre o pagamento de sinistros, resgate de apólices e toda e qualquer questão que porventura haja em relação aos segurados, funcionarios e partes contractantes;

k) em geral, toda a iniciativa e autoridade que possa interessar á prosperidade da companhia ou á boa marcha dos seus negocios e que não tenha sido reservada expressamente á assemblea geral, pela lei ou por estes estatutos.

CAPITULO IV

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 27. Haverá na companhia um conselho consultivo, com funções gratuitas (salvo o caso de funcionamento individual do art. 30 destes estatutos), composto de 10 membros, escolhidos annualmente pela assemblea geral ordinaria, e que poderão ser reeleitos.

Art. 28. Compete ao conselho consultivo dar parecer sobre a reforma dos estatutos, sobre a applicação das reservas, sobre o augmento ou redução do capital (observadas as disposições dos arts. 93 a 96 do regulamento a que se refere o decreto n. 431, de 4 de julho de 1891) e sobre quaesquer outras deliberações de interesse para a companhia.

Art. 29. O conselho consultivo exercerá as respectivas funções quando a sua interferencia for solicitada pela directoria.

Art. 30. O membro da commissão fiscal ou do conselho consultivo, que substituir interinamente algum director, receberá os honorarios mensaes deste, pelo tempo que durar a substituição.

CAPITULO V

COMISSÃO FISCAL

Art. 31. Haverá na companhia uma commissão fiscal, composta de tres membros e outros tantos supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral ordinaria, com as attribuições estatuidas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e que poderão ser reeleitos.

Paragrapho unico. Os membros effectivos da commissão fiscal ou os supplentes, quando em exercicio, perceberão a gratificação annual de 1:200\$, pagas em prestações mensaes de 100\$ cada uma.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 32. A assemblea geral compor-se-ha dos accionistas que, precedendo convocação regular, se reunirem em numero legal, inserevendo-se no livro de presença.

Art. 33. A mesa da assemblea geral será constituída por um presidente e dous secretarios, sendo aquelle o proprio presidente da directoria e estes os que forem por elle convidados. Na falta delle, presidirá o accionista que tiver maior numero de acções, e concorrendo dous ou mais do mesmo numero, o mais velho delles. Em livro que para esse fim se creará serão lançadas as resoluções da assemblea, lavrando ou subcrevendo o primeiro secretario designado a respectiva acta, que lida e approvada pelos accionistas presentes será por elles ou pela mesa assignada.

Art. 34. A assemblea geral representa a totalidade dos accionistas e as suas deliberações, conforme as disposições destes estatutos, obrigam a todos, quer ausentes, quer dissidentes.

Art. 35. Para fazer parte da assemblea geral é necessario que o accionista tenha o seu nome inscripto no registro da companhia, oito dias antes da reunião, rubricando qualquer director o termo da ultima transferencia.

Art. 36. A assemblea geral dos accionistas competem todos os poderes que não são expressamente delegados a seus

administradores e fiscaes, e mais a autoridade de eloger e investir os seus delegados, substituil-os, tomar-lhes conta, resolver sobre pedidos de licença dos directores por prazo maior de seis mezes; fazer a alta fiscalização dos interesses sociaes; reformar e alterar os presentes estatutos e resolver sobre augmento ou redução do capital, dentro das normas legais e estatutarias.

Art. 37. A reunião da assemblea geral ordinaria dos accionistas para os fins determinados no art. 143 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, terá lugar annualmente, depois do dia 31 de dezembro, o mais tardar até 31 de março seguinte. Esta assemblea não póde funcionar com menos de tres accionistas, capazes de constituir-a, afóra os directores e os membros da commissão fiscal.

Art. 38. A assemblea geral extraordinaria será convocada todas as vezes que o exigir o bem social, nos casos e pela fórma determinadas em lei e nestes estatutos ou quando a directoria ou a commissão fiscal julgarem conveniente.

Art. 39. A convocação para as assembleas geraes ordinarias e extraordinarias será feita por meio de annuncios nos jornaes, com antecedencia de 15 e oito dias, respectivamente, e declaração do dia, lugar, hora e objecto da reunião.

Paragrapho unico. Si com a primeira convocação não se puder constituir legalmente a assemblea, far-se-ha convite para nova reunião, com prazo de cinco dias; e si ainda nessa segunda reunião não comparecer numero legal de accionistas, convocar-se-ha terceira e ultima, não só por meio de annuncios, como por cartas aos accionistas, com o prazo tambem de cinco dias e declaração de que a assemblea deliberará então com qualquer numero presente.

Art. 40. As transferencias das acções só se suspenderão pelo tempo necessario ao pagamento dos dividendos.

Art. 41. Os votos dos accionistas serão determinados pelo numero de acções que possuirem, formando um voto cada grupo de dez acções de um mesmo accionista.

Paragrapho unico. Os accionistas possuidores de menos de 10 acções, comquanto não tenham direito de voto, podem comparecer ás reuniões da assemblea geral e discutirem os assumptos que forem propostos.

Art. 42. Quando por accumulção de materia que deva constar da acta, se reconheça a impossibilidade de lavral-a immediatamente com a transcripção de todos os documentos, o secretario limitar-se-ha a mencional-os enumeradamente, para serem depois lançados, em ordem, em seguida á acta, devendo os originaes desses documentos, competentemente autenticados pela mesa ou pelos que nisso tiverem interesse, ficar archivados no archivo da companhia.

Art. 43. O presidente da assemblea é o competente para determinar a marcha dos seus trabalhos, manter o respeito e o decoro das sessões e tomar todas as providencias de policia e ordem.

Art. 44. A votação será a descoberto sempre que outra fórma não fór deliberada pela assemblea ou determinada pelos presentes estatutos, competindo ao secretario a chamada, que fará annunciando o nome do accionista e o numero de votos, que lhe compete proferir.

§ 1.º No caso de votação secreta, a apuração será feita em voz alta, lendo um dos secretarios cada cedula e o outro annunciando progressivamente os resultados parciaes, até proclamar o total.

§ 2.º Desde que não haja divergencias ou reclamações, nem infracção de clausula destes estatutos, a votação poderá ser symbolica, respeitada aliás a representação quantitativa de cada accionista.

Art. 45. Quando o accionista se fizer representar por outrem, a procuração deverá conter plenos poderes para todos os actos e só poderá ser outorgada a accionista da companhia, habilitado a tomar parte na assemblea, nos termos do art. 32 destes estatutos.

Paragrapho unico. Os documentos comprobatorios do mandato ou representação devem ser apresentados no escriptorio da sede social, pelo menos com 48 horas de antecedencia da reunião, effectuando-se a entrega mediante recibo de funcionario competente da companhia.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 46. As agencias ou succursaes serão dirigidas por prepostos, que prestarão fiança em dinheiro, immoveis, titulos da divida publica da União ou do Estado de S. Paulo, ou em responsabilidade definitiva e ampla, firmada por pessoa de reconhecido credito, de valor determinado pela directoria.

Paragrapho unico. Tacs prepostos se denominarão «Aggtes geraes» e os seus poderes, funções e proventos serão determinados pela procuração, pelo respectivo contracto ou carta de nomeação da companhia.

Art. 47. O cargo de caixa da sede da companhia será exercido por preposto, que prestará a fiança que for arbitrada pela directoria, em iguaes espécies exigidas para os prepostos das succursaes.

Art. 48. Os documentos, que certificarem a effectiva entrega de dinheiro, ou espécie equivalente na sede da companhia, deverão conter assignatura do respectivo caixa, conjuntamente com a rubrica do empregado designado pela directoria, quando taes documentos não forem assignados por dous directores.

Art. 49. Para que um commerciante ou casa commercial possam ser agentes financeiros ou banqueiros da companhia, é indispensavel que tenham a respectiva firma inscripta no registro commercial, como determina o decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

Art. 50. A responsabilidade na accettazione dos riscos e na realização dos contractos de seguros, é confiada ao criterio da directoria, observadas as limitações estabelecidas na legislação em vigor e no regimento interno da companhia. Entretanto, fica estabelecido que não será acceito seguro algum sobre uma só vida, de quantia superior a 200:000\$ ou o seu equivalente em moeda estrangeira. Quanto aos seguros terrestres e marítimos, além dos limites que forem estabelecidos pela directoria, deverá esta ser igualmente em consideração, na accettazione dos riscos, a idoneidade moral de cada segurado.

Art. 51. A companhia poderá resegar parte dos seus seguros em companhias congêneres, nacionaes ou estrangeiras, autorizadas a funcionar na Republica.

Art. 52. Nenhum seguro em que o interesse da companhia depender da maior longevidade do segurado será acceito sem prévio exame de sanidade na pessoa do proponente, feito por medico nomeado pela companhia.

Paragrapho unico. Quando se tratar de seguro de quantia superior a 50:000\$ ou o seu equivalente em moeda estrangeira, serão necessarios dous exames medicos, feitos por dous medicos, separadamente.

Art. 53. Tanto as reservas estatutarias, provenientes das operações sobre seguros terrestres e marítimos, como o total das reservas technicas provenientes das operações sobre seguros de vida, de accordo com o art. 2º, § 2º, e art. 3º, § 1º, do regulamento ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, serão empregados em valores nacionaes, taes como: apolices federaes da divida publica, titulos garantidos pela União, bens immoveis, situados no territorio nacional, hypothecas sobre propriedades e immoveis, ações de companhias de estradas de ferro, bancos, empresas industriaes ou outras, estabelecidas no Brazil, ou em depositos em estabelecimentos bancarios, que funcionem na Republica, e ainda em emprestimos sob caução das apolices de seguros de vida, emitidas pela propria companhia.

Paragrapho unico. Os emprestimos hypothecarios só poderão ser feitos sobre primeiras hypothecas de propriedades e immoveis, até o maximo de dous terços do seu valor, scrupulosamente verificado.

Art. 54. A companhia poderá possuir edificios proprios para seus estabelecimentos, adquirindo-os ou edificando-os.

Art. 55. As apolices de seguros da companhia não redigidas em linguagem clara e em termos concisos e sem ambiguidades, e não poderão conter promessas hypothecarias e que não sejam previamente determinadas em alguuns exactos, na propria apolice.

Art. 56. Toda a correspondencia epistolar da companhia, os contractos ou cartas de nomeação de prepostos, agentes, ou corretores de seguros, os recibos para cobrança de qualquer natureza e as apolices de seguros e outros documentos, deverão sempre levar as assignaturas de dous directores, pelo menos, sem prejuizo do disposto no art. 48 destes estatutos.

Art. 57. A directoria será responsavel pela fidejussão ou distribuição que fizer de lucros indevidos, incorrendo na sanção legal por qualquer fraude a respeito.

Art. 58. Todos os gastos, que forem feitos com a organização e installação da companhia, bem como os de aquisição dos primeiros materiaes do escriptorio, os de propagação pela imprensa nos primeiros mezes, como sejam: impressos, reclamados e annuncios, os da carta patente, etc., até ao pagamento regular, serão considerados no activo da companhia, até o quinto balanço annual, e serão amortizados em 20 %, annualmente, desde o primeiro balanço até o quinto.

Art. 59. Todos os moveis e benfeitorias da sede e das succursaes da companhia soffrerão um desconto no seu valor de aquisição, do sexto anno em diante, na razão de 5 % ao anno, pela depreciação natural do uso, até reduzi-lo á quarta parte do seu custo primitivo.

Art. 60. O anno administrativo da companhia terminará sempre em 31 de dezembro.

Art. 61. Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos de conformidade com as leis da Republica.

DECRETO N. 10.563 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1913

Concede autorização á Mappin Stores (Brazil), Limited para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Mappin Stores (Brazil), Limited, sociedade anonyma, com sede na Inglaterra, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Mappin Stores (Brazil), Limited, para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 10.563, desta data

I

A Mappin Stores (Brazil), Limited, é obrigada a ter um representante geral no Brazil com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de acbar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$, e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto, em virtude do qual baixaram as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913. — Pedro de Toledo.

Certifico pela presente que me foi apresentado um extracto das actas da Mappin Stores (Brazil) Limited, extracto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO

Mappin Stores (Brazil), Limited

EXTRACTO DA ACTA DE UMA REUNIÃO DE DIRECTORES DA MAPPIN STORES (BRAZIL), LIMITED, REALIZADA NO ESCRIPTORIO DA COMPANHIA, A RUA OXFORD NS. 158/162, LONDRES, W., NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1913

Foi discutida a questão de abono de capital para os negocios da companhia no Brazil.

O Sr. Henry Portlock propoz:

Resolução:

Que uma parte do capital da companhia correspondente a \$ 10.000, seja abonada para os negocios da mesma em São Paulo, Brazil.

O Sr. Morford apoiou esta resolução que, sendo submetida à votação, foi approvada unanimemente.

Certifico que o presente extracto é traslado fiel das actas acima mencionadas.

Datada de 9 de outubro de 1913. — *J. T. Boyes*, secretario.

Eu, abaixo assignado, Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação real devidamente admittido, juramentado e em exercicio:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor John Tyell Boyes, secretario da companhia anonyma estabelecida nesta cidade denominada Mappin Stores (Brazil), Limited, subcripta no fim do documento que aqui se acha annexo.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subcrevo e sello em publico e razo, nesta cidade de Londres, aos nove dias do mez de outubro de mil novecentos e treze.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *H. A. Woodbridge*, tabellião publico.

Estava a chancellia do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. A. Woodbridge, tabellião publico desta capital e, para constar onde onvier, a pedido do mesmo, passo a presente que assigno e ago sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. O documento apresentado á legalização, acompanhado de um outro numerado e rubricado Vieira, deve, para os fins de direito, ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brazil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, em dez de outubro de 1913. — *F. Alves Vieira*, consul geral. Estava uma estampilha do sello consular brasileiro, valendo tres mil réis, devidamente inutilizada pela chancellia do referido Consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. F. Alves Vieira. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1913. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*. Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam duas estampilhas federaes, valendo collectivamente seiscentos réis, inutilizadas na Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido extracto, que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que sellei com o sello do meu officio e assigno, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1913. — *Leopoldo Guayana*.

Certifico pela presente que me foram apresentados os estatutos e o memorial de Associação da Mappin Stores (Brazil) Limited, exarados em idioma inglez, afim de os traduzir para a lingua vernacula, o que assim cumpri em razão do meu officio na forma seguinte:

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DE UMA COMPANHIA

Certifico pela presente que a Mappin Stores (Brazil) Limited foi incorporada na conformidade da lei de companhias (Consolidação) de 1908, como companhia de responsabilidade limitada, em dezesseis de maio de mil novecentos e treze.

Passada e por mim assignada em Londres neste dia 29 de maio de 1913. — *Geo. J. Sargent*, assistente do archivista das sociedades anonymas.

Registrado sob n. 61.946, em 16 de maio de 1913.

Estavam inutilizadas quatro estampilhas inglezas, valendo collectivamente 8 sh.

LEIS DE COMPANHIAS (CONSOLIDAÇÃO) DE 1908

Companhia por acções, de responsabilidade limitada

Memorial de Associação da Mappin Stores (Brazil) Limited

1. A companhia denominar-se-ha: Mappin Stores (Brazil) Limited.

2. O escriptorio registrado será situado na Inglaterra.

FINS

3. Os fins a que os destina e é estabelecida a companhia são os seguintes:

NEGOCIOS

a) effectuar todos ou quaesquer dos negocios de commerciantes de sedas, tecelões de sedas, fiandeiros de algodões, fabricantes de tecidos, pelleiros, negociantes de fazendas, ar-

marinho e miudezas, fabricantes, importadores e vendedores por atacado e a varejo de tecidos de todas as especies, modistas, costureiros, alfaiates, chapeleiros, roupas feitas, acessórios, luveiros, fabricantes de rendas, plumeiros, sapateiros, fabricantes; importadores e negociantes, por atacado e a varejo em artigos taes como: obras de couro, obras de torneiro, acessórios e utensilios domesticos, ornamentos, papelaria e artigos de phantasia; negociantes em generos alimenticios, drogas, productos chimicos e outros artigos e generos de uso e consumo pessoal e domestico, e em geral negociar em todos os artigos manufacturados, mercadorias, materias e comestiveis;

b) effectuar os negocios de importadores e commerciantes de productos colonias e estrangeiros de todas as classes; de comestiveis e animaes vivos e mortos; proprietarios de hotéis, restaurantes, cafés e casas de refrescos; negociantes em vinhos e bebidas alcoolicas, importadores, fabricantes e negociantes de aguas gazosas, mineraes, artificiaes e outras bebidas; fornecedores, emprezarios de divertimentos publicos em geral; proprietarios de carros, automoveis e carruagens; negociantes de gelo; cabellereiros; perfumistas; chimicos, proprietarios de clubs balnearios, vestiarios, lavanderias; gabinetes de leitura, salas para escrever e para a leitura de jornaes; bibliothecas, jardins e logradouros, recreios, jogos, entretenimentos e instrução de todas as especies; negociantes de tabaco e charutos; agentes de companhias de estradas de ferro, de navegação e de transporte; proprietarios de escriptorios para venda de bilhetes para theatros e operas; emprezarios e agentes geraes, e qualquer outro negocio que convenha o se relacione com os presentes;

c) effectuar todos ou quaesquer dos negocios de commerciantes de moveis, commerciantes em objectos de arte, importadores de mercadorias orientaes, fabricantes de tapetes, negociantes em tapetes; ferragistas, caldeiros, negociantes de porcellana, vidro e louça de barro, constructores, armadores, apparelhadores de gaz, engenheiros electricistas e saneadores; negociantes de madeiras, armazenistas para o fornecimento de mercadorias de Manchester e outras em geral; fabricantes de papel e saccos de papel; fornecedores de moveis, emprezarios de mudancas e depositarios; constructores navaes, effectuar os negocios de empreiteiros em todos os seus ramos; construir, executar, apparelhar, melhorar, explorar e desenvolver obras de utilidade publica e particular de todas as classes;

d) effectuar os negocios de marceneiros, estofadores e fabricantes de moveis em todos os seus ramos;

e) effectuar todos ou quaesquer dos negocios de agentes de terras, propriedades e casas; leiloeiros e avaliadores; alugadores de casas, andares ou apartamentos, mobiliados ou não, com ou sem creados ou outros accessorios ou commodidades; donos de armazens, fabricantes e negociantes de ferragens; joalheria, artigos prateados, perfumes, sabonetes e artigos ornamentaes; recreios ou divertimentos; agentes de funeraes; fabricantes de carros e carruagens; selheiros; livreiros, negociantes de instrumentos de musica; fabricantes e negociantes de bicycletas, tricycletas e carros automoveis; fazendeiros; leiteiros; hortelões; jardineiros e floristas;

f) effectuar os negocios de armazenistas em todos os seus ramos, e especialmente comprar, vender, fabricar e negociar em mercadorias, provisões, artigos de consumo, objectos e effectos de todas as especies, tanto por atacado como a varejo, realizar toda a classe de negocios de agencias, e em geral dedicar-se a qualquer negocio ou operação que directa ou indirectamente beneficie os interesses da companhia;

g) fabricar, comprar, vender, alterar, concertar, melhorar, dar de aluguel, permutar, e de outra forma negociar, com todas as especies de materias fixas, machinas, apparelhos, utensilios, ferramentas, materias, artigos e effectos precisos ou que possam ser precisos para os fins de quaesquer dos negocios acima indicados, ou communmente fornecidos ou negociados por pessoas que se occupem de qualquer de taes negocios respectivamente; realizar qualquer outro negocio (de fabrico ou não) que a companhia julgue convenientemente ou em combinação com qualquer dos negocios mencionados acima, ou que directa ou indirectamente venha augmentar o valor ou tornar productivos quaesquer dos bens ou direitos da companhia, existentes em qualquer época;

h) receber dinheiro em deposito a juros ou de outro modo e bem assim receber valores, bens e materias de todas as classes em deposito, ou por emprestimo ou para a sua guarda em segurança;

i) prover e dirigir casas de bebidas, salas para leitura de jornaes, gabinetes de leitura e para escrever-se, vestiarios, telephones e outras conveniencias para o uso dos freguezes e outras pessoas;

j) preparar terrenos para edificações e edificar sobre elles, melhorar-os, dal-os de arrendamento para edificações, facer

litar dinheiro ás pessoas que nelles fizerem construcções, ou desenvolvê-los de outra maneira, e da fôrma que pareça conveniente para adeantar os interesses da companhia;

k) comprar, tomar de arrendamento ou permutar, alugar ou de outro modo adquirir e negociar com quaesquer bens moveis ou immoveis, e quaesquer direitos ou privilegios que a companhia considerar necessarios ou convenientes com relação a qualquer de seus objectos, e capazes de emprego lucrativo em combinação com quaesquer dos bens ou direitos da companhia, existentes em qualquer época, e especialmente quaesquer terrenos, edificios, servidões, navios, barcos, materiaes rodantes e em stock;

l) erigir, construir, assentar, augmentar, alterar e manter quaesquer edificios, officinas, obras hydraulicas, uzinas de gaz e electricas, fabricas, armazens, ramaes ou desvios de estradas de ferro, ferro-carris, estradas publicas, vias permanentes, trapiches e outras obras, installações e machinismos, necessarios ou convenientes aos negocios ou operações da companhia;

Fusão

m) unir-se-lha, ou entrará no todo ou em parte de qualquer negocio com qualquer outra companhia, pessoa ou firma commercial que explore cousa que se relacione com o fim da presente companhia; adquirir e explorar commercialmente todos ou parte dos negocios, propriedades e responsabilidades de qualquer pessoa, firma ou companhia proprietaria de bens apropriados ao negocio a que se destina esta companhia; explorar quaesquer negocios que a mesma estiver autorizada a fazer ou outros de natureza semelhantes subsidiarios aos seus, ou que com elles se relacionem, ou de alguma fôrma conducentes e attinentes aos fins da companhia; adquirir e aposar-se ou reter o capital, as acções ou *debentures* de qualquer companhia empenhada em qualquer negocio; e como compensação a todos esses fins, poderá pagal-os no todo ou em parte a dinheiro, emittir quaesquer acções, *stocks*, *debentures*, *debenture-stock*, ou quaesquer obrigações desta companhia; fazer quaesquer contractos para cooperação, exploração em comum, emissão de acções para cobrir despesas, ou para levar a termo qualquer outra combinação com qualquer companhia;

Acquisição de propriedades

n) comprar, tomar de arrendamento, permutar, alugar, ou de outra fôrma adquirir para os fins da companhia qualquer propriedade movei ou immovei, e, especialmente, terras, edificios ou quaesquer outras propriedades, direitos e privilegios que em qualquer tempo possam parecer necessarios á condução dos negocios da companhia;

Construção de edificios e installação de machinismos

o) construir, conservar, reparar, montar e prover quaesquer construcções ou obras que sejam reputadas convenientes aos fins da companhia. Installar ou montar uzinas e outros machinismos e pertencentes, provendo as mesmas da necessaria força motriz eapparehos de trabalho; explorar-as e agir no sentido de obter as indispensaveis licenças, autorizações e permissão para o respectivo funcionamento;

Modificações em propriedades

p) modificar, melhorar, ampliar, augmentar, reconstruir, substituir, ou reparar quaesquer construcções, obras, machinismos ou outros proprios da companhia, desde que seja isso necessario ou vantajoso a todos ou parte dos fins da companhia;

Obtenção de patentes

q) adquirir, mediante compra, requerimento ou de qualquer outra fôrma, no Reino Unido, no Brazil e em qualquer outra parte, patentes, direitos sobre as mesmas, privilegios de invenção, licenças, concessões e semelhantes; conferir quaesquer direitos exclusivos ou não, e limitados ao uso de segredos ou particularidades referentes a qualquer invenção, que possam parecer uteis a qualquer dos fins da companhia, ou adquiril-os si for julgado que com isso advenha algum beneficio directo ou indirecto á mesma. E de outra fôrma tornar productivas as propriedades, os direitos ou segredos assim adquiridos;

Venda de propriedades

r) arrendar, vender ou de outra maneira dispôr de toda ou parte de heranças assim adquiridas, compradas, tomadas de arrendamento, construidas e edificadas, que em qualquer tempo pareça conveniente;

Acquisição de acções

s) comprar, subscrever, ou de outra fôrma, adquirir acções, *stocks* e obrigações de qualquer companhia, no Reino Unido, no Brazil e em qualquer outra parte;

Emprestimos

t) fazer emprestimo sob hypotheca de todas ou parte das propriedades, installações, machinismos, *stock* de mercaderias, ou outros bens da companhia, ou sob qualquer outra garantia, que, a qualquer tempo, seja reputada valida em relação a qualquer quantia ou quantias de dinheiro, ao juro que possa parecer conveniente aos negocios da companhia; levantar e garantir o pagamento do dinheiro da fôrma que a companhia entender, especialmente pela emissão de *debentures* e *debentures-stock*, perpetuos ou de outra fôrma, garantidos com publicos instrumentos de hypotheca, com ou sem direito de effectuar vendas, onerando no todo ou em parte os bens da companhia, presentes ou futuros, inclusive o capital não chamado, ou qualquer futuro capital, podendo resgatar ou pagar quaesquer dessas garantias ao par com premio ou com desconto;

Venda de empresa da companhia

u) vender á empresa da companhia, qualquer parte da mesma agencia a ella inherente, pelo preço que a companhia entender, especialmente mediante acções (no todo ou em parte liberadas), *debentures*, *debenture-stock*, ou titulos de outra qualquer companhia, existente e incorporada na occasião ou em via de fundação pelo comprador, ou de outra fôrma;

Venda geral

v) geralmente vender, melhorar, gerir, desenvolver, trocar, dar de arrendamento, alugar, hypothecar, dispôr, tornar productivas ou de outra fôrma, negociar, todos ou parte dos direitos e propriedades da companhia;

Emprego de capital

w) empregar e negociar com o capital da companhia que não for immediatamente necessario, da fôrma e sob as garantias que a qualquer tempo entender, podendo diversificar taes empregos;

Passar instrumentos negociaveis

x) emittir, aceitar, endossar, descontar e passar notas promissórias, letras de cambio, saques, conhecimentos de carga, *warrants*, *coupons*, *debentures*, e quaesquer outros instrumentos negociaveis;

Fundação de agências

y) fundar agencia e succursaes para os fins da companhia;

Nomeação de procuradores, corretores e outros

z) nomear procuradores, administrador, pessoa, companhia ou qualquer dos respectivos membros ou outras quaesquer pessoas para ter sob sua guarda ou fideicomisso as propriedades da companhia; empregar corretor, banqueiro, secretario, advogado, agente, gerente, continuo ou qualquer outro funcionario de que a companhia em qualquer tempo necessitar, despedindo, mudando e transferindo qualquer um dos mesmos;

Registro no estrangeiro

aa) requerer o registro da companhia em quaesquer colónias e dependencias da Grã-Bretanha ou qualquer paiz estrangeiro;

Divisão de productos a dinheiro

ab) dividir pelos accionistas, em productos ou especie, as propriedades da companhia, especialmente *debentures*, acções e effectos pertencentes á companhia, de modo que tal distribuição não importe em um augmento de capital, que só será levado a effecto com a sancção do tribunal;

Despesas preliminares

ac) pagar as custas, impostos e demais despesas relativas á fundação, registro e emissão do capital da companhia;

Emprestimos

ad) edentar, emprestar e receber dinheiro da maneira e com ou sem as garantias que entender;

Fundação de companhias

ae) estabelecer, fomentar ou auxiliar a formação de companhia ou companhias, para o fim de adquirir ou tomar a

todos ou parte dos bens e responsabilidades desta companhia, ou iniciar e levar a termo qualquer negocio ou operação que possa redundar em beneficio ou vantagem para a mesma. E collocar, garantir a collocação, agenciar ou subscrever no todo ou em parte o capital ou titulos de garantia de qualquer companhia, ou garantir o pagamento de juros sobre debentures, hypothecas, debentures stock ou obrigações de qualquer companhia;

Despesa para subscripção

af) remunerar a quaesquer pessoas, firmas ou companhias pelos respectivos serviços prestados como agenciadores ou assistentes da collocação das acções do capital, ou quaesquer debentures, debentures stock e outros titulos da companhia ou que se tenham occupado acerca da formação ou condução de negocios da mesma;

Regalias dos empregados

ag) dar a quaesquer funcionarios, continuos ou empregados permissão a que adquiram em condições especiais qualquer acção ou interesse nos lucros dos negocios da companhia ou succursaes da mesma, e conceder aos mesmos funcionarios, continuos, empregados ou ex-empregados, pensões ou ordenados, e nesse sentido executar quaesquer convenios conforme a companhia entender;

Assistencia e protecção aos empregados

ah) fundar e manter ou auxiliar a fundação ou a manutenção de hospitaes, enfermarias, ou outras sociedades beneficentes, gabinetes de leitura, bibliothecas, institutos de educação, de onde possam originar-se quaesquer beneficios ás pessoas empregadas pela companhia, os dependentes ou aggregados dessas pessoas; e prover, subscrever ou assegurar dinheiros ou donativos para fins em geral, humanitarios, de caridade e bemfazer, de utilidade publica, para fins em geral ou para qualquer exposição;

Seguros, garantia, etc.

ai) effectuar seguros contra perda ou damno em quaesquer bens seguraveis da companhia, e contra a eventualidade de pagamentos de indemnizações por perdas e danos, causados ou soffridos por qualquer dos empregados da companhia ou por qualquer outra pessoa, ou pessoas, e pagar a custa da companhia os premios e outras quantias para manter em vigor taes seguros; e dar ou receber garantias, indemnizações ou quaesquer recibos a pessoas ou companhias que incorram em responsabilidade a favor da companhia;

Reclames

aj) adoptar qualquer meio, afim de divulgar o conhecimento dos productos da companhia, si isso fôr julgado opportuno, especialmente publicações na imprensa, circulares, compra e exposição de trabalhos artisticos ou que possam despertar interesse, publicação de livros e periodicos ou por meio de pagamento, recompensa e gratificações;

Obtenção de decretos ou actos do Poder Legislativo

ak) requerer e obter quaesquer decretos e actos do Poder Legislativo, ou de qualquer autoridade, a quem de direito, em paizes estrangeiros, afim de habilitar a companhia a operar e tornar effectiva alguma alteração em sua constituição, ou para qualquer outro fim que lhe pareça conveniente; e iniciando e instaurando quaesquer processos e acções, si se julgar directa ou indirectamente prejudicada ou lesada em seus interesses;

Actos como agentes

al) fazer e praticar todo e qualquer acto ou cousa autorizada pelo presente, na qualidade de *trustees* ou agentes, só ou em companhia de quaesquer pessoas ou sociedades;

PODERES GERAES

am) praticar quaesquer outros actos que a companhia julgue incidentes, conducentes ou attinentes a todos ou alguns dos fins supracitados.

E fica expressamente declarado pelo presente que a palavra companhia nesta clausula comprehendirá qualquer associação ou corporação, quer esteja ou não incorporada, domiciliada no Reino Unido, no Brazil ou em qualquer parte e é nossa intenção que os fins aqui exarados em cada um dos paragraphos, salvas as disposições expressas em contrario, não soffram restricções de especie alguma, porventura deduzidas dos seus proprios termos.

4. A responsabilidade dos accionistas será limitada.

5. O capital social e de reserva é dividido em 96.500 acções ordinarias de £ 1 cada uma, e 10.000 acções differidas de um *shilling* cada uma, sendo facultados poderes á companhia para augmentar o seu capital com a criação e emissão de novas acções ordinarias, deferidas ou gosando de qualquer preferencia, prioridade ou privilegios e condições especiais a ellas inherentes, conforme determinado em resolução especial da companhia. Fica expressamente declarado que, sempre que o capital da companhia tiver de ser dividido em acções de diferentes classes, os direitos inherentes a qualquer classe poderão ser diversificados em virtude da sanção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos membros presentes ou representados, votando em uma assemblea, distincta, dos possuidores de acções daquela classe; ou em assemblea, em separado dos possuidores das acções de qualquer das classes que se tratar, conforme o caso. Em cada uma dessas assembleas se fará, o *quorum* não poderá ser inferior a duas pessoas presentes, possuindo ou representando, pelo menos, a quarta parte das acções da classe em questão, emitidas na occasião.

Nós, as diferentes pessoas cujos nomes e endereços constam do presente, estando despojos de nos constituir em companhia, em virtude do presente memorial de associação, resolvemos tomar, cada um, o numero de acções do capital da companhia exarado em frente aos nossos respectivos nomes.

Names, endereços e qualificação dos subscriptores — Numero de acções

Francis H. Walter, Billiter Square Buildings, E. C., negociante.....	Uma ordinaria
Walter J. Mappin, 158 Oxford Street, W., ourives de prata.....	Uma ordinaria
John Kiting, 158 Oxford Street, W., negociante de fazendas.....	Uma ordinaria
Henry Portlock, 158/162 Oxford Street, W., director de uma companhia.....	Uma ordinaria
William Gardner, 21 Clarence Road, Wood Green, N., contador.....	Uma ordinaria
Frederick Waite, 24 Third Avenue, Manor Park, E., secretario de uma companhia	Uma ordinaria
Meyrick G. Browne, 140 Warwick Street, S. W., secretario.....	Uma ordinaria

Datada hoje, 14 de maio de 1913.

Testemunha das assignaturas supra. Charles J. C. Davenport, 3 Coleman Street, E. C., solicitador.

Por copia, conforme: — Geo. J. Sargent, assistente do archivista de sociedades anonymas.

129.003/7 — Registrada em 16 de maio de 1913. — 61.947. — 61.947.

Estavam inutilizadas tres estampilhas inglezas no valor colectivo de uma libra e 10 shillings.

Lei de Companhias (Consolidação) de 1908. — Companhia de responsabilidade limitada, por acções.

Estatutos da Mappin Stores (Brazil) Limited

PRELIMINARES

Não tem applicação o quadro «A».

1. As disposições contidas no quadro «A» do primeiro annexo da lei de Companhias (Consolidação) de 1908 não serão applicaveis a esta companhia, salvo o que do mesmo constar nestes estatutos.

INTERPRETAÇÃO

2. As annotações marginaes não affectarão a construcção dos presentes estatutos, e na interpretação dos mesmos as palavras e locuções adeante exaradas, desde que não contrariem o que dispõe o texto, terão as significações que se lhes seguem:

A companhia significará a supra citada companhia;

Mez, o mez civil;

As palavras designando o singular incluirão o plural e vice-versa;

As palavras designando o genero masculino igualmente incluirão o genero feminino;

As palavras designando pessoas comprehenderão sociedades.

COMISSÃO POR AGENCIAÇÃO DE SUBSCRIPTORES

Taxas das commissões de subscripção

3. Será licito á companhia pagar commissão a qualquer pessoa pela subscripção ou promessa de subscripção que effectuar, condicional ou definitivamente, de quaesques acções da companhia; e agenciar, estimular ou auxiliar a agenciación de subscriptores definitivos ou sob condição das acções da companhia, pelo prego maximo de dous shillings por acção.

ACÇÕES

Subscrição minima

4. A subscrição minima com a qual poderão os directores proceder á adjudicação é de £ 7.

A companhia não poderá comprar as proprias acções. Nem os fundos sociaes nem parte alguma dos mesmos poderão ser empregados na compra ou empréstimos mediante garantia das acções da companhia.

Distribuição

6. Sob a fiscalização da directoria, poderão as acções ser collocadas ou de outra forma dispostas ou confiadas a pessoas nos termos e sob as condições que a mesma directoria entender, salvas, entretanto, as disposições em contrario, consignadas nos presentes estatutos ou constantes de quaesquer convenios em virtude dos quaes tenham sido collocadas as acções da companhia. A directoria poderá providenciar, por occasião da emissão de acções, para que seja feita uma differença entre os proprietarios das mesmas, sobre o total das entradas a pagar, e fixará a época do respectivo vencimento.

Prestações

7. Si pelas condições de collocação de qualquer acção o todo ou parte do valor da mesma for pagavel mediante prestações, cada uma dessas prestações deverá, quando vencida, ser paga á companhia pelo possuidor da acção. Os possuidores conjuntos de uma acção serão todos, pessoal ou collectivamente, responsaveis pelos pagamentos de todas as prestações vencidas sobre a mesma.

Proprietarios conjuntos

8. Si diferentes pessoas forem registradas como proprietarios conjuntos de qualquer acção, qualquer dellas poderá passar recibos firmes e valiosos pelo dividendo que couber á mesma acção; e taes recibos serão considerados sufficiente desobrigação por qualquer dividendo ou dinheiro pago sobre tal acção; em caso de fallecimento de um ou mais proprietarios conjuntos de qualquer acção registrada, o sobrevivente ou os sobreviventes serão as unicas pessoas ás quaes a companhia reconhecerá qualquer titulo ou interesse á mesma acção.

Certificado de acção

9. Todo accionista terá direito a um certificado gratuito, passado sob o sello social, especificando a acção ou acções que possuiu e a quantia paga sobre ellas; e tal certificado por si só constituirá prova da propriedade de cada accionista á acção ou ás acções nelle especificadas; ficando expresso e declarado que na hypothese de proprietarios conjuntos a companhia não será obrigada a emittir mais de um certificado para todos os proprietarios: — a entrega de um certificado a qualquer um destes considerar-se-ha sufficiente para todos os demais.

E'poca da emissão de titulos

10. A companhia deverá, dentro de dous mezes depois da adjudicação de quaesquer das suas acções *debentures* ou *debenture stock*, e dentro de dous mezes depois do registro da transferencia de quaesquer de taes acções, *debentures* ou *debenture stock*, completar e ter promptos para a sua entrega os certificados de todas as acções, os *debentures* e os titulos de todos os *debentures stock* adjudicados ou transferidos, salvo dispondo o contrario as condições da emissão. Todos os certificados de acções e *stocks* serão emittidos authenticados com o sello privativo da companhia e levarão as assignaturas de pelo menos dous directores e a do secretario.

Novos certificados

11. Se qualquer destes certificados perder-se ou aviar-se, poderá ser substituido; si porém o velho certificado não for exhibido para o fim de ser cancellado, só será concedido o novo, mediante prova de perda ou destruição do antigo e mediante indemnização ou quaesquer outras condições que o conselho, conforme o caso, exigir. Cada certificado novo custará um *shilling*, que será pago á companhia, ou quantia inferior a essa, conforme a directoria determinar.

Não serão reconhecidos os direitos de terceiros

12. A companhia não poderá ser obrigada a reconhecer qualquer interesse equitativo, eventual, futuro ou parcial sobre qualquer acção ou qualquer direito ou garantia (salvo disposição do seu regimento em contrario) a não ser um direito absoluto conferido em qualquer época ás pessoas registradas como proprietarias de taes acções.

CHAMADAS DE CAPITAL SOBRE ACÇÕES

Chamadas pela directoria

13. A directoria poderá a qualquer tempo (observados os termos e condições sob os quaes se effectuar uma emissão); fazer as chamadas que entender contra os accionistas, de dinheiros não pagos das suas acções desde que taes dinheiros nas condições da emissão ou subscrição não sejam pagaveis em épocas fixas. Fica entendido que nenhuma nova prestação considerar-se-ha vencida antes de decorridos dous mezes da data do pagamento da ultima; e nenhum accionista poderá ser obrigado a pagar qualquer entrada, antes de decorridos 21 dias da data do aviso que lhe for enviado cobrando tal entrada. Fica entendido que uma simples chamada não excederá de 25% do valor nominal de cada acção, e cada accionista será obrigado a pagar a quantia das chamadas assim feitas ás pessoas, nas épocas e logares, conforme determinar a directoria. Uma chamada poderá ser paga em prestações. Todos os avisos de chamadas de capital especificarão a época e o logar onde deverão ser effectuados os pagamentos.

Quantias pagaveis pelas condições de uma subscrição

14. Qualquer quantia que em virtude das condições de uma subscrição de acções se tornar pagavel por essa occasião ou em qualquer data fixa, será considerada para todos os effectos do presente liquida, certa e pagavel na data respectiva; e no caso de falla de pagamento, serão applicaveis as disposições dos presentes estatutos relativos á cobrança de juros, confiscação e semelhantes, e mais quaesquer outros dispositivos cabiveis na especie. E a notificação e cobrança assim feitas considerar-se-hão, nos devidos termos e de accordo com o presente.

Possuidores conjuntos

15. Os proprietarios conjuntos de uma acção serão individual e collectivamente responsaveis por todas as prestações devidas em relação á mesma.

Chamadas consideradas feitas

16. Considerar-se-ha feita uma chamada na data em que for a mesma autorizada por uma resolução approvada pela directoria.

Falta de pagamento

17. Na falta de pagamento de qualquer prestação vencida, permanecendo a mesma sem solução, o conselho poderá, quando entender e sem prejuizo do seu direito de confiscar tal acção, na conformidade dos poderes que para isso lhe são conferidos, demandar judicialmente o accionista em atraso pela quantia não paga e juros, e este não poderá voltar ou exercer quaesquer prerogativas ou privilegios inherentes ao accionista. Si a prestação vencida sobre qualquer acção não for paga na data do respectivo vencimento, ou antes, o próprio proprietario será obrigado ao pagamento de juros, á taxa que será fixada pelo conselho, não excedente a £ 10 por cento ao anno, a contar do dia do vencimento até real pagamento.

Adeantamento de prestações

18. A directoria poderá, quando entender, receber por adeantamento de qualquer accionista que assim deseje, todo ou parte de qualquer dinheiro além das prestações vencidas na occasião. E sobre esses dinheiros provenientes de adeantamento ou sobre aquelles que a qualquer tempo excederem o total das prestações então cobradas sobre as acções, constituindo assim, adeantamento, a companhia poderá pagar juros a qualquer taxa, que não exceda, entretanto, a cinco por cento pagos ao accionista que assim adeantar e a directoria o aceitar. Porém nenhum adeantamento de prestação poderá ser incluido ou levado a qualquer conta para garantir pagamento de dividendos sobre a acção em relação á qual verificou-se o adeantamento.

TRANSFERENCIA E TRANSMISSÃO DE ACÇÕES

Registro de transferencias

19. A companhia manterá em ordem um livro para o registro das transferencias, do qual constarão todas as particularidades de qualquer transferencia ou transmissão de qualquer acção, e uma remuneração não excedente a dous *shillings* e seis *pence* será cobrada pelo lançamento de cada uma dessas transferencias ou transmissões de acções; e quando exigido pela directoria, deverá ser paga antes do respectivo registro. Cada instrumento de transferencia deverá ser depositado no escriptorio da companhia para registro, acompanhado pelo certificado de acções e mais qualquer outra

prova que a directoria exigir da authenticidade do titulo de transferente ou seu direito de transferir as accções. Qualquer dos instrumentos de transferencia, que tiverem de ser registrados, deverão ser retidos pela companhia, sendo, porém, devolvidos ao depositario aquelles aos quaes for negado registro.

Exhibição de certificado

20. Nenhum accionista terá o direito de fazer registrar uma transferencia de accções nos livros da companhia sem exhibir o certificado original.

Praxe de transferencia

21. O instrumento de transferencia de qualquer accção da companhia será na forma usual e commum; sendo executado por ambos, tanto pelo transferente quanto pelo beneficiario, sendo aquelle considerado possuidor de tal accção, até que o nome do beneficiario seja lançado no livro de registro.

Restricções nas transferencias

22. Nenhuma transferencia de accção poderá ser registrada em caso algum, si a companhia tiver um direito de retenção subsistente sobre tal accção, na forma do art. 34, e a directoria terá a faculdade de negar o registro á transferencia de qualquer accção em parte paga, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o transferente, ou qualquer de varios transferentes, estiver indviduado para com a companhia;

2º, si o beneficiario, na opinião da directoria, for um irresponsavel, incapaz ou pessoa que não esteja na altura de ser accionista.

Encerramento do livro de transferencias

23. Os livros de transferencias poderão ser encerrados durante o tempo que entenderem os directores, não sendo ao todo por mais de trinta dias em cada anno.

Transmissão por morte

24. Os testamentarios ou inventariantes de um accionista fallecido, que não fôr um de varios co-proprietarios, serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo direito algum ás accções averbadas em nome de tal accionista, e no caso do fallecimento de qualquer um ou mais dos co-proprietarios de quaesquer accções nominativas, os sobreviventes serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo qualquer direito ou interesse em taes accções.

Pessoas a serem registradas

25. Qualquer pessoa que vier a ter direito á uma accção em consequencia da morte, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, ou por qualquer outro meio legal, que não a transferencia usual, poderá ser registrada como accionista depois de exhibir a prova do seu direito que opportunamente for exigida pela directoria. Qualquer pessoa que tiver obtido direito a uma accção em virtude do fallecimento, fallencia ou insolvencia de qualquer accionista, observados os dispositivos regulamentares sobre transferencias, contidos nestes estatutos, poderá transferir taes accções para o seu proprio nome ou em vez de assim proceder, escolher uma pessoa cujo nome será registrado como beneficiario a tal accção.

Instrumento de transferencia

26. Tal instrumento de transferencia deverá ser apresentado á companhia, acompanhado das provas que entenderem os directores para firmar o direito do cedente, e feito isso a companhia (observado o art. 22), registrará o cessionario como accionista.

27. Nenhuma transferencia de accção (salvo com prévio consentimento da directoria), será registrada depois de ter sido feita qualquer chamada de capital sobre a mesma, ou depois de vencer-se contra ella qualquer prestação, a não ser que a importancia de tal chamada ou prestação, a quantia de todas as prestações e chamadas em atraso (si as houver), sobre as demais accções do transferente e mais a importancia dos juros (si os houver), sobre chamadas e prestações em atraso — sejam primeiramente pagas á companhia, e isso, ainda que não tenha chegado a época fixada para o pagamento da prestação.

Fica expresso que esta disposição não terá applicação á qualquer transferencia já feita e depositada no escriptorio antes da chamada ter sido cobrada, ou a prestação se ter vendido.

CONFISCAÇÃO E RETENÇÃO DE ACCÇÕES

Aviso de pagamento de chamadas

28. Si qualquer accionista deixar de pagar uma prestação no dia do seu vencimento, a directoria poderá em qualquer occasião, durante o periodo em que permanecer não paga a chamada ou prestação, enviar um aviso reclamando o pagamento da mesma e mais quaesquer juros accrescidos e todas as despesas feitas e motivadas por essa falta de pagamento.

Aviso de confiscação

29. O aviso deverá marcar um dia (nunca menos de 14 dias da data do aviso), no qual, ou antes do qual, tal chamada, juros e despesa accrescidos pelo não pagamento deverão ser pagos. Será igualmente designado o lugar para o pagamento. O aviso consignará, que, no caso de falta de pagamento dentro do prazo ou antes do mesmo, no lugar indicado, as accções sobre as quaes a chamada de capital foi feita serão retidas e confiscadas.

Confiscação

30. Si não forem cumpridas as disposições do aviso dado em forma supra, qualquer accção em relação á qual foi elle dado, poderá, depois dessa data e antes do pagamento de quaesquer prestações, juros e custas, ser confiscada com a saneção de uma resolução da directoria nesse sentido. Esta confiscação incluirá todos os dividendos declarados em relação á accção confiscada e a haver, antes da confiscação.

Venda das accções confiscadas

31. Qualquer accção assim confiscada será considerada como propriedade da companhia, e poderá ser vendida, transferida, cancelada, reemittida ou de outra forma disposta, como a directoria resolver; porém esta, em qualquer occasião antes da venda de uma accção assim confiscada, novamente subscripta ou de outra forma disposta, poderá annullar a confiscação sob as condições que achar cabíveis á especie.

Responsabilidade do accionista após a confiscação

32. Qualquer accionista, cujas accções forem confiscadas, será, apesar disso, obrigado a pagar á companhia todas as prestações, juros e custas provenientes da confiscação e mais juros á razão de 5 %], a contar desde o inicio do processo da confiscação até a data do pagamento; e a directoria, si entender, poderá cobrar executivamente, não sendo, entretanto, obrigada a agir por esta forma.

Prova de confiscação

33. Um certificado por escripto passado sob as assignaturas de dous directores, consignando que foi feita cobrança de chamada sobre uma accção, que foi dado aviso, ou que uma prestação venceu-se e que, por falta de pagamento dessa chamada ou prestação, foi feita a confiscação da mesma, mediante resolução da directoria para tal effeito, será prova sufficiente dos factos nelle exarados contra todas as pessoas, sustentando o direito a tal accção, e ao comprador da mesma será reconhecido bom o seu direito a ella, sendo registrado como proprietario da mesma, livre e desembaraçada de qualquer chamada ou prestação, devida antes de effectuada a compra.

Direito de retenção sobre accções

34. A companhia não terá direito de reivindicar nem de reter qualquer accção inteiramente paga ou assim considerada; porém a companhia terá um direito precípuo de retenção sobre todas as accções que não estiverem inteiramente pagas, registradas em nome dos accionistas (seja possuidor unico ou proprietario conjunto) pelas suas dividas, responsabilidades e obrigações, por si só ou juntamente com qualquer outra pessoa, para com a companhia, esteja ou não vencido o prazo para pagamento, cumprimento ou desobrigação; si se tratar de accção que fôr possuida por mais de uma pessoa, a companhia terá sobre a mesma igual direito de retenção em relação a todos os dinheiros devidos em relação a ella por todos ou alguns dos respectivos proprietarios, por si só ou juntamente com qualquer outra pessoa. Tal retenção estender-se-ha a todos os dividendos declarados em qualquer occasião em beneficio de taes accções.

Venda consequente do direito de retenção

35. Para tornar effectivo esse direito de retenção a directoria poderá, independente de consentimento ou cooperação do accionista, vender as accções incursas nessa penalidade, da maneira que julgar conveniente; mas, nenhuma venda se po-

derá realizar antes de chegar o período já indicado e sem que depois de dado o aviso prévio por escripto aos accionistas, seus testamentários ou curadores, da intenção de vender, elle cu estes faltem ao pagamento, a satisfação ou cumprimento dessas dividas, responsabilidades ou obrigações por espaço de sete dias a contar da data do aviso.

Efeitos da venda

36. Para os efeitos de qualquer venda effectuada depois da confiscação, ou oriunda do direito consequente de retenção, no pleno exercicio conferido pelos presentes, a directoria poderá fazer inscrever no seu registro o nome do comprador com relação ás acções assim vendidas; e o comprador não ficará na obrigação de syndicar da regularidade do processo, nem do modo, applicação do preço da compra; e depois de inscripto o seu nome no registro, a validade da venda não lhe poderá ser mais contestada, nem o titulo do comprador poderá ser arguido de nullidade á vista de irregularidade no processo da venda; e o recurso de que se poderá valer qualquer interessado que se julgar lesado pela venda, será a reclamação de perdas e danos, unica e exclusivamente contra a companhia.

CAPITAL

37. O capital da companhia será de £ 100.000, dividido em 95.500 acções ordinarias de uma libra cada uma, e 70.000 acções differidas de um *shilling* cada uma.

a) salvas as disposições abaixo contidas quanto aos fundos de reserva e pagamento dos directores, os lucros sociaes em cada anno serão applicados, quando e como, opportunamente for determinada a sua distribuição como dividendos, ao pagamento de um dividendo não cumulativo, na razão de oito por cento ao anno, sobre o capital entrado ou creditado como entrado por conta das acções ordinarias, e o saldo de taes lucros será assim dividido; uma metade entre os portadores das acções ordinarias e a metade restante entre os portadores das acções differidas, e em cada um dos casos sobre o respectivo capital entrado ou como tal creditado por conta das mesmas acções;

b) as acções ordinarias figurarão tambem, emquanto ao capital, em relação ás acções differidas, para todos os fins, e em tal conformidade terão o direito, em caso de liquidação, depois de pagas as dividas e responsabilidades da companhia e custas da liquidação a que se applique o activo restante, em primeiro logar, ao reembolso do capital entrado ou creditado como entrado por conta das acções ordinarias. Qualquer saldo de tal activo será destinado á amortização do capital entrado ou como tal creditado por conta das acções differidas; e o saldo (si houver) dividir-se-ha em partes iguaes aos portadores das acções ordinarias e das acções differidas;

Classes de accionistas

38. Si verificar-se o caso do capital da companhia ser dividido em acções de classes differentes, os direitos inherentes a qualquer classe podem ser alterados com a sancção de uma resolução approvada por uma maioria de tres quartos dos accionistas pessoalmente presentes ou representados e votando em uma assembléa em separado dos possuidores de acções daquella classe, ou em uma assembléa em separado dos proprietarios de acções de todas as classes affectadas, conforme o caso. Em cada uma de taes assembléas em separado, o *quorum* não poderá ser menor de duas pessoas presentes, possuindo ou representando como procurador, nunca menos de um quarto das acções da classe em questão, na época da emissão. Todas as disposições destes estatutos, em relação a assembléas geraes, emquanto applicadas e validas na forma acima, devem reger as assembléas de qualquer classe particular de possuidores de acções.

Sub-divisão de acções

39. A companhia a qualquer tempo, e mediante resolução especial, poderá dividir ou sub-dividir o seu capital ou acções, ou qualquer parte dellas. A resolução especial em virtude da qual uma acção for dividida ou sub-dividida, deverá determinar que entre os possuidores de acções resultantes de tal divisão ou sub-divisão, uma ou mais de taes acções terão tal preferencia sobre a outra ou as outras, e que os lucros provenientes de dividendos lhes serão attribuidos em proporção.

AUGMENTO E REDUCÇÃO DO CAPITAL

40. A companhia mediante resolução especial poderá, em qualquer época, augmentar o seu capital pela criação de novas acções até a quantia que for julgada necessaria.

Direito inherente ás novas acções

41. As novas acções serão emittidas nos termos e sob as condições, e com direitos e privilegios que a companhia determinar em resolução especial creando as mesmas, e especialmente taes acções poderão ser emittidas com um direito preferencial ou de qualidade a dividendos ou na distribuição do activo da companhia, e com ou sem direito de votar.

AS NOVAS ACÇÕES PODERÃO SER CONSIDERADAS COMO PARTE DO CAPITAL ORIGINAL

42. Salvo si de outra forma determinado pelas condições das emissões, qualquer capital levantado pela criação de novas acções, será considerado como parte do capital original ordinario e será sujeito ás mesmas disposições, em relação ao pagamento de chamadas a prestações, transferencias e transmissões, confiscação, retenção, ou de outra forma, como si fosse parte do capital original ordinario.

REDUCÇÃO DO CAPITAL

43. A companhia, em qualquer tempo e mediante resolução especial, com a sancção do tribunal, si for necessaria, poderá reduzir seu capital, pagando o capital retirado, cancelando o capital perdido ou não representado por activo valido, ou reduzindo a responsabilidade nas acções, ou de qualquer outra maneira que lhe parecer razoavel, podendo consolidar ou subdividir suas acções e cancelar qualquer acção não subscripta ou sem destinatario.

LEVANTAMENTO DE EMPRESTIMOS

44. Os directores poderão de tempos a tempos, a seu juizo, levantar ou tomar emprestado, ou garantir o pagamento de qualquer somma ou sommas de dinheiro para os fins da companhia; porém de modo que a quantia devida em uma dada época, com respeito a qualquer dinheiro assim levantado ou tomado emprestado, não exceda a somma de £ 100.000, sem a sancção da companhia em assembléa geral. Sem embargo, nenhum prestamista ou outra pessoa que fizer negocios com a companhia terá obrigação de ver ou indagar si se observa este limite.

GARANTIA DOS EMPRESTIMOS

45. Os directores poderão levantar ou garantir o reembolso destes numerarios pela forma, e em todos os sentidos nos termos e condições que entenderem; e em especial mediante a emissão de *debentures* ou *debentures stock* da companhia (ponderados sobre os bens e direitos da companhia tanto presentes como futuros) compreendendo o seu capital não cobrado ou qualquer futuro capital ou mediante aceite ou endosso de quaesquer notas promissórias ou letras de cambio por parte da companhia.

DEBENTURES

46. Qualquer *debenture* ou outro instrumento para garantir o pagamento de dinheiro, emittido pela companhia, poderá ser redigido de maneira que os numerarios garantidos por elles possam ser transferiveis livres de quaesquer equidades entre a companhia e a pessoa a quem forem emittidos. Quaesquer *debentures*, obrigações ou outros instrumentos ou valores poderão ser emittidos com desconto, premio, ou de outra forma; e com quaesquer privilegios especiaes quanto a amortização, renuncia, sorteios, adjudicação de acções, ou de outro modo; e poderão, depois do seu pagamento, ou satisfação, ser re-emittidos.

ONUS SOBRE O CAPITAL NÃO CHAMADO

47. Si qualquer capital não cobrado ou qualquer futuro capital da companhia for compreendido ou onerado com qualquer hypotheca ou outra garantia, poderão os directores mediante escriptura authentica com o sello social autorizar a pessoa, a cujo favor for passada a hypotheca ou garantia, ou qualquer seu curador a cobrar prestações aos accionistas com respeito a tal capital não cobrado ou futuro, e a autorização poderá ser exercida immediata ou eventualmente, quer condicional quer incondicionalmente, e seja com exclusão das faculdades dos directores ou de outra maneira; e as disposições acima contidas com referencia a chamadas serão, *mutatis mutandis*, applicaveis a chamadas cobradas ou a cobrar em virtude de tal autorização, devendo ser declarado si tal autorização será transferivel.

REGISTRO DE HYPOTHECAS

48. Os directores farão escripturar, conforme exigem as leis, um registro de todas as hypothecacas e onus que especificadamente affectem os bens da companhia e deverão fazer archivar na repartição competente todas as hypothecacas ou onus creados pela companhia, que necessitam ser registradas na forma da lei, afim de que sejam registrados na forma deste artigo, de accordo com o dispositivo no respectivo artigo farão conservar na sede social cópias de todas hypothecacas ou onus, de conformidade com a mencionada lei. O registro de hypothecacas acima referido será franqueado á inspecção de qualquer pessoa que não seja credora ou accionista da companhia, mediante pagamento de 1 (um shilling) por inscripção.

PAGAMENTO DE JUROS COM O CAPITAL

Pagamento de juros sobre accões

49. Quando emitirem-se quaesquer accões da companhia afim de levantar dinheiro para o ensino de construccões ou de quaesquer obras ou para prover quaesquer installações que não podem, sem prejuizo, prolongar o tempo de sua conclusão, a companhia poderá pagar juros sobre o capital em accões na mesma razão que paga nestas occasiões, nos termos, condições e restricções mencionados nos estatutos, levando o mesmo á conta de capital, como despezas de construccões da obra, edificação ou installação.

FUNDOS DE RESERVA E DEPRECIACÕES

Fundo de reserva

50. Depois do pagamento do dividendo a taxa não superior a 8 % ao anno sobre as accões ordinarias emitidas nessa época, a directoria retirará uma decima parte dos lucros disponiveis para distribuição, afim de formar um fundo de reserva, até que a importancia deste fundo de reserva seja igual á somma total paga por conta das accões ordinarias da companhia. Poderá tambem a directoria, antes de recomendar qualquer dividendo, destinar as quantias que entender dos lucros sociaes liquidados para o fundo de reserva; e a juizo do conselho applicar-se-ha o fundo de reserva para fazer face a eventualidades ou para equalar os dividendos, para a liquidez, ou outros da companhia, ou para qualquer outro fim ligado aos negocios da companhia, conforme entender a directoria, com plenos poderes para empregar nos negocios da companhia o activo constituinte do fundo de reserva, e isso sem que tenha obrigação de conservá-los separados de qualquer outro activo.

Fundo de depreciação

51. A directoria poderá a qualquer tempo retirar dos lucros sociaes qualquer somma ou sommas de dinheiro para um fundo de depreciação, e a juizo da directoria, o fundo de depreciação será applicavel para realisar ou para pagar qualquer parte dos edificios, fabricas, machinas, moveis e utensilios, ou outros bens da companhia deterioradas ou destruidos, ou prejudicados por incendios ou por outros motivos e para concertar ou de outro modo conservar em bom estado quaesquer dos bens da companhia.

EMPREGO DE CAPITAL

52. Salvas as restricções contidas no art. 5, todos os dinheiros da companhia, que não forem precisos immediatamente sob garantia dos titulos do Governo, de immoveis, ou títello ser empregados pela directoria na compra ou emprestimo sob garantia dos titulos do Governo, de immoveis, ou titulos estrangeiros, ou sobre obrigações, *debentures*, titulos, accões ou valores integralizados de qualquer sociedade anonyma ou sobre quaesquer outros bens moveis ou immoveis que a qualquer tempo entender a directoria. E poderá o conselho a qualquer tempo dispor ou variar quaesquer de tais empregos, segundo melhor entender, e poderá utilizar quaesquer dos ditos dinheiros nos negocios da companhia.

RENDIMENTO DO CAPITAL

53. Os rendimentos do fundo de reserva e do fundo de depreciação serão respectivamente adicionados de tempos a tempos e farão parte do capital ou serão levados aos lucros ordinarios do anno, conforme determinar o conselho.

ASSEMBLÉAS GERAES

Assembléa constituinte

54. A primeira assembléa geral ou constituinte realizar-se-ha dentro de um periodo nunca menor de um, nem maior

de tres mezes, a contar da data em que a companhia for autorizada a iniciar suas operações, no local determinado pela directoria.

Assembléas geraes ordinarias

55. As assembléas geraes subsequentes reunir-se-hão uma vez pelo menos em cada anno, dentro de 15 mezes depois da assembléa geral precedente, no dia e logar que forem determinados pela directoria.

56. As assembléas geraes supra mencionadas serão denominadas assembléas ordinarias; e todas as outras serão denominadas extraordinarias.

Assembléa geral extraordinaria

57. Convocar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria quando a directoria o julgue conveniente, ou quando fôr pedido por escripto por portadores de nunca menos de um decimo do capital emitido da companhia, em relação a qual estejam pagas todas as chamadas ou quaesquer outras quantias vencidas.

Requerimento para convocação de uma assembléa

58. Qualquer pedido feito pelos accionistas indicará o fim da assembléa geral de que requerem a convocação, e será entregue no escriptorio registrado da companhia. Será assignado pelos ditos requerentes, e poderá se feito em documentos separados, do mesmo teor, sendo cada um assignado por um ou mais dos ditos peticionarios.

Actos em assembléas reunidas em virtude de requerimentos

59. Recebido o pedido, e dentro de 14 dias depois da sua recepção, os directores convocarão uma assembléa geral extraordinaria. Não a convocando dentro de 21 dias, depois da recepção do pedido, os requerentes, ou destes, aquelles que representem a maioria de capital dentre elles, poderão convocar uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se dentro de tres mezes da data da entrega do pedido, em dia e logar designados pelos convocantes.

Si em qualquer destas assembléas geraes fôr approvada qualquer materia que deva ser confirmada por outra assembléa geral extraordinaria, a directoria convocará immediatamente outra assembléa geral extraordinaria, e não a convocando dentro de sete dias depois da approvação da dita materia, os requerentes da convocação ou a maioria destes, que represente mais da metade do capital de todos elles, poderão, igualmente, sem novo pedido convocar outra assembléa geral necessaria para confirmação da dita materia approvada. Qualquer assembléa geral convocada pelos peticionarios de accordo com estes estatutos, será tanto quanto possivel convocada pelo mesmo modo que as assembléas geraes convocadas pela directoria.

ACTOS EM ASSEMBLÉAS GERAES

Aviso de assembléa

60. O aviso da convocação de qualquer assembléa geral será entregue aos accionistas sete dias antes do dia em que a mesma deva realizar-se, contados estes da data, inclusive a em que o aviso tenha sido entregue, ou em que se supponha entregue, e exclusivo o dia da reunião da assembléa e indicará o logar, dia e hora da assembléa geral, e a natureza do assumpto a tratar, si este fôr especial; e será entregue aos accionistas pelo modo abaixo indicado ou por qualquer outro modo (como fôr) que em qualquer occasião determine uma assembléa geral; porém a falta de recepção do aviso por qualquer dos accionistas não invalidará os actos de qualquer assembléa geral.

Assumptos especiais

61. Toda a materia que tiver de ser submettida á consideração de uma assembléa geral, tanto ordinaria como extraordinaria, será considerada especial, excepto si se tratar da sancção de um dividendo e de approvação das contas, balanços e relatorio ordinario, dos directores e da eleição dos directores e fiscaes.

Não havendo numero não haverá sessão

62. Com excepção da fixação de um dividendo, nenhuma materia poderá ser deliberada em assembléa geral ordinaria, sem estar presente o numero legal.

«Quórum»

63. Dous membros presentes pessoalmente ou representados por procurador, constituirão *quórum* para uma assembleia geral.

Falta de numero

64. Si, dentro de 15 minutos, depois da hora marcada para a assembleia geral não houver numero legal, será dissolvida a reunião, si tiver sido convocada a pedido dos accionistas; em qualquer outro caso, ficará adiada para igual dia da semana seguinte, e para hora e lugar que a directoria designar.

Numero legal de uma assembleia adiada

65. Em qualquer assembleia geral reunida por motivo de adiamento de outra, os accionistas presentes e com direito de voto constituirão *quorum* seja qual for o numero de accções ou *stock* de que sejam portadores, e terão poderes para deliberar sobre todas as materias sobre qua teria de deliberar devidamente a assembleia geral adiada.

O presidente

66. O presidente da directoria assumirá a presidencia de cada assembleia geral da companhia.

Ausencia do presidente

67. Na falta do presidente ou si não se achar este presente á hora indicada para a reunião da assembleia geral, ou recusando-se a assumir a presidencia, os directores presentes elegerão um dentre os seus pares para presidir a assembleia geral; não se achando presentes nenhum dos directores, os accionistas presentes elegerão um destes para presidente.

Adiamento

68. O presidente com o consentimento da assembleia geral poderá adiar a para outro dia e lugar; mas qualquer assembleia geral reunida por adiamento, não poderá deliberar sobre materia differente da que teria de ser submettida á consideração da assembleia geral adiada.

Approvação por levantamento de mãos

69. Em qualquer assembleia geral, todas as materias serão deliberadas, em primeira instancia, por levantamento de mãos.

Declaração do presidente

70. Será conclusiva a declaração do presidente de que em qualquer assembleia geral foi approvada uma resolução por levantamento de mãos, e o registro no livro das actas da companhia será prova evidente do facto, sem se verificar nem o numero nem a proporção dos votos de approvação ou de rejeição da dita materia; porém, si depois de feita a declaração, tres, pelo menos, dos accionistas presentes á dita assembleia e com direito de voto pedirem uma verificação, proceder-se-ha a votação; porém não se procederá a verificação de votação em eleição de presidente, ou sobre proposta de adiamento.

Verificação de votação

71. Pedida uma verificação de votação pelo modo supra indicado, por tres ou mais accionistas presentes em pessoa, proceder-se-ha á votação dentro de prazo de um mez, em dia e lugar que aprouverem ao presidente, e o resultado desta votação será considerado como deliberação da companhia; porém um pedido de verificação de votação não obstará á continuação de uma assembleia geral, para tratar-se de outros assumptos, excepto sobre o que determinou o pedido de votação.

Voto de desempate

72. Si em qualquer assembleia geral houver igualdade de votos sobre qualquer materia, tanto em levantamento de mãos, quanto em votação, o presidente terá votos de desempate, além dos votos a que tiver direito como accionista.

VOTOS DOS ACCIONISTAS**Votos**

73. Na votação symbolica terá um voto todo o accionista portador de accções, sejam ordinarias ou differidas e no escrutinio cada accionista portador de accções, quer ordinarias quer differidas, presente pessoal ou representativamente, terá um voto por accção que possuir.

Incapacidade

74. Si qualquer accionista for demente ou idiota poderá votar pelo seu representante *curator bonis*, ou outro curador legal.

Proprietarios conjuntos

75. Si uma, de duas ou mais pessoas que possuam em comum qualquer accção, for presente a qualquer assembleia geral, terá o direito a votar nesta assembleia; porém se estiverem presentes duas ou mais das ditas pessoas, terá direito a votar aquella cujo nome se achar em primeiro lugar no registro dos accionistas como um dos proprietarios da dita accção; mas não o poderá qualquer das outras pessoas; mas a outra ou as outras pessoas terão direito de assistir á assembleia geral. Qualquer dos proprietarios conjuntos poderá ser nomeado procurador.

Restricções ás faculdades de votar

76. Nenhum accionista terá direito a assistir ou votar pessoalmente ou como procurador, si não estiverem pagas todas as chamadas e prestações vencidas que tiver de pagar; e nenhum accionista terá direito a votar em qualquer assembleia geral que se realizar depois de findo o prazo de tres mezes contados da data do registro da companhia, em relação a qualquer accção que tenha adquirido por transferencia, si não tiver sido registrado como portador da accção a respeito da qual reivindicar o direito de votar, tres mezes, pelo menos, antes da reunião da assembleia geral em que pretender votar.

77. Os votos poderão ser dados pessoalmente ou por procurador.

78. O instrumento de procuração será escripto pelo proprio punho da pessoa com direito a votar, ou do seu procurador devidamente autorizado por instrumento previamente depositado na companhia para registro, 48 horas antes da hora para que tiver sido convocada a assembleia geral; e si o outorgante for uma corporação, o instrumento deverá ser sellado com o seu sello social, e subscripto por uma testemunha ou mais. Ninguém poderá ser nomeado procurador si não for accionista da companhia, excepto quando se tratar de uma corporação que, como já se disse, poderá nomear como procurador um dos seus empregados.

Deposito de procurações

79. O instrumento nomeando um procurador deverá ser depositado no escriptorio registrado da companhia com uma antecedencia nunca menor de 48 horas antes da realização da assembleia na qual deverá votar com o dito instrumento; nenhum instrumento nomeando procurador será valido decorridos seis mezes da data de sua outorga.

Norma de procuração

80. Qualquer instrumento nomeando um procurador obedecerá, tanto quanto possivel, á seguinte forma:

«Mappin Stores (Brazil), Limited — Eu, de no Condado de sendo accionista da Mappin Stores (Brazil), Limited, e com direito de votar, pelo presente nomeio a meu bastante procurador e, na falta d'elle, a para, na minha ausencia, por mim e em meu nome, votar na assembleia geral ordinaria da companhia, (ou extraordinaria, conforme o caso), que realizar-se-ha aos dias de ou em qualquer adiamento da mesma.

Em testemunho do que firmei o presente no dia de de

IMPUGNAÇÃO DE PROCURAÇÃO

81. Nenhuma objecção poderá ser opposta á validade de qualquer voto, salvo na propria assembleia em que se der, ou no adiamento (si houver) de tal assembleia; e todo voto, quer seja dado pessoalmente, quer por procurador que não for impugnado na mesma assembleia, será considerado valido para todos os effectos.

DIRECTORES**Os primeiros directores**

82. Salvo determinação em contrario pela companhia a assembleia geral, o numero dos directores não será superior a nove nem inferior a dous; e os primeiros directores serão Walter John Mappin, John Kitching, Henry Portlock e Francis Henry Walker.

83. Qualquer director poderá, com o consentimento de uma sessão da directoria devidamente convocada, nomear de tempos a tempos alguma pessoa, seja ou não accionista.

lista, para servir de director supplente durante sua ausência no estrangeiro; e a seu juizo demittir o mesmo director supplente; contanto que a nomeação de cada um de taes directores supplentes seja approvada pela directoria, e cada esta approvação o director supplente ficará sujeito aos termos e condições existentes com referencia aos demais directores da companhia; porém, vagará o cargo *ipso-facto* e immediatamente, si o director que nomeal-o deixar por qualquer motivo de preencher o cargo de director, ou voltando elle á Inglaterra.

Habilitação do director

84. Cada director deverá ser proprietario de acções ou *stock* da companhia do valor nominal de £ 100.

Falta de habilitação

85. Um primeiro director poderá agir antes da respectiva qualificação, porém, este, como qualquer outra pessoa que a qualquer tempo for nomeada director, deverá habilitar-se dentro de dous mezes de sua nomeação: si, porém, não o fizer dentro desse periodo, ou si depois d'elle, em qualquer occasião cessar a sua habilitação, considerar-se-ha vago o seu logar, não podendo exercer novamente as funções de director até que de novo se habilite.

Remuneração

86. A remuneração dos directores consistirá em uma quantia equivalente a £ 10 por cento ao anno sobre a importância dos lucros líquidos de cada anno, até que estes lucros ascendam a £ 10,000 em qualquer anno, e cinco por cento sobre os lucros líquidos além de £ 10,000 em qualquer anno; e a remuneração será dividida entre elles nas proporções e pela forma que determinar in os directores por deliberação, e si não houver tal determinação, em partes iguaes.

Nominação de novos directores

87. A directoria terá a faculdade em qualquer occasião de nomear pessoas idoneas tanto para preencher vagas occasionaes, quanto para fazerem parte da directoria sem que, porém, o numero dos directores, em qualquer occasião, exceda ao maximo fixado.

Um director assim nomeado poderá tomar posse do seu cargo até a reunião da assemblea geral ordinaria que se seguir á sua nomeação, podendo ser reeleito. A remuneração de qualquer pessoa assim nomeada até a dita assemblea geral ordinaria será fixada pela directoria.

Directores restantes

88. Os directores restantes, não obstante qualquer vaga no seu conjunto, salvo o caso em que o seu numero seja inferior ao que ficou acima determinado, poderão preencher as vagas occorridas no seu conjunto, ou convocar uma assemblea geral da companhia, mas não poderá agir em outro sentido.

Retiradas de directores

89. A companhia em resolução especial poderá destituir um ou mais de seus directores antes de expirado o prazo do respectivo mandato e poderá nomear em substituição um accionista que para isso esteja habilitado, sendo dado aviso de tal nomeação na devida forma; e o director, ou directores, assim nomeados, tomarão posse do logar do seu predecessor ou predecessores. A companhia em qualquer occasião poderá augmentar ou reduzir o numero de seus directores em assemblea geral.

Gerencia local

90. Terão effeito as disposições seguintes:

a) os directores poderão, a qualquer tempo, providenciar para a administração dos negocios da companhia no estrangeiro pela forma que entenderem, e as disposições contidas nos cinco paragraphos seguintes serão sem prejuizo das faculdades geraes conferidas por este paragrafo;

b) os directores, de tempos a tempos e em qualquer época, poderão estabelecer qualquer conselho ou agencias locais para a administração de quaesquer dos negocios da companhia no estrangeiro, e poderão nomear quaesquer pessoas para membros de qualquer conselho local, gerentes ou agentes, marcando-lhes a remuneração;

c) poderão os directores de tempos a tempos, e em qualquer época, delegar a qualquer pessoa assim nomeada quaesquer dos poderes, autoridades e attribuições, que em qualquer época pertencam aos directores, e poderão autorizar aos membros de quaesquer conselhos locais em qualquer época,

ou a quaesquer delles, ao preenchimento de quaesquer vagas, nos mesmos e para funcionar, não obstante as vagas. E quaesquer de taes nomeações ou delegações poderão ser feitas por termos e condições que entendam os directores, podendo em qualquer época admittir a qualquer pessoa assim nomeada, e poderão annullar ou diversificar quaesquer de taes delegações;

d) os directores poderão em qualquer época, e de tempos a tempos, mediante procuração authenticada com o sello, nomear quaesquer pessoas para procuradores da companhia, (não excedendo os poderes que cabem nas attribuições ou podem ser exercidos pelos directores em virtude dos presentes estatutos) pelo periodo e sujeito ás condições que de tempos a tempos entenderem os directores; e poderá qualquer nomeação (si assim o entenderem os directores) ser feita a favor dos membros ou de qualquer dos membros de qualquer conselho local, estabelecido, como se disse, ou a favor de qualquer companhia, ou dos membros, directores, prepostos ou gerentes de qualquer companhia ou firma, ou por outra forma, a favor de qualquer pessoa nomeada seja directa, seja indirectamente pelos directores, e uma tal procuração poderá conter quaesquer disposições, para a protecção ou conveniência das pessoas que fizerem negocios com taes procuradores, conforme entenderem os directores;

e) quaesquer de taes delegados ou procuradores, como ficou dito, poderão ser autorizados pelos directores para estabelecer todos ou quaesquer dos poderes, faculdades e attribuições, que, em qualquer época, lhes pertencerem;

f) os directores poderão satisfazer as exigencias de qualquer lei regional, que, a seu juizo, seja a bem dos interesses da companhia necessario ou conveniente obedecer.

INHABILITAÇÃO DOS DIRECTORES

91. Ficará inhabilitado immediatamente qualquer director, que não um director gerente ou membro de um conselho local, e vagará o seu cargo, em qualquer dos casos seguintes, a saber:

a) si deixar de obter ou cessar de possuir a sua habilitação, na forma do art. 84;

b) si quebrar ou tornar-se insolvente, suspender pagamentos, ou fizer cessão em beneficio de seus credores, ou concordata por menos de 20 shillings por libra;

c) si for declarado alienado ou perder o juizo;

d) si se ausentar das sessões dos directores pelo prazo de seis mezes, sem consentimento escripto da directoria;

e) si se demittir do cargo, depois de ter dado, com a antecedencia de um mez, aviso por escripto de sua intenção de o fazer;

f) si vier a possuir interesses (excepto como accionista de companhia de responsabilidade limitada), ou occupar-se na administração ou gerencia de qualquer negocio semelhante aos desta companhia, nessa época, sem o consentimento de conselho, por escripto;

Fica expressamente declarado que qualquer director poderá celebrar contracto para fornecer mercadorias á companhia, fornecendo taes mercadorias, e não se annullará nenhum de taes contractos ou ajustes celebrados por parte da companhia com qualquer director, nem terá director algum de prestar contas á companhia de qualquer lucro por elle auferido da companhia ou em virtude de qualquer contracto com ella, simplesmente pelo facto de exercer tal cargo esse director, ou pelo de sua relação fiduciaria para com a companhia; com tanto que antes de assignar-se ou celebrar-se tal contracto, se manifeste ao conselho a natureza exacta do interesse do director em tal contracto; mas não votará nenhum director no torante a qualquer contracto ou ajuste em que elle tiver taes interesses. Si, porém, for de opinião o conselho de que o interesse de qualquer director em qualquer contracto é incompativel com a sua continuação no cargo de director, cessará elle de o ser, votando-se uma deliberação em tal sentido.

REVEZAMENTO DE DIRECTOR

Retirada de directores

92. Na primeira assemblea geral ordinaria que se reunirá no anno de 1914, e em todas as subsequentes primeiras assembleas geraes ordinarias de cada anno, um terço dos directores que não for director-gerente ou gerentes, ou não sendo o seu numero multiplo de tres, então o numero que mais se approximar deverá retirar-se do cargo. Um director retirante conservar-se-ha em função até a dissolução ou adiamento da assemblea na qual o seu successor foi eleito.

Nomeação de successores

93. A assembléa geral, na qual os directores se retirarem ou se devam retirar gradualmente, poderá nomear os successores, ou se não o fizer, a nomeação de successores deverá ser feita em qualquer assembléa subsequente convocada mediante aviso dado, do qual constará que tal nomeação fará parte dos assumptos a discutir na reunião. Si numa assembléa geral, na qual se deveria proceder á eleição de director ou directores, não for preenchida a vaga de director retirante, neste caso, cada director, si quizer, continuará em função até a nomeação do successor.

Disposições sobre retirada

94. A sahida gradual dos primeiros directores será por elles determinada entre si, ou caso, não cheguem a um accôrdo, então proceder-se-ha a sorteio effectuado antes da primeira assembléa ordinaria no anno de 1914. Em cada anno seguinte um terço ou numero que mais se approximar, entre os mais antigos, deverá retirar-se. Si dous ou mais directores que contarem igual tempo de função não chegarem a accôrdo sobre a sua retirada, decidirá sorte. O prazo da duração das funções de director será contado da data de sua ultima eleição ou nomeação. Cada director retirante, si estiver nos casos, poderá ser reeleito

Aviso para candidaturas

95. Nenhum accionista, a não ser um director retirante ou pessoa recommendada pela directoria, poderá ser eleito director em qualquer assembléa geral, sem que elle ou outro accionista tenha deixado na sêde da companhia, pelo menos, 14 dias completos antes da reunião da assembléa, um aviso escripto e assignado indicando a sua intenção de eleger tal director e este significando a sua acquiescencia em ser eleito.

*ACTOS DA DIRECTORIA**Discussão de negocios*

96. A directoria poderá, em qualquer tempo, determinar quando e como se reunirá para tratar dos negocios sociaes, e o modo de convocar, adiar e (salvas as disposições dos presentes) como organizará os seus trabalhos, podendo determinar o *quorum* necessario para decidir os assumptos que lhe forem submettidos; salvo si de outra forma determinada pelo conselho, o *quorum* necessario para discussão dos negocios sociaes será constituído por dous directores, em pleno gozo e exercicio de seus direitos e funções.

Eleição do presidente

97. A directoria a qualquer tempo elegerá um presidente, mas não serão nulos quaesquer de seus actos pela falta de eleição do presidente.

Assumptos decididos por maioria

98. As questões que se suscitarem em reunião da directoria serão decididas por simples maioria dos votos dos directores presentes, por levantamento de mãos; e no caso de empate, o presidente terá voto de desempate, além do que de direito lhe couber; mas nenhum dos directores poderá votar em qualquer questão em que tiver interesse pecuniario ou direito que não se relacione com os interesses dos accionistas em geral.

*DIRECTORES GERENTES**Directores gerentes e comissões*

99. A directoria poderá, mediante deliberação, nomear um ou mais dos seus pares directores-gerentes ou director-gerente, gerente ou gerentes, aos quaes poderá delegar quaesquer dos seus poderes, ou a comissão ou comissões, compostas de um ou mais dos directores, como a directoria julgar conveniente; e poderá, a qualquer tempo, revogar e annular qualquer destas nomeações ou delegações de poderes, no todo ou em parte, em relação quer ás pessoas, quer aos fins; mas cada director-gerente, gerente, ou comissão assim nomeada, cingir-se-ha, no exercicio dos seus poderes, a todas as instruções que forem dadas pela directoria, e todos os actos dos delegados assim nomeados, realizados de conformidade com essas instruções e para a consecução dos fins para que foram nomeados, e não outros, terão igual força e effecto como si fossem praticados pela directoria.

Honorários por serviços especiais

100. A directoria poderá votar a remuneração especial que julgar adequada, de qualquer destes directores-gerentes, gerentes ou commissarios, e tal remuneração será levada á conta das despesas de administração do anno em que tiver servido o dito director-gerente, gerente ou commissario; ou se algum director aceitar nomeação para serviços extraordinarios, ou para diligencias especiais, retirando-se do paiz, ou em qualquer viagem ou por qualquer outro modo, para alguns dos fins da companhia, a directoria poderá remunerar este director ou estes directores, ou por uma quantia fixa, ou por uma porcentagem, de lucros, ou por outro modo, como se determinar; e a dita remuneração poderá ser em addicção, ou em substituição á remuneração ordinaria.

101. Enquanto continuar a occupar o seu cargo, um director-gerente não estará sujeito a retirar-se por turno, e não será contado quando se determinar a sahida gradual; mas ficará sujeito aos mesmos preceitos quanto á demissão e exoneração a que estiverem sujeitos os demais directores da companhia; e si por qualquer motivo deixar de occupar o cargo de director, deixará, *ipso-facto*, e desde logo de ser director-gerente.

Um vicio de nomeação não invalidará um acto

102. Os actos da directoria e os de qualquer comissão por ella nomeada, mesmo que haja qualquer vaga na directoria ou na comissão ou qualquer vicio da nomeação de qualquer director ou de qualquer membro da comissão, serão validos como si não tivesse havido tal vaga ou vicio, e como si cada pessoa tivesse sido devidamente nomeada.

*PODERES DOS DIRECTORES**Poderes que poderão ser exercidos por um «quorum»*

103. Todos os poderes que em qualquer tempo possam ser exercidos pela directoria, o poderão ser por um *quorum* da mesma, mas nunca por menos deste *quorum*, e o numero de directores que houver na occasião, nunca poderá ser inferior ao *quorum* preceituado.

Faculdades dos directores

104. A administração dos negocios e a fiscalização da companhia ficará ao cuidado dos directores, os quaes em additamento ás faculdades e poderes que expressamente lhes conferem os presentes estatutos, poderão exercer todas as attribuições e praticar todos os actos e cousas que possam ser exercidos ou praticados pela companhia, e que nem esta escriptura nem as leis expressamente mandem ou exijam que sejam exercidos ou praticados pela companhia em assembléa geral; sujeito, porém, a quaesquer regulamentos que de tempos a tempos faça a companhia em assembléa geral: comtanto que nenhum regulamento invalide acto anterior algum dos directores, que tivesse sido valido, se não houvesse um tal regulamento.

SELLO

105. O sello social da companhia ficará sob a guarda da directoria; e só por ordem desta poderá ser apposto a qualquer documento e cada documento será assignado por dous directores, sendo rubricado pelo secretario ou por outra pessoa nomeada pela directoria.

*DIVIDENDOS**Declaração de dividendos*

106. A directoria poderá a qualquer tempo recommendar, e com a sanção da companhia em assembléa geral, declarar um dividendo tirado dos lucros líquidos da companhia, pagavel na data que for designada aos accionistas, de accôrdo com os seus direitos. Salvo si de outro modo for determinado pelas condições de uma emissão, estes dividendos serão pagos na proporção das quantias pagas á companhia ou creditadas como pagas á mesma, em relação ás acções a que são destinados tais dividendos.

Dividendos provisórios

107. A directoria poderá igualmente, a qualquer tempo, sem qualquer autorização, pagar aos accionistas na proporção das respectivas acções, quaesquer quantias de dinheiro a titulo de dividendo provisório, que, em seu modo de pensar, o estado da companhia o permitta.

108. Não se pagará dividendo algum sinão com os lucros da companhia.

Declaração de lucros

109. Será terminante a declaração dos directores quanto a importância dos lucros líquidos da companhia disponíveis para os dividendos.

Desconto dos dividendos

110. Os directores poderão descontar dos dividendos pagáveis a qualquer accionista todas as sommas de dinheiro que este dever à companhia por motivo de chamada ou por motivo de qualquer quantia por ella devida à companhia.

Aviso de dividendo

111. Pela forma abaixo indicada dar-se-ha ao accionista inscripto aviso de qualquer dividendo, quer provisório, quer qualquer outro.

Pagamento de dividendo

112. Todos os dividendos poderão ser pagos aos accionistas mediante cheques sobre os banqueiros da companhia, os quaes serão remetidos ou entregues pela directoria da maneira que entender. Nenhum dividendo vencerá juros contra a companhia. Si varias pessoas se acharem inscriptas como co-proprietários de qualquer accção, o dividendo ou bonificação e os juros sobre dinheiros pagos adeantadamente por contra de chamadas sobre tal accção poderão ser pagos do modo mencionado acima a qualquer de taes pessoas; e qualquer uma dellas poderá passar a competente quitação de quaesquer dividendos, bonificações ou juros, mediante endosso do cheque ou saque ou de outro modo.

O registro de transferencia dá direito a dividendo

113. A transferencia de accções ou valores não conferirá o direito a dividendo algum sobre ellas, antes do registro da transferencia.

CONTABILIDADE

O registro de transferencia dá direito a dividendo.

114. A directoria mandará escripturar em livros adequados todas as suas transacções, active, creditos e passivo, e estes livros serão guardados no escriptorio registrado da companhia, ou no local ou logares, e a cargo de pessoa ou pessoas, que forem designadas pela directoria a qualquer tempo.

Balanco annual

115. Uma vez, pelo menos, em cada anno, depois de 1914, a directoria apresentará, perante uma assembléa geral, uma conta de lucros e perdas, e um balanço baseado nas contas escripturadas para os fins da companhia, contendo um resumo do activo e do passivo da companhia, encerrada em data nunca anterior a seis mezes antes da assembléa, mostrando tanto quanto possível a situação financeira exacta da companhia.

ASSIGNATURAS DE CONTAS

116. O balanço e a conta de lucros e perdas acima mencionados serão acompanhados de um relatório dos directores acerca da situação e condições da companhia, consignando a quantia que recommendam seja paga dos lucros, sob a forma de dividendos ou *bonus* aos accionistas, e mais a quantia (havendo-a), que propõem seja levada ao fundo de reserva, segundo o que se preceitua acima a tal respeito; e a conta, relatório e balanço serão assignados por dous directores e rubricados pelo secretario.

Cópias enviadas aos accionistas

117. Serão entregues ou remetidos pelo correio exemplares impressos da conta, balancete e relatório, aos accionistas da companhia, pelo menos sete dias antes de tal assembléa, ao endereço inscripto de cada um delles, pela forma que abaixo se indica para a remessa de avisos; e dous exemplares de cada um dos mesmos documentos serão mandados ao secretario da secção de accções e empréstimos, bolsa, Londres.

FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

As contas serão fiscalizadas

118. Pelo menos uma vez em cada anno serão examinadas as contas da companhia, e verificada a conformidade do balancete por um ou mais fiscaes, e os seus direitos e deveres serão prescriptos pela forma da lei.

Contas conclusivas

119. Todas as contas dos directores, depois de fiscalizadas e approvadas pela assembléa geral, serão terminantes salvo no tocante a qualquer erro nellas descoberto dentro dos tres mezes seguintes á sua approvação. Quando for descoberto algum erro dentro desse periodo, a conta será emendada immediatamente, e de então por diante será terminante.

AVISOS

Endereço dos accionistas

120. A não ser que um accionista declare o contrario, será considerado como seu endereço a residência que estiver consignada na carta do pedido de accções ou de documento de transferencia, conforme o caso; e havendo qualquer mudança, deverá elle indicar ao secretario um ponto no Reino Unido, como sendo o seu endereço; e o lugar assim indicado será registrado nos livros da companhia, e para os fins desta clausula e das leis, será considerado como o seu local de residência e endereço.

Aviso remetido ao endereço inscripto

121. Todo o aviso e todo o documento que aqui se exige sejam entregues, expedidos ou dados a qualquer accionista, director ou pessoa, poderão ser pessoalmente dados ao mesmo accionista, director ou pessoa; ou lançados no correio franqueados, e endereçados ao mesmo se tratar-se de accionista registrado, ao seu endereço inscripto; e sendo assim lançados ao correio e endereçados, serão considerados entregues no dia seguinte áquelle em que for deitado no correio; e no caso de fallecimento, tenha ou não noticia do seu fallecimento, a companhia ou qualquer de seus directores ou funcionarios para todos os fins dos presentes estatutos, considerará tal aviso sufficiente para o mesmo e para seus herdeiros testamentarios e inventariantes, ou para cada um delles.

A falta de aviso não invalidará os trabalhos

122. Não será preciso para quaesquer dos fins dos presentes estatutos, nem para a validade de qualquer trabalho, reunião ou acto da companhia, ou da directoria, ou de qualquer outra pessoa, em virtude da presente escriptura, dar ou expedir aviso, circular ou offerecimento ou documento a qualquer accionista que a essa época não tiver domicilio inscripto no Reino Unido; e pelo que respeitar a um tal accionista, um aviso exhibido no escriptorio da companhia será considerado em devida forma; e no caso de varias pessoas inscriptas como co-proprietarias de qualquer accção, bastará dar ou expedir aviso, circular ou offerecimento ou documento á pessoa cujo nome achar-se primeiro inscripto no registro como uma das co-proprietarias de tal accção em seu domicilio inscripto.

Aviso por annuncio

123. Qualquer aviso que a companhia tiver de dar aos accionistas ou a qualquer delles e para o qual não haja disposição expressa nos presentes estatutos, será sufficiente um annuncio incerto uma vez em dous dos diários de Londres.

Cessionario obrigado por aviso

124. Toda a pessoa que por operação da lei, transferencia ou por qualquer outro meio vier a ter direito a alguma accção, ficará obrigada por todo e qualquer aviso ou outro documento que, antes de inscrever-se o seu nome e endereço no registro com referencia á accção, tiver sido enviado á pessoa de quem aquella derivar o seu titulo.

Nomeação de preposto para o caso de liquidação

125. No caso de liquidar-se a companhia, todos os seus accionistas que a esse tempo não se acharem na Inglaterra, ficarão obrigados, dentro de 14 dias da votação de uma deliberação effectiva para liquidar-se á companhia amigavelmente, ou depois de lavrada sentença para a liquidação da companhia, a dar aviso por escripto á companhia, nomeando algum proprietario em Londres, a quem possam ser enviadas todas as citações, avisos, actos judiciais, mandados e sentenças referentes cu em consequencia da liquidação da companhia; e na falta de tal nomeação o liquidatario da companhia poderá, por parte de tal accionista, nomear uma pessoa, e as intimações feitas a tal preposto, seja nomeado pelo accionista ou pelo liquidatario, serão consideradas válidas e pessoas a esse accionista para todos os fins; e no caso da nomeação ser feita pelo liquidatario, deverá este com a maior brevidade avisar o occorrido ao accionista em annuncio inserto no *Times*, ou por carta registrada enviada pelo correio e endereçada a tal accionista em seu domicilio, conforme estiver inscripto no registro dos accionistas da companhia. E tal aviso será considerado dado no dia seguinte áquelle em que for publicado o annuncio ou lançada no correio a carta.

LIQUIDAÇÃO

Decisão do activo em bens ou em especie

126. Observados os termos do art. 37, os liquidatarios, quer amigaveis ou officiaes, poderão com a sancção de uma

deliberação extraordinária dividir entre os contribuintes, em bens ou em especie, qualquer parte do activo social; e poderão com igual sanção inscrever qualquer parte do activo social em nome de administradores, mediante as condições que com identica sanção entenderem os liquidatarios em beneficio dos contribuintes.

INDEMNIZAÇÃO

Restituições a funcionarios

127. Qualquer director-gerente, gerente, secretario, empregado ou subalterno da companhia será indemnizado pela mesma em relação ás custas, prejuizos e despesas em que qualquer dos ditos empregados ou subalternos incorrer e por que sejam responsaveis por motivo de qualquer contracto em que fôr parte, ou por actos ou feitos praticados por ella como empregado ou subalterno da companhia, no cumprimento dos seus deveres, e os directores terão o dever de indemnizal-o á custa da companhia, pelas ditas custas, prejuizos e despesas. E nenhum director, ou outro empregado da companhia será responsavel pelos actos, recibos, negligencias ou faltas de qualquer outro director ou empregado ou por assignar conjunctamente um recibo, ou por praticar conjunctamente qualquer acto de conformidade, ou por algum prejuizo soffrido pela companhia ou pelas despesas que ella faça por insufficiencia ou deficiencia de titulo de qualquer propriedade adquirida por ordem dos directores para a companhia, ou para salvaguardar os interesses della, ou por insufficiencia ou deficiencia de quaesquer valores em que fôr empregado o dinheiro da companhia, ou por algum prejuizo ou damno proveniente de falencia, insolvencia, fraude ou do de qualquer pessoa que tiver em seu poder dinheiro, valores ou effeitos, ou por qualquer outro prejuizo, damno ou azar de qualquer natureza, que succeder no cumprimento dos deveres do seu cargo ou em relação aos mesmos, salvo se succeder por acto dependente de sua vontade ou por sua culpa ou negligencia.

Nomes, endereços e qualificação dos subscriptores

Francis H. Walter, Billiter Square Buildings, E. C., negociante.

Walter J. Mappin, 158, Oxford Street, W., ourives de prata.

John Kitching, 158, Oxford Street, W., negociantes de fazendas.

Henry Portlock, 158|162, Oxford Street, London, W., director de companhia.

William Gardner, 21, Clarence Road, Wood Green, N., contador.

Frederick Waite, 24, Third Avenue, Manor Park, E., secretario de uma companhia.

Meyrick C. Browne, 140, Warwick Street, S. W., secretario.

Datado hoje, 14 de maio de 1913.

Testemunha das assignaturas supra: Charles J. C. Daveport, 3, Coleman Street, E. C., solicitador.

Por cópia conforme. — Geo. J. Sargent, archivista de sociedades anonyms.

Eu, abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação real devidamente juramentado e em exercicio:

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor George John Sargent, um dos ajudantes archivistas das sociedades anonyms da Inglaterra, subscripta no fim das cópias certificadas do Memorial de Associação e Estatutos, aqui annexos, da companhia anonyma estabelecida nesta cidade denominada Mappin Stores Brazil, Limited, tendo os ditos documentos, na forma das leis inglezas, todos os caracteristicos para poderem fazer fé de seus respectivos conteúdos.

E eri virtude do exposto as citadas cópias são dignas de toda a fé e credito tanto judicial como extrajudicialmente.

Em testemunho do que, para fazer constar onde convier, e para todos os effeitos legais, passo o presente que assigno e sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e treze.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — H. A. Woodbridge, tabellião publico.

Estava a chancellia do referido tabellião.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de H. A. Woodbridge, tabellião publico desta capital, e para constar onde convier a pedido do mesmo passei a presente, que assigno e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Londres, aos dous de junho de 1913. — Alvaro da Cunha, encarregado do consulado geral.

Estava uma estampilha do sello consular brasileiro valendo tres mil réis inutilizada pela chancellia do referido consulado.

Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Alvaro da Cunha. Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente quinhentos e cincoenta réis. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1913. — Pelo director geral, Gregorio Pecegueira do Amaral. Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam tres estampilhas federaes valendo collectivamente sete mil e quinhentos réis devidamente inutilizada na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continham os referidos Memorial de Associação e Estatutos que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Duplicata.

Rio, 22 de outubro de 1913. — Leopoldo Guarani.

DECRETO N. 10.565 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1913

Autoriza a funcionar na Republica a Sociedade Anonyma de Peculios por mutualidade A Amparadora, com sede na capital do Estado do Paraná, e approva, com alterações, os seus estatutos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma de Peculios por mutualidade «A Amparadora» com sede na Capital do Estado do Paraná, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica e approvar os seus estatutos com as modificações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora», com sede na capital do Estado do Paraná, submette-se inteiramente ás leis e regulamentos vigentes e que viorem a ser promulgados sobre o objecto de suas operações, bem como á permanente fiscalização do Governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 4.º letra b, em vez de «18», diga-se «21».

Art. 21. Substituam-se as palavras finais: «descontadas» até «peculio» pelas seguintes: «descontadas por occasião do pagamento do peculio por sorteio ou por fallecimento.»

Art. 21. a) Em vez de: «dos quaes será descontada» até «pensão», diga-se: «descontando-se do peculio a ser pago as importancias recebidas como auxilio.»

Art. 22. Depois das palavras «conhecimento aos socios», acrescente-se: «por meio de carta registrada.»

Art. 27. Em vez de: «poderá ser elevado», diga-se: «deverá ser elevado.»

Art. 29. Substitua-se pelo seguinte: «A Amparadora» terá além do capital social, os seguintes fundos: *Fundo de garantia*, formado por 50 % dos valores arrecadados a titulo de joia, depois de deduzida a quota a que se refere o art. 48, e por 50 % da renda dos bens sociaes; *fundo de peculio*, formado pela importancia das contribuições que for necessaria ao pagamento dos peculios e mais 5 % sobre o total da arrecadação; *fundo de sorteios*, formado por 60 % do excedente das contribuições arrecadadas que não forem levadas ao fundo de peculios; *fundo disponivel*, formado por 50 % das joias depois de deduzida a quota de que trata o art. 48, 50 % das rendas dos bens sociaes e 40 % do saldo que apresentar a importancia arrecadada que não for levada ao fundo de peculios.

Art. 31. Acrescente-se: Paragrapho unico: «Ao fundo de peculios será levada a importancia correspondente a 5 % da somma arrecadada por fallecimento.»

Art. 67. Substitua-se pelo seguinte: «No caso de ser deliberada a liquidação da sociedade e que segurados representando pelo menos a decima parte dos socios effectivos resolvam continuar com a mesma, aos accionistas caberão, além do capital com que entraram, as importancias do saldo do fundo disponivel e do de garantia que não for necessario á integração dos valores dos demais fundos sociaes, os quaes pertencem aos mutualistas.

Effectivando-se a dissolução, a importancia dos fundos pertencentes aos mutualistas será rateada entre os mesmos proporcionalmente ás importancias que tiverem desembolsado.»

III

A Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora» recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, em apolices federaes, dentro de noventa dias da data deste decreto, a quantia de 50.000\$, in-

integralizando o depósito de 200:000\$ dentro do prazo de um anno para garantia de suas operações, nos termos do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1963.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913, 92ª da Independência e 25ª da República.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa

Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora»

ACTA DA INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS POR MUTUALIDADE «A AMPARADORA»

Aos vinte e sete dias do mez de junho de mil novecentos e treze, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, á rua Quinze de Novembro, numero cincoenta e quatro, reunidos os seguintes subscriptores: Dr. Arthur Martins Franco, representando vinte (20) acções, major Lothario Pereira, representando dez (10) acções, Dr. Candido Ferreira de Abreu, representando dez (10) acções, Dr. Antonio Mattos Azeredo, representando cinco (5) acções, Dr. João David Pernetta, representando dez (10) acções, Dr. Abdon Petit Carneiro, representando cinco (5) acções, A. H. Bennett, representando cinco (5) acções, Dr. Manoel Francisco Methodio da Nobrega, representando vinte e cinco (25) acções, coronel Leoncio Ferreira, representando trinta e oito (38) acções, Rosalvo Ferreira, representando cinco (5) acções, Dr. João Leite de Paula e Silva, representando sessenta e cinco (65) acções, capitão Salustiano Augusto Salgado, representando trinta e sete (37) acções, Antonio Costa, representando dez (10) acções; representando o capital total da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora», dividido em duzentas e cincoenta acções de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ou cincoenta contos de réis (50:000\$000).

O Dr. João Leite de Paula e Silva, convidou, depois de ter consultado os accionistas e ser accedido pelos mesmos, para presidente, o Dr. Candido Ferreira de Abreu, que, por sua vez convidou para secretario o Dr. João David Pernetta.

O presidente verificando a presença total dos accionistas, declarou aberta a presente assembleia, que tem por fim a instalação da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora». Após a leitura e apresentação dos estatutos, cujo exemplar estava assignado por todos os subscriptores de acções e a apresentação do certificado de estar depositado, hoje, a quantia correspondente á decima parte do capital subscripto em dinheiro, documentos estes que foram presentes á assembleia, o presidente disse que estavam preenchidas as formalidades da lei das sociedades anonymas.

Postos os estatutos em votação, foram os mesmos confirmados e ratificados, sem discussão, pelo que o presidente declarou definitivamente constituída a sociedade anonyma de peculios por mutualidade «A Amparadora», cuja directoria, composta de accordo com o capitulo oitavo, artigo trinta e cinco, paragrapho segundo destes estatutos, fica desde já empossada e se compõe dos seguintes Srs.: Dr. João Leite de Paula e Silva, presidente; Dr. Candido Ferreira de Abreu vice-presidente; Dr. João David Pernetta, secretario; Dr. Arthur Martins Franco, thesoureiro; major Lothario Pereira, gerente; coronel Leoncio Ferreira, superintendente. O Conselho consultivo ficou constituído pelos Srs.: general Alberto Ferreira de Abreu, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti, Dr. Antonio Martins Franco, Dr. Antonio Mattos Azeredo, Dr. Francisco Methodio da Nobrega, e capitão Salustiano Augusto Salgado.

Em seguida o presidente declarou que, de accordo com os estatutos, ia-se proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, suspendendo a sessão por dez minutos, findos os quaes, reaberta a sessão, e apuradas as cédulas, foram eleitos unanimemente os seguintes senhores: Membros effectivos do conselho fiscal: A. H. Bennett, Firmino Dias, e Dr. Abdon Petit Carneiro; e membros supplentes: Dr. Candido de Mello e Silva, Dr. Simão Leal e Fernando Cerqueira. Nada mais havendo a tratar-se, o presidente agradeceu a honrosa incumbência que lhe foi conferida, fez votos pela prosperidade da sociedade, suspendendo a sessão para a confecção da presente acta. Reaberta a sessão, foi esta lida e unanimemente approvada e eu, João David Pernetta, secretario, a escrevi em duplicata, indo para constar assignada pelo presidente, secretario e todos os accionistas presentes. — *João Leite de Paula e Silva.* — *Lothario Pereira.* — *Arthur Martins Franco.* — *Candido Ferreira de Abreu.* — *M. B. Vieira Cavalcanti.* — *A. H. Bennett.* — *João D. Pernetta.* — *Dr. Abdon Petit Carneiro.* — *Antonio Costa.* — *Antonio Mattos de Aze-*

redo. — *Leoncio Ferreira.* — *Rosaunos Ferreira.* — *Salustiano Augusto Salgado.* — *Francisco Methodio da Nobrega*

Reconhecidas as 14 firmas na 1ª via.

Curitiba, 7 de agosto de 1913.— O 2º tabellião interino, *Dermeval Saldanha.*

Estatutos da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora»

CAPITULO I

NOME, OBJECTO, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, onde tem sua séde e fóro juridico, fica constituída uma sociedade anonyma de peculios por mutualidade, sob a denominação de «A Amparadora», a qual poderá operar em qualquer parte do territorio nacional.

Art. 2.º «A Amparadora» tem por fim operar em peculios por mutualidade, segundo as séries constantes dos presentes estatutos e das que por ventura venha a adoptar, com approvação do Governo. Além das importancias dos peculios respectivos, que serão pagos aos herdeiros ou beneficiarios dos mutualistas que fallecerem, «A Amparadora» distribuirá aos seus mutualistas, em vida, premios em dinheiro por meio de sorteios nos termos estabelecidos por estes estatutos.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade será de noventa annos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DOS SOCIOS

Art. 4.º Para ser admittido socio, é necessario:

- a) estar no gozo de boa saude;
- b) ser emancipado ou ter de 18 a 60 annos de idade;
- c) assignar uma proposta para a sua admissão, que será fornecida pela sociedade.

Art. 5.º Podem fazer parte da «A Amparadora» pessoas de qualquer sexo ou nacionalidade.

CAPITULO III

A SOCIEDADE SERÁ COMPOSTA DE SOCIOS CONTRIBUINTES, FUNDADORES E REMIDOS

Art. 6.º Dos socios contribuintes:

a) os que instituirem o peculio de 10:000\$ (dez contos de réis), pagarão a joia de 150\$ (cento e cincoenta mil réis) e 9\$ (nove mil réis), todas as vezes que fallecer algum socio dos que tenham instituido peculio desse valor, até que fiquem remidos;

b) os que instituirem o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis), pagarão a joia de 300\$ (trescentos mil réis) e 18\$ (dezoito mil réis), todas as vezes que fallecer algum socio dos que tenham instituido peculio desse valor, até que fiquem remidos;

c) os que instituirem peculio reciproco de 10:000\$ (dez contos de réis), pagarão a joia de 200\$ (duzentos mil réis) e 9\$ (nove mil réis), nas condições do exposto na letra a, deste artigo;

d) os que instituirem peculio reciproco de 20:000\$ (vinte contos de réis), pagarão a joia de 400\$ (quatrocentos mil réis) e 18\$ (dezoito mil réis), nas condições do exposto na letra b, deste artigo.

Art. 7.º Dos socios fundadores:

a) os que instituirem o peculio de 10:000\$ (dez contos de réis), pagarão o mesmo que já ficou estabelecido no art. 6º, letra a; logo, porém, que tenham pago 80 (oitenta), quotas por fallecimento ficam remidos;

b) os que instituirem o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis), pagarão o mesmo que já ficou estipulado no art. 6º, letra b; logo, porém, que tenham pago 80 (oitenta), quotas por fallecimento, ficam remidos;

c) os que instituirem o peculio de 10:000\$ (dez contos de réis), reciproco, pagarão o mesmo que já ficou estabelecido no art. 6º, letra c; logo, porém, que tenham pago 80 (oitenta) quotas por fallecimento, ficam remidos;

d) os que instituirem peculio reciproco de 20:000\$ (vinte contos de réis), pagarão o mesmo que já ficou estabelecido

no art. 6.º, letra d; logo, porém, que tenham pago 80 (oitenta) quotas por fallecimento, ficam remidos.

Art. 8.º «A Amparadora» denomina peculio reciproco o que é instituido por duas pessoas para ser pago, por fallecimento da primeira, á sobrevivente.

Art. 9.º A Amparadora pagará o peculio integral de 10:000\$ (dez contos de réis) desde que haja o numero de 1.500 (mil e quinhentos) socios que tiverem instituido peculio desse valor.

Paragrapho unico. Pagará o peculio integral de 20:000\$ (vinte contos de réis) desde que haja o numero de 1.500 (mil e quinhentos) socios que tiverem instituido peculio desse valor:

a) o numero de mil e quinhentos socios a que se referem o art. 9.º e seu paragrapho unico é o dos que estão contribuindo e no goz. de seus direitos.

Art. 10. Fallecendo algum socio dos que tiverem instituido peculio de 10:000\$ (dez contos de réis) antes de completo o numero citado no artigo antecedente, receberá o beneficiario do fallecido tantas parcelas de 7\$ (sete mil réis) quantas fôr a os socios quites.

Paragrapho unico. Fallecendo algum socio dos que tiverem instituido o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis), receberá o beneficiario do socio fallecido tantas parcelas de 14\$ (quatorze mil réis) nas condições citadas no art. 10.

Art. 11. Em cada série serão inscriptos mil socios fundadores, que gozarão das vantagens estabelecidas no art. 7.º, letra b.

Art. 12. Os primeiros quinhentos socios inscriptos como contribuintes e que tiverem instituido peculio de 10:000\$ (dez contos de réis) ficarão remidos quando se completar o numero de 2.000 destes, além dos 500 primeiros.

Paragrapho unico. Os primeiros 500 socios inscriptos como contribuintes e que tiverem instituido o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis) ficarão remidos quando se completar o numero de 2.000 destes, além dos 500 primeiros.

Art. 13. Os socios que se inscreverem como contribuintes, instituindo um peculio de 10:000\$ (dez contos de réis) após os 500 mencionados no art. 12, irão ficando remidos em parcelas de 100 até que a série fique com 2.000 (dois mil) remidos e 2.000 contribuintes.

Paragrapho unico. Os socios que se inscreverem como contribuintes, instituindo peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis) após os 500 mencionados no paragrapho unico do art. 12, irão ficando remidos na forma do art. 13.

Art. 14. Os mil socios que, como fundadores, instituirem o peculio de 10:000\$ (dez contos de réis), pagarão, até completar o numero de suas contribuições, por todos os fallecimentos dos contribuintes e fundadores que tiverem instituido peculio de igual valor.

Paragrapho unico. Os mil socios que, como fundadores, instituirem o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis) pagarão, até completar o numero de suas contribuições, por todos os fallecimentos dos contribuintes e fundadores que tiverem instituido peculio de igual valor.

Art. 15. Os socios que instituirem, como contribuintes, o peculio de 10:000\$ (dez contos de réis) pagarão 9\$ (nove mil réis) não só pelos obitos dos contribuintes como pelos dos fundadores e remidos que tiverem instituido peculio de igual valor.

Paragrapho unico. Os socios que instituirem, como contribuintes, o peculio de 20:000\$ (vinte contos de réis) pagarão 18\$ (dezoito mil réis) não só pelos obitos dos contribuintes como pelos dos fundadores e dos remidos que tiverem instituido peculio de igual valor.

Art. 16. Os socios inscriptos como contribuintes depois de remidos só serão chamados ao pagamento de contribuições por fallecimentos si a sua série decrescer a menos de mil e quinhentos socios contribuintes.

Art. 17. Depois de completo o numero de socios em cada série mencionada no art. 13 e seu paragrapho, abrir-se-ha nova série.

Paragrapho unico. Depois de completo o numero de dois mil socios na nova série, irão ficando remidos em parcelas de cem, de conformidade com o disposto no art. 13.

CAPITULO IV

DOS SORTEIOS

Art. 18. Os socios, quer fundadores, contribuintes ou remidos que instituirem o peculio de 10:000\$, (dez contos de

réis) concorrerão aos sorteios na conformidade das clausulas seguintes:

a) os socios pertencentes ao grupo a concorrerão annualmente a seis sorteios de cinco contos de réis, logo que haja mil e quinhentos contribuintes neste grupo.

b) concorrerão mensalmente a um sorteio de cinco contos de réis, logo que haja dois mil contribuintes no grupo referido neste artigo, letra a.

Paragrapho unico. Os socios pertencentes ao grupo b, concorrerão annual e mensalmente a sorteios de dez contos de réis, na conformidade deste artigo.

Art. 19. No numero dos mil e quinhentos socios e dois mil mencionados no art. 18, entrarão os mil fundadores, emquanto contribuintes.

Paragrapho unico. Si com a remissão dos socios fundadores decrescer o numero de socios contribuintes em qualquer dos grupos mencionados no art. 18, cessará a distribuição de sorteios, os quaes recommearão logo que haja de novo o numero de socios contribuintes mencionados no art. 18, letras a e b.

Art. 20. Os sorteios a que se refere o art. 18, letras a e b, serão procedidos tres mezes depois de completos os mil e quinhentos socios referidos nas letras a e b do art. 18, e somente quando a porcentagem de obitos fôr de oito mil ou mais, annualmente.

O socio poderá ser sorteado mais de uma vez.

CAPITULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DOS SOCIOS

Art. 21. No caso em que o socio caia em indigencia, comprovada perante a directoria, será dispensado, emquanto continuar nesse estado, do pagamento das quotas por fallecimento, continuando com direito ao sorteio, e ao pagamento do peculio por fallecimento; sendo porém, as suas quotas devidas, descontadas no caso de ser o socio sorteado, recebendo em todo caso, integralmente o peculio;

a) o socio que, a juizo da directoria, fôr julgado incapaz de manter-se será, além de dispensado das quotas acima mencionadas, auxiliado pela sociedade com a quantia de réis 1:000\$ (um conto de réis), annualmente, até completar o peculio a que tinha direito, conforme a série, continuando com direito ao sorteio e ao peculio por fallecimento dos quaes será descontada a metade do que tiver recebido como pensão.

b) as despesas provenientes das quotas pagas pela sociedade aos socios indigentes e as pensões pagas aos mesmos, no caso da letra anterior, serão feitas pelo fundo disponivel.

Art. 22. São deveres dos socios:

a) pagar de conformidade com o disposto nestes estatutos, a sua joia;

b) pagar as contribuições por fallecimento dentro do prazo de 30 dias a contar da data do aviso ou da publicação pela imprensa das cidades em que a sociedade mantiver agencias, dando a directoria conhecimento aos socios dos nomes dos jornaes respectivos. Si dentro do prazo acima mencionado, não fôr effectuado o pagamento da contribuição, será concedido ao socio um prazo supplementar de 30 dias mais, para realizar a entrada da mesma. No decurso do prazo supplementar o socio fica suspenso de todos os direitos, que só se restabelecerão depois de feito o pagamento da contribuição;

c) communicar por escripto á sede social o seu novo domicilio, sempre que mudar de residencia, declarando a quem deve ser dirigido o aviso de pagamento;

d) designar na proposta de admissão o nome da pessoa ou pessoas a quem deve ser entregue o peculio instituido;

1, si o beneficio fôr a titulo gratuito, poderá em qualquer época o socio mudar o beneficiario;

2, na falta de declaração a que se refere a letra d, deste artigo, o peculio passará aos herdeiros legitimos ou testamentario do socio.

Art. 23. São direitos dos socios:

a) tomar parte nas assembléas geraes;

b) dispor do peculio instituido, designando pessoa que deverá recebê-lo ou na proposta de admissão ou em testamento ou por comunicação feita á directoria por escripto;

c) concorrer aos sorteios;

d) examinar em qualquer época a escripturação da sociedade e representar contra os abusos ou faltas que cheguem ao seu conhecimento;

e) ser remido de accôrdo com as disposições do capítulo 3º destes estatutos;

f) receber o diploma, tres mezes após a sua inscripção;

g) receber aviso immediatamente de communicação provisoria da acceitação de sua inscripção;

h) deixar de pagar as quotas por fallecimentos e receber uma pensão de accôrdo com o art. 21 e suas lettras.

CAPITULO VI

DAS PENAS

Art. 24. Incorrem os socios nas penas seguintes:

a) eliminação do quadro social, verificada qualquer fraude em sua admissão;

b) eliminação do quadro social si deixar de pagar a joia ou contribuição por fallecimento, dentro do prazo estipulado nestes estatutos.

Art. 25. A eliminação do quadro social importa na perda de todas as vantagens e regalias conferidas aos socios, sem direito a reembolso ou indemnização de qualquer especie.

CAPITULO VII

DO CAPITAL, ACCIONISTAS E FUNDOS SOCIAES

Art. 26. «A Amparadora» fica constituida com o capital de 50:000\$ (cincoenta contos de réis), dividido em duzentas e cincoenta acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma e realizado da seguinte forma: 10 % (dez por cento) no acto da subscripção e o restante em chamadas tambem de 10 % (dez por cento) com intervallo de 60 dias no minimo, a juizo da directoria, devendo ser integralizado dentro de um anno.

Art. 27. O capital de 50:000\$ poderá ser elevado a réis 250:000\$ (duzentos e cincoenta contos de réis). A assembléa de accionistas, que decretar a elevação do capital, deverá marcar a forma de sua realização, não sendo, porém, permittido, que a primeira chamada seja inferior a 10 % (dez por cento).

Paragrapho unico. No caso de augmento de capital, os accionistas já inscriptos no registro da sociedade terão direito á distribuição proporcional das novas acções, sendo para esse fim avisado por meio de circulares pelos jornaes de maior circulação da Capital Federal e pelo órgão official do Estado do Paraná, dando-lhes um prazo para dizerem si acceitam a parte que lhes couber na respectiva emissão. Entende-se renunciada esta preferencia pelo accionista que não se declarar no prazo fixado.

Art. 28. Compete aos accionistas:

Insererem-se como socios, desde que preencham as condições do art. 4º;

Realizarem a entrada do capital na forma exigida por estes estatutos;

Concorrerem ás assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

Elegerem a directoria, conselho fiscal, conselho consultivo e supplentes.

Para exercer estes cargos, não é necessario ser accionista.

Art. 29. «A Amparadora» terá, além do capital social, os seguintes fundos: fundo de garantia, formado por 50 % dos valores arrecadados a titulo de joia, depois de deduzidas as quotas a que se refere o art. 48, e por 50 % da renda dos bens sociaes; fundo de peculio, formado pelas contribuições por fallecimento dos mutualistas; fundo de sorteio, formado por 60 % do saldo que apresentar a importancia arrecadada, como contribuição por fallecimentos e o peculio pago; fundo disponível, formado por 50 % das joias, 50 % das rendas dos bens sociaes e 40 % do saldo que apresentar a importancia arrecadada com a contribuição por fallecimentos e peculios pagos.

Art. 30. O saldo, que apresentar annualmente no balanço geral de 31 de dezembro, passará para o fundo disponível.

Art. 31. Os fundos sociaes destinam-se: o fundo de garantia, a supprir ás deficiencias que, porventura, occurram nos demais fundos sociaes e na proporção do estritamente necessario, podendo ser empregado juntamente com o capital social no deposito de garantia a ser effectuado pela sociedade no

Thesouro Nacional, nos termos do decreto de autorização; o fundo de peculios, ao pagamento dos peculios por fallecimentos dos mutualistas; o fundo de sorteios, ao pagamento dos premios, em linheiro, aos mutualistas, conforme estipulam estes estatutos, e o fundo disponível, ao pagamento das despesas da sociedade, com excepção das de que trata o art. 47, que fica exclusivamente a cargo do superintendente.

Art. 32. Ao fundo disponível pertencem tambem as rendas dos titulos e dos dinheiros sociaes.

Art. 33. Os diversos funcionarios destinam-se:

O de garantia á realização de uma caução de apolices da divida publica federal no Thesouro Nacional, no valor de réis 200:000\$ (duzentos contos de réis) e o que exceder deste valor será empregado de accôrdo com o que for deliberado pela directoria; o de sorteio a cumprir o disposto no art. 18 e seu paragrapho, e o que exceder desse cumprimento, passando para o fundo disponível o disponível a pagar as despesas geraes da sociedade, taes como: impressão de prospectos, propostas, material de propaganda, vencimentos dos funcionarios do escriptorio, e depois de pagas as obrigações provenientes do art. 21 e suas lettras, será feita a seguinte partilha: 40 % para dividendo aos accionistas, 20 % para gratificação aos membros da directoria e conselho fiscal, sendo a distribuição feita de accôrdo com o que a assembléa geral determinar, 20 % para o fundo de garantia e 20 % para o fundo de sorteios.

Art. 34. As contribuições por fallecimento, realizadas pelos socios fundadores, depois de completo o numero de dous mil socios contribuintes, serão lançadas no fundo de garantia e disponível, na proporção de dous terços para o primeiro e um terço para o ultimo.

CAPITULO VIII

DA DIRECTORIA, CONSELHO CONSULTIVO, CONSELHO FISCAL, SUAS ATTRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 35. «A Amparadora» será administrada por uma directoria composta de: um presidente, um vice-presidente, um secretario, um thesoureiro, um gerente, um superintendente, um conselho consultivo e um conselho fiscal.

§ 1.º O conselho consultivo será composto de seis membros e o conselho fiscal de tres membros effectivos e tres membros supplentes.

§ 2.º A primeira directoria será composta dos socios fundadores e incorporadores da sociedade:

Presidente, Dr. João Leite de Paula e Silva;
Vice-presidente, Dr. Candido Ferreira de Almeida;
Secretario, Dr. João David Pernetta;
Thesoureiro, Dr. Arthur Martins Franco;
Gerente, major Lothario Pereira;
Superintendente, coronel Leoncio Ferreira.
Conselho consultivo:
General Alberto Ferreira de Abreu;
Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti;
Dr. Antonio Martins Franco;
Dr. Francisco Methodio da Nobrega;
Capitão Salustiano Augusto Salgado.

Art. 36. A directoria fica investida dos mais amplos poderes para praticar todos os actos da gestão relativos aos fins da sociedade, representando-a tambem em juizo, activa e passivamente, não lhe sendo unicamente permittido hypothecar e alienar bens immoveis que a sociedade possua.

Paragrapho unico. Todas as deliberações da sociedade serão lançadas em actas, em um livro especial a este fim destinado e essas resoluções só poderão ser revogadas por unanimidade de votos.

Art. 37. A directoria incumbe:

a) resolver sobre todos os assumptos sociaes em conselho, fazendo registrar, em livros especiaes, as suas deliberações, que serão tomadas por maioria de votos;

b) acceitar ou recusar propostas, admittindo socios;

c) convocar as assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias;

d) zelar dos fundos sociaes, dando-lhes applicação determinada nestes estatutos;

e) organizar relatorio annual da sociedade para ser apresentado ás assembléas geraes, observando fielmente estes estatutos e providenciando nos casos omissos, de conformidade com a lei;

f) escolher o estabelecimento de credito, onde deverá recolher os dinheiros da sociedade;

g) instituir as séries que praticamente forem aconselhadas de utilidade com audiência da Inspectoria de Seguros, marcando-lhes o numero de mutuários, limitando as idades, jóia e outras contribuições.

Art. 38. Ao presidente compete:

a) presidir ás reuniões da sociedade;

b) assignar os diplomas dos socios e as acções;

c) representar a sociedade para todos os effeitos juridicos e sociaes;

d) apresentar á assembléa geral o relatório da administração;

e) convocar a directoria e os conselhos consultivo e fiscal, assim como assembléas ordinarias e extraordinarias;

f) assignar as escripturas, procurações, termos de abertura e encerramento de livros;

g) assignar conjuntamente com o thesoureiro, não só os cheques bancarios, como os titulos de venda e transferencias dos valores pertencentes á sociedade;

h) nomear empregados do escriptorio que julgar necessários e os banqueiros locais, marcando aos primeiros os seus ordenados e aos ultimos as suas commissões;

i) nomear um sub-gerente para auxiliar o gerente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 39. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente para todos os effeitos;

b) auxiliar aos demais.

Art. 40. Ao secretario compete:

a) lavrar as actas das sessões da directoria;

b) assignar as certidões que forem requeridas;

c) auxiliar a confecção de annuncios e reclames.

Art. 41. Ao thesoureiro compete:

a) ter sob suas guardas todos os valores sociaes

b) recolher e retirar dos estabelecimentos de credito os valores sociaes, assignando juntamente com o presidente, não só os cheques bancarios, como os titulos de renda e transferencia de valores pertencentes á sociedade;

c) pagar, mediante recibo, os premios distribuidos por sorteio, o pecúlio aos beneficiarios dos socios fallecidos, o dividendo aos accionistas e a commissão a que se refere o art. 48.

Art. 42. Ao gerente compete:

a) a gerencia geral da séde social;

b) indicar ao presidente os empregados do escriptorio que julgar necessario e os banqueiros locais, marcando aos primeiros as horas de trabalho;

c) fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas pelos mutuários, accionistas e membros da directoria;

d) ter sob sua immediata direcção a escripta, trazê-la em dia e conservar o archivo em ordem;

e) redigir os avisos e circulares aos socios, fazendo-os publicar em avulsos e nos jornaes de maior circulação, eijos nomes já serão conhecidos pelos mutuários por avisos directos, em carta registrada;

f) publicar os annuncios e reclames que julgar necessario ao progresso da sociedade e, finalmente, dirigir toda parte interna da sociedade.

Art. 43. O mandato da directoria não é estipendiado, isto é, não tem vencimentos os seus membros, só lhes cabendo a porcentagem de que trata o art. 30.

Art. 44. A distribuição dos administradores só poderá ser feita pela assembléa geral.

Art. 45. Ao superintendente compete:

a) a direcção exclusiva da propaganda da sociedade na séde social e em outras localidades, podendo ter prepostos ou agentes locais;

b) angariar por si e por seus prepostos e agentes locais, o maior numero de socios que fór possível;

c) viajar sempre a conta propria, para angariar socios e tornar «A Amparadora» conhecida em todas as partes do paiz;

d) apresentar ao gerente as propostas de novos socios angariados;

e) receber dos socios as joias e fazer entrega destas quantias ao thesoureiro.

Art. 46. Ao conselho consultivo compete:

Dar parecer de ordem administrativa e juridica, que forem feitas pela directoria.

Art. 47. Ao conselho fiscal compete:

a) dar parecer sobre os negocios sociaes, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração;

b) convocar a assembléa geral e extraordinaria, desde que occorra um motivo grave que fór communicado á directoria e esta se recusar a fazer a convocação.

Art. 48. O superintendente terá 60 % (sessenta por cento), das joias dos socios que se inscreverem na «A Amparadora»;

c) o pagamento de seus prepostos ou agentes locais, correrá por sua conta;

Paragrapho unico. A porcentagem a que se refere este artigo será retirada na sua totalidade das primeiras prestações das joias pagas pelos socios.

Art. 49. Na vaga de um dos cargos da directoria, os outros directores convidarão um accionista para preencher a vaga até á reunião da primeira assembléa.

Art. 50. No caso a que se refere o art. 47, letra b, a deliberação do conselho fiscal deverá constar da acta lavrada no livro especial, destinado ao registro das resoluções da directoria.

Paragrapho unico. Esta acta será lavrada por um dos fiscaes, indicado pelos demais.

Art. 51. Os directores são obrigados a garantir a sua gestão, caucionando cada um dez acções da sociedade.

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 52. Haverá annualmente uma assembléa geral ordinaria, que se realizará até o dia 25 de janeiro, a qual poderá deliberar validamente, desde que compareçam accionistas representando, pelo menos, um quarto do capital social.

Paragrapho unico. Si no dia designado não alcançar o numero, será convocada nova reunião com antecipação de dez dias, por annuncio nos jornaes, declarando-se que na segunda reunião se deliberará, seja qual fór a somma de capital representado pelos accionistas presentes.

Art. 53. Compete á assembléa geral ou ordinaria:

a) tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, approvando ou não as contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno antecedente e fechadas em balanço a 31 de dezembro;

b) eleger de cinco em cinco annos os directores da sociedade e annualmente o conselho fiscal, bem como preencher, tambem por eleição, qualquer vaga que se tenha dado na directoria;

c) discutir e resolver sobre qualquer assumpto social que escape ás attribuições da directoria.

Art. 54. Além da assembléa geral e ordinaria, podem ser convocadas outras extraordinarias, nas quaes só se poderá tratar de assumpto que fór objecto da convocação.

§ 1.º Essas assembléas poderão ser convocadas pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de sete accionistas, pelo menos, representando, no minimo, um quinto do capital social, quando a directoria não o fizer, a seu requerimento, dentro do prazo de oito dias.

§ 2.º O numero de accionistas para reunião destas assembléas, será o que represente no minimo dous terços do capital.

§ 3.º Si na primeira, nem na segunda reunião, não comparecer o numero de accionistas necessario, convocar-se-á terceira, com a declaração de que a assembléa deliberará com

qualquer que seja a somma representada pelos accionistas que comparecerem á mesma.

Art. 55. Os accionistas podem fazer-se representar nas assembleas, por procuração bastante, sendo necessario que os mandatos sejam conferidos a outros accionistas que não sejam directores, membros do conselho fiscal ou funcionarios estipendiados pela sociedade.

Art. 56. E' lícito ao mutuário que não fôr accionista e que estiver em pleno gozo de seus direitos sociaes, comparecer ás assembleas geraes, discutindo, sem voto qualquer, assumpto de interesse commun.

Parapho unico. A prova de sua qualidade de mutuário, nas condições deste artigo, será apresentada no acto perante a mesa da assemblea.

Art. 57. As votações serão feitas pela representação do capital social, contando-se um voto por cada acção.

Parapho unico. O accionista lançará o seu nome e o numero de acções que possuir ou representar no livro de presença, sempre que tomar parte nas assembleas geraes.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 58. Desde que seja designada a pessoa a quem deve ser pago o peculio, ficará este pertencendo ao beneficiário indicado, e isento de penhora e livre de quaesquer outras responsabilidades do socio que o instituir, ficando extranho aos bens que deixar pelo seu fallecimento.

Art. 59. Verificando-se no prazo de 30 dias mais de um obito, a sociedade terá 60 dias de prazo para pagar o peculio aos beneficiarios do socio fallecido por ultimo.

Art. 60. Si o socio fallecer sem ter completado o pagamento da joia, a sociedade descontará do peculio a importancia restante.

Art. 61. Em caso de suicidio, a sociedade só pagará o peculio si o socio estiver inscripto ha mais de um anno.

Art. 62. A sociedade não pagará o peculio si a morte do socio tiver sido em consequencia de acto criminoso, praticado pelo beneficiario.

Art. 63. Ao socio que angariar para a sociedade dous novos socios, sem intervenção de agentes da mesma, serão creditadas quatro quotas por fallecimento na série a que pertencer.

Art. 64. A directoria da «A Amparadora» fica autorizada a dividir a joia em prestações como melhor lhe parecer para facilitar aos socios a sua realiação.

Art. 65. «A Amparadora» poderá crear as succursaes que julgar conveniente ao seu desenvolvimento.

Art. 66. Em caso de necessidade, a juizo da directoria, poderão ser diminuidos sobre as quotas pertencentes ao superintendente, dividendo aos accionistas e percentagem da directoria, 20 o/o (vinte por cento) que serão exclusivamente applicados no deposito de garantia a ser effectuado pela sociedade no Thesouro Nacional.

Parapho unico. Cessará o estatuido neste artigo, uma vez que esteja completo o referido deposito.

Art. 67. No caso de dissolução da sociedade, os bens existentes, depois de solvido o passivo, serão divididos proporcionalmente entre os socios, cabendo aos accionistas a parte com que entraram.

Dada a hypothese de deliberarem os accionistas continuar com a sociedade, poderão convertel-a em mutua, desde que para isso contribuam mutualistas em numero não inferior á decima parte dos inscriptos.

Curityba, 27 de junho de 1913. — João Leite de Paula e Silva (com 65 acções). — A. H. Bennett (com cinco acções). — Leoncio Ferreira (com 38 acções). — Arthur Martins Franco (com 20 acções). — Rosalvo Ferreira (com cinco acções). — Francisco Methodio da Nobrega (com 25 acções). — João David Pernetta (com 10 acções). — Dr. Abdon Petit Carneiro (com cinco acções). — Antonio Costa (com 10 acções). — Antonio Mattos de Azeredo (com cinco acções). — Lothario Pereira (com 10 acções). — Salustiano Augusto Salgado (com 37 acções). — M. B. Vieira Cavalcanti (com cinco acções). — Candido Ferreira de Abreu (com 10 acções).

Reconheço verdadeiras as 14 firmas supra, que dou'fê. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—Dermival Saldanha.

Lista nominativa dos subscriptores de acções da Sociedade Anonyma de Peculios por Mutualidade «A Amparadora»

Nomes	Acções de 200\$000	Importancia
Dr. Arthur Martins Franco, Secretario de Finanças do Estado do Paraná, residente em Curityba.	20	4:000\$000
Lothario Pereira, commerciante, residente em Curityba.....	10	2:000\$000
Dr. Candido Ferreira de Abreu, prefeito municipal, residente em Curityba.....	10	2:000\$000
Dr. Antonio Mattos Azeredo, lente cathedratico da Universidade do Paraná, residente em Curityba	5	1:000\$000
Dr. João David Pernetta, lente cathedratico da Universidade do Paraná, residente em Curityba.	10	2:000\$000
Dr. Abdon Petit Carneiro, medico da Hygiene, residente em Curityba	5	1:000\$000
A. H. Bennett, gerente do London & Brazilian Bank, Limited, residente em Curityba.....	5	1:000\$000
Dr. Manoel B. Vieira Cavalcanti, desembargador, residente em Curityba	5	1:000\$000
Dr. Francisco Methodio da Nobrega, juiz de direito, residente em Ribeirão Claro.....	25	5:000\$000
Dr. João Leite de Paula e Silva, advogado, residente em Curityba	65	13:000\$000
Coronel Leoncio Ferreira, proprietario, residente em Curityba.	38	7:600\$000
Rosalvo Ferreira, proprietario, residente em Curityba.....	5	1:000\$000
Capitão Salustiano A. Salgado, proprietario, residente em Curityba	37	7:400\$000
Antonio Costa, proprietario, residente em Curityba.....	10	2:000\$000
Total.....	250	50:000\$000

Curityba, 27 de junho de 1913. — João Leite de Paula e Silva. — Lothario Pereira. — Arthur Martins Franco. — M. B. Vieira Cavalcanti. — Candido Ferreira de Abreu. — João D. Pernetta. — Antonio Mattos de Azeredo. — Antonio Costa. — Leoncio Ferreira. — Rosalvo Ferreira. — Salustiano Augusto Salgado. — Francisco Methodio da Nobrega. — Dr. Abdon Petit Carneiro. — A. H. Bennett.

Reconhecidas as 14 firmas retro e supra na 1ª via. Curityba, 7 de agosto de 1913. — D. Saldanha.

DECRETO N. 10.583 — DE 26 DE NOVEMBRO DE 1913

Proroga até 29 de dezembro de 1913 o prazo fixado na clausula III do decreto n. 7.455, de 8 de junho de 1909, para a conclusão das obras de construção do ramal de Curralinho a Diamantina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 29 de dezembro de 1913 o prazo estipulado na clausula III do decreto n. 7.455, de 8 de junho de 1909, para a conclusão das obras de construção do ramal de Curralinho a Diamantina, de que é concessionaria a mesma companhia.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA,
José Barbosa Gonçalves,

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional. — Submetto á vossa consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro do Estado da Guerra sobre a conveniencia que ha em extinguirem-se diversas graduções de praças do Exercito, augmentar-se

numero de 2^{os} tenentes intendentes de 5^a classe e crearem-se 125 logares de sub-intendentes, os quaes ficarão equiparados aos aspirantes a official.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica—Considerando que o quadro creado pelo art. 12 do decreto n. 6.971 de 4 de junho de 1908, em virtude do estabelecido na ultima parte do art. 120, alinea k da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1909, não satisfaz as actuaes exigencias do serviço, quer quanto á sua composição, quer quanto ao recrutamento dos officiaes do primeiro posto do quadro de intendentes;

que a exiguidade desse quadro é causa de frequentes e graves perturbações nos diversos serviços dos corpos de tropa e, principalmente, no de instrução das praças, visto como, impedido o intendente de exercer suas funções ou afastado de sua unidade, sua substituição, provisoria ou definitiva, cabe, por força de disposições regulamentares em vigor, ao sargento-ajudante ou a um official combatente;

que o próprio serviço de administração também sofre perturbação, pois que o substituto do intendente, temporario ou definitivo, não possui normalmente a pratica necessaria ao desempenho das funções peculiares aos officiaes do quadro de intendentes;

que, além disso, o serviço da casa da ordem fica profundamente prejudicado, uma vez que della é afastado o sargento ajudante, afim de substituir o intendente nos seus impedimentos passageiros;

que a substituição de caracter definitivo, que compete aos officiaes combatentes, com ser a mais nociva e prejudicial, é a mais frequente, não só por ser sobremodo deficiente o quadro de intendentes, composto, como é presentemente, apenas de 130 officiaes, quando ha no Exército cerca de 180 unidades e repartições cujo serviço exige a permanencia nellas de, pelo menos, um official intendente, como porque, havendo apenas um intendente nas unidades que os possuem, sua substituição não pôde ser feita dentro do mesmo quadro;

que a criação da graduação de sub-intendentes é, por essa razão e por outras mais, uma necessidade que vem de muito se impondo;

que os sub-intendentes serão os auxiliares immediatos dos intendentes dos corpos, junto aos quaes adquirirão o tirocinio pratico indispensavel ao exercicio de suas funções, de modo que, constituindo um quadro em que será feito o recrutamento dos segundos tenentes intendentes de quinta classe, serão persistente e cuidadosamente objecto de observação quanto ás habilitações, ao comportamento e, principalmente, quanto á idoneidade de cada um;

que o augmento dos primeiros postos do quadro de intendentes e a criação dos sub-intendentes, estes com as vantagens dos actuaes aspirantes a official, são medidas aconselhadas não só pelos motivos expostos acima, como por ser o meio unico, no momento, de recompensar serviços prestados por inferiores antigos e de reconhecer a competencia, que, em virtude das leis vigentes, não podem aspirar o accesso ao officialato, das armas combatentes, e de attender, ao mesmo tempo, aos interesses do Exército, sem produzir augmento de despesas no orçamento do Ministerio da Guerra;

que a composição dos quadros de praças graduadas no Exército pôde, sem inconvenientes e, quicá, com vantagens para o serviço, soffrer profundas alterações que produzirão economias nas despesas de modo que o desejado augmento pôde ser levado a effeito sem onus para o Thesouro; por isso que, não estando ainda organizados convenientemente os serviços de telegraphia, armamento e material bellico, e de material de estacionamento, de veterinaria e de saúde nos diversos corpos do Exército e sendo desnecessarias diversas graduações das actualmente existentes, bem pôdom ser temporariamente extinctos os postos de primeiros, segundos e terceiros sargentos e cabos do material bellico e de estacionamento, segundos e terceiros sargentos e cabos de saúde, primeiros sargentos telegraphistas, terceiros sargentos veterinarios, clarins, corneteiros e artifices e também de segundos e primeiros sargentos intendentes, visto como as funções deste ultimo posto serão, depois de feita a alteração, objecto desta exposição, exercidas pelos sub-intendentes, que terão funções analogas ás dos antigos sargentos quartéis mestres;

que desse modo, podem ser supprimidos, pelo menos provisoriamente, 1.799 graduados, assim discriminados:

- 57 1^{os} sargentos intendentes.
- 30 1^{os} sargentos do material de estacionamento.
- 30 1^{os} sargentos do material bellico.
- 44 1^{os} sargentos telegraphistas.

166 2^{os} sargentos intendentes.

63 2^{os} sargentos do material de estacionamento.

63 2^{os} sargentos do material bellico.

58 2^{os} sargentos de saúde.

273 3^{os} sargentos do material de estacionamento,

268 3^{os} sargentos do material bellico.

20 3^{os} sargentos de saúde.

48 3^{os} sargentos veterinarios.

43 3^{os} sargentos clarins e corneteiros.

44 3^{os} sargentos artifices.

363 cabos de saúde.

121 cabos do material de estacionamento.

441 cabos do material bellico.

que esses graduados percebem mensalmente cerca de réis 161:000\$000;

que igual numero de praças simples perceberá também mensalmente, 97:000\$, ou sejam cerca de 67:000\$ menos do que aquelles, e isto com reaes vantagens para o serviço, pois que esses graduados constituem, no estado actual do Exército, segundo a experiencia tem indijido, embaraços á instrução das praças e á administração das unidades;

que a sua suppressão não virá alterar o effectivo do Exército;

Pensa este ministerio ser de inadivavel necessidade dar-se ao quadro de intendentes uma organização, modesta embora, mas compativel com as necessidades do serviço, de tal modo que contenha esse quadro um effectivo igual ao minimo exigido pelo regular funcionamento do serviço de administração nas diversas repartições e unidades do Exército, que os funcionarios sejam distribuidos segundo a importancia e accumulo do trabalho de cada repartição e que sejam providas de auxiliares e substitutos, parecendo-lhe, segundo a demonstração do quadro anexo, que o quadro creado pelo artigo 12 do decreto n. 6.971 de 4 de junho de 1908 deve ser assim constituido:

2 tenentes-coroneis.

4 majores.

14 capitães.

50 1^{os} tenentes.

121 2^{os} tenentes.

125 sub-intendentes.

Considerando ainda que a comparação deste quadro com o existente mostra um augmento de 71 segundos tenentes e 125 sub-intendentes, nota-se que a Nação despendirá 31:930\$ com aquelles e 31:500\$ com estes, ou sejam 66:430\$, quantia inferior de 530\$ á economia resultante da extinção dos graduados referidos, o que torna evidente que a adopção das medidas propostas, além das reaes vantagens que trará ao serviço, produzirá uma diminuição na despesa de cerca de 6:600\$ annualmente.

O preenchimento das vagas abertas em virtude do augmento proposto e as subseqüentes, poderá ser feito mediante concurso entre os inferiores que contarem mais de sete annos de praça, obedecendo as nomeações ao duplo critério da antiguidade e do merecimento, isto com o fim de recompensar e amparar, na velhice, antigos servidores e de prover o quadro de intendentes de funcionarios capazes pela conducta e pelo preparo.

Em resumo, impõe-se a necessidade de reorganizar o quadro de intendentes, augmentando-se de 60 a 121 o numero de 2^{os} tenentes intendentes de 5^a classe, para attender ás necessidades do serviço, e crear logares de sub-intendentes, em numero de 125, os quaes serão os auxiliares immediatos daquelles, diminuindo neste intuito o numero de praças graduadas, mediante a extinção temporaria de alguns postos, que seriam occupados por 1.799 praças, extinção que não altera o effectivo do Exército, accrescendo que não prejudica os cofres publicos, preenchidas, mediante a extinção temporaria de alguns postos, as vagas abertas em virtude do augmento proposto e as subseqüentes.

Em taes condições, peço que vos digneis submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional, para que elle resolva como lhe parecer mais acertado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

Ministerio da Guerra—N. 32—Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmittio, para que vos digneis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional tratando da conveniencia que ha em extinguirem-se diversas graduações de praças do Exército, augmentar-se de 61 o numero de 2^{os} tenentes intendentes de 5^a classe e crearem-se 125 logares de sub-intendentes.

Saude e fraternidade.—Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.

MAPPA DE DISTRIBUIÇÃO DOS OFFICIAES DO QUADRO DE INTENDENTES E SUB-INTENDENTES PELOS DIVERSOS CORPOS E REPARTIÇÕES DO EXERCITO

Armas e repartições	Designação	Quadro de intendentes						Somma
		Tenentes-coroneis	Majores	Capitães	Primeiros tenentes	Segundos tenentes	Sub-intendentes	
Grande Estado-Maior.....		—	—	—	—	—	1	1
Secretaria da Guerra	Departamento da Administração:							
	Chefes das 2ª e 3ª divisões.....	—	2	—	—	—	—	2
	Adjuntos das cinco divisões.....	—	—	5	—	—	—	5
	Departamento da Guerra.....	—	—	—	—	—	1	1
	Departamento Central.....	—	—	—	—	—	1	1
Quartel-generaes	Grandes regiões:							
	Chefes dos serviços de administração.....	2	2	—	—	—	—	4
	Auxiliares.....	—	—	4	4	—	—	8
	Encarregados de embarques.....	—	—	—	—	—	4	4
	Pequenas inspecções:							
	Encarregados de serviços de administração e de embarques.....	—	—	—	—	9	—	9
	Brigadas:							
Artilharia	Estrategicas.....	—	—	5	5	—	—	10
	De cavallaria.....	—	—	—	—	3	3	6
	5 regimentos de tres grupos.....	—	—	—	—	5	5	15
	5 grupos.....	—	—	—	—	5	5	10
	6 batalhões de duas baterias.....	—	—	—	—	6	6	12
	3 batalhões de seis baterias.....	—	—	—	—	3	3	9
	6 baterias de obuszenos.....	—	—	—	—	6	6	12
	6 baterias independentes.....	—	—	—	—	6	6	12
	5 parques.....	—	—	—	—	5	5	15
Cavallaria	12 regimentos de quatro esquadrões.....	—	—	—	12	12	12	36
	3 regimentos de dois esquadrões.....	—	—	—	—	6	6	12
	3 esquadrões de trem.....	—	—	—	—	3	3	6
	5 pelotões de estatetas.....	—	—	—	—	—	—	—
Engenharia	5 batalhões.....	—	—	—	5	—	5	10
Infantaria	15 regimentos de tres batalhões.....	—	—	—	15	15	15	45
	12 batalhões de caçadores.....	—	—	—	—	12	12	24
	13 companhias isoladas.....	—	—	—	—	13	13	26
	5 companhias de metralhadoras.....	—	—	—	—	5	5	10
	4 companhias regionaes.....	—	—	—	—	4	4	8
Diversas repartições	Escola Militar.....	—	—	—	—	1	1	2
	Escola de Estado-Maior.....	—	—	—	—	1	1	2
	Escola Pratica.....	—	—	—	—	1	1	2
	Collegio Militar desta Capital.....	—	—	—	1	1	—	2
	Collegio Militar de Barbacena.....	—	—	—	1	—	1	2
	Collegio Militar de Porto Alegre.....	—	—	—	1	—	1	2
	Condellaria de Saycan.....	—	—	—	1	—	—	1
	Somma.....	2	4	11	50	121	125	316

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional :

ESTADO DE ALAGOAS

Comarca da Capital

1ª brigada de artilharia — Estado maior — Capitães assistentes, Luiz Lavenère e João Severiano de Souza Ramos; capitães ajudantes de ordens, Eugenio Telles da Silveira Fontes e José Pinheiro da Silva; major cirurgião, Dr. Afranio Augusto de Araujo Jorge.

1º regimento de artilharia de campanha — Estado maior — Major fiscal, José Sebastião Rego Pimentel; capitão ajudante, Eudá de Almeida; 1º tenente secretário, Carlos da Silva Rego; 1º tenente quartel mestre, Manoel Ribeiro Granja; capitão cirurgião, Manoel de Oliveira; 2º tenente veterinário, Damao Felix e Silva.

1ª bateria — Capitão, Justiniano Thomé Mendes; 1º tenente, José Francisco de Athayde e Antonio Pires Ferreira; 2º tenentes, Anizio da Magalhães Netto e Alfredo Gaspar da Cudás.

2ª bateria — Capitão, Abilio de Magalhães Netto; 1º tenentes, Licurgo Valente Ribeiro e Hemetrio Cavalcanti de Lima; 2º tenentes, Jeronymo Serapião da Albuquerque e Ernesto de Oliveira Campello.

3ª bateria — Capitão, José do Barros Vasconcellos; 1º tenentes, Elyzio Athayde de Oliveira e Manoel Leal; 2º tenentes, Eraclio de Oliveira Campello e Aldrico Guimarães Goulart.

4ª bateria — Capitão, Alfredo Cavalcanti de Lima; 1º tenentes, Francisco Xavier de Andrade e João Lito de Oliveira; 2º tenentes, Nelson Flores e Rosalvo Lobo Montenegro.

1º batalhão de artilharia de posição — Estado maior — Tenente-coronel commandante, bacharel Armando Torres Vidigal; major fiscal, Luiz de Menezes Silva Porto; capitão ajudante, engenheiro Manoel Costa Riva; 1º tenente secretário, Alfredo Cortes de Lucena; 1º tenente quartel mestre, João Fernandes Filho; capitão cirurgião, Martirio Rodrigues de Araujo.

1ª bateria — Capitão, Scipião Tavares de Mendonça Sarmento; 1º tenente, Emygdio Alves Pinga-Fogo; 2º tenentes, Charles Cox e Zenando Rodrigues do Couto.

2ª bateria — Capitão, José Corrêa Vieira da Silva; 1º tenente, Jonas de Almeida Costa Penedo; 2º tenentes, Hermilo Cavalcanti do Espírito Santo e José Dangelard da Silva Jucá.

3ª bateria — Capitão, Nelson da Silva Jucá; 1º tenente, Alfredo de Oliveira; 2º tenentes, Manoel Pontes da Miranda Filho e João Antonio do Nascimento.

4ª bateria — Capitão, Olavo da Silva Jucá; 1º tenente, Guilherme Tavares de Araujo; 2º tenentes, Julio Cavalcanti de Lima e João Malta do Alencar Filho.

Comarca de Penedo

16ª brigada de infantaria — Coronel commandante, bacharel Raymundo Fontes de Miranda.

Estado maior — Major cirurgião, Dr. Luiz Menezes Tavares Sobrinho.

Comarca do Limoeiro

15º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Gomes Correia; major fiscal, Manoel Seraphino da Costa Ribeiro; capitão ajudante, Francisco Pereira de Barros; tenente secretário, Pedro Cardoso dos Santos.

1ª companhia — Capitão, Antonio de Castro Duarte.

2ª companhia — Tenente, Vital Honorio da Silva.

3ª companhia — Alferes, Antonio José da Silva.

4ª companhia — Alferes, Manoel da Costa Duarte.

5º batalhão de reserva — Estado maior — Major fiscal, Manoel Corrêa Barbosa; capitão ajudante, Antonio da Costa Duarte; tenente secretário, Floriano Castro; tenente quartel mestre, João Floriano da Silva Filho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Florentino da Silva Boia.

2ª companhia — Tenente, Lourenço Paulino da Silva.

3ª companhia — Alferes, Manoel Vicente Ferreira Ferro.

4ª companhia — Alferes, Manoel da Silva Boia.

Comarca de União

2ª brigada de artilharia — Estado maior — Capitães assistentes, Alexandre Pereira Filho e Manoel Marques da Mendonça Couto; capitães ajudantes de ordens, Mariano José de Oliveira e João Ferreira de Lima; major cirurgião, Dr. Tito Augusto da Silva.

16º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Presciliano Tavares de Mendonça Sarmento Filho; major fiscal, Alfredo Marques do Couto; capitão ajudante, Alípio Machado

Dias; tenente secretário, Antonio Guedes Alcanforado; tenente quartel mestre, José Pinto da Cunha.

17º batalhão de reserva — Estado maior — Major fiscal, José Pereira da Rosa; tenente secretário, Paulino de Figueiredo Rocha; tenente quartel mestre, Manoel de Figueiredo Rocha.

18º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel commandante, capitão Hygino Francisco de Oliveira; major fiscal, Agnelo Marques Barbosa; capitão ajudante, Sebastião de Barros Pimentel; tenente secretário, José Francisco de Moraes; tenente quartel mestre, José da Rocha Sarmento.

1ª companhia — Tenente, Joaquim Ferreira de Lima; alferes, José Alves de Oliveira e José de Barros Pimentel.

2ª companhia — Tenente, Fortunato Mauricio de Freitas; alferes, Jeronymo Guedes Alcanforado e Quintino Corrêa dos Santos.

3ª companhia — Alferes, Antonio José de Sant'Anna.

4ª companhia — Tenente, Joaquim Corrêa da Silva; alferes, Fortunato Mauricio de Freitas.

19º batalhão de reserva — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim José Gonçalves; major fiscal, Domingos Ferreira; tenente secretário, José Galvão Sarmento.

20º brigada de infantaria — Estado maior — Capitão assistente, Pedro Vieira da Siqueira; capitães ajudantes de ordens, Francisco Amara da Silva e Sebastião de Barros Pimentel; major cirurgião, Dr. Zacharias de Azevedo Araujo.

21º batalhão de artilharia de posição — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Mendes Cavalcanti; major fiscal, Alípio da Albuquerque Melo; capitão ajudante, Octavio Franco Sarmento; 1º tenente secretário, José Tavares de Mendonça Sarmento; 1º tenente quartel mestre, José Sarmento Cardoso.

1ª bateria — Capitão, Ilmarco Coelho Sarmento; 1º tenente, Phelton Carrilho de Azevedo; 2º tenentes, Argemiro Tavares Sarmento e José Coelho.

2ª bateria — Capitão, Abilio Tavares de Mendonça Sarmento; 1º tenente, Manoel Costa; 2º tenentes, Firmino Pereira Pitta e Virgilio Ramos da Rocha.

3ª bateria — Capitão, Manoel Marinho da Oliveira; 1º tenente, Arthur Sarmento Cardoso; 2º tenentes, Antonio Ramos da Rocha e João Sarmento Cardoso.

4ª bateria — Capitão, Manoel Acelyo Lins; 1º tenente, José da Barros Leão; 2º tenentes, José Moreira de Oliveira e José de Oliveira Pimentel.

22º regimento de artilharia de campanha — Estado maior — Tenente-coronel commandante, Graciliano Coelho; major fiscal, Justino Antonio de Figueiredo; capitão ajudante, Herculano José de Albuquerque; 1º tenente secretário, Gustavo Coelho; 1º tenente quartel mestre, Antonio Nunes de Lyra; 2º tenente veterinário, Francisco Francisco de Albuquerque.

1ª bateria — Capitão, Augusto Martiniano Viegas; 1º tenentes, Antonio Joaquim de Figueiredo e Alfredo José de Albuquerque; 2º tenentes, José Corrêa da Silva e José Tavares de Araujo.

2ª bateria — Capitão, José de Souza Guimarães; 1º tenentes, Elias da Aguiar Pessoa e José Ferreira de Moraes; 2º tenentes, João Tavares de Araujo e Salustiano de Souza Ribeiro.

3ª bateria — Capitão, Durval Coelho Normando; 1º tenentes, Chrispiniano Vailhury e Sylvio Tavares de Mendonça Sarmento; 2º tenentes, Ernesto Barque Alvim e Antonio de Góes Andrade.

4ª bateria — Capitão, Symphonio Tavares de Mendonça Sarmento; 1º tenentes, Antonio Coelho e José Antonio da Silva; 2º tenentes, Ismael Hyppolito de Souza e Joaquim Martinho da Silva.

Comarca de Traipu

Estado maior — Tenente coronel commandante, Alvaro Teixeira Coimbra; major fiscal, Hygino Espindola da Costa Bello; tenente secretário, Vicente Teixeira Coimbra.

Comarca de Camarajibe

10ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Joaquim Gomes da Silva Rego.

Estado maior — Major cirurgião, Dr. Armando Augusto Vaz e Silva.

Comarca do Limoeiro

5ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Manoel Paulino da Silva.

Estado maior — Capitães assistentes, Audelino Elundo Barbosa e Manoel Galdino da Silva Gomes; capitães ajudantes de ordens, Octavio Brandão da Oliveira e Joaquim Gomes Ferreira.

13º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente coronel commandante, Satyro Barbosa da Silva; major fiscal, Joaquim Cavalcanti de Lacerda; capitão ajudante, Joaquim da Silva Boia, tenente secretário, José Celestino da Silva; tenente quartel mestre, Joaquim Mauricio da Rocha; capitão cirurgião, Manoel Barbosa da Silva Castro.

1ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira Dias.

2ª companhia — Tenente, Manoel Martins da Silva.

3ª companhia—Alferes, João Antonio da Silva.
14º batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente coronel commandante, Joaquim Ladislão da Silva Bôa; major fiscal, José Barbosa da Silva; capitão ajudante, Pedro Celestino da Silva; tenente secretario, Manoel Evaristo Corrêa; tenente quartel mestre, Alfredo Barbosa.

1ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira Dias.
2ª companhia—Capitão, Manoel Pelho da Silva Madeiro; tenente, Pedro Pereira da Silva.

3ª companhia—Alferes, Tertuliano Gomes da Cerqueira.

4ª companhia—Alferes, Francolino Gomes da Silva.

—Por decretos de 26 do corrente mez :

Concederam-se medalhas de distincção de 1ª classe ao taifeiro da Armada Carlos José Leite, ao foguista extranumerario de 2ª classe da Armada, Adolpho da Silva Martins, ao soldado do 1º batalhão de infantaria da Brigada Policial do Districto Federal José Benjamin de Oliveira e ao guarda civil de 2ª classe Jayme da Costa Paiva.

Foram concedidos os seguintes acrescimos de vencimentos :

De 40 %, ao Dr. Clodoaldo de Andrade, professor ordinario da Faculdade de Medicina da Bahia ;

De 40 %, ao Dr. João Capistrano de Abreu, professor em disponibilidade do Externato Collegio Pedro II ;

De 10 %, ao Dr. Gabriel José Rodrigues de Rezende, professor ordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo ;

De 10 %, ao Dr. Fernando Terra, professor ordinario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 5 %, a Max Benno Niederberger, professor do Instituto Nacional de Musica.

—Por outros da mesma data :

Foi reconduzido o bacharel João Coelho do Rego Barros no lugar de juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

Foi aposentado com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, de accordo com o disposto no art. 76, § 2º, n. 111, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, o 6º adjunto dos promotores publicos do Districto Federal, bacharel Joaquim José da Silva Santos;

Foram declarados sem effeito os decretos de 13 de novembro do anno findo que nomearam Antonio Lopes Fontes Bôas, Lindolpho Dias Bicalho e João Augusto de Araujo para os lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio do Rio Parnahyba, na secção de Minas Geraes;

Foram exonerados, respectivamente, Raymundo de Brito Sobrinho e o major Benjamin Ferreira da Cunha dos lugares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Benjamin Constant e Theophilo Ottoni, nas secções do Amazonas e de Minas Geraes;

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO AMAZONAS

Municipio de Benjamin Constant

1º supplente, Francisco Cavalcanti; 2º supplente, Justino Pires de Oliveira; 3º supplente, Jorge Corrêa de Almeida; ajudante do procurador, Francisco Rollemberg do Bomfim.

Municipio da Boa Vista

1º supplente, Generaldo Collaco Vera; 2º supplente, Terencio Antonio de Lima; 3º supplente, Francisco Claudino Pereira de Mello; ajudante do procurador, Misael Mendes Guerreiro.

Municipio de Floriano Peiroto

1º supplente, Garpar Lopes da Silva e Souza; 2º supplente, Antonio Severiano de Oliveira; 3º supplente José Ennes da Silva; ajudante do procurador, José Façanha de Noronha.

Municipio de Silves

1º supplente, João Antonio de Faria; 3º supplente, Vicente Fernandes Marques.

SECÇÃO DO PIACHY

Municipio de Piracuruca

1º supplente, coronel Avelino de Moraes Mello; ajudante do procurador, Antonio de Brito Mello.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio do Rio Parnahyba

1º supplente, José Alves Moreira; 2º supplente, Trajano Theodoro da Silva; 3º supplente, Lindolpho Dias Bicalho; ajudante do procurador, Felinto Elysio Nunes de Carvalho.

Municipio de Theophilo Ottoni

Ajudante do procurador, Dr. Alfredo de Sá.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do corrente:

Foram graduados, na arma de infantaria, no posto de coronel o tenente-coronel Pedro Carolino Pinto de Almeida, e no de tenente-coronel o major José Capitulino Freire Gameiro.

Foram transferidos na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello do cargo de fiscal do 5º regimento para identico cargo no 7º regimento, e Francisco Raul da Estillac Leal do quadro ordinario para o supplementar;

O major Manoel da Costa Lobo do 43º batalhão do 15º regimento para o 41º do 14º regimento;

Os capitães Epaminondas Benedicto da Cunha, Arthur Nunes de Moura e Tito Conrado Niemeyer do quadro ordinario para o supplementar.

Foram classificados na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Manoel Rodrigues de Macedo no 5º regimento, como fiscal, José Candido Rodrigues no 2º regimento, tambem como fiscal e Miguel da Cunha Martins no quadro supplementar;

Os majores Erasmo de Lima no 51º batalhão de caçadores, como fiscal, João Jayme Pessoa da Silveira no 43º batalhão do 15º regimento, João Teixeira da Silva Sarmento no 39º batalhão do 13º regimento e Raymundo Rodrigues Barbosa no 45º batalhão do 15º regimento;

Os capitães Manoel Vianna de Carvalho na 2ª companhia do 40º batalhão do 14º regimento, Gastão Pinto da Silveira na 1ª companhia do 41º batalhão e Narciso José Monteiro na 3ª do 42º batalhão ambos do 14º regimento, Hyppolito Duarte Nunes na 2ª companhia do 33º batalhão do 11º regimento, Augusto Hyppolito de Medeiros na 3ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento, Alvaro Evaristo Monteiro no 56º batalhão de caçadores, como ajudante e Conrado Felix Serra Sampaio na 2ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 do corrente, foi aposentado João de Andrade Val no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 26 de novembro de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Aos presidentes dos tribunales de appellação:

De Cruzeiro do Sul, as portarias de 30 de outubro findo, provendo Arthur Franca na serventia vitalicia do officio de escrivão o nomeando Carlos Alberto Gusmão Lobo amanuense da secretaria do tribunal;

De Senna Madureira, a portaria de igual data, provendo João da Costa Carneiro na serventia vitalicia do officio de escrivão do tribunal.

Aos juizes federaes nas secções:

Da Bahia, quatro decretos de 12 deste mez, nomeando supplentes de juiz substituto e ajudantes de procurador da Republica nos municipios de Cachoeira e Conquista;

De Santa Catharina, quatro decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica no municipio de Orleans.

Dia 27

Concedeu-se um anno de licença para tratarem de negocios de seus interesses ao capitão aggregado ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional, nesta Capital, José Basilio da Silva e ao 1º tenente aggregado ao 1º regimento de artilharia de campanha Daniel Barbosa dos Santos.

Requerimentos despachados

Julio Marcondes do Amaral, cirurgião dentista, pedindo para restar seus serviços no Corpo de Bombeiros.—Indefrido.

Angelo Soares Pereira, ex-praça de bombeiros, pedindo reforma.—Indeferido.

Candido Militão Ferreira Lima, soldado da Brigada Policial, pedindo avariação de serviços prestados no Exército.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada.

Expediente do dia 26 de novembro de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:
De 1:920\$, correspondente ao accrescimento de 20 % dos vencimentos annuaes e a partir do dia 18 de setembro ultimo ao Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, professor em disponibilidade do Collegio Pedro II (aviso n. 4.333);

De 1:681\$860, fornecimentos á Escola Nacional de Bellas Artes, em outubro (aviso n. 4.369);

De 100\$, aluguel do predio occupado pela 6ª Pretoria Cível, em outubro (aviso n. 4.370);

De 1:046\$, fornecimentos ao Tribunal do Jury, em outubro (aviso n. 4.371);

De 44\$, ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, de encadernações feitas para esta secretaria de Estado, em outubro (aviso n. 4.372);

De 68\$871\$, obras executadas no Hospital de S. Sebastião por Dossani & Comp. (aviso n. 4.373).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio:

Que sejam indemnizados o thesoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos da quantia de 267\$200, de despesas de prompto pagamento effectuadas em setembro (aviso n. 4.368), e o thesoureiro do Corpo de Bombeiros da quantia de 3:22\$106, de despesas de prompto pagamento e gratificações para residencia de officiaes por elle effectuadas, em outubro (aviso n. 4.367);

Que sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos de 189:000\$, 636:000\$, 12:500\$ e 18:000\$ abertos para occorrer ás despesas com a prorrogação da actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro vindouro (aviso n. 4.364);

Que seja distribuido á Collectoria Federal em Niteroiy o credito de 100\$ para despesas com o official do juizo seccional no Rio de Janeiro, incumbido de intimação de testemunhas no municipio de Pirahy (aviso n. 4.365).

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica referente á resolução legislativa que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 5:800\$ para indemnizar a quem do direito das despesas feitas, em 1909, com os funeraes do ex-director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Alfredo de Britto (aviso n. 4.331).

Ao Tribunal de Contas:

Cópias dos decretos ns. 2.823 e 10.581 desta data, que autorizam e abrem o credito supracitado (aviso n. 4.354); 10.579 e 10.580, que abrem o credito na importancia total de 855:500\$ para despesas com a prorrogação da sessão legislativa até 3 de dezembro vindouro (aviso n. 4.353); 10.578, que abre o credito especial de 100:000\$ para auxilio ao serviço de saneamento da Villa de Santo Antonio do Madeira, Matto Grosso (aviso n. 4.352).

Expediente de 27 de Novembro de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Comunicou-se ao inspector de saude do porto do Recife que, á vista do art. 4º do decreto legislativo n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, não pôde ser encaminhado ao Congresso Nacional o requerimento do Dr. Theodorico Padilha, ajudante daquelle inspector, conforme declarou o Sr. ministro da Justiça e Negocios Litterios, em aviso n. 1.430, de 13 do corrente mez.

— Recommendou-se aos chefes de serviços dependentes desta directoria geral que enviem até o dia 20 de janeiro proximo vindouro os relatórios referentes ao corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao Sr. ministro, o requerimento do Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, inspector sanitario desta directoria, em commissão na cidade de Manaus, pedindo permissão para pagar as quotas do montepio correspondentes aos mezes de agosto, setembro e outubro que deixou de pagar, passando-se-lhe guias para pagar tambem as quotas correspondentes aos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, e o requerimento de Sebastião Alves Ribeiro, pedindo que lhe sejam transferidos os direitos que competem a Salvador Magdalena, conforme o contracto celebrado com esta directoria para o aluguel de uma estufa «Genester Herscher», destinada á desinfeção de lixo na ilha da Sapucaia;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas na importancia de 728\$136, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, relativas ao mez de outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Manoel Ferreira Borges, João Gabriel da Silva,

Guilherma da Silva Ferreira, Antonio Primo Marinho, Gilberto Antonio Ferreira, Ernesto Duarte, João Belmiro Soares, Francisco Ferreira de Carvalho, Francisco Prisco, José Corrêa da Fonseca, Antonio Joaquim de Barros, Horacio Ribeiro, Joaquim da Costa, Antonio José dos Santos Terroso, Antonio Domingos Mendes, Gustavo B. dos Santos Moreira;

Ao chefe de Policia do Districto Federal o de Manoel Pereira Soares;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Mathilde Lopes da Silva;

Ao director geral dos Correios, o de Alfredo Gonçalves Pinto.

Requerimentos despachados

Dr. Joaquim de Souza Leão (3º districto). — Concedo 90 dias de prazo em prorrogação.

Dr. Lucas Antonio da Oliveira Catta Preta (3º districto). — Para que seja relevada a multa imposta ao requerente apresentar, no prazo de 30 dias, documento que prove não lhe competir a execução da intimação n. 2.349.

Antonio Gonçalves Possas (3º districto). — Concedo 90 dias de prazo em prorrogação.

Augusto Manoel Martins (4º districto). — Approvado.

Isidro José Alonso (5º districto). — Approvo nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

Henrique da Silva Simões (5º districto). — Concedo 60 dias improrrogaveis.

Euridice das Chagas A. de Amorim (5º districto). — Certifique-se.

Anna Alves Guimarães Pereira (5º districto). — Como requer.

Oscar de Almeida Gama (6º districto). — Approvo nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

José Pereira Fernandes Dias (6º districto). — Approvo nos termos do parecer da Secção de Engenharia.

Carlos H. Alberto dos Santos (6º districto). — Como requer.

Silva & Rocha (6º districto). — Certifique-se.

Sanchez & Gonzalez (6º districto). — Certifique-se.

João Lopes de Queiroz Vieira (6º districto). — Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Luiz Pereira Cardoso de Oliveira — Queira comparecer na Secção de Engenharia.

Joviano de Cerqueira Aguiro (7º districto). — Certifique-se.

Edmundo Felix (7º districto). — Approvo.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa (7º districto). — Indeferido.

José Vieira da Costa (7º districto). — Deferido.

João Leopoldo Molesto Leal (7º districto). — Indeferido.

Antonio Pereira da Almeida (7º districto). — Concedo 60 dias.

Cunha & Gomes. — Requeiram separadamente.

Theodor Wille & Comp. — Deferido, si apresentarem attesta lo da autoridade sanitaria de S. Salvador por occasio da visita.

José Luiz Coelho. — Concedo, sob condição de ser cumprido o estipulado no art. 134 do regulamento approved pelo decreto n. 10.324 de 23 de outubro de 1913.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 28 do corrente, foram nomeados supplentes de delegado: Dr. Jorge de Mendonça, 1º do 2º districto; Dr. Eduardo da Gama Cerqueira, 1º do 15º; Dr. Alcides Fonseca, 1º do 27º; Guilherme Belfort Duarte, 2º do 11º; Paulo Motta, 2º do 12º; Plinio Mattos Magalhães, 2º do 13º; Luiz Gonzaga Pacheco, 3º do 5º; Paulo Vidal, 3º do 6º e Calabar Cruz, 3º do 20º districto.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 27 do corrente, foram nomeados:

Euclides Portillo de Castro, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Francisco de Paula e Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro.

Laurindo da Costa Baptista, para identico lugar em Brotas, Estado de S. Paulo;

Zuzarte de Barros, para o de collecter das mesmas rendas em Tres Corações do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo cargo, a pedido, Celso Pimentel.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde lhes convier:

De 90 dias, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Mario Rodrigues de Almeida Anizout, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao continuo do Thesouro Nacional Paulo Emilio Fogaça, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 24 de novembro de 1913

Sr. Mario Werneck de Castro, agente fiscal dos impostos de consumo:

N. 187 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para, sem prejuizo do serviço de que estaes incumbido no Estado do Piahy, inspecionar as circumscripções do Estado do Maranhão, em substituição do agente Antonio Sobral Barcellos.

-- Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder a exoneração solicitada pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sobral Barcellos da comissão em que se acha nesse Estado, bem assim designar para substituí-lo o agente fiscal na 23ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Mario Werneck de Castro, sem prejuizo do serviço de inspecção de que está incumbido no Estado do Piahy.

-- Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 29 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o agente fiscal dos impostos de consumo na 13ª circumscripção desse Estado Pedro de Gouveia Horta, resolvi dispensar-o do serviço de inspecção na 4ª zona do Estado da Pernambuco.

-- Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o agente fiscal dos impostos de consumo Mario Werneck de Castro para, sem prejuizo do serviço de que está incumbido nesse Estado, inspecionar as circumscripções do Estado do Maranhão, em substituição do agente Antonio Sobral Barcellos.

Additamento ao do dia 26 de novembro de 1913

Sr. director da Receita Publica:

N. 200 A — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi conceder a exoneração solicitada pelo agente fiscal dos impostos de consumo Antonio Sobral Barcellos da comissão em que se acha no Estado do Maranhão, bem assim designar para substituí-lo o agente fiscal Mario Werneck de Castro, sem prejuizo do serviço de inspecção de que está incumbido no Estado do Piahy.

Additamento ao do dia 27 de novembro de 1913

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 123 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 10.572, de 25 do corrente mez, que abre a este ministério o credito extraordinario de 8:949\$653, para pagamento do 1º escripturario da alfandega desta Capital Joaquim Augusto Freire.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 28 de novembro de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 471 — Enviando o incluso processo, remittido á Directoria do Patrimonio Nacional com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia n. 3, de 9 de setembro ultimo, relativo ao aforamento de terreno de marinhãs situado á Calçada do Bomfim, districto dos Mares, na capital do mesmo Estado, requerido pelo Dr. Lino Meirelles da Silva, peço vos digneis de emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 172 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em notas do tabellião do 7º officio, Belmiro de Moraes, a fls. 55 do livro n. 336, foi lavrada, em 7 de outubro proximo findo, a escriptura de venda feita á Fazenda Nacional por Sericio Ferreira e sua mulher do terreno n. 1, com entrada pelo n. 236 da rua General Bruce, comprehendendo a casa em construcção, conforme solicitou o ministério a vossa cargo no aviso n. 841, de 9 de março do anno passado, a que se refere o de n. 2.891, de 3 de julho deste anno, havendo a despeza, na importancia de 4:200\$, sido registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

-- Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 127 — Em resposta ao vosso officio n. 1.334, de 24 do vigente, cabo-me declarar-vos que é urgente a despeza a prover com o credito de 7:200\$, supplementar á verba 6ª — Thesouro Nacional — o aberto pelo decreto n. 10.531, de 12 de fevereiro ultimo, relativo á aposentadoria de Antonio Placido Muniz Victorio no lugar do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.068 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á circumstancia de haver sido consignado a A. Thum o material para o qual a Société Anonyme des Mines do Magalhães d'Ouro Preto pretendia obter isenção de direitos não era impedimento legal para a concessão do pretendido favor, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, deferir a reclamação transmittida por essa alfandega com o officio n. 865, de 1 de agosto de 1911, afim de que a parte interessada possa obter restituição do que a mais pagou por errônea intelligencia e applicação de disposições regulamentares.

N. 1.069 — Enviando o incluso requerimento, de 25 do corrente, em que Backer & Diaz pedem seja submettido a exame da Comissão de Tarifas o apparelho junto, denominado «Pyrene», peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da mesma data, presteis informação a respeito, ouvida a alludida comissão.

N. 1.070 — De accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 17, peço vos pronuncies sobre o objecto do incluso processo referente á petição de 18 do vigente firmada por Jorge Schmidt.

-- Sr. director da Estatística Commercial:

N. 549 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 do corrente nomeando Olympio de Magalhães para o logar de delegado dessa directoria no Estado de Minas Geraes.

-- Sr. Eagenio Augusto Wandeck:

N. 548 — Agradeço a communicação que me fizestes em officio numero 4.345 c/2, de 21 do mez proximo findo, de haverdes assumido o cargo de sub-director geral dos Correios, a que fostes promovido por acto do Governo de 18 do mesmo mez.

-- Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Francisco Felipe dos Santos, resolveu, por despacho de 25 do corrente mez, que o requerente seja reintegrado no logar de chefe da officina de carpintaria e obras desse estabelecimento, sem direito, porém, ao pagamento dos vencimentos que tem deixado de receber, conforme a desistencia pelo mesmo feita em petição daquelle data.

N. 231 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 1.856, de 8 de outubro proximo findo, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, que é desnecessario pahir-se redução do credito solicitado ao Congresso Nacional para occorrer ao pagamento do pessoal amovivel desse estabelecimento até o final do exercicio, parquanto a importancia de 79:432\$ a que vos referistes ficará sem applicação.

-- Sr. inspector de Seguros:

N. 229 — Junto vos devolvo, despachado pelo Sr. ministro, o processo encaminhado com o vosso officio n. 745, de 20 do corrente mez.

-- Sr. delegado fiscal no Acre:

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do corrente concedendo cinco mezes de licença, para tratamento de saude ao encarregado do 3º posto fiscal do Departamento do Alto Purús Arnobio de Barros Monteiro.

-- Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 271 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 26 do corrente concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 9ª circumscripção desse Estado, Raphael Spinola.

N. 275 — Devolvendo o incluso processo, restituído com o vosso officio n. 26, de 14 de outubro proximo findo, relativo ao montepio pretendido por D. Adelaide Blandina dos Santos Cardoso, na qualidade de irmã do 1º escripturario da Caixa Economica federal desse Estado Constancia José dos Santos, recomendo-vos providencias no sentido de ser visada a declaração de familia ou informeis porque essa formalidade não pôde ser satisfeita.

-- Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 464 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 49, de 12 de julho ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Francisca dos Passos Pina Borges, na qualidade de viuva do ex-guarda da alfandega desse Estado Olympio de Freitas Borges, recomendo-vos, a vista do que communicou o Tribunal de Contas no officio n. 1.249, de 20 do outubro proximo findo, enveis ao Thesouro a certidão original do obito do contribuinte e façaes corrigir o erro do titulo quanto á data da morte do mesmo contribuinte, a qual occorreu em 20 e não em 29 de junho de 1912.

-- Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 398 — Não havendo essa delegacia enviado ao Thesouro o relatório de que trata a ordem desta directoria n. 209, de 25 de novembro do anno passado, afim de que se possa deliberar a respeito do processo transmittido com o vosso officio n. 79, de 5 de agosto daquelle anno, reitero-vos a recommendação constante da referida ordem.

-- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 430 — Confirmando o meu telegramma de 14 do vigente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto da mesma

data proferido sobre o objecto do requerimento da The Anglo Brazilian Meat Company, Limited, datado de 10, resolveu autorizar o despacho, no porto do Rio Grande, livre de direitos, de 1.500 toneladas de carvão, vindas pelos vapores *Helmsloch*, *Helmslade* e *Tunstall*, procedentes de Cardiff e destinadas ao consumo daquella companhia, que tem sua sede em Bagé, sendo 500 toneladas pelo primeiro vapor, 475 pelo segundo e 525 pelo terceiro.

N. 431 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente mez proferido sobre o processo relativo ao officio dessa delegacia n. 151, de 12 de maio de 1910, resolveu que em relação ao trafego mutuo de mercadorias entre as redes de viação ferrea da Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil e a Ferro Carrile Centrale del Uruguay sejam observadas provisoriamente as instruções que a este acompanham.

Instruções para o transito de mercadorias em trafego mutuo entre as redes de viação ferrea da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil e a Ferro Carrile Centrale del Uruguay:

Art. 1.º As mercadorias de procedencia do Estado Oriental do Uruguay, transportadas pelas vias ferreas de Montevideo a Sant'Anna do Livramento e dahi para pontos habilitados ao processo de despacho de consumo no Brazil, como sejam Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, serão acompanhadas dos respectivos conhecimentos de carga, de manifestos legalizados devidamente pelo consulado de Montevideo e de facturas consulares, de conformidade com o art. 2.º do decreto legislativo n. 1103 de 21 de novembro de 1913, exceptuadas as mercadorias da que trata o art. 3.º do mesmo decreto.

Paragrapho unico—Quando as mercadorias de que trata este artigo forem de produção propriamente do Estado Oriental, os documentos alli indicados serão legalizados pelas autoridades consulares brasileiras dos logares de procedencia das mercadorias e, na sua falta ou ausencia, pelas autoridades a que se refere o art. 342 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, attendido o final desse mesmo art. 342.

Art. 2.º As mercadorias assim importadas serão, por occasião da baldeação, relacionadas por um empregado da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, com declaração do quantidade, qualidade, numero e marcas dos volumes e do estado dos mesmos: si perfeitos, quebrados, repregados e de qualquer modo danificados.

Art. 3.º Os vagões que conduzirem para os pontos indicados no art. 1.º as mercadorias de que se trata serão fechados com portos corrediças e com aparelhos de ferro bem adaptados á collocação dos sellos da alfandega, assim como de cadeados.

§ 1.º Por excepção se poderão permittir em vagões abertos materias de construcção, sal, carvão e os fructos do paiz produzidos de estancia.

§ 2.º Quando alguns volumes constituirem excesso de carga em um vagão ou sejam de qualidade tal que devam ir em vagão fechado, poderão ser transportados em canastras e caixões devidamente preparados para a collocação dos sellos ou cadeados da alfandega:

a) esses caixões poderão ser construídos, como integrantes, dentro dos vagões communs de carga ou podem ser soltos, distinguindo-se com numero ou letras para seu assignalamento nos respectivos conhecimentos;

b) no caso de se tratar de caixões ou canastras soltos, depois de fechados e sellados, poderão ser transportados em vagões de bagagem e encomendas.

§ 3.º Pela dilaceração do sello de que trata este artigo será punida a empresa de transporte com a multa de 25\$ a 50\$000.

Art. 4.º E' prohibido o embarque de mercadorias de companhias dos documentos do que trata o art. 1.º ou com destino a pontos não habilitados para despacho.

Paragrapho unico. Pela infracção deste artigo, além da apprehensão das mercadorias, incorrerá a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil na multa de 5\$ até 100\$ por volume ou, si se tratar de mercadoria a granel, de 10 % até 50 % sobre o valor desta.

Art. 5.º A relação a que se refere o art. 2.º, devidamente assignada pelo empregado do Fisco e pelo estacionario ou empregado da Compagnie Auxiliaire, será remetida ao chefe da repartição do destino, afim de ser em tempo confrontada com o respectivo manifesto, ao qual ficará annexa.

Art. 6.º Quando, por qualquer circumstancia, não seja possível o transporte immediato das mercadorias, serão ellas, sem delay alguma pelos cofres publicos, recolhidas ao armazem que a empresa para esse fim designar, de accordo com a Delegacia Especial da Repressão do Contrabando, armazem esse que será fechado com duas chaves, ficando uma em poder do empregado que for designado pela Delegacia Especial e a outra em mão do empregado que a empresa indicar, aos quaes cumpre assistir e fiscalizar depois o embarque das mesmas mercadorias.

Art. 7.º No caso do artigo anterior, quando se tratar de carga que não poudo embarcar na totalidade, deverá a relação de que trata o art. 2.º mencionar os volumes que ficaram armazenados, e, quando mais tarde tiverem de ser transportados, observar-se-ha a disposição do alludido artigo, fazendo-se nova relação referente á anterior.

Art. 8.º Chegados os vagões ao ponto de destino ficarão sob a vigilância do guarda destacado na respectiva estação da estrada, designando o chefe da repartição, no dia seguinte, um empregado para assistir á descarga, que terá começo o mais cedo possível.

Art. 9.º O empregado de que trata o artigo antecedente, á proporção que relacionar os volumes, fará delles remessa á repartição do destino com as cautellas necessarias para evitar qualquer extravio, conservando nos vagões em que tiverem vindo ou em armazem especial, nas condições do de que trata o art. 6.º, os generos da tabella II, de facil verificação, que o chefe da repartição julgar no caso de poderem ser alli conferidos e despachados. Quando os volumes tiverem de ficar nos vagões, serão estes novamente lacrados e sellados na forma do art. 30.

Art. 10.º A Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil não responde pelo conteúdo dos volumes que carregar, excepto: 1.º os cascos cujo liquido for substituido por outro differente do manifestado, por agua ou por qualquer objecto sem valor; 2.º, os volumes que apresentarem indícios de arrombamento ou abertura; 3.º, os volumes de peso ou dimensões maiores que os manifestados ou constantes do conhecimento da carga.

Paragrapho unico. Nos casos previstos na excepção deste artigo a Compagnie Auxiliaire responderá pelos direitos das differenças que forem verificadas.

Art. 11. Dado o caso de verificar-se em acto de descarga que algum volume se acha arrombado, com indicio de arrombamento ou avaria, ou que a mercadoria, si não for logo beneficiada, necessariamente se arruinará, ou que já se acha arruinada ou inutilizada, o guarda incumbido de assistir á descarga participará immediatamente ao chefe da repartição, que mandará lavrar editaes com o prazo de 8 dias ou intinar o dono ou consignatario, como for mais facil e seguro para sciencia desta, e o representante da estrada de ferro para requererem o que for conveniente; devendo, no caso de demora ou de não comparecimento dos intimados naquella prazo, presidir, á revelia destes, ao competente exame, de que mandará lavrar termo, na forma do § 12 do art. 91 da Consolidação citada.

Art. 12. As mercadorias que ficaram armazenadas para a conferencia, nos termos do art. 9.º, serão remetidas para a Alfandega, si no prazo de 3 dias não for iniciado o despacho.

Art. 13. Quando se der grande affluencia de mercadorias, a estrada de ferro dará preferencia ás de importação directa que se destinarem ás estações mais afastadas do ponto de partida.

Art. 14. Dado o caso de descarrilamento, queda dos muretes ou bronzes e outros accidentes a que está sujeito o transporte por estradas de ferro, de modo que se torne necessario proceder a immediata descarga ou baldeação da carga de algum wagon, afim de poder-se restabelecer o trafego, poderá a estrada quebrar o respectivo sello, ficando responsavel, nos termos do artigo seguinte, pelo extravio de qualquer mercadoria. Si houver guarda no local do accidente, deverá o sello ser rompido em sua presenca; cumprido de qualquer forma ao chefe do trem, ao chegar na primeira estação, dar parte do ocorrido e ali com a sua rubrica e a do chefe da estação restabelecer o referido sello.

Art. 15. Verificado que mercadorias manifestadas e enroladas nos termos dos arts. 1.º e 2.º não tiveram entrada no ponto do seu destino, ficará a estrada de ferro sujeita ao pagamento dos respectivos direitos em dobro.

Art. 16. As bagagens de passageiros serão definitivamente conferidas por empregado da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, para esse fim designado, sendo alli recolhidos aos cofres os direitos de mercadorias aos mesmos sujeitas, que forem encontradas nos volumes.

§ 1.º A Alfandega entregará aos passageiros bilhetes de conferencia das bagagens, especificando devidamente os volumes e assignalando estes com um rotulo ou marca de conferencia.

§ 2.º As repartições do destino, quando tiverem suspita de que em viagem foram introduzidas mercadorias sujeitas a direitos nos volumes de bagagens já conferidas, poderão novo exame.

§ 3.º Quer este exame, quer o primeiro, deve ser feito sem demora e com preferencia ao desempenho de qualquer outro serviço.

Art. 17. Os trens da Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil entrarão de Rivera pela linha brasileira no espaço que a Compagnie deve reservar para esse fim, perfectamente separado de terreno destinado ás operações usuas, devidamente cercado e com portões especiaes de entrada e sahida e onde construirá o armazem para a alfandega e depositos especiaes; ali se effectuará a visita das bagagens e outros objectos pertencentes aos passageiros.

§ 1.º Sempre, porém, que seja pedido, quer pela Compagnie ou passageiros, a visita poderá ser feita em uma alfandega interior ou de outros logares, especialmente autorizados para esse fim. Neste caso as bagagens serão transportadas de conformidade com o art. 3.º e seus paragraphos.

Art. 18. A Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil poderá transportar pelas suas vias ferreas situadas nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul mercadorias ou objectos vindos do Estado Oriental do Uruguay com destino á Republica Argentina e vice-versa, contanto que sejam conduzidos em wagons especiaes, nu-

merados, fechados e devidamente lacrados ou sellados; satisfazendo mais as seguintes formalidades:

1º—A mercadoria ou objecto será acompanhado do manifesto ou conhecimento de carga, na forma usual, e de certificado passado pelos consules do Brazil naquellas Republicas.

a) Esse certificado, que só será passado a pedido do exportador declarará a procedencia, marca, contramarca, numero, qualificado, quantidade e conteúdo dos volumes.

2º—A Alfandega de Sant' Anna do Livramento, quando se tratar de mercadorias ou objectos vindos do Uruguay para a Argentina ou a Alfandega de Uruguayana, quando a mercadoria ou objecto vier da Argentina para o Uruguay, a dita *Compagnie Auxiliaire* entregará os documentos mencionados no n. 1, afim de que a alfandega respectiva, pela secção competente, lavre um termo de responsabilidade assignado pela Companhia, obrigando-se esta a provar, dentro de 36 horas uteis, que as mesmas mercadorias ou objectos foram entregues aos seus consignatarios ou depositados nos armazens da repartição fiscal competente do ponto de destino.

3º—Lavrado o termo, serão os documentos referidos no numero anterior restituídos a *Compagnie Auxiliaire* para os fins de direito.

a) Esse termo, que poderá ser impresso em relação ás palavras usuas, deverá ser minucioso e conterá os claros precisos para serem preenchidos com os dizeres do certificado consular *verbo ad verbum* quanto á procedencia, marca, contra-marca, numero, qualidade, quantidade e conteúdo dos volumes.

4º—A prova exigida pelo numero 2º será feita mediante certidão passada pela repartição fiscal do destino no certificado a que se refere o n. 1.

5º—Si dentro do prazo de 36 horas uteis, não for exhibida á alfandega respectiva, pela *Compagnie Auxiliaire* a certidão de que trata o numero 4º, ficará a mesma Companhia condemnada ao pagamento immediato dos direitos aduaneiros e impostos de consumo a que estariam sujeitas as ditas mercadorias ou objectos si fossem destinados ao Brazil.

6º—A falta de pagamentos desses direitos e impostos, proceder-se-á a necessaria cobrança, na forma das leis vigentes, até a execução fiscal.

7º—A mercadoria ou objecto em transitio será até seu destino acompanhado de um guarda fiscal aduaneiro ou do Serviço Especial do Contrabando, sem onus algum para a *Compagnie Auxiliaire*.

O guarda visará a certidão que for lançada no certificado consular e a sua presenca será obrigatória no acto da entrega das mercadorias ou objectos aos seus consignatarios ou da entrada nos depositos ou armazens da repartição fiscal do destino.

8º—Si por qualquer motivo for necessaria a baldeação da mercadoria ou objecto em transitio pelas vias ferreas da fronteira brasileira será a mesma mercadoria ou objecto recolhido aos armazens da Alfandega de Sant' Anna do Livramento ou de Uruguayana, ou immediatamente baldeada para os novos wagons mediante todas as formalidades da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, adaptáveis ao caso, e a conferencia dos volumes.

9º—Essa conferencia será realizada por funcionario da alfandega respectiva e com assistencia do guarda designado para acompanhar a mercadoria ao seu destino.

10.—Realizada a baldeação e achando-se tudo na devida ordem, serão lacrados os sellados os novos wagons, averbando-se nos documentos de que trata o n. 1º todas as occorrencias.

a) Esses documentos, em envolveros fechados e lacrados, serão entregues á *Compagnie Auxiliaire* depois de observada a formalidade do n. 2º.

11.—Nas operações de transitio indirecto ou nas em que o destino da consignação não é a estação do paiz limitrophe, mas sim a estação terminal do proprio paiz de onde parte a mercadoria, os empregados aduaneiros do outro paiz não poderão intervir na descarga nem exercer a calização de forma alguma.

Essas mercadorias serão descarregadas em depositos especiaes sujeitos aos regulamentos internos de cada paiz.

Quando as mercadorias devem seguir ao seu destino, os interessados poderão solicitar o embarque em wagons da linha correspondente no paiz para onde se dirigem, fazendo o manifesto de accordo com o n. 1º.

12º.—Em caso de transitio indirecto, quando os interessados não reembarcarem sua mercadoria em wagons da estrada de ferro do paiz de destino, poder-se-á solicitar a retirada do deposito para qualquer vehiculo adequado a juizo da alfandega, sendo as es acompanhadas por guardas até a sua passagem para o outro paiz de fronte das alfandegas do paiz de destino, autorizadas a recebê-las.

Art. 19. As mercadorias estrangeiras já despachadas para consumo, que tenham de transitio no interior do Rio Grande do Sul pelas linhas ferro-viarias da *Compagnie Auxiliaire*, só poderão ser recebidas pelos chefes das respectivas estações quando se mostrarem legalmente despachadas nas repartições competentes, pela apresentação de guias, pelas mesmas expedidas, que indiquem a marca, o numero, a qualidade, quantidade e o peso bruto dos volumes, o prazo em que os mesmos volumes terão de ser apresen-

tados ao seu destino e, bem assim, a quantidade, qualidade o valor das mercadorias.

§ 1º. Pela infracção do disposto neste artigo, além da pena de apreensão, estabelecida no decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro do corrente anno, art. 38 § 8º, incorrerá a estrada de ferro na multa de 5% até 100%, por volume ou, si se tratar de mercadoria a granel, de 10% até 50% sobre o valor desta.

§ 2º. O numero e data das referidas guias, bem como o nome da repartição fiscal que as processou devem ser mencionados no conhecimento que a estrada expedir.

§ 3º. Na guia será declarado o numero do conhecimento e a data em que foi expedido, sendo a referida guia enviada ao agente da estação do destino no mesmo dia em seguirem as mercadorias.

§ 4º. Verificada a identidade dos volumes na estação do destino, lançará o respectivo agente o seu visto na guia, entregando-a em seguida ao consignatario das mercadorias.

§ 5º. No caso de chegarem a uma estação desacompanhadas de guia nas condições deste artigo, mercadorias das de que se trata, embarcadas em outra estação, onde a guia deverá ser exigida e averbada no conhecimento, cumpre ao agente da estação do destino apprehendê-las como contrabando, na forma do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 20. Todas as apprehensões que se derem na conformidade das presentes instruções deverão ser, por quem as fizer, immediatamente comunicadas pelo telegrapho ao delegado especial e ao chefe da repartição fiscal a cuja jurisdição pertencer o logar da apprehensão; salvo quando essas autoridades estiverem na mesma localidade da apprehensão, caso em que a comunicação será feita mediante parte minuciosa do facto.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 562.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, approvando, por despacho de 18 de setembro ultimo, o acto pelo qual essa delegacia accitou a proposta de Alvaro Aronche Toledo para a compra do proprio nacional sito á rua José Bonifácio n. 120, em Mogi das Cruzes, nossa Estado, pelo preço de 3:100\$, por ser a mais vantajosa, resolveu autorizar o procurador fiscal dessa delegacia a lavrar a competente escriptura, depois de recolhida aos cofres dessa repartição aquella importância.

N. 563.—Em solução ao objecto do vosso officio n. 279, de 1 do outubro proximo findo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 20 do corrente, que não pôde ser augmentado o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo, como alli propuzestes, por falta de dotação orçamentaria que comporte o acrescimo da despesa.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de novembro de 1913

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 157.—Respondendo ao vosso officio n. 1.287, de 18 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que o processo existente no archivo desta directoria e referente á fazenda da Cachoeira, em Iguaçu, se acha á disposição do funcionario que essa repartição designar para o fim de serem indicados quaes os documentos cuja cópia necessita, cabendo-me, porém, adiantar que do mesmo processo constam a carta de sesmaria e sua confirmação régia.

Conforme, ainda solicitado no mesmo officio, envio-vos cópia da planta relativa á dita fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de novembro de 1913

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 29.—De ordem do Sr. director, remetto-vos o incluso processo, relativo ao pedido de Pedro Joaquim dos Santos e outro para que seja posto em concorrência publica o lote n. 22 do terreno alagadigo á rua Araujo, nessa fazenda, afim de que prestéis as necessarias informações a respeito.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 28 de novembro de 1913

Umbelina Adelaide Pedreira Ferrreira, pedindo certidão.—Requerida ao Tribunal de Contas.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1913

Thomaz Augusto Coelho.—Transfira-se.
 Martins & Comp.—Idem.
 Manoel Antonio Barreiro.—Idem.
 Alfredo Luiz de Azevedo Costa.—Idem.
 Purity & Filho.—Entregue-se mediante recibo.
 Keller & Gefner.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.
 João Corrêa Silva.—Idem.
 Sabah Naffah.—Idem.
 A. J. Silva.—Idem.
 Manoel Marques da Nova.—Idem.
 Isabel Moutinho Cabral.—Idem.
 Antonor Rezende.—Idem.
 George S. Carr.—Idem.
 Samuel & Comp.—Idem.
 Osorio Firmino Silva.—Idem.
 Antonio Augusto Almeida.—Idem.
 Felix Sposito.—Idem.
 Albino Guimarães & Comp.—Idem.
 Manoela Guerreiro Ceres.—Idem.
 A. Ramos Carvalho.—Idem.
 Ribeiro & Comp.—Idem.
 Luciano Ferrez.—Idem.
 Fernandes & Cruz.—Idem.
 Rezende & Costa.—Idem.
 M. Ferreira.—Idem.
 Manoel Affonso Ribeiro.—Satisfaca a exigencia do parecer.
 Tobias Diogenes Travessa.—Prove o direito de dispôr.
 Gonçalves Campos & Comp.—Paguem o debito accusado.
 Antonietta Pedreira de Souza Macedo.—Pague o debito accusado no parecer.
 Juvenal Pereira & Comp.—Indeferido. A divida contra Mattoso & Costa é procedente.
 Jayme Martins Pereira.—Selle o documento de fls. 1.
 Manoel Alves Martins de Castro.—Satisfaca a exigencia do parecer.
 Maria Benedicta de Campos.—Transfira-se.
 Deolinda Carolina da Silva Martins.—Prove o direito de dispôr.
 Firmino Monteiro de Oliveira.—Transfira-se.
 Alexandre Ferreira Campos Guimarães.—Faça a alteração proposta no parecer.
 Ignez de Paula Pessoa.—Prove o direito de dispôr.
 Felipe Gomes Duque Estrada.—Intime-se a pagar o debito e requerer transferencia no prazo de 15 dias, e, findos estes, relacione-se a divida para a cobrança executiva.
 Fortunato Vitangelo.—Transfira-se.
 Antonio J. da Fonseca.—Satisfaca as exigencias do parecer.
 João Camuyrano.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.
 Maria Candida de Freitas e seus filhos.—Transfira-se.
 Vicira & Baptista.—A 2ª sub-directoria.
 José Ricardo.—Transfira-se. Imponho a D. Guilhermina de Jesus Ribeiro a multa de 20\$ minimo do art. 21 do decreto n. 5.441, de 27 de fevereiro de 1904.
 Bernardo Pires Velloso Sobrinho.—Transfira-se.
 Manoel José Leal de Moura.—Idem.
 Rolo & Alves.—Selle o documento de fls. 2.
 Pedro Lucear.—Annulle-se a divida constante da contra fô junta, officinando-se á procuradoria geral da Fazenda Publica.
 José do Carmo Ferreira.—Idem.
 Soares & Pereira.—A 2ª sub-directoria.
 Anichises Macedo.—Inscriva-se o predio nos termos propostos e, feito isto, transfira-se.
 Mello & Irmão.—Reduza-se o valor locativo a 800\$ para o exercicio de 1914.
 Fausto Manoel de Gouvêa.—Dê-se a baixa requerida.
 Francisco Torres Chichorro.—Já estando attendido, archive-se.
 Luiz Tavares & Comp.—Faça a prova do aluguel na forma do art. 10 do regulamento annexo ao decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.
 Irmandade S. S. da Candelaria.—Já estando attendida, archive-se.
 M. Barros Teixeira.—Satisfaca a exigencia do parecer.
 Pedro Leal.—Inscriva-se, nos termos propostos. Imponho a Pedro Leal a multa de 50\$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Tarquínio Albino de Souza.—Deferido.
 Jorge Feliciano da Costa.—Deferido, de accordo com as informações.
 Diogo Alves da Costa.—Deferido.
 Frederico Carrão.—Sim, nos termos da lei.
 Edelmira Quintanilha de Lima.—Deferido, nos termos da lei.
 Arlindo Dias de Magalhães.—Sim, em termos.
 João Antonio da Cunha Filho.—Sim.
 Carolina Tesch Veras.—Indeferido.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de novembro de 1913

Companhias de seguros:
 Alliança do Sul.—Arquivo-se.
 Brasileira de Seguros.—Idem.
 Continental.—Idem.
 A Popular Presidente.—Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de novembro de 1913

A' sociedade A Conservadora:

N. 739 — Notificando a providenciar no sentido de ser satisfeita dentro do prazo de 15 dias o pagamento do imposto federal relativo á carta de autorização para funcionar e bem assim o da despesa com a publicação no *Diario Official* do decreto n. 10.432, de 10 de setembro ultimo, e demais documentos que o acompanham.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 740 — Novamente recommendando, conforme o officio n. 693, de 31 de outubro ultimo, a proceder pessoalmente a exame nos livros de actas das sociedades Alliança do Sul e A Continental, afim de verificar os termos em que foram redigidas, e remetter relatorio circunstanciado sobre a fusão das mesmas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 741 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a companhia Brazil Seguradora e Edificadora, com sede em Belém, Pará, pede approvação dos seus novos estatutos.

N. 742 — Submettendo a assignatura a carta-patente n. 100, expedida á sociedade mutua de peculios Patrimonio da Familia, com sede em S. João d'El-Rey, Minas Geraes.

N. 743 — Idem a de n. 101, á sociedade de peculios A Fraternal, com sede em Belo Horizonte, Minas.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 744 — Solicitando a devolução do processo relativo á approvação do plano denominado «Vitalicia», a vista de um telegramma da parte interessada — companhia Vitalicia Pernambucana.

N. 745 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a sociedade Fraternidade Pernambucana, com sede na capital do Estado de Pernambuco, solicita approvação de uma nova série, denominada «Série Especial».

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 746 — Declarando que o exemplar do *Diario Official* junto como documento pela Companhia Brasileira de Seguros está sujeito ao sello de que trata o decreto n. 3.564, de 1900, e não somente as paginas em que se acha publicada a acta da sessão da referida companhia.

— A' sociedade Mutualidade Fluminense:

N. 747 — Notificando a convocar uma nova assembléa geral extraordinaria afim de, englobando as modificações e additivos propostos nos pareceres desta inspectoría, dar nova redacção aos seus estatutos.

— Ao delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 748 — Remettendo, afim de ser informado, o processo do requerimento sobre o pedido de autorização para funcionar da Sociedade Mutua de Dote Matrimonial, com sede em S. Paulo.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 749 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a companhia de seguros L'Union, com sede em Paris, submette a approvação a alteração em assembléa de 30 de abril feita nos seus estatutos.

— A sociedade anónima de peculios Zona da Matta:

N. 750— Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer desta inspeccoria, resolveu approvar o plano de seguros «Série C, Dotal, Feminina».

— A sociedade de seguros Economica:

N. 751— Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 do corrente e de accordo com o parecer desta inspeccoria, resolveu approvar os planos de seguros que acompanharam a petição de 24 de setembro.

— Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 752— Remetendo, afim de serem conhecidas detalhadas informações, o processo n. 1.568, de 13 do corrente, sobre uma reclamação apresentada contra a sociedade Paz e Labor.

— A sociedade de peculios Tranquillidade:

N. 753— Declarando que, de accordo com o parecer desta inspeccoria, resolveu o Sr. ministro da Fazenda approvar o plano de seguros «Peculio Movele» que acompanhou a petição de 25 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra

Epediente de 22 de novembro de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto de 12 do corrente, que concede aposentadoria a Justino Teixeira da Silva no lugar de mestre de officina de machinistas do Arsenal de Guerra de Matto Grosso e bem assim os papeis que serviram de base á mesma aposentadoria (aviso n. 1.092).

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 5:669\$973, sendo: a José Joaquim Martins, 1:735\$136; a Carlos Alberto Fernandes, 418\$385 e a V. Silva & Comp., 3:516\$452 (aviso n. 1.084);

De 3:924\$215, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 13\$920; a Bragança Cid & Comp., 1:631\$095; ao *Jornal do Brasil*, 30\$300; a Jorge & Bastos, 189\$500; a J. L. Costa & Comp., 22\$800 e a Orlando Rangel & Comp., 2:036\$600 (aviso n. 1.083);

De 7:090\$130, sendo: a Luiz Macedo, 6:629\$330; a P. C. Weiss & Comp., 21\$600 e a Villas Boas & Comp., 439\$200 (aviso n. 1.086);

De 9:668\$574, sendo: a Amaral Sutherland & Comp. Limitada, 8:700\$; a Alberto de Almeida & Comp., 114\$; a Araujo Sampaio, 23\$; a Fontes Garcia & Comp., 7\$; a J. L. Costa & Comp., 48\$; a Laport, Irmão & Comp., 767\$200 e a M. Buarque & Comp., 37\$374 (aviso n. 1.087);

De 3:991\$121, sendo: a Araujo Santos & Comp., 18\$5; a A. Brazil & Comp., 23\$235; a Ferreira Passarello & Comp., 2:433\$086; a Gonçalves Castro & Comp., 265\$800 e a José Silva & Comp., 1:080\$ (aviso n. 1.088);

De 119:206\$059, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp., 111:573\$216; a Escola Gerson, 1:290\$ e a Ferreira Passarello & Comp., 6:343\$513 (aviso n. 1.089);

De 99:901\$318, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 7:128\$518; a José Ignacio Coelho & Comp., 63:250\$; a Luiz Macedo, 2:307\$059 e a Mills Equipment Co., Limited, 27:218\$750 (aviso n. 1.090);

De 5:835\$626, sendo: a A. Brazil & Comp., 5\$830; a Arnaldo Braga & Comp., 66\$; a Alberto de Almeida & Comp., 38\$500; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 162\$330; a Fontes Garcia & Comp., 70\$; a M. Buarque & Comp., 700\$336; a M. Silva, 4:073\$ e a Rodrigo Vianna, 370\$ (aviso n. 1.091).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Presidente da Republica determina que em seu nome seja elogiado em boletim do Exercito o general de brigada Lino de Oliveira Ramos, pela orientação criteriosa, competencia, iniciativa e lealdade, de que deu constantes provas no exercicio do cargo de chefe do Departamento da Administração, prestando assim ao Exercito e á Republica os mais assinalados serviços.

Transferindo, na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, o 2º tenente Tristão Araripe de Faria Filho do 47º batalhão de caçadores para a 1ª companhia de metralhadoras.

Dia 25

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando de novo o processo relativo ao montepio pretendido por D. Maria Francellina Pinto Brazil e pelos menores Alfredo, Antonio e Anna, viuva e filhos do porteiro do Hospital Militar de Cuyabá Salustiano Antonio Pinto Brazil (aviso n. 1.095).

Solicitando providencias para que seja annullada a quantia de 580:000\$ no credito concedido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, á conta da verba 8ª do actual orçamento e distribuida á Direcção do Contabilidade da Guerra (aviso n. 1.094).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, devolvendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, medico adjunto do Exer-

cito, para que sejam prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da Contabilidade da Guerra n. 1.534, annexo ao dito processo.

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 20 do corrente reformando diversos officiaes o praças.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes João Pio Pereira do 11º regimento para o 9º e Claudio Monteiro deste regimento para aquelle.

Ministerio da Guerra — N. 818 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tenho o capitão Julio Fernandes dos Santos Pereira pedindo annullação do decreto que o reformou na conformidade do disposto na lei n. 618 de 18 de agosto de 1852 e com a resolução de 1 de abril de 1871, e reversão ao serviço activo do Exercito e allargo que na primeira inspecção do saulo a que se submetten e que determinou sua transigencia para a 2ª classe foi a respectiva junta composta de dois melicos e não de tres, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 20 do mez finho, resolveu em 20 do corrente indeferir a solicitação de que se trata, porquanto, apesar de constituir a irregularmente a dita junta, não tem esse facto força para acimar de illegal a reforma do requerente, dada depois que este permaneceu por um anno naquella classe; o que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra em seu aviso n. 151, de 13 do corrente mez, mandastes submeter á consideração deste tribunal o requerimento e demais papeis em que o capitão reformado do Exercito Julio Fernandes dos Santos Pereira pede annullação do decreto que o reformou afim de reverter ao serviço activo do mesmo Exercito.

Allega o peticionario que, achando-se doente, fora submettido a inspecção de saude na cidade de Baré, a 3 de julho de 1909, por uma junta medica militar composta de dois facultativos, como se vê da certidão annexa, quando está muito recommendado que tres juntas de saude não funcionem com menos de tres melicos; e entretanto, apesar da illegalidade da composição da referida junta, passou o peticionario, por decreto de 27 de julho de 1909, a azevedo, em cuja situação completou um anno de estadia, não sendo no fim della inspecção pelo conselho superior de saude, conforme determina a resolução sobre a consulta do Conselho Supremo Militar de 1 de abril de 1871.

De sua patente, allega ainda, cuja publica forma apresenta, se vê que fora o peticionario reformado por ter permanecido um anno na 2ª classe do Exercito e ter sido, em nova inspecção a que se submetto, julgado incapaz do serviço do mesmo Exercito, mas que isso não aconteceu, pois não recebeu o supplicante nenhuma ordem para recolher-se á Capital Federal afim de submeter-se a inspecção do dito conselho superior, conforme prova com as certidões passadas pela 6ª divisão do Departamento da Guerra e quartel-general da 12ª região militar.

E conclue declarando que, á vista do que allega, foram preferidas as disposições de que fizera menção e, por consequente, o supplicante, illegalmente reformado, soffrendo assim clamorosa injustica, e, não tendo recursos pecuniarios para recorrer ao poder judiciario, e, militando em seu favor a resolução de 26 de fevereiro de 1912, publicada no *Diario Official* de 12 de março seguinte, pelo a sua reversão á actividade.

As autoridades do Departamento Central informam de modo contrario á pretensão, porque o supplicante passou um anno na 2ª classe, tendo sido inspecção no começo e no fim desse prazo, conforme a certidão passada pelo archivo do mesmo departamento.

As autoridades da G. 1 também acham infundada a mesma pretensão, accrescendo que, quando mesmo as melhores informações patrocinassem a causa do peticionario, o seu direito estaria prescripto em vista do art. 9º da lei n. 1.939 de 28 de agosto de 1908.

O tribunal, tendo feito o estudo dos papeis que foram submittidos á sua consideração, vae expor o que pensa a respeito da pretensão que elles encerram.

Os arts. 46 e 49 do regulamento annexo ao decreto n. 1.900 de 7 de março de 1857, não alterados pelo de 23 de março de 1890, determinaram que, tanto na Capital como nas provincias, as juntas militares de saude fossem compostas de tres membros. O art. 48 determinava em seu parographo 8º que á junta da Capital, conselho superior, cabia inspecção os officiaes e praças do Exercito que para esse fim fossem indicados pelo ajudante-general.

Determinava, porém, o art. 5º que «as juntas militares de saúde das províncias tivessem por atribuições as que eram designadas no art. 48» — atribuições que o tribunal acima transcreveu. Muitas disposições governamentais tem recommendado a observância do que está determinado sobre o serem as juntas militares de saúde compostas de tres medicos, indicando mesmo o modo de completar esse numero no caso de faltarem, no logar, os facultativos do quadro.

Entretanto, a falta absoluta pôde ocorrer, e a junta ser composta então de dous medicos apenas, conforme preveem as ordens do dia numero 1.898 e 189, nas mencionadas circulares constantes dessas ordens datadas de 4 de dezembro de 1884 e 3 de abril de 1891 e artigo 24, § 1º do decreto do 7 de março de 1899, em cujas disposições se determina que se faça menção, no acto da remessa do termo da inspecção, da razão por que não se completou a junta.

Dahi se vê que, em certos casos, e conforme as circunstancias, a junta militar de saúde pôde ser composta de dous membros.

A que inspeccionou o peticionario pela primeira vez estava nessa circumstancia.

Isso, é certo, foi uma irregularidade, mas que não tem a força de acimar de illegalidade a reforma do requerente, occorrida já ha doze annos, pois esta só lhe foi dada depois de um anno de estadia na 2ª classe e segunda inspecção, conforme se vê da certidão passada pelo Departamento Central e referente á fé de officio do interessado, na qual tambem o mesmo consta, inspecção que confirmou o resultado da primeira, dando, como deu o requerente, em estado de incapacidade physica para o serviço activo do Exército.

Esse anno de aggregação constituiu um prazo sufficiente para a observação de saúde do dito requerente, e até para o restabelecimento do mesmo, o que infelizmente para elle não teve logar.

E quando mesmo fosse possível achar-se hoje o peticionario em plena integridade de saúde, ainda assim, isso não seria motivo de julgar-se illegal a sua reforma, que, posta de lado a soffivel irregularidade do numero componente da junta, foi dada dentro das exigencias legais, das quaes incontestavelmente as mais importantes são a passagem do anno na 2ª classe e a segunda inspecção de saúde.

Não se comprehende, por outro lado, que, dada a clamorosa injustiça a que se refere o peticionario, só doze annos depois viesse o mesmo reclamar contra ella.

A vista do que acaba de ser expellido é, finalmente, este tribunal de parecer que o requerimento no qual o capitão reformado do Exército Julio Fernandes dos Santos Pereira pede annullação do decreto que o reformou, afim de reverter ao serviço activo do mesmo Exército, não está nas condições de poder ser deferido.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1913.—*F. Argollo.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Julio de Noronha.*—*J. J. de Proença.*—*Julio Almeida.*—*Olympio Fonseca.*

Foi voto o ministro marechal Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra.—N. 849—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o tenente-coronel Cyrillo Bernardino Fernandes pedido que se lhe compute mais um anno em seu tempo de serviço, porquanto, reformado em 18, só em 24 de junho ultimo foi excluído e assim estes seis dias elevam a contagem respectiva a 39 annos, o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 27 do mez findo, resolveu em 20 do corrente deferir a solicitação de que se trata, fazendo-se em apostilla na patente do requerente a menção de lhe caberem 14 quotas de 2 % sobre o soldo annua, visto que o numero de dias que mediou entre a data de sua reforma e a de sua exclusão eleva o seu tempo de serviço a 38 annos, seis mezes e dous dias, que devem ser contados de accordo com a resolução de 19 de junho de 1912, o que vos declaro para os fins convenientes.

Saúde e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Veiu por vossa ordem a este tribunal para dar parecer, acompanhado do aviso n. 173 de 13 do corrente, do Ministerio da Guerra, o requerimento em que o tenente-coronel reformado do Exército Cyrillo Bernardino Fernandes pede que se lhe computa mais um anno de serviço.

Alega elle que, tendo sido reformado em 18 de junho, somente foi excluído a 24 do mesmo mez, na cidade do Rio Pardo, onde servia, e que esses seis dias reunidos ao tempo que lhe foi computado elevam-no a 38 annos, seis mezes e dous dias, equivalente a 39 annos em 18 de junho de 1913, como consta de sua patente de reforma.

A 2ª secção do Departamento Central informa que o extracto da fé de officio do requerente foi enviado a este tribunal quando publicado oficialmente o decreto que o reformou, sendo computado o tempo de serviço decorrido até então, com acrescimo do contado pelo 1º bro e que só posteriormente foi remetida a fé de officio do peticionario, da qual se verificou haver elle sido excluído a 25 de junho.

Da fé de officio passada pelo 9º regimento de infantaria, a que pertencia o requerente, verifica-se ter sido elle excluído do mesmo regimento a 25 por ter sido reformado por decreto de 18 de junho do corrente anno.

Esse numero de dias, que mediou entre o decreto da reforma e a exclusão do peticionario, eleva o seu tempo de serviço a 38 annos, seis mezes e dous dias, que devem ser contados como 39 annos, de accordo com a resolução presidencial de 19 de junho de 1912.

A vista do exposto, é este tribunal de parecer que o requerimento do tenente-coronel Cyrillo está nos casos de ser deferido, devendo se fazer em apostilla na sua patente a declaração de lhe caberem 14 quotas de 2 %.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1913.—*F. Argollo.*—*F. J. Teixeira Junior.*—*Julio de Noronha.*—*J. J. de Proença.*—*L. Medeiros.*—*Julio Almeida.*—*Olympio Fonseca.*

Foi voto o ministro marechal Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.

Resolução—Como parece.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.—*Hermes R. da Fonseca.*—*Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Resumo dos despachados

11a de novembro de 1913

Fausto Mendes, Manoel Victoria, Possidoneo Baptista de Amorim, João Ferreira Campauiha, José Alves da Silva, Amaro Teixeira Nunes e José Antonio Moreira, pedindo o pagamento do soldo vitalicio.—Espeçam-se os títulos.

Manoel Benedicto Corrêa, fazendo identico pedido.—Prove os seus serviços de campanha até á data que obteve baixa.

Ismael Jacintho da Rosa, fazendo identico pedido.—Espeça-se o titulo correspondente ao soldo vitalicio de anseçada.

2º tenente Raphael Archaujo de Araujo Quintella, requerendo que lhe seja contado o tempo em que esteve na extincta Escola de Aprendizes Artífices.—Deferido.

Gertrudes Maria dos Anjos, viuva do veterano do Paraguay Sebastião Dias da Silva, pedindo que lhe seja concedida uma pensão.—Requeira, querendo, ao Congresso Nacional.

1º tenente medico do Exército Dr. Paulo Affonso Soares Pereira, solicitando contagem do tempo de serviço que prestou na Prophylaxia de Febre Amarella e na Brigada Policial.—Não ha lei que autorize.

Azevedo, Alves Carvalho & Comp., pedindo que lhes sejam transferidas as consignações actualmente em vigor feitas a favor de Cunha, Guimarães & Comp. e depois a Salgado Macieira & Comp.—Sellem a relação que juntaram á sua petição.

1º sargento archivista do 40º batalhão do 14º regimento de infantaria José Antonio dos Passos Gouvêa, requerendo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria.—Deferido.

Juvelina de Vargas Freire, nora do alferes da Guarda Nacional Francisco Maria Freire da Fontoura, pedindo que se lhe entregue a patente a este referente.—Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1913

Fernando Marques de Castro, tutor de Eudoxia, filha menor do finado contribuinte Bartholomeu Marques de Castro, amannense aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Innocencia Domingues de Mágalhães Freire, viuva de Alvaro Dias Netto, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo montepio.—Deferido.

D. Anna Babo Pamplona, viuva de Candido Nerbal Pamplona, dactylographo de 3ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo montepio.—Deferido.

Gaspar Octaviano Ferreira, ex-fiel do thesoureiro da Sub-Administração dos Correios da Campanha, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

D. Noemia Candida Migon, viuva do official da E. F. Central do Brazil Lindolpho Maria Migon, pedindo os favores do montepio.—

Faça com que o tutor do menor Octavio requeira em nome deste e que Aristarcho Washington se represente tambem por petição, visto ser maior actualmente.

D. Aurea Cruz Machado de Abranches, viúva de Rodolpho José Cardoso de Abranches, praticante da agencia do Correio de Barbacena, pedindo os favores do montepio. —Faça reconhecer por tabella desta capital as firmas das procurações e mais documentos apresentados; apresente a certidão relativa ao ordenado do contribuinte; prove que não existe a menor Dúzia e junte nova justificação nos justos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

Antonio da Souza Mello Netto, aposentado por decreto de 26 do corrente. —Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 13, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, e prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação, impostos sobre augmento de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessa certidão dever-se-á declarar os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello, e a razão por que não foi a mesma effectuada ou si eram isentos de tal imposto.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica: Attendendo ao que requerem a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolve supprimir, a título provisório e pelo prazo de seis mezes, uma das viagens mensaes da 2ª sub-divisão da linha subsidiaria Sul, a que se refere o aviso n. 13, de 19 de julho ultimo, e approvar, afim de vigorar no serviço da mesma linha e pelo dito prazo, contado da presente data, a tabella de viagens, que com esta baixa, rubricada pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

TABELLA DAS VIAGENS REDONDAS EM CADA MEZ, NA 2ª SUB-DIVISÃO DA LINHA SUBSIDIARIA SUL, A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

I — Dias de partida :

	Saídas		
	1ª	2ª	3ª
Rio de Janeiro (às 8 h. a. m.).....	5	15	25
Angra dos Reis.....	5	15	25
São Sebastião.....	6	16	26
Santos.....	7	17	27
Cananéia.....	8	18	28
Iguape.....	8	18	28
Cananéia.....	9	19	29
Itajahy (chegada a 10, 20 e 30).			

b)

Itajahy (com dependencia de maré).....	11	21	31 ou 1
São Francisco.....	12	22	1 ou 2
Cananéia.....	13	23	2 ou 3
Iguape.....	14	24	3 ou 4
Cananéia.....	14	24	3 ou 4
Santos.....	15	25	4 ou 5
São Sebastião.....	15	25	4 ou 5
Angra dos Reis.....	16	26	5 ou 6
Rio de Janeiro (chegada a 17, 27, 6 ou 7).			

II — Demora nos portos :

Em Angra dos Reis, 3 horas.
Em S. Sebastião, 2 horas.
Em Santos, 24 horas.
Em Cananéia, 24 horas.
Em Iguape, 24 horas.
Em Cananéia, 24 horas.
Em Itajahy, 24 horas.
Em S. Francisco, 3 horas.
Em Cananéia, 24 horas.
Em Iguape, 24 horas.
Em Cananéia, 24 horas.
Em Santos, 7 horas.
Em S. Sebastião, 2 horas.
Em Angra dos Reis, 2 horas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 28 de novembro de 1913

Manoel José Tinoco, Manoel Gomes Tarlé, Carlos de Azeredo Pinto, Mario de Mendonça, Suzano Brandão, Henrique Garcia Peixoto e Flavio Pinto da Cruz, amanuenses da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia a realizar-se na referida repartição. —“Inscrivam-se”.

Lauro Saback Cohim, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo vista do processo “Trafego 1126/913”. —“De-se vista na Sub-Directoria do Expediente”.

Antonio Fernandes de Abreu, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde. —“Indeferido”.

Antonio de Abreu Ferreira e Amazilio de Castro Paixão, amanuenses da Directoria Geral, pedindo inscripção no concurso para terceiros officiaes a realizar-se na referida repartição. —“Inscrivam-se”.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de novembro de 1913

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem examinados pelo engenheiro-chefe do districto telegraphico respectivo, os predios das ruas Jeronymo Monteiro e Duque de Caxias, na cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, offerecidos a venda a este ministerio pelo seu proprietario, Martinho Gonçalves de Freitas.

— Comunicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos ser necessario, nos termos do art. 4º do decreto n. 2.736, de 10 de janeiro deste anno, que o telegraphista da 4ª classe Walmor Argemiro Ribeiro Branco apresente certidão provando já haver gosado o prazo maximo das licenças que as autoridades competentes podiam conceder-lhe, afim de ser encaminhado ao Congresso Nacional o seu pedido de um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de sua saúde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Circular n. 5.258 — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913.

Conviudo que as despesas deste ministerio fiquem reduzidas ás que forem strictamente indispensaveis ao funcionamento dos serviços existentes, recommendo-vos o maximo cuidado na autorização do fornecimentos, encomendas, obras ou trabalhos de qualquer natureza de modo a se não iniciarem serviços que possam ser adiados nem se excederem, na execução dos que se acham em andamento, as competentes verbas, consignações ou sub-consignações orçamentarias.

Quanto aos serviços em andamento cumpre ainda que façaes observar, na parte que de vós depender, a mais rigorosa economia como está exigindo a actual situação financeira do paiz, e que os fiscalizeis com o maior rigor, propondo-me desde já a redução ou a suppressão daquelles que comportarem taes medidas.

Recommendo-vos, outrossim, a fiel observancia de todas as instrucções e dispositivos legais concernentes á applicação dos dinheiros publicos e chamo muito especialmente a vossa attenção para as circulares de meus antecessores n. 2.163, de 12 de setembro de 1910, n. 7 de 26 de agosto de 1911, e ns. 1.699 e 2.777, de 26 de abril e 11 de julho de 1912, as quaes devem ser cumpridas sem discrepancia e sob pena de responsabilidade por todas as dependencias desta Secretaria de Estado.

Saúde e fraternidade. — Manoel Eduardo de Queiroz Vieira.
Srs. chefes das repartições ou serviços do ministerio.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de novembro de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de direitos, dois volumes marca MA/ON—Moreno, ns. 1.549 e 1.550, vindos de Antuerpia pelo vapor allemão *Erlangen* e destinados ao Observatorio Nacional.

O conteúdo dos referidos volumes consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo representante da firma Moreno Borlido & Comp., que está autorizado a promover o respectivo despacho (officio n. 638).

— Srs. Moreno Borlido & Comp., Rio de Janeiro:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes a dois volumes que se destinam ao Observatorio Nacional e importados por vosso intermedio, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega, para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos.

— Sr. inspector da Alfandega em Maceió, Estado de Alagoas:

Solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, oito volumes marca S. H. J. G. e A. M. G., ns. 676/1-4, 676/5-7 e 5.001, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Valencia*, para o porto de Cabedello e destinados ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

O conteúdo dos referidos volumes consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. Roberto Pereira Reis, encarregado dos trabalhos do Centro Agricola desse Estado, que está autorizado a promover o respectivo despacho (officio n. 639).

— Sr. Roberto Pereira Reis, encarregado dos trabalhos do Centro Agricola de Alagoas:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes aos 17 volumes que se destinam a esse serviço, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega para o que junto vos envio os officios pedindo as necessarias isenções de direitos (officio n. 641).

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas:

Solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, nove volumes marca S. H. J. G. e A. M. G., ns. 676/8-11, 676/12-15 e 5.001, vindos de Hamburgo pelo vapor allemão *Valencia* e destinados ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

O conteúdo dos referidos volumes consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. Roberto Pereira Reis, encarregado dos trabalhos do Centro Agricola desse Estado, que está autorizado a promover o respectivo despacho (officio n. 642).

— Sr. inspector da Alfandega em Corumbá, Estado de Matto Grosso:

Solicito-vos providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos, um volume marca A. M. C. n. 5.004, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Santa Helena* e destinado ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais deste ministerio.

O conteúdo do referido volume consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados, pelo Sr. inspector daquelle serviço nesse Estado (officio n. 643).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Estado do Matto Grosso:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes a um volume que se destina a esse serviço, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 644).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito-vos providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos, uma caixa n. 24.446, marca Observatorio Nacional, a cuja repartição se destina, e vinda de Hamburgo pelo vapor *Belgrano*.

O conteúdo da referida caixa consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo representante da firma Janowitz, Walle & Comp., que está autorizada a promover o respectivo despacho (officio n. 645).

— Srs. Janowitz, Walle & Comp., Rio de Janeiro:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes a um volume destinado ao Observatorio Nacional e importado por vosso intermedio, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 646).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os oito inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, a que tem direito DD. Gabriella Jardim Ribeiro, Maria das Mercês Pereira Ribeiro, Maria Evangelina Pereira Ribeiro, Maria Ambrosina Pereira Ribeiro, Maria da Conceição Pereira Ribeiro, João Pereira Ribeiro, Maria José Pereira Ribeiro e Maria Emilia Pereira Ribeiro, viuva e filhos do c.º c.º c.º Dr. Marciano Pereira Ribeiro, ex-lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto, devendo ser pagas as respectivas pensões na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, bem como a importância de 200\$000 a que tambem tem direito os referidos herdeiros, para funeral ou luto (officio n. 647).

— Sr. inspector da Alfandega de S. Luiz do Maranhão:

Solicito-vos providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesquer direitos, sete volumes marca M. A. — A. numeros 1.660/3 1.660 A, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Chispin* e destinados ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais deste ministerio.

O conteúdo dos referidos volumes consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. inspector daquelle serviço nesse Estado (officio n. 648).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Estado do Maranhão:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes aos sete volumes que se destinam a esse serviço, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 649).

— Sr. inspector da Alfandega, em Corumbá, Estado de Matto Grosso:

Solicito-vos providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos, um volume marca «Commissão Rondon», n. 1.406, vindo da Nova-York pelo vapor inglez *Japanese Prince* e destinado ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais deste ministerio.

O conteúdo do referido volume consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. inspector daquelle serviço no Estado do Matto Grosso (officio n. 650).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Estado do Matto Grosso:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes a um volume que se destina a esse serviço, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega, para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 651).

— Sr. inspector da Alfandega em São Luiz, Estado do Maranhão:

Solicito-vos providencias no sentido de ser despachado, livre de direitos, um volume marca A. M. C. n. 5.003, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Siegundo* e destinado ao Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais deste ministerio.

O conteúdo do referido volume consta da factura consular e especificadamente do conhecimento de embarque, os quaes vos serão apresentados pelo Sr. inspector daquelle serviço nesse Estado (officio n. 652).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Maranhão:

Remettendo-vos, para os devidos fins, o conhecimento e factura consular referentes a um volume que se destina a esse serviço, autorizo-vos a promover o respectivo despacho na Alfandega, para o que junto vos envio o officio pedindo a necessaria isenção de direitos (officio n. 653).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1913

João Guilherme Miller pedindo privilegio de invenção para «um novo sistema de rodas elasticas ou articuladas, denominadas Roda W. Miller e destinadas a vehiculos de qualquer natureza, especialmente automoveis com periphéria de madeira ou papel comprimido».

— Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Herbert Moses, como procurador da sociedade anonyma Commercial e Financeira Portalis y Compania Limitada, pedindo privilegio de invenção para «uma combinação de uma machina continua de fabricar papel com machinas de cardar e outros elementos para fabrico de certas qualidades de papel». — Idem.

C. Buschmann, como procurador de Hermann Koenig, pedindo privilegio para «uma ferragem aperfeçoada para venezianas de vidro». — Idem.

Leclerc & Co., como procuradores de Verissimo Coutinho de Araujo, pedindo privilegio para «um novo processo de conservar carnes, aves e peixes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Juvenal Eduardo Antunes, pedindo se lhe certifique si foi concedido privilegio de invenção a Candido de Lacerda Cony para «aperfeçoamentos em cofres denominados Malheiros». — Certifique-se o que constar.

Leclerc & Co., pedindo certidões das cartas-patentes de invenções sob ns. 7.477, 7.478, 7.479, 7.558, 3.684 e 6.371. — Deferido.

C. Buschmann, como procurador de Frederico Frehse, cessionario da carta-patente n. 5.827, apresentando documentos comprobativos

do uso effectivo da invenção privilegiada pela referida patente, pedindo a inscrição dos mesmos no Registro Geral dos Privilegios e, bem assim, a respectiva certidão.—Deferido.

Dia 21

Maximino Pinto Mendes, pedindo certidão do inteiro teor da carta-patente n. 4.499.—Deferido.

Paschoal Segreto, pedindo transferencia da carta-patente n. 7.665.—Idem.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 25 de novembro de 1913

Sr. agente do Lloyd Brasileiro no porto desta Capital:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Dr. Nicolas Van Gorkum, director da Estação Experimental de Canna de Assucar de Escada, duas passagens, de 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Recife, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.759).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Havendo o Sr. Urbano Leona Poss requerido o arrendamento do capinzal da rua Velha do Jardim Botânico, situa-to entre a lagôa Rodrigo de Freitas e a referida rua, junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento do interessado, afim de prestardes informações a respeito (officio n. 3.760).

— Sr. encarregado da instalação da Estação Experimental de Coroa, Estado Maranhão:

Em resposta ao vosso officio n. 119, de 28 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o paragrafo 6.º, alinea 1, do art. 20, do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, deveis remetter as primeiras vias das contas á Delegacia Fiscal, a segunda á Directoria Geral de Contabilidade e a terceira deverá ficar archivada nesse estabelecimento (officio n. 3.761).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que por decreto de 23 de outubro ultimo, foi o Dr. José Marques, inspector do 3.º districto, Estado do Maranhão, desse serviço, nomeado para interinamente, exercer os cargos de director e lente da 5.ª cadeira da Escola Agricola da Bahia (officio n. 3.762).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Agricultura — 1.ª secção — N. 3.763 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.

Sr. — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, em data de 19 do corrente, tendo deixado o cargo de ministro e secretario de Estado da Agricultura, Industria e Commercio o Sr. Dr. Pedro de Toledo, incumbiu S. Ex. a esta directoria geral de vos transmitir, e aos funcionarios pertencentes á repartição a vosso cargo, as suas despedidas, com os seus mais sinceros agradecimentos pela dedicacão intelligente, esforço e lealdade com que sempre o auxiliaram no desempenho da honrosa missão que lhe foi confiada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Agricultura — 1.ª secção — N. 3.764 — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913.

Sr. — Junto vos remetto, por cópia, para vosso conhecimento o devidos effectos, o aviso n. 529, de 19 do corrente, pelo qual S. Ex. o Sr. ministro autorizou o Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia a se entender, sobre assumptos meteorologicos, directamente com os funcionarios encarregados dos postos de observações meteorologicas nos diversos departamentos do ministerio.

Relação das repartições deste ministerio a que foram dirigidas as circulares n. 3.763 e 3.764 de 25 de novembro corrente

Posto Zootechnico de Ribeirão Preto.
Escola Permanente de Lactícinios de São João d'El-Rey.
Posto Zootechnico de Lages.
Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
Estação Experimental para o Cultivo Intensivo do Algodoeiro em Coroa.
Estação Sericicola de Bento Gonçalves.
Estação Sericicola na Colonia Rodrigo Silva em Barbacena.
Estação Experimental para Canna de Assucar em Escada.
Estação Experimental para Canna de Assucar em Campos.
Aprendizado Agricola de Guimarães.
Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu.
Aprendizado Agricola de Satuba.

Aprendizado Agricola de Tubarão.
Aprendizado Agricola da Bahia.
Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões.
Aprendizado Agricola de Barbacena.
Aprendizado Agricola de S. S. João.
Campo de Demonstração de Itacuna.
Campo de Demonstração de Itajubá.
Campo de Demonstração de São Christovão.
Campo de Demonstração de Xiririca.
Campo de Demonstração de Lavras.
Campo de Demonstração de Espírito Santo.
Campo de Demonstração de Macaelyba.
Fazenda Modelo de Criação de Uberaba.
Fazenda Modelo de Criação de Caxias.
Fazenda Modelo de Criação de Ponto Grossa.
Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.
Fazenda Experimental de Deodoro.

Escola Pratica de Agricultura de Mariano Procopio em Juiz de Fora.

Escola Agricola da Bahia.

Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Porto Florestal.

Jardim Botânico.

Serviço de Povoamento.

Serviço de Veterinaria.

Directoria da Meteorologia e Astronomia.

Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.

Museu Nacional.

Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

Superintendencia da Lavoura Secca, Garanhuns.

Superintendencia da Defesa da Borracha.

Dia 26

Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida uma passagem de primeira classe, com direito ao transporte de bagagem, do porto desta Capital ao de S. Salvador, ao Sr. José de Oliveira Lopes Ribeiro, director da Aprendizado Agricola de Igarapé-assu, no Estado do Pará, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 3.763).

Identico officio sob o n. 3.766, foi expedido á mesma, relativo ao mesmo funcionario, sendo do porto de S. Salvador ao de Belém.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Junto vos remetto de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, o relatório do Sr. Algot Lange, em que diz ter encontrado no Alto Muij, no Estado do Amazonas, uma tribo selvagem até hoje desconhecida, chamada Ararim leiros, com a qual adquiriu relações cordias (officio n. 3.767).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de solicitar-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem despachados livro de quaesquer direitos 37 volumes contendo material destinado ás estações experimentaes para a cultura da mandioca e da mangabeira nos Estados de Matto Grosso, Minas Geraes e Bahia, vindos pelo vapor *Coridoba*, procedentes de Hamburgo (officio n. 3.769).

Identicos officios de ns. 3.770 a 3.777, foram expedidos ao mesmo funcionarios relativos a diversos volumes, vindos pelos vapores, *Erlangen*, *Thnespis*, *Sitian*, *Caravellas*, *Sidone*, *Durendart* e *Lechia*.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1913

Dr. Antonio Pacheco Leão, criador no Estado do Rio de Janeiro, solicitando o titulo de propriedade da marca n. 240 do systema «Ordem e Progresso».—Deferido.

Dr. Hermenegildo Rodrigues Villaça, criador no Estado de Minas Geraes, solicitando registro da marca que usa para assignalar o gado maior de sua propriedade.—Deferido. Inscreva-se no registro provisório de marcas arbitrarías.

Antonio Claudino Pantoja e Victorino Antonio Gonçalves, solicitando registro da marca a fogo que usam para assignalar os animaes de sua propriedade.—Deferido. Inscrevam-se no registro provisório de marcas arbitrarías.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

O Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas autorizou por, despacho de hontem, registro aos seguintes pagamentos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.090, 5.097, 5.121 e 5.173, de 18 e 19 do corrente, pagamentos de 378\$, 96\$774, 200\$ e 600\$, a diversos, de gratificação e diarias no anno corrente;

Ns. 5.092 e 5.098, de 18 do corrente, idem de 11:452\$403 e 215\$300, ao pessoal operario do Posto Zootechnico de Pinheiro e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, de transporte, no corrente anno.

—Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.897 e 3.898, de 31 de outubro findo, pagamentos de 184:958\$908 e 239:386\$202, a diversos, de trabalhos executados em proveito das obras do posto do Rio de Janeiro, no corrente anno;

Ns. 375, 459, 464 e 475, de 22 de agosto e 20, 22 e 24 de outubro findos, idem de 133\$332, 40\$630, 98\$334 e 120\$, a diversos, de restituição de descontos feitos no montepio;

Ns. 3.907, 4.057 e 4.098, de 31 de outubro e 18 e 22 do corrente, idem de 410\$309, 10:155\$464 e 15:565\$369, a diversos, de fornecimentos a esse ministerio no anno corrente;

N. 4.043, de 17 do corrente, idem de 2:420\$, a Compagnie Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de indemnização por desapropriações feitas na Estrada de Ferro de Bomfim a Estio Novo;

N. 463, de 22 de outubro findo, pagamento de 40\$, a Sebastião Oliveira Pires, de restituição de descontos feitos para o montepio;

N. 4.047, de 17 do corrente, idem de 653:419\$389, a Companhia S. Luiz a Caxias, de medição provisoria dos transportes fluviais e descargas, no corrente anno;

N. 4.067, de 18 do corrente, idem de 1:080\$, a Brasil Ferro Carril, de publicações no corrente anno;

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.048, 1.031 e 1.067, de 10, 12 e 14 do corrente, pagamentos de 2:542\$071, 9:574\$876 e 6:904\$610, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Ns. 509 e 510, de 23 de outubro, do Laboratorio Nacional de Analyses, pagamentos de 11\$835 e 107\$887, de consumo de luz em setembro findo;

N. 23, de 19 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal, idem de 79\$040 pela mesma delegacia a Luiz Antonio da Silva, de diarias;

N. 128, de 20 de setembro de 1910, da delegacia do Pará, idem de 45\$600, papel, e 48\$380, ouro, pela mesma delegacia, de dividas de exercicios passados.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Manonens Bernardo e outros, pagamento de 1:311\$700 da restituição de sello que pagaram de patentes da Guarda Nacional, em exercicios passados;

De Friedrich Hofert, idem de 171\$249, papel, e 101\$520, ouro, de restituição de direitos de importação, indevidamente pagos em exercicio passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 28 de Novembro de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA.

Compareceram os Srs. desembargadores Diogo de Andrada, Cicero Seabra e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.085—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, major João de Freitas Brandão; agravado, Manoel Joaquim da Costa & Irmão. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.088—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Eduardo José Dias Pereira, syndico da massa fallida de Joaquim Antonio de Macedo e H. Berrogam & Comp., credores da

mesma fallencia; agravado, commendador José Gaspar da Rocha Junior. — Não tomaram conhecimento do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.089—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Paulo Passos & Comp.; agravados, Souza & Duarte, credores da fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.—Conhecendo preliminarmente do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.090—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Paulo Passos & Comp.; agravados, Botelho & Oliveira, credores da fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.—Conhecendo preliminarmente do agravo, contra o voto do relator, negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 1.091—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, A. Pereira de Souza & Comp., credores da fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.—Negaram provimento ao agravo, contra o voto do Sr. desembargador Diogo de Andrada que dava provimento ao recurso para serem os agravantes admitidos como credores da fallencia.

N. 1.092—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravantes, Manoel José Corrêa Vellozo, sua mulher e outros; agravado, Dr. Mario de Andrade Ramos. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.094—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel Joaquim de Freitas, por si e por cabeça de sua mulher; agravados, J. Ferraz & Comp. — Não tomaram conhecimento do agravo, por ser o caso de appellação, unanimemente.

N. 1.095—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, José Alves Branco; agravado, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 1.096—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, British-American Tobacco Company Limited; agravados, Bernardo Vianna & Comp. e a Junta da Capital Federal. — Conhecendo preliminarmente do agravo, deram-lhe provimento para que a Junta Commercial a decisão agravada indefira o registro da marca dos agravados unanimemente.

N. 1.098—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; agravante, Domingos Tavares Cordeiro; agravados, Paulo Passos & Comp.; credores da fallencia de Ribeiro Vieira & Comp.—Conhecendo preliminarmente do agravo, contra o voto do relator, deram-lhe provimento, afim de que o Dr. juiz a quo, reformando a sentença agravada, admitta o agravante entre os credores da fallencia, unanimemente.

N. 1.099—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; agravante, José Arruda Estrella; agravado, Firmino Armino Pinto. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 62—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

Aggravos de petição

N. 1.097—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.100—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.101—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.102—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.103—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.105—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.106—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 1.107—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.108—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada.

N. 1.109—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 1.110—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.111 e 1.113.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 714, 763, 857, 904, 963, 983, 986, 993, 1.017, 1.038, 1.072, 1.079, 1.082, 1.083, 1.085, 1.086 e 1.093.

EDITAL

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias a partir da data da publicação deste, afim de que os pretores que forem candidatos aos cargos de juiz de direito da 1ª e 6ª varas criminaes, vagos com as remoções dos respectivos juizes, o primeiro para a 4ª Vara Cível e o segundo para a 5ª Vara Criminal, apresentem, nesta secretaria, os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com os citados artigo e paragrafo do referido decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de novembro de 1913. — O Secretário, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Justificação para rectificação de registro

Justificante, Antonio Luiz de Mello. — Julgado por sentença.

Execução por promissoria

Exequente embargado, Amandio Pinto Margarido Pires; executada, Matilde dos Santos Fellat; 3º embargante, Joaquim Nunes de Paiva. — Recebidos os embargos, conteste-os a parte contraria dentro de cinco dias.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Benjamin Antunes de Oliveira, representante d. seus filhos Adelia e Benjamin Junior; réo, Antonio Figueredo de Albuquerque. — Cumpra-se.

Executivos

Exequentes appellados, Dr. Domingos Guilherme Braga Torres e outros; executados appellantes, Manuel Figueira de Barros e sua mulher. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Exequente embargada, Maria da Conceição Carreiro; executado, Bartolomeu Bartolomeu; 3º embargante, Elvira Albano. — Em prova.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de Henrique Boiteux & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Henrique Boiteux & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 5 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — O escrivão, Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ribeiro de Almeida

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de José Ribeiro de Almeida que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. «§ 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Empresa de Navegação Espirito Santo e Caravellas que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Viuva Gomes & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Cruz Galvão avisa aos interessados nesta fallencia que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, a reclamação

reivindicatória de Coralie Vimeney, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, na forma do art. 139 e seus paragraphos da lei n. 2.024.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Cabral, Belchior & Comp., estabelecidos nesta praça com importação de generos nacionaes e estrangeiros, comissões, consignações e conta propria, á avenida Rio Branco n. 43, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia, que terá lugar no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O doutor João Baptista de Campos Turinho, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes Cabral, Belchior & Comp., estabelecidos nesta praça com importação de generos nacionaes e estrangeiros, comissões, consignações e conta propria, á avenida Rio Branco n. 43 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente, em quatro prestações, dentro do prazo de dois annos, nas condições seguintes: 10 % no prazo de 6 meses, a contar da data da homologação da concordata, 30 % no de 12 meses, 30 % no de 18 meses e 30 % no de 24 meses, offerecendo como garantia todos os bens e valores que constituem o activo da firma, e, bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios do Banco do Brazil, Banco da Provincia e Banco da Lavoura e Comercio, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assembleia, que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, na sala das audiencias, no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob penna de, á revelia se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue noticia a todos, mandei passar este e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1913. — Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Luiz dos Santos Aguiar

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Luiz dos Santos Aguiar, estabelecido com armazem de soccos e molhados, á rua Teixeira Pinto n. 114 (Encantado), desta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio da Silva Barradas, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Luiz dos Santos Aguiar, estabelecido com armazem de soccos e molhados á rua Teixeira Pinto n. 114 (Encantado), desta cidade, por sentença deste juiz de 26 de novembro de 1913, ás 12 horas da dia, fixando o seu termo para os effeitos legais de 13 de outubro de 1913, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de dezembro de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de novembro de 1913. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Emiliano Martins da Motta, na forma abaixo.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz Emiliano Martins da Motta para o fim de ser incluído como credor chirographario pela quantia de 9:000\$, proveniente de uma nota promissoria emitida pelo fallido a favor de Emiliano Martins da Motta, cujo requerimento, acompanhado de declaração com informação e parecer, se acha em cartorio do escrivão que este subscrive, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*. Está conforme.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Alexandrino Alves Martins a Ataliba Augusto Ferrão, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este Juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos do executivo, em que é exequente Alexandrino Alves Martins e executado Abilio Augusto Ferrão, e ora, por parte do referido exequente, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Alexandrino Alves Martins, no executivo que move contra Abilio Augusto Ferrão, estando avaliados os bens penhorados, pede a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de 1ª praça, com o prazo e forma da lei. Nestes termos: E. D. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1913. — O advogado, *Genaro Lassance Cunha*. (Estava legalmente sellada.)» Despacho: Sim, em termos. Rio, 12 de novembro de 1913. — *E. Tavares*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juízo, no dia 19 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio onde funciona o *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Lote de terreno, sito á rua Marechal Argollo sem numero, em Jacarépaguá, dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22 metros por igual largura na linha dos fundos e de extensão 66 metros, dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero um, avaliado em 700\$. No terreno acima descripto acha-se edificada uma casa terrea coberta de sapé, construida de páo a pique em chão e sem forro, tendo um dos cantos fóra do alinhamento da rua, estando por isso sujeita a rectio. Casa avaliada em Rs. 150\$000. Lote de terreno, sito á rua Marechal Argollo, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 66 m., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero tres, avaliado em Rs. 700\$000. Lote de terreno, sito á rua Marechal Argollo, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira, medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos e de extensão 66 m. dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero cinco avaliado em Rs. 700\$000. Lote de terreno, sito á rua Marechal Argollo, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado, com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 66 m. dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero sete, avaliado em Rs. 700\$000. Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão

75 m., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero nove, avaliado em Rs. 700\$000.—Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado, com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 75 m. dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero onze avaliado em Rs. 700\$000.—Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado, com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos e de extensão 75 m., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero treze, avaliado em Rs. 700\$000.—Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira, medindo de frente 22 m., por igual largura na linha dos fundos e de extensão 75 m., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero quinze, avaliado em Rs. 700\$000.—Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira, medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 75., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero dezeseis, avaliado em Rs. 700\$000.—Lote de terreno, sito á rua Francisco, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22 m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 66m. dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero vinte e quatro, avaliado em 700\$. — Lote de terreno sito á rua Capitão Menezes, sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22m. por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 66m., dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero vinte e oito, avaliado em 700\$. — Lote de terreno sito á rua Capitão Menezes sem numero, em Jacarépaguá. Dividido por cerca de arame farpado com moirões de madeira. Medindo de frente 22m., por igual largura na linha dos fundos, dividindo pela direita, esquerda e fundos com quem de direito. Lote numero trinta, avaliado em 700\$. Importa a presente avaliação na quantia de 10:650\$, preço por quanto vão a esta praça os bens acima descriptos. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima declarados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, na forma abaixo

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de justificação de credito em que é justificante dona Arminda Rosa Guimarães e justificada a massa fallida da Empresa Brasileira Auto-Viação, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Espeça-se edital pelo prazo e para o fim legaes—vinte e oito de onze—mil novecentos e treze.—Carvalho e Mello.— Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia da Empresa Brasileira Auto-Viação, para sciencia do pedido que fez dona Arminda Rosa Guimarães, afim de ser incluída na dita fallencia na respectiva classificação pelo capital e juros de 3.700 *debtures* de sua propriedade, emitidos pela referida empresa, e apresentarem, dentro do prazo de 20 dias, as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de novembro de 1913. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme.—Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramento, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido Antonio Vicente Chrispim, socio da firma fallida Chrispim & Borges, e seus filhos, para, findo aquelle prazo, virem á 4ª audiência deste juizo fallar aos termos de uma acção revocatoria, sob pena de revelia; ficando logo citados para na mesma audiencia deporem, sob pena de confessos, e para todos os demais termos da causa até final instancia

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da massa fallida de Christovão & Borges foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. A massa fallida de Chrispim & Borges, representada por seu liquidatário Pedro Julio Lopes (doc. n. 1), tendo um dos fallidos Antonio Vicente Chrispim, dentro do termo legal da fallencia, para furtar-se ao pagamento dos credores, vendido o predio e respectivo terreno, que possuía na rua Cardoso n. 154 (doc. n. 2) e comprado, no mesmo dia, em nome de seus filhos menores João, Eugênio e Henrique o predio e respectivo terreno na rua Dr. Bandeira de Gouveia n. 8, antigo n. 3 (doc. n. 3), quer, de conformidade com o art. 59 da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, intentar contra aquelle fallido e seus filhos acção revocatoria, para que seja por V. Exa. pronunciada a nullidade do acto, em virtude do qual só por fraude foi feita a compra daquelle predio e terreno, no nome dos citados menores. Requer, pois, a V. Ex. que, justificada a ausencia do mesmo fallido e de seus filhos no interior do paiz, em lugar incerto e não sabido, digne-se julgar a por sentença e mandar que se expeda edital de citação aos mesmos, para, na primeira audiencia, sob pena de revelia, depois de findo o prazo que V. Ex. designar, virem fallar aos termos da mencionada acção, ficando, desde logo, citados para na mesma audiencia deporem, sob pena de confessos e para todos os demais termos da causa até final instancia. O supplicante dá á causa o valor de 7.000\$000 e requer, outrossim, que em obediencia ao art. 163 § 1º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, seja citado para o fim referido, o Sr. Dr. curador geral de Orphãos, expedindo-se em tempo opportuno o respectivo mandado. E deferimento. Rio, 25 de novembro de 1913. — Agenor Barreiros, advogado. Distribuição — D. ao Sr. escrivão da Sexta Vara Cível em 25 de novembro de 1913. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho. — Tome-se a justificação em dia e hora que o escrivão designar. Rio, 25 de novembro de 1913. — Ed. Rego. E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido dos reus ora citados, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — A vista da prova testemunhal produzida passam-se editaes de citação dos reus com o prazo de trinta dias. Custas final. Rio, 26 de novembro de 1913. — Edmundo de Almeida Rego. Em vista do que se passa o presente edital, pelo qual qual são citados os ausentes em lugar incerto e não sabido Antonio Vicente Chrispim, socio da firma fallida Chrispim & Borges, e seus filhos, para findo o prazo de 30 dias, virem á audiencia deste juizo fallar aos termos de uma acção revocatoria, sob pena de revelia; ficando logo citados para na mesma audiencia deporem sob pena de confessos e para todos os demais termos da causa até final instancia, advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 12 1/2 horas á rua Menezes Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na formada lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1913. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrivão, Edmundo de Almeida Rego subscrevi. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 % sobre a avaliação, para venda e arrematação de um automovel, na forma abaixo

O Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz em exercicio na 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível. José Crodoman, no executivo que move contra Francisco Ballesterio Amaya, não tendo sido arrematados em segunda praça os bens penhorados, pede a V. Ex. a expedição de editaes de 3ª praça com o prazo e na forma da lei. Nestes termos: E. D. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. O advogado, Genaro Lassance Cunha. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de novembro de 1913. — V. Labatut. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro do auditorio trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação

com o abatimento na forma abaixo, no dia 9 de dezembro proximo ás 12 horas, após a audiencia deste juizo á praça da Republica n. 24, os bens constantes da dita avaliação, a qual é do teor a forma seguintes: «Lauda.—Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento ao mandado do Exmo Sr. Dr. Venancio Hemetério Lobo Labatut, juiz da Terceira Pretoria Cível, nos dirigimos ao Deposito Publico para avaliarmos os bens penhorados a Francisco Ballesterio Amaya, na execução por nota promissoria que lhe move José Crodoman e cujos bens que constituem o lote n. 8.418, são: um automovel n. 66 (sessenta e seis), do autor «Mathus», de numero vinte mil oitocentos e sete, está em perfeitas condições de funcionamento e por isso o avaliamos na quantia de 5:500\$ (cinco contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913. — João Ferreira Cavallante, interino. Delio Guarani de Barros.» Sendo de 5:500\$ o valor da avaliação, foi á 2ª praça o referido automovel por 4:950\$, feito o abatimento de 10 %, o como não tivesse havido licitante irá a esta praça com novo abatimento de 10 % sobre aquella quantia por 4:455\$ e caso ainda não haja licitante sobre essa quantia, será vendido pelo maior preço que for offerecido: e quem o quizer arrematar compareça neste juizo, no dia e hora acima designados; de que para constar passou-se o presente que será afixado nesta pretoria e publicado pela imprensa, ficando do mesmo traslado nos autos. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. Eu, Antonio Cacerro Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). Venancio Labatut. Está conforme. — Bandeira.

Juiz da Quarta Pretoria Cível

De citação de credores incertos na execução que move Armando Alegria & Comp. a D. Amelina Infante Vieira

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo o cartor do escrivão que este subscrevi correu uma acção de execução em que são exequentes Armando Alegria & Comp. e executada D. Amelina Infante Vieira, á qual se fez penhora em dinheiro no Cofre dos Depositos Publicos, assignando-se á dita executada seis dias para allegar o que tivesse á penhora e della foi lançado. Por isso são de termos de posse precatorio de levantamento da quantia em deposito de que foi penhorada; mas em conformidade com a pratica e estylos, como tem de ser citados em taes casos os credores incertos que também provem ter direito ao levantamento, por isso os hei citados para, no prazo de dez dias, qua correrão depois que for este afixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham á quantia em deposito, e isto sob pena de ser lançado e passado precatorio de levantamento a favor dos ditos exequentes, afim de ser por elles levantada a quantia referida. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 27 de novembro de 1913. Eu, o escrivão da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 6ª Pretoria Cível, frequentia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei:

José Bandeira Brandão com Maria de Carvalho Dantas; José Pereira Terra com Brazilia Neves de Carvalho; Mario Souto com Elvira Geronima Mercedes; Manoel Raymundo de Souza com Alice Aurelia de Oliveira; Antonio Marcos Samuel Pessoa com Adelina Laranjeira de Rezende; Eurico José Fernandss com Carolina Candida de Oliveira.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, Francisco Pinto de Mendonça.

Juiz da Sexta Pretoria Cível

(S. CHRISTOVÃO)

Edital de casamento

O official de Registro Civil da 6ª Pretoria Cível e de casamentos, etc.:

Faz saber que se estão habilitando por esta pretoria para se casarem:

Luiz Cordeiro de Mello com Balbina Leopoldina Gomes Garcia; Antonio de Oliveira Brito com Julieta Romariz Gonçalves; Antonio Carlos Lavesveitex com Dulce de Oliveira Franchini e Antonio José Affonso com Edina Nogueira Nunes.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — O escrivão, Cleto José d. Freitas

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. Promotor Publico adjunto denunciou a Antonio José Rodrigues como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente ao accusado, visto se achar em logar ignorado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 6 do proximo mez de dezembro, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 26 de novembro de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Paulo Rodrigues Barbosa como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimar-se pessoalmente ao accusado, visto achar-se em logar ignorado, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 5 de dezembro proximo, ao meio dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e toem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 25 de novembro de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Cópia do contracto celebrado com a Companhia Edificadora, em 26 de novembro de 1913 para o fornecimento a esta estrada do material rodante, abaixo discriminado, para a bitola de 0^m,76.

Aos vinte seis dias do mez de novembro do mil novecentos e treze, presentes na secretaria desta estrada, á rua de S. Pedro numero oitenta e sete, sobrado, no Rio de Janeiro, o Sr. Dr. director, engenheiro Augusto Pestana, a Companhia Edificadora, neste acto representada pelo seu director presidente, Sr. Francisco Casemiro Alberto da Costa, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o Sr. Dr. director desta estrada que resolvia aceitar a proposta da Companhia Edificadora, por ser a mais barata apresentada á concorrência publica realizada em 12 de agosto de 1913, de conformidade com o respectivo edital de vinte e seis de junho de 1913, publicado no *Diario Official* n. 176, de 1 de agosto do mesmo anno, a fls. 41.055 e observado que a proposta de Trajano de Medeiros & Comp., declarando que as ferragens a serem empregadas seriam importadas por conta da estrada, foi por isso considerada fóra das condições do edital. As propostas recebidas na concorrência em questão foram publicadas na integra no *Diario Official* n. 191, de 19 de agosto deste anno, a fls. 12.137. Assim, e autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas em aviso n. 167, de 25 de setembro de 1913, resolvia contractar com a referida Companhia Edificadora o fornecimento abaixo transcripto, mediante as seguintes condições:

Em tempo: O material pedido no edital já citado é reduzido de um carro para bagagem e animaes, do custo de quatorze contos de réis (14:000\$000), visto o saldo da verba destinada a occorrer a esse pagamento não comportar a despesa total.

Primeira. A Companhia Edificadora obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, para os seus serviços e para a bitola de 0^m,76, o material seguinte, pelos preços respectivos, que são os de sua proposta: Quatro (4) carros de primeira classe para passageiros, sendo os *trucks* iguaes em todas as peças ultimamente fornecidas pela Harlan Hollingsworth Corporation, tendo porém as molas mais for-

tes (mais uma folha). Estrado, soalho e todo o esqueleto serão de peroba de Campos. Os forros internos e externos serão de cedro ou peroba. Os tetos serão de lanchusta de relevo. A *toilette* será substituída por um lavatorio de pedra e pedra marmore ou de metal, typo Oeste de Minas, filtro para agua de beber, espelhos e latrinas do typo E. de F. Oeste de Minas, sendo as latrinas de siphão da Federal Huber Co. As janellas podem ser de descer, tendo as dimensões indicadas no desenho. As divisões dos gabinetes devem ter porta de correr. Todo o carro será artisticamente construído, offerecendo segurança, belleza e conforto. A iluminação será electrica Stone, typo A Z, com distribuição de 4 luzes em cada compartimento, luzes no lavatorio, na reservada e 2 ventiladores. Os cabiles serão corridos, do typo Oeste de Minas. A lotação de cada carro será de 20 passageiros. As venezianas terão pegadores especiaes para que sejam mantidas em posição conveniente. Os assentos serão do mesmo typo dos fornecidos ultimamente pela Harlan & Hollingsworth Corporation Co.

Cinco (5) carros de segunda classe para passageiros, com os mesmos dispositivos dos de primeira classe, porém com tolda lisa, com um compartimento geral, lavatorio e latrina central e para uma lotação de 38 a 40 passageiros. Bancos reversíveis, formados de reguas de madeira envernizadas, iluminação electrica Stone, typo A Z. Os *trucks* serão iguaes aos procedentes.

Seis (6) carros correo e chefe de trem, com iluminação electrica Stone, typo A Z, *trucks* iguaes aos precedentes, devendo ter na parte do correo mezas e prateleiras suficientes para a correspondência.

Cinco (5) carros de bagagem e animaes, sendo a lotação para dois animaes e para a bagagem de 5.000 kilogrammas. O mesmo typo do *trucks*, porém mais reforçado.

Cinco (5) carros para inflammaveis.

Todos os carros acima mencionados serão providos de freios Westinghouse e á mão e de engates Ibbotson automaticos. Serão providos de, aliás, serão perfeitamente acabados, levarão quatro mãos de verniz e terão as inscrições em uso determinado pela estrada. As rodas e os eixos serão do typo Oeste de Minas. Os *trucks* serão providos de caixa de graxa Symington. As bacias, lavatorios e reservatorios de agua serão de metal branco superior da The Adame & Westlake Co.

Segunda. Todo o material descripto será fabricado rigorosamente de accordo com os desenhos que foram objecto de concorrência pública referida, e serão presentes á contractante, para o fim de serem rubricados, no acto da assignatura do presente contracto e como seu complemento; e será entregue á proporção que for sendo construído e deverá estar concluído inteiramente até 31 de dezembro de 1913, sob pena de perder a contractante a caução feita para sua garantia, conforme menciona a clausula sexta. Si até 31 de dezembro de 1913 se verificar que a contractante não fez o fornecimento total contractado, incorrendo na perda da caução acima referida, não terá nenhum direito mais, além da indemnização, pelos preços ajustados, dos carros que houver fabricado e forem aceitos pela estrada.

Terceira. As construcções que se contractam poderão ser acompanhadas por esta estrada e examinadas em qualquer occasião que a directoria desta estrada entender conveniente. Antes da necessaria pintura serão ainda examinados por pessoa designada por esta estrada.

Quarta. Todos os carros cujo fornecimento se contracta deverão ser entregues montados, em carros da Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação Maritima, livres de toda e qualquer despesa, correndo por conta e inteira responsabilidade da contractante quaesquer avarias ocasionadas pelo máo acondicionamento ou carregamento.

Quinta. Na construcção dos carros só será admittido o emprego da peroba de Campos no assoalho, estrado e esqueleto, e de cedro ou peroba nos forros internos e externos. Verificado o emprego de qualquer outra madeira nas peças principaes, aliás indicadas, o quo em qualquer outra peça do carro seja igualmente empregada madeira que não seja de lei, será o carro rejeitado para ser devidamente modificado.

Sexta. A contractante entregará á estrada, sem augmento dos preços dos carros, colleções completas do desenhos em papel tela do conjuncto e de todas as partes principaes, detalhes, etc., na quantidade de cinco (5) de cada um dos typos.

Setima. Para garantia da fiel execução deste contracto depositará a contractante, antes de sua assignatura, nos cofres da thesouraria do Thesouro Nacional, a quantia de dezoito contos de réis (18:000\$), em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica. Esta caução só poderá ser levantada depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle decorrentes.

Oitava. O presente contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando improrogavelmente em 31 de dezembro de 1913.

Nona. Os preços dos carros, cujo fornecimento se contracta, con-

forme consta da proposta apresentada pela contractante, são os seguintes:

Quatro (4) carros de 1ª classe para passageiros a vinte e um contos de réis (21:000\$), cada um.	84:000\$000
Cinco (5) carros de 2ª classe para passageiros a dezesseis contos e trezentos mil réis (17:300\$) cada um.	86:500\$000
Seis (6) carros correio e chefe de trem a quinze contos novecentos e setenta mil réis (15:970\$) cada um.	95:820\$000
Cinco (5) carros bagagens e animais a quatorze contos de réis (14:000\$) cada um.	56:000\$000
Cinco (5) carros para inflamáveis a oito contos de réis (8:000\$) cada um.	40:000\$000
	362:320\$000

Decima. A despesa proveniente do presente contracto, na importância total de 362:320\$000, conforme a clausula nona, correrá por conta do credito de 2.000:000\$000 a que se refere a letra d, art. 1º, do decreto n. 9.538, de 24 de abril de 1912, autorizado pelo art. 66 da lei 2.544, de 4 de janeiro e revigora-lo pelo art. 114, da lei organica n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913. E, por assim se haver ajustado e ter sido exhibido o certificado do Thesouro Nacional n. 762, talão n. 578, data-lo de 19 de novembro de 1913, do recolhimento aos cofres da thesauraria dessa repartição da importância de 18:000\$000, em apolices da divida publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma, emitidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março ultimo, como caução para garantia da execução do presente contracto, de conformidade com a clausula setima, mandou o Sr. Dr. director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo Sr. Dr. director, pelo director presidente da companhia contractante e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913. — *Augusto Pestana*, director. — *Francisco Casemiro Alberto da Costa*. Como testemunhas: — *Dr. André Verissimo Rebouças*. — *Francisco Pinto da Silva Valle*. — Achavam-se e allas estampilhas federaes no valor de 399\$300, correspondente ao valor do presente contracto de 362:320\$, as quaes achavam-se devidamente inutilizadas com a data do hoje e as assignaturas do Sr. Augusto Pestana, director desta estrada, e Francisco Casemiro Alberto da Costa, director presidente da Companhia Edificadora.

A presente cópia é da de accordo com o original.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 26 de novembro de 1913. — *Benevenuto Soares*, 1º escripturario. — Visto, em 26 de novembro de 1913. — *Francisco Pinto da Silva Valle*, secretario.

Cópia da acta do rebimento das propostas na concorrência para o fornecimento do material rodante para a bitola de 0m,76, desta estrada.

Aos nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e treze, presentes no escriptorio central desta estrada, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, os membros da comissão nomeada pelo Sr. Dr. director desta estrada, Eng. Carlos Euler, composta dos seguintes Srs.: Dr. Eustaquio Bittencourt Sampaio, chefe da construção, Dr. João Baptista Guimarães Roxo e Jorge Salvador Soares, procedeu-se ao recebimento das propostas para o fornecimento de material rodante para a bitola de 0m,76, segundo o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 1 de agosto de 1913, na seguinte ordem: 1º, Comptoir Technique Brésilien, que apresentou um involucro lacrado contendo a proposta, recibo do imposto das industrias e profissões e o guia de caução n. 99 S, de 2:000\$000; 2º, Trajano de Medeiros & Comp., que da mesma forma apresentou o recibo do imposto das industrias e profissões e a guia de caução n. 98 S, de 2:000\$000; 3º, Companhia Edificadora, que apresentou um involucro lacrado contendo a sua proposta e guia de caução n. 100 S, de 2:000\$000, não tendo apresentado os recibos dos impostos de industrias e profissões e o de licença. Pelos membros da comissão foi marcado o dia 12 do corrente, ao meio dia, para se proceder a abertura das propostas. E, nada mais havendo, foi lavrada a presente acta que vai assignada pelos membros da comissão julgadora e pelos representantes das firmas proponentes. — *E. Bittencourt Sampaio*. — *J. B. Guimarães Roxo*. — *Jorge Salvador Soares*. — Por procuração do Comptoir Technique Brésilien, *T. M. Jardim*. — Por Trajano de Medeiros & Comp., *Lorival Telles*. — Pela Companhia Edificadora, *Alvaro Navarro*. — Declararam em tempo que a Companhia Edificadora apresentou os recibos dos impostos de industrias e profissões e o da licença da Prefeitura. *E. Bittencourt Sampaio*. — *J. B. Guimarães Roxo*. — *Jorge Salvador Soares*. — Julgo idoneos todos os proponentes. — *Carlos Euler*. — 10/VIII/913.

A presente cópia está de accordo com o original. — Secretaria do Estado de Ferro Oeste de Minas, 26 de novembro de 1913. — *Benevenuto Soares*, 1º secretario.

Está conforme. — *Francisco de Sá Valle*.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de accordo cancellando a clausula decima primeira annexa ao decreto numero sete mil quatrocentos e oitenta e um, de vinte e nove de julho de mil novecentos e nove, alterando as clausulas decima segunda do mesmo decreto e decima, a que se refere o decreto numero oito mil setecentos e quarenta e sete, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e onze

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, presentes nesta Secretaria do Estado o engenheiro José Barbosa Gonçalves, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e The Amazon Telegraph Company, Limited, devidamente representada por David Mac Neill, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo Senhor ministro que, aos termos do decreto numero dez mil trezentos e noventa e cinco, de treze de agosto de mil novecentos e treze, usando da autorização que confere o artigo sessenta e oito da lei numero dois mil e setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze, corrigido pelo decreto numero dois mil e setecentos e setenta e nove, de primeiro de fevereiro do mesmo anno, ficava cancellada a clausula decima primeira das que baixaram com o decreto numero sete mil quatrocentos e oitenta e um, de vinte e nove de julho de mil novecentos e nove, e alteradas a clausula decima segunda das que baixaram com o já citado decreto numero sete mil quatrocentos e oitenta e um, de vinte e nove de julho de mil novecentos e nove, e a clausula decima do decreto numero oito mil setecentos e quarenta e sete, de vinte e cinco de maio de mil novecentos e onze, tudo de conformidade com os artigos primeiro e segundo do supramencionado decreto numero dez mil trezentos e noventa e cinco, de treze de agosto ultimo, passando a vigorar as que se seguem:

Clausula decima — Obriga-se a companhia a reduzir suas taxas actuaes para o serviço particular interior á proporção que o seu trafego augmentar. De conformidade com as bases estabelecidas no accordo de vinte e nove de setembro de mil e novecentos e quatro, essa redução será da forma seguinte e se tornará effectiva a partir de primeiro de abril de cada anno, tendo por base a apuração do movimento de telegrammas no anno anterior: dez por cento das taxas primitivas quando o movimento do serviço particular interior e exterior oscillar entre quinhentas mil e seiscentas mil palavras annuaes; vinte por cento das taxas primitivas, quando o movimento oscillar entre seiscentas mil e e setecentas mil palavras annuaes; trinta por cento das taxas primitivas, quando oscillar entre setecentas mil e oitocentas mil palavras annuaes; quarenta por cento das taxas primitivas, quando oscillar entre oitocentas mil e novecentas mil palavras annuaes; cinquenta por cento das taxas primitivas, quando oscillar entre novecentas mil e um milhão de palavras annuaes.

Decima segunda — Reverterão em benefício do publico, a partir da data do presente contracto, as quotas-partes correspondentes ás reduções que no serviço exterior teriam de ser feitas em virtude do augmento do trafego, nos termos do accordo de vinte e nove de setembro de mil novecentos e quatro, obrigando-se a companhia a fazer a necessaria redução de suas taxas actuaes para o serviço de que se trata. A importância dessas quotas-partes será fixa até o dia primeiro de abril de cada anno, de conformidade com a apuração do movimento do trafego da companhia no anno anterior, e a redução das taxas em favor do publico se fará effectiva a partir dessa data. Por assim haverem accordado, mandou o Senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, assigna com o referido representante da Amazon Telegraph Company, Limited, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, o commigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escrevi.

Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1913. — *José Barbosa Gonçalves*. — *David Mc. Neill*. — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *Agostinho Ornellas de Souza*. — *Arthur Leal Nabuco de Araújo*. Confere. — 28-11-913. — *A. Ornellas de Souza*, 3º official. Visto. — *Octaviano A. de Figueiredo*, director de secção. Está conforme. — 28-11-913. — *A. Nabuco*, 2º official.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Herculano de Freitas, ministro da Justiça e Negocios Interiores, e general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

— Com o Exmo. Sr. Presidente da Republica conferenciaram hontem os Srs. senador Pinheiro Machado e deputado Fonseca Hermes.

— O Sr. Dr. Oscar de Tefé, ministro do Brazil em Lisboa, foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica ter-se feito representar no seu regresso.

— Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter sido exonerado do cargo de chefe do Departamento da Administração e nomeado para o de inspector da 2ª região, o Sr. general Lino Ramos.

— Por ter deixado o cargo de chefe do Departamento Central do Ministerio da Guerra e assumido o de chefe do Departamento da Administração, apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

— Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter sido promovido, o Sr. coronel João Mandel Bruce Junior.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos srs. ministro da Guerra, capitão de mar e guerra Jorge da Fonseca, major Oliveira Junqueira, capitão Fleury Curado e tenente Rego Barros, visitou hontem, ás 2 horas da tarde, o forte de Copacabana.

Recebido pelo Sr. coronel Eugenio Franco Filho e seus auxiliares, o Exmo. Sr. Marechal Hermes percorreu todo o forte, assistindo á montagem do ultimo canhão de 305 millímetros que completa o armamento daquella praça de guerra.

Às 5 1/2 horas da tarde S. Ex. regressou ao Palacio do Cattete.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pires Ferreira, Walfredo Leal e Francisco Portella; deputados Sabino Barroso, Lourenço de Sá, Marcolino Barreto, Christino Cruz, Fleury Curado, Annibal de Toledo e Cunha Vasconcellos; Dr. Edéas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Federal, contra-almirante Marques da Rocha, Dr. Alvaro de Tefé, Dr. Carlos Seidl, coronel Henrique Coutinho e Dr. Pedro de Toledo.

— O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, seus filhos e noras mandam celebrar hoje, ás 9 1/2 horas da manhã, na igreja da Candelaria, uma missa em comemoração do 1º anniversario do passamento da Exma. Sra. D. Orsina da Fonseca.

Justiça e Negócios Interiores

Estiveram hontem neste ministerio os seguintes senhores: senador Sá Figueira, deputados Luiz Osorio, Maximiano Figueiredo e Costa Rodrigues, Drs. Carlos Seidl, Pires Faria, Souza Pittanga, Armando de Carvalho, Brasílio Luz e João Rego Barros e coronel Jesuino de Melo.

— Foi apresentado, com o ordenado proporcional ao tempo de serviço, nos termos da lei, o 1º adjunto dos promotores públicos desta Capital, bacharel Joaquim José da Silva Santos.

— O Sr. ministro deixou de attender ao pedido feito pelo cirurgião-dentista Julio Marcondes do Amaral no sentido de ser-lhe permitido prestar seus serviços no Corpo de Bombeiros.

— Obtiveram licença de um anno o capitão José Basílio da Silva e o 1º tenente Daniel Barbosa dos Santos, ambos agregados á Guarda Nacional desta Capital.

— Foi naturalizado cidadão brasileiro o hespanhol Henrique Carneiro, residente no Estado de S. Paulo.

— Obtiveram licença de 90 dias, em prorrogação, o machiguista das lanchas da Directoria Geral de Saude Publica Mamede da Paixão

e de 60 dias o 2º sargento da Brigada Policial Máximo Lourenço Coelho.

— Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao taifeiro da Armada Carlos José Leite, ao foguista extranumerario da Armada Adolpho da Silva Martins, ao soldado da Brigada Policial José Benjamin de Oliveira e ao guarda-civil Jayme da Costa Paiva, por serviços humanitarios prestados com risco da propria vida.

— O serviço na Brigada Policial para hoje é o seguinte:

Superior de dia, capitão Pinho Franca.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Ajudaute de parada, o do 1º batalhão.

Musica de parada, a do 3º batalhão.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gonçalves Lima; de promptidão, capitão Dr. Henrique Banass; interno de dia, alferes honorario Catão Moreau.

Dia á pharmacia: alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e praticos Pires de Oliveira.

Ronda de visita, alferes Pedro Goytacazes.

Rondam ás patrulhas tenente Messias de Souza, alferes Lopes de Azevedo e 20 inferiores.

Rondam no 1º districto, alferes Carlos Vital e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Daniel Cavalcante e na cavallaria, alferes Mario Limociro.

Guardas: Caixa da Amortização, tenente Horacio de Campos; Caixa de Conversão, alferes Antonio Cordeiro; Thesouro, alferes José do Bomfim e Casa da Moeda, alferes Fontoura Myssem.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Diniz Nunes; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, tenente Themistocles Lima; no 4º, alferes Saint Clair de Freitas; no 5º, capitão Gonzaga Maciel; na cavallaria, tenente Pereira de Mello, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 6º, com polainas pretas.

Fazenda

No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs. senadores Mendes de Almeida, Tavares de Lyra, Ferreira Chaves, Herclilio Luz e Felipe Schmidt, deputados João Semplicio, Eloy de Souza, Marcolino Barreto, Carvalho Chaves, Alvaro de Carvalho e João Penido, capitão Americo Pimentel, Leopoldo Camara, Paulo da Rocha Fragozo, Prócipio de Oliveira, Dr. Barros Moreira, Farguehar, general Bento Ribeiro, Dr. Norberto Ferreira e representante Gebrüder Goedhart A. G.

— O Sr. ministro, por portarias de hontem, nomeou Alfredo Gomes dos Santos para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 27ª circumscripção do Estado de Minas, removendo desta circumscripção para a 9ª o agente fiscal João Propicio Fontoura e exonerou desso lugar Candido Mageste Pimentel.

— Pelo director da Receita Publica foi declarado ao delegado fiscal no Pará, em resposta á sua consulta, que os commerciantes estão sujeitos á taxa de registo de 100\$ si o negocio consiste sómente em um dos tres artigos — fumos, bebidas e tecidos; de 200\$, si em duas; de 300\$, si em tres, e, no caso de não se tratar de nenhum desses artigos, mas de um ou outro ou de todos, deverá ser paga a taxa de 100\$000.

— Respondendo ao officio do presidente do Tribunal de Contas de 25 do corrente, o Sr. ministro declarou-lhe que é urgente a despesa a prover com o credito de 7:200\$, suplementar á verba 6ª — Thesouro Nacional — aberto pelo decreto n. 10.351, de 12 de agosto do corrente, embora pareça que o art. 50 a que aquelle se refere não se entenda com o dito credito.

— Para que informe a respeito, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao inspector da alfandega desta Capital o requerimento em que Becker & Diaz pedem seja submettido a

exame da Comissão de Tarifas o aparelho que acompanha o dito requerimento, denominado *Pyrene*.

— Pelo Sr. ministro foi remittido ao presidente do Tribunal de Contas o decreto n. 10.572, de 23 do corrente, que abre a esse ministerio o credito de 8:949\$654, para pagamento ao 1º escripturario da alfandega desta Capital, Joaquim Augusto Freire.

— O Sr. ministro designou o agente fiscal dos impostos de consumo Mario Wernack de Castro para, sem prejuizo do serviço de que está incumbido no Estado do Piahy, inspecionar as circumscripções do Estado do Maranhão, em substituição do funcionario de igual categoria Antonio Sobral de Barcellos, dispensado a pedido.

— O Sr. director da Receita Publica declarou ao inspector fiscal Edgard Pedreira de Cerqueira, em resposta á sua consulta si os saccos de algodão cru estão isentos do imposto de consumo, que a ordem n. 267 da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional expedida a 12 do corrente é expressa e não admittre controversia sobre o caso.

— O Sr. ministro communicou ao seu collega da Agricultura que, conforme sua solicitação, foi lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes a escriptura de venda feita á Fazenda Nacional, por Sencio Ferreira e sua mulher, da casa em construção e terrenos situados á rua General Bruce n. 236, S. Christovão, havendo a despeza de 4:200\$ sido registrada pelo Tribunal de Contas.

— Pelo Sr. ministro foram mandadas publicar as Instruções para o transito de mercaderias em trafego mutuo entre as rês de viação ferrea da Companhia Auxiliara de Chemins de Fer au Brésil e a Ferro Carrile Central del Uruguay.

— O director geral do Gabinete, de accordo com o despacho do Sr. ministro, communicou ao delegado fiscal em S. Paulo que não póte ser augmentado o numero de agentes fiscaes dos impostos de consumo no dito Estado por falta de verba orçamentaria.

— No Thesouro Nacional serão chamados hoje á prova oral de allemão os seguintes candidatos ao cargo de 2º escripturarios da Directoria de Estatistica Commercial: Francisco Alves Barata, Octavio Camara, Lamartine Pessoa de Mello, Alfredo C. da Rocha Junior e Francisco dos Santos Wernack.

— Pelo Sr. ministro foi approvada a indicação feita por Pedro Rufino Ferreira Filho, collector das rendas federaes em Amaragy e Ipojuca, Pernambuco, de Malchirodeck Rufino Ferreira para seu agente auxiliar.

— Pagam-se hoje as seguintes folhas na 1ª pagadoria do Thesouro:

Chefe de Estado e seu gabinete, senadores, Secretaria do Senado, aposentados da Viação, Thesouro Nacional, deputados, Secretaria da Camera, avulsa da Fazenda, reformados do Corpo de Bombeiros, aposentados da Justiça, aposentados da Fazenda, aposentados da Viação, Tribunal de Contas, reformados da Força Policial, suppletar da Viação e aposentados do Exterior, Marinha e Guerra.

Por ordem superior só se pagam as folhas annunciadas.

— O movimento hontem, na Caixa de Conversão foi o seguinte:

Libras: entradas, 197; sahidas, 1.853.

Franco: entradas, 1.450; sahidas, 2.400.

Marcos: entradas, 190.

Dollars: entradas, 5.

Mil réis ouro: entradas, 20\$000; sahidas, 2:000\$000.

Pesos argentinos: entradas, 5.

Leastro — Ouro em deposito, 278.832.401\$751.

Responsabilidade do Thesouro (lei n. 2.337 e decreto n. 8.512):

49.339:776\$016

Total: 298.192:177\$767.

Emissão — Notas em circulação: 298.182:020\$000.

Mora a subsidiaria: 10:157\$767.

Total: 298.192:177\$767.

Directoria de Estatistica Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Quadro demonstrativo do estado da divida passiva do Rio Grande do Norte nos annos de 1901 a 1910

Anos	Fundada		Total	Fluctuante		Total da divida Passiva	Serviço da divida Interna	Juros Interna	Porcentagem do Serviço da divida Interna, juros sobre a Recetta	Porcentagem da divida fundada sobre a Recetta
	Interna	Externa		Contas a pagar	Montepio					
1901.....	277.243	—	277.243	44.104	409.546	430.803	20.052	20.052	4,8	25,1
1902.....	271.735	—	271.735	449.912	421.823	546.470	24.945	24.945	2,1	23,1
1903.....	293.439	—	293.439	32.334	436.021	477.015	16.934	16.934	1,3	21,6
1904.....	248.748	—	248.748	53.437	432.718	434.921	13.422	13.422	4,0	19,3
1905.....	243.298	—	243.298	37.361	442.461	423.120	23.969	23.969	2,7	23,7
1906.....	242.738	—	242.738	55.178	450.872	449.138	14.858	14.858	4,0	21,3
1907.....	242.335	—	242.335	62.286	170.079	474.630	22.362	22.362	1,5	16,8
1908.....	242.204	—	242.204	68.917	293.533	514.772	49.310	49.310	4,3	19,3
1909.....	249.845	—	249.845	39.131	269.202	477.247	49.268	49.268	4,4	17,5
1910.....	401.018	4.717.200	(6) 4.878.210	27.720	219.212	5.121.181	42.823	42.823	0,7	8,8

Nota—Vide *Diario Official* ns. 208, 218, 223, 230, 248, 253, 268, e 272 do corrente anno.

(6) emprestimo externo contratado na praça de Paris com os banqueiros Pariss Uniers, Eugene Vassier e o Banco Synical Francez de C 350.000-0-0 ou Frs. 8.750.000.00 amortizavel em 37 annos, á razão 4/2 % por semestre e juros de 5 %. ao anno, autorizado pela lei n. 270, de 18 de novembro de 1909.

Directoria de Estatistica Commercial, 26 de novembro de 1913.—Gualtherio Costa, director interno.

Directoria de Estatística Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Resumo do movimento economico e financeiro do Estado do Rio Grande do Norte nos annos de 1901 a 1910

Annos	Receita total	Despesa total	Saldo ou deficit	Receita de provenientes de de apolices	Despesa com o resgate de apolices	Renda do imposto de exportação por mar e barreiras	Porcentagem do imposto de ex- portação sobre a receita ordi- naria	Imposto sobre a expor- tação do sal	Porcentagem do imposto de ex- portação do sal sobre a receita ordinaria
1901.....	4.230.549	4.282.868 D	62.369 (1)	118.200 (2)	217.200	691.517 (3)	56,63	468.008	38,34
1902.....	4.176.331	4.093.192 S	33.139	—	4.200	813.615	69,46	500.000	42,50
1903.....	4.239.244	4.316.904 D	71.660	—	6.100	790.928	63,82	474.688	38,30
1904.....	4.294.840	4.329.820 D	44.982	10.000	31.845	934.315	72,71	634.373	49,37
1905.....	4.886.448	4.825.346 S (3)	61.102	—	—	618.138	32,36	347.289	46,84
1906.....	4.138.541	4.291.637 D	153.096	—	5.650	742.950	65,25	377.641	33,17
1907.....	4.435.478	4.313.142 S	122.366	—	350	835.913	59,62	382.333	26,63
1908.....	4.232.590	4.332.364 D	79.774	—	—	800.085	63,87	—	—
1909.....	4.371.004	4.355.253 S	15.751	—	—	783.781	57,46	—	—
1910.....	4.837.926	4.615.095 S	212.831	—	—	1.031.433	56,44	—	—

Nota — Vide *Diario Official* ns. 208, 218, 223, 230, 248, 252, 261 e 272 do corrente anno.

(1) Includida na receita total.

(2) Includida na despesa total.

(3) Includida a somma de 430.000\$ para ao Banco da Republica.

(4) Includida a somma de 430.000\$ para ao Banco da Republica.

(5) Para o calculo dessas porcentagens foram excluidas da receita total as importancias de: em 1901, 118.200\$; em 1902, 10.000\$; em 1903, 939.926\$000. Directoria de Estatística Commercial, 26 de novembro de 1913. — *Guilherme Costa*, director interino. — *Osvaldo Loup*, chefe de secção de insumos.

Marinha

A bordo do paquete *Dirona*, chega amanhã á noite a esta Capital o corpo embalsamado do almirante Marques de Leão, ex-ministro da Marinha, fallecido na Europa.

De bordo daquelle paquete o caixão mortuario será transportado para o Arsenal de Marinha, e depositado na sala da ordem que se está preparando para recolher o corpo do illustre marinheiro, onde ficará depositado até depois de amanhã, quando será feito o enterro.

Ao extinto serão prestadas por divisões da Marinha e do Exercito as devidas continencias a que tem direito pelo seu elevado posto.

—O Sr. ministro dará hoje a sua costumada audiencia publica, das 2 1/2 horas da tarde em diante, attendendo a todas as pessoas que desejarem falar a S. Ex.

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, por ter deixado o cargo de chefe do D. C. e assumido o do D.A.; João Manoel Bruce Junior, da arma de artilharia, por ter sido confirmado neste posto e ter vindo de São Paulo; tenente-coronel do quadro suplementar da arma de engenharia João José de Campos Curado, por ter assumido a chefia interina do Departamento Central; capitães Manoel Ferreira do Bomfim e Silva, por ter sido transferido para o 46º batalhão de caçadores e ter que seguir a seu destino; Ascendino Ferreira do Nascimento, do 6º regimento de infantaria, por ter vindo a esta Capital com permissão; 1º tenentes José Ferreira dos Santos, do 6º regimento de infantaria, por ter tido permissão para gosar, no Estado da Bahia, os 90 dias de licença para tratamento de saúde, que obteve Carlos Gomes Borralho, do 13º regimento de infantaria, por ter sido mandado addir ao D. G.; e 2º tenente do 3º regimento de infantaria João da Silva Oliveira, por ter vindo de Porto Alegre onde se achava com permissão.

— Foram transferidos: o 2º tenente Leonel Mendes do 12º para o 10º regimento de infantaria, e deste para aquelle regimento o 2º tenente Alexandre Soares de Almeida.

— Falleceu a 5 de julho proximo passado, na villa Abbadia de Pitangui, Estado de Minas Geraes, o alferes reformado e tenente honorario do Exercito Guilherme Fernandes da Silva.

— Foi designado de addido ao Departamento da Guerra, afim de ir incorporar-se ao 8º regimento de infantaria a que pertence, o 1º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho.

— Foi concedida licença ao 2º tenente do 10º regimento de cavallaria, Manoel Laert Moreira, para matricular-se na Escola Militar, depois de prestar os exames de calculo e mecanica.

— Os Srs. chefes de divisões e mais dependencias deste departamento devem providenciar para que, até 10 de janeiro proximo futuro, sejam enviadas a esta chefia as informações necessarias á confecção do relatorio annual dos trabalhos do mesmo departamento no corrente anno.

— Foram classificados na arma de cavallaria: 1ºs tenentes Clyto Castorino de Faria, no 17º regimento; Sizio de Carvalho, no 6º; Apollinario da Silva, no 5º; 2ºs tenentes Dario de Castro Pinheiro Bitencourt e Plinio Raulino de Oliveira, no 5º; Agricola Camara Lobo Bethlem no 17º e Armando Rodrigues Alves, como excedente, no 2º.

— Passou a prompto de auxiliar de escripta da G. 4, afim de recolher-se ao 3º regimento de artilharia montada, ao qual pertence, o 1º sargento Moreno Bugre do Rio Grande.

— Terão começo, a 1 de dezembro proximo, na linha de tiro do quartel do 52º batalhão de caçadores, as provas de revólver ou pistola para os officiaes que se inscreveram no campeonato de tiro, da 9ª região de Inspeção.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão José Henrique Pereira de Mello.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Alvaro Autunes.

Auxiliar do official de dia, sargento Calazans.

A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda, para o serviço de auxiliar do superior de dia á guarnição e para o serviço da 9ª região de inspecção, a patrulha para a estação da Malhada, serviço de extraordinário, as guardas do Ministério da Guerra e Hospital Central.

A brigada mixta dá as patrulhas para a estação da D. Clara.

Uniforme, 4º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. H. J. Butler Wright estava hontem no gabinete do Sr. ministro, na qualidade de encarregado dos negocios da Embaixada Americana, em visita de cumprimentos a S. Ex.

—O Sr. coronel Póvoas Junior, official de gabinete do Sr. ministro, foi encarregado de representar S. Ex. no desembarque do Dr. Canlido Godoy, engenheiro chefe da comissão das obras da Lagoa Mirim, chegado hontem do Rio Grande do Sul.

—Por actos de hontem do Sr. ministro, foram promovidos na Directoria Geral dos Correios:

A 1º official, por merecimento, o 2º Manoel Francisco de Medeiros Torres;

A 3º official, tambem por merecimento, o amanuense Durval Nuno de Barros Pereira.

Tambem por acto de hontem foi removido o 2º official da administração dos Correios do Pará Lafayette Cezar, para cargo identico na Directoria Geral.

—O Sr. ministro communicou ao seu collega das Relações Exteriores, em solução a uma reclamação que o titular daquella pasta lhe transmittiu do Grémio Commercial Germano-Brazileiro, contra o máo serviço de encomendas postaes nesta capital e no porto de Santos, que o Correio não se incumba da entrega de encomendas postaes, serviço esse que ficou affecto ao Ministério da Fazenda, só podendo attribuir a demora ás formalidades do fisco, que procura acautelar as rendas publicas, já tendo, entretanto, o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo providenciado para que o serviço seja feito com toda a regularidade.

—O Sr. ministro solicitou do seu collega da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser autorizada a Meza de Rendas de Cruzeiro do Sul, no territorio do Acre, a receber os saldos que a respectiva agencia do Correio tiver de recolher por emissão de vales postaes, afim de que possa ser executado o referido serviço.

—Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro, em visita de cumprimentos o Sr. Dr. Adhémar Delcoigne, ministro da Belgica junto ao governo do Brazil.

—O Sr. ministro autorizou a registro do titulo de engenheiro agronomo conferido pela Escola Polytechnica, a Durval Melchades de Souza.

—Foi autorizado pelo Sr. ministro o registro do titulo de engenheiro electricista conferido pela Escola Internacional da Correspondencia de Scranton, na Pensylvania, a Luiz Fernandes Braga.

—«Aguarde oportunidade»—foi o despacho do Sr. ministro, no pedido feito de criação de uma agencia postal em Espera Feliz, no Estado de Minas Geraes.

—O Sr. ministro agradeceu ao embaixador do Brazil em Washington a offerta que lhe fez de um exemplar da «Postal Laws and Regulations of the United States of America», de 1913.

—Por acto de hontem o Sr. ministro nomeou o bacharel Acciades Silveira de Campos para o cargo de contador da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

—Está approvedo o contracto celebrado entre a directoria da Estrada de Ferro O ste de Minas e a Companhia Edificadora, para o fornecimento de material rodante para a bitola de 0º, 76.

—O Sr. ministro autorizou a Directoria Geral dos Telegrafos a providenciar no sentido de serem examinados pelo engenheiro chefe do districto telegraphico do Estado de Espirito Santo os predios offercidos a venda ao governo por Martinho Gonçalves de Freitas e

situados ás ruas Jeronymo Monteiro e Duque de Caxias, na cidade da Victoria.

—Foi deferido o pedido de Gaspar Octaviano Ferreira, ex-fiel do thesoureiro da sub-administração dos Correios de Campanha, para continuar a contribuir para o montepio.

—Pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foram despachados os seguintes requerimentos:

Fernando Marques de Castro, tutor de Eudoxia, filha menor do finado contribuinte Bartholomeu Marques de Castro, amanuense aposentado da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Innocencia Domingues de Magalhães Freire, viuva do Alvaro Dias Netto, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo montepio.—Deferido.

D. Anna Babo Pamplona, viuva de Candido Nerbal Pamplona, dactylographo da 3ª classe da Inspectoria de obras contras as secas, pedindo montepio.—Deferido.

D. Noemia Candida Migon, viuva do official da E. F. Central do Brazil, Lindolpho Maria Migon, pedindo os favores do montepio.—Faça com que o tutor do menor Octavio requiera em nome deste e que Aristarcho Washington represente-se tambem por petição, visto ser maior actualmente.

D. Aurea Cruz Machado de Abranches, viuva de Rodovalho José Cordoso de Abranches, praticante da agencia do correio de Barbacena, pedindo os favores do montepio.—Faça reconhecer por tabellião desta capital as firmas das procurações e mais documentos apresentados; apresente a certidão relativa ao ordenado do contribuinte; prove que não existe a menor Dúvida e junte nova justificação nós justos termos do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro ainda por motivo de sua recente nomeação, recebeu cartas, cartões e telegrammas de felicitações dos Srs. Ozorio Duque Estrada, Constantino Rocancourt, Eduardo Rudge, Dr. L. V. Figueira de Mello, Amphilophio Macedo, Benedicto Harmogenes, A. Dias de Barros, Arthur Antonio Gomes, Alvaro Corrêa Dias e Dr. Francisco Xavier de Carvalho.

—Estiveram hontem neste ministerio entre outros, os Srs. senadores Tavares de Lyra e Ferreira Chaves, deputado João Simplicio, Drs. Pedro A. Pinto, Americo Custodio dos Santos, Raymundo Pereira da Silva, José Luiz de Almeida Nogueira, Abdon Mlanez e professor Carvalho e Mello, coronel Honorio Amaral, Adriano Le Tellier, Henrique Gonçalves e Ruben Braga.

—Acaba de ser publicado e está sendo distribuido o *Boletim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio*, anno II, n. 4, referente aos mezes de agosto a outubro do corrente anno, publicação a cargo dos funcionarios do Serviço de Informações e Divulgação do referido departamento.

O presente numero consta de um volume de 283 paginas, impresso na typographia do Serviço de Estatistica, com copiosas noticias e muitos artigos referentes a assumptos agricolas e industriaes, illustrados com varios *clichés*. Entre os seus artigos, notam-se os seguintes: «Serviço da Lavoura Secca», Dr. Vernon T. Cook; «Mercado de madeira na Italia», Dr. Georgino Avelino; «Utilidade dos morecos na destruição dos mosquitos», Cicero Brant; «Plantas uteis do deserto», Henrique Semler; «A figueira da India», L.G. e «Assucar de Milho», Dr. Huart Chevalier.

Além disto, na secção informações, contém o boletim numerosas indicações uteis aos agricultores e industriaes brasileiros.

Estabelecimentos de instrucção

Perante numerosa e selecta concurrencia, realizou-se hontem no salão dos cursos da Policlínica Geral do Rio de Janeiro a conferencia do professor Oscar de Souza sobre tuberculose. S. S., que decorreu por mais de uma hora, tratou do emprego da tuberculina—começando por um rapido historico—no qual fez ver o papel de Roberto Koch, como o descobridor da tuberculina, e os primeiros ensaios feitos com ella—que, infelizmente, deram logar a um certo numero de insuccessos.

Mas, mesmo assim, affirma o orador, graças a Virchow, as reacções da tuberculina foram evidenciadas com o criterio anatomopathologico, iniciando-se logo essa era brilhante na historia da tuberculose.

O orador dividiu a sua conferencia em quatro partes: das tuberculinas e sua composição; da technica no emprego da tuberculina; das indicações e contra-indicações da tuberculina; dos resultados sua interpretação.

Ao fallar das tuberculinas e sua composição, disse que era indispensavel affirmar ao auditorio que não se tratava no caso da tuberculina, de nenhuma substancia chimica pura ou definida. Graças à tenacidade e alta capacidade de Kock, nada menos de quatro tuberculinas havia elle introduzido na technica da tuberculinatherapia, a primitiva tuberculina, a tuberculina residual TR, a emulsão bacillar e a tuberculina sem albumoses.

Ao lado dessas, o conferencista collocou o caldo filtrado de Danys, a tuberculina de Jacob e a tuberculina de Boremaek, que tem as preferencias do professor Sahli, de Berna. Referiu-se tambem à de Rosenbach, a endotina, e, quanto às outras, são productos commerciaes sem importancia clinica.

A proposito da composição das tuberculinas, fez um agrando e scientifica digressão no dominio da chimica biologica, concluindo por affirmar que o problema sendo, antes de tudo, um problema clinico, estava, entretanto, todo elle contido nos grandes problemas biologicos da immundade.

Discorreu, em seguida, sobre a technica—occupando-se principalmente da questão das doses—que estudou minuciosamente, e dos phenomenos de reacção. Continuando, disse o professor Oscar de Souza, ser preciso considerar os phenomenos de reacção geral e de reacção local. Entre os primeiros, occupa o logar mais culminante a febre e, entre os segundos o exagero da tosse—da matidez—pulmonar, a presença de sangue nos escarros etc., sem contar os phenomenos observados nos pontos de inoculação: dores e reacção inflammatoria.

Proseguindo no estudo das reacções, encareceu o valor das reacções organicas surdas, profundas, verdadeiramente denunciadoras do trabalho de defesa e immunização e que são do dominio do laboratorio. Referiu-se à soro-agglutinação—ao desvio do complemento, e à reacção de Wright, ou determinação do coeeficiente opsonico. Estudou cada uma dessas reacções minuciosamente, mostrando a sua importancia para o emprego da tuberculina.

Logo após, iniciou o estudo das indicações e contra-indicações, fazendo uma larga apreciação clinica das modalidades da tuberculose que se beneficiam com o emprego da tuberculina e as que são aggravadas por aquelle meio.

Nas contra-indicações, incluiu as tuberculoses acompanhadas de cardiopathias, de affecções renaes, affecções pleuraes, de diabetes, epilepsia e gravidez. A proposito, disse que nunca se verificou tanto a verdade do aphorisma de Hoffmann:—*ars tota in indicationibus*, como no caso do emprego da tuberculina.

Repetiria a conclusão do professor Sahli, de Berna, que, em materia de tuberculose, o maior progresso realizado até hoje é a tuberculina.

Enthusiasta da tuberculina pelos excellentes resultados observados em Davos e Laysin, o orador sentia-se feliz de poder dar conta desses resultados e de solicitar a attenção da classe medica para esse valioso recurso, que entre nós ainda não é usado como devêra.

No emprego therapeutico da tuberculina é indispensavel a alliança da clinica com o laboratorio, mas o medico que a maneja ha de ser antes de tudo um clinico, conhecedor da tuberculose.

Analysando os resultados e sua interpretação, o orador discorreu sobre a formação das auto-toxinas especiaes, por meio da reacção despertada com a tuberculina, e referiu-se com grande encarecimento

aos trabalhos de Wolf-Eisner, para os quaes chamou a attenção do auditorio.

Terminou a sua conferencia clinica e scientifica com excellentes projecções luminosas, que impressionaram muito favoravelmente o auditorio.

S. S. ao concluir foi saudado por prolongada salva de palmas, sendo muito felicitado e cumprimentado pela assistencia, na qual se notavam o Dr. Prado, representando o general Ismael da Rocha, presidente da Liga contra a Tuberculose; Drs. Antonio Ferrari, director do Hospital S. Sebastião; Garbield de Almeida. Souza Leite, Vaz Lobo, Vidigal Camacho Crespo, Eduardo Mirelles, Nogueira Paranaguá, C. Battamio e outros.

—Serão chamados hoje a exame na Faculdade de Medicina os seguintes candidatos:

3ª série medica — Pratico-oral de physiologia, às 12 horas (segunda e ultima chamada)

Oldemar de Rezende Meira e Gennaro Henriques.

4ª série medica — Pratico-oral, às 10 horas:

Manoel Rodrigues de Souza, Miguel José Isaacson, Sebastião Carlos Arantes (só pathologia cirurgica), Vespasiano Barbosa Martins, Humberto Magalhães Figueira, Abdias da Silva Campos, João Maria Colares (todas as cadeiras), Manoel Buchor Pinto (só operações), Frederico Tavares Lobato (só pathologia cirurgica).

Turma suplementar — Philadelpho Martins de Lima, Luiz Nunes Brizze, José de Aguiar Continentino (só operações), Firmino de Oliveira, Hilton Baptista Nogueira, Agenor Alves de Castro, H. Martencio de Mendonça Ribeiro, Dolor Contil Ramalho Pinto, Antonio Petraglia, Raul Chagas Dórias.

5ª série medica—Oral, às 11 horas (todas as cadeiras):

Alfonso Mendes Braga, Aristides da Assis Duarte, Antonio Nogueira de Almeida Cunha, José da Souza Pinto, Arnaldo Sá, Walteimar Soares de Souza, Jayme da Silva Campos, Nestor de Noronha, José Bibiano Laures Valles e Lino de Paula Barbosa.

Turma suplementar — Hermas de Carvalho Braga, Antonio Serapião de Figueiredo, Casimiro Villela de Andrade Filho, Benjamin Constant de Aquino Brêtas, Alvaro Tavares Paes, Ataliba de Moraes, Ovidio Povoas Manhães, Julio Cesar de Barros, Helvecio de Rezende do Lago Monteiro e Antonio Vieira de Azevedo.

6ª série medica — Pratica oral de hygiene e medicina legal, às 11 horas:

Maurillo Modesto Martins de Mello, Waldemar Barbosa de Souza, Otto Pires Cirne, Raymundo de Sousa Dias Duarte, Edmundo Ribeiro da Oliveira e Silva, Manoel Xavier de Vasconcellos Padrosa, Luciano Irineu de Souza Martins, Aldeides Menna Barreto da Silva, Luiz de Camões e Paiva Dutra, Sival de Burba Vasconcellos.

Turma suplementar—João Baptista Reis, José Aniceto Corrêa de Mello, Juvenal dos Santos, Augusto Eugenio de Amaral, Manoel Pimenta de Figueira Junior, Theodorico de Araujo Requião, Altico Pires Scabra, Antonio Gentil Basilio Alves, Americo Marinho de Azevedo, Francisco de Araujo Pinto.

7ª série medica — Clinicas, obstetrica, pediatria e moléstias nervosas, às 9 1/2 horas:

Antonio Loyola de Macedo, José de Souza Rangel, Sylvio Gonçalves, Meiano Heliodro da Silva e Souza, Carlos de Miranda Sá Hambrger, Horacio Branco, Nelson Silveira de Avila, Amado Leopardo e José Pires de Almeida.

Clinica medica:

Manoel Antonio Ferreira, Odilon Vieira Gallotti, Antonio Ferreira Pontes, Boulanger Pucci, Vicente Branco, Aridio Fernandes Martins, Ruy Soares Pinheiro e Antonio Simas de Magalhães.

Segunda série odontologica — Pratico-oral de todas as cadeiras (regulamento de 1901), às 9 horas:

João Paes de Almeida Luis Netto, Ataliba Fialho da Cunha e Agenor de Moura Brazil.

Será chamado a exame de habilitação para dentistas estrangeiros, hoje, às 9 horas, o candidato Marcello Rambo.

E. F. Central do Brazil

Foram servir: na Maritima, o praticante Alvaro de Carvalho; em Engenho de Dentro, o conferente José Saldanha; em Deodoro, o praticante Gontran Barroso; em Dr. Frontin, o praticante José Maria Ribeiro; em Ressequinha, o praticante Genuino Castro Lessa, e em Andrade Pinto, o praticante Odilon Feital.

— O movimento do gado no dia 27 foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 536 rezes; abatidas, 413 rezes; Cruzeiro: embarcadas, 497 rezes; a embarcar, 904 rezes; Sítio: embarcadas, 557 rezes; a embarcar, 970 rezes.

— O movimento da estação do S. Diogo no dia 25 foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 413.869 kilogrammas; encomendas, 30.819 kilogrammas; total, 443.688 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 98.041 kilogrammas; materias, 137.020 kilogrammas; carne verde, 108.160 kilogrammas; encomendas, 31.183 kilogrammas; total, 374.404 kilogrammas.

A renda foi de 2:44\$500.

— O movimento da estação Marítima no dia 26 foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 787.000 kilogrammas; mercadorias da estrada, 305.500 kilogrammas; carvão, 180.000 kilogrammas; carvão da estrada, 871.000 kilogrammas; total, 2.143.500 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 90.365 kilogrammas; minério, 4.070.000 kilogrammas; milho, 135 saccos com 8.100 kilogrammas; feijão, 208 saccos com 12.480 kilogrammas; café, 3.157 saccos, em 40 carros, com 187.520 kilogrammas; total, 1.370.365 kilogrammas.

— O movimento do café foi o seguinte:

Saccas existentes, 15.911; saccas descarregadas, 3.131; retiradas, 4.633; ficaram 14.390 com 870.596 kilogrammas.

A renda foi de 40:92\$500.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Alexandre Dias, 4.059; Adelino Rodrigues, 4.060; Alfredo Rodrigues Pereira, 4.061; Antonio Corrêa, 4.062; Antonio Alves, 4.063; Bernardo Gomes Sardinha, 4.064; Cleto Antonio da Silva, 4.065; Carlos José dos Santos, 4.066; Epaminondas Werneck Dantas, 4.067; Estevão Garcia, 4.068; Eduardo dos Santos Maia, 4.069; Emydio Rispoli Filho, 4.070; Feliciano de Azeredo Coutinho, 4.071; Fabiano André de Oliveira, 4.072; Ivo Baptista de Lemos, 4.073; Joaquim Werneck, 4.074; Joaquim Corrêa de Mendonça, 4.075; Joaquim Tiburcio de Oliveira, 4.076; João Manoel da Costa, 4.077; João Ricardo, 4.078; José Vicente, 4.079; José Avelino, 4.080; José Paulo Brites, 4.081; José Baptista Antunes, 4.082; Luciano Manoel de Oliveira, 4.083; Marcelino dos Santos, 4.084; Manoel Roque Corrêa, 4.085; Manoel Conde, 4.086; Manoel Louro, 4.087; Manoel Gregório da Rosa, 4.088; Olympio de Andrade, 4.089; Raul Marcelal, 4.090; Rubem de Almeida Grillo, 4.091; Raphael Bonfim Alves, 4.092.

Diversas notícias

O Sr. deputado Mario Hermes, por motivo de sua enfermidade, recebeu ainda cartas, cartões e telegrammas das seguintes pessoas:

J. Rios, Bernardino Cordeiro, Tobias Rocha, Thomaz dos Santos Pereira, Octavio Augusto Ahrends, General Marques Porto, senhora Alice Marques Dias, R. de Pereira e Maia, João Ethelredo Tavares, Dr. Oscar Polimento, Pedro Nolasco, senhora Euloxia Marques Dias, Augusto José Ferreira, A. Alves da Fonseca, coronel Antonio de Albuquerque Souza, Alvaro da Silva Oliveira, Adolpho Ferreira dos Santos, Francisco Alves de Aragão, tenente Amanny Salbeck de Freitas, Abelardo Tavares, major F. L. dos Santos Silva, Lessa Pereira, Francisco Oscar do Nascimento, Dr. Regis de Oliveira, União dos Empregados no Commercio, tenente Francisco da Rocha Camargo, Frederico Costa, coronel Clodualdo da Fonseca, governador de Alagoas, marechal Menna Barrato, deputado Figueiredo Rocha, José Florencio Carvalho, José V. Pereira da Silva, Dr. Faria Souto, Oscar Fagundes, capitão Wanderley, Alvaro Marques Lisboa, coronel Gabriel Cruz e tenente Elydio Pereira de Moura.

— O Dr. Francisco Valladares, chefe da Policia, recebeu ainda as seguintes felicitações pela sua nomeação para aquelle cargo: José Custodio de Araújo, tabelião Alfredo Firme da Silva, A. F. Bandeira Junior, Joaquim da Silva Gusmão Filho, deputado Camillo Prates, João Soares Monteiro, Pio Borges do Espírito Santo, Antonio Laviola, Arthur Felcissimo, Francisco Ribeiro de Oliveira, engenheiro Humberto Sabaio de Albuquerque, Alvaro Alvares de Abreu, Dr. Costa Junior, João Reclun, senhorita Goes de Mello, A. Lecler, Raul Mendes, Joaquim Monteiro Bastos, J. Moura, Dr. Paulo Pinheiro, Dr. Antonio J. Moreira, Leandro C. de Moura Costa, Adolpho Chelles, Osorio Duque Estrada, do *Correio da Manhã*, coronel Antonio Ferreira de Assis, Belisario Gomes de Souza, Fernando Pinto de Almeida Junior, Christiano Senra, Henrique Diniz, Alberto Cordeiro do Couto, Dr. A. Guimarães Porto, José de Macedo Sá, Camillo de Brito e J. Lopes Sobrinho.

— O Sr. director geral dos Correios enviou á Imprensa desta capital a seguinte carta circular:

Sr. Redactor.—Chegando ao conhecimento desta directoria que, apesar da carta que a respeito vos dirigi em 31 de outubro ultimo, alguns individuos percorrem as casas commerciaes desta capital *pedindo festas*, em nome dos funcionarios da 2ª e 6ª secções da sub-directoria do Trafego Postal, mais uma vez peço-vos a fizeza de publicar que taes meliantes não são nem podem ser empregados do Correio Geral.

Nestas condições e para resalva do credito dos funcionarios desta repartição, esta directoria pede, por vosso intermedio, aos negociantes, na sua maioria, assignantes de caixas postaes, que façam apresentar os pedintes á policia local.

Nesse sentido, esta directoria naquella data officiou ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, dando conhecimento do facto delictuoso.

Agradecendo, subscrevo-me. — Ernesto Lirio de Siqueira.

— Acta da 12ª sessão da directoria do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 27 de dezembro de 1913 sob a presidencia do Dr. J. X. Guimarães Natal, secretariado pelo Dr. Sá Pereira.

Às 4 horas da tarde, reunidos na sala de sessões do Montepio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Sá Pereira, Marcellino de Brito, Costa Freire e Lacerda Coutinho, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da ultima sessão realizada em 30 de outubro findo.

O Sr. Dr. secretario procede á leitura da carta do Sr. Dr. José de Oliveira Coelho agradecendo, muito reconhecido, a manifestação de pozar que lhe foi prestada pela directoria.

Presente o balancete do mez de outubro ultimo, do qual se verifica o saldo de 6.895:200\$ em apolices e de 49:64\$960 em dinheiro, foi o mesmo distribuido ao director Dr. Marcellino de Brito, para o devido exame.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria.

Concessão de pensão — Autorizar as seguintes:

De 65\$ annuaes e a partir de 1 de março de 1913, a cada uma de D. D. Maria da Conceição Barbosa de Oliveira e Petrina Augusta Barbosa de Oliveira, na qualidade de filhas do finado contribuinte Raymundo Caetano Barbosa de Oliveira;

De 1:200\$ annuaes e a partir de 1 de outubro de 1913, repartidamente entre D. D. Theodolinda Alves Jacutinga de Andrade e Henriqueta Lino de Andrade, na qualidade de viuva e filha do finado contribuinte Francisco Lino Soares de Andrade, e bem assim o pagamento da pensão de 169\$ ás mesmas, relativa á pensão vencida e não recebida por este fallecido socio remido, no mez de setembro ultimo.

De 360\$ annuaes e a partir de 14 de maio de 1913, nos termos do art. 32 dos actuaes estatutos, a D. Elisa Gordo Cezar de Mattos, mulher do socio remido Sr. Frederico Augusto Cezar de Mattos, que se acha sofredor das faculdades mentaes.

De 300\$ annuaes e a partir de 6 de abril de 1913, a cada um dos filhos do finado contribuinte Dr. Joaquim Antonio de Abreu Bastos, DD. Maria de Lourdes, Maria Edith, Ademar e Antonio Gildo de Freitas Bastos, sendo que a pensão do filho Ademar deve ser paga de 6 de abril de 1913 até 23 de setembro de 1913, data da sua maioridade, e exigir a apresentação da certidão de idade do filho Gildo, afim de poder ser determinada a suspensão da quota da pensão logo que attinja a maioridade.

De 500\$ annuaes e a partir de 28 de setembro de 1912, repartidamente entre D. Maria das Dores da Costa Peivoto e os menores Sylvio Guerra e Jorge Guerra, na qualidade de filha e netos do finado contribuinte Manoel Antonio de Azevedo Costa, sendo que as quotas dos menores Sylvio e Jorge cessarão respectivamente em 16 de março de 1916 e 2 de abril de 1914.

De 75\$ annuaes e a partir de 19 de julho de 1910, a D. Eugenia Pinto Cardoso Malheiros, na qualidade de filha do finado contribuinte Dr. Eugenio Pinto Cardoso Malheiros, e, bem assim, pagar-se á requerente a parte que lhe cabe na importancia de 22\$500, oitava parte de 180\$, total da pensão vencida e não recebida pelo finado socio remido, por pertencer á viuva a metade e aos demais herdeiros o resto.

Pensão vencida e não recebida — Autorizar o abono da pensão vencida e não recebida pela finca pensionista D. Francisca de Oliveira Pamplona, na importancia de 30\$, a sua filha e unica herdaira, D. Thereza Candida de Oliveira Pamplona.

Deliberações diversas — Resolveu a directoria:

Indefirir o requerimento em que D. Maria Amalia Paraizo Amaral, viuva do fallecido pensionista José Alvares do Amaral, solicita a reversão da pensão que percebia seu marido, pois que a reversão só se poderia dar si se tratasse da filha do contribuinte.

Por proposta do Sr. Dr. Lacerda Coutinho foi convocada a reunião da mesa plana para o dia 9 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, para deliberar sobre modificações ao regimento interno da

aixa de Empréstimos, e bem assim marcar o dia 19, também do corrente mez, às 4 horas da tarde, para reunião da assembléa geral, fim de tratar da reforma dos estatutos na parte que não poudo ser iscutida na última reunião e deliberar sobre a criação da Caixa redial.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão a 5 1/2 horas da tarde.

— A palestra scientifica que devia se realizar, hoje, 29 do corrente, na sede da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, fica tranferida para sabado, 6 de dezembro, às 4 horas da tarde, com o mesmo orador inscripto Dr. Luna Freire.

Prefeitura

Resultado dos exames de promoção de classe e aproveitamento das dunnas do escola modelo «Azevedo Junior» (6ª femarina do 12º districto), presididos pela respectiva directora, D. Maria da Cunha Rocha e realizados em outubro e novembro corrente :

Curso médio (2ª sessão), a cargo da adjuncta Sebastiana Calazans de Moraes. — Mesa examinadora : D.D. Maria da Cunha Rocha, Adelia Martins de Vasconcellos e Sebastião Calazans de Moraes. — Aprovadas : com distincção e louvor, Maria Fuentes Carqueja; distincção : Alda Villas Boas, Pio e Américo do Valle; plenamente 9: Ineta Cabral Jucá, Maria Freitas e Salvina de Oliveira e Silva; plenamente 8: Barbosa de Almeida e Obdulia Freitas Carqueja; plenamente 7: Alcina Cabral de Lemos, Esmeralda Nogueira e Guimar Barbosa de Amaral; plenamente 6: Maria do Carmo Serra e simplesmente 4: Orchidia Ferreira de Abreu.

Curso medio (1ª sessão), a cargo da adjuncta Adilia Martins de Vasconcellos — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha e Adelia Martins de Vasconcellos — Aprovadas: com distincção e louvor: Maria do Valle; distincção: Beronico de Abreu; Carlota Fragozo e Virginia Fernandes; 9: Camilla do Valle, Marieta Fonseca e Milena Baffury; 8: Almerinda Neves, Crimildo Vasconcellos, Ida Mesquita e Odette de Almeida; 7: Luzia Ribeiro, Manoel Pereira e Olga de Abreu; 6: Anathildes Guimarães, Helena Varella e Julio de Almeida e simplesmente 5: Juracy Sperle e 3: Jupyra Campos.

Curso Elementar, 2ª classe (promoção), turma a cargo da adjuncta Durvalina Dantas — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha, Sebastiana Calazans de Moraes e Durvalina Dantas — Aprovadas: plenamente 9: Edna Fonseca Torres, Iracema da Matta, Jandyrá Lima Costa e Maria Gaurá; 8: Altair Guimarães Reis, Beatriz Durão, Joaquina Marques Rocha, Jupyra Machado, Maria Abrantes, Mariana Hauciot e Noemia Pires; 7: Adalgiza Teixeira Neves, Branca Rebelo, Eurydice Magalhães e Iracema de Azevedo; 6: Eliza de Miranda e Nair Azeredo e simplesmente 5: Alice Cypriano, Desdemona Martins e Helena Braga; 4: Alcina Martins, Ermelinda Gurgel do Amaral e Guimar Lima Costa e 3: Esperança Cavadas e Henriqueta Moura.

2ª classe (aproveitamento), turma a cargo da adjuncta Eulália Goulart — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha, Isaltina de Magalhães Vieira e Eulália Goulart. — Aprovadas, com distincção: José Neiva, Maria Luiza Fernandes e Maria Neiva; plenamente 9: Maria da Paz, 8: Aracy Collis, Ercilia Nogueira, Nancy da Silva, Noemia Ferreira e Pereira dos Santos; 7: Antonieta de Souza, Cecília Serra, Laura Loss, Noemia Póres; 7: Almerinda Silveira e Dora Costa; simplesmente 5: Arminda Alves, Irene Duarte, Nair Ribeiro e 3: Mariana Guedes.

Classe elementar (3ª sessão) turma a cargo da adjuncta D. Isaltina de Magalhães Vieira — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha, Sebastiana Calazans de Moraes e Isaltina de Magalhães Vieira — Aprovadas, com distincção: Maria de Lourdes Cordeiro; plenamente grão 9: Consuelo Gonçalves, Carmine André, Jayme de Oliveira Pereira, Maria Christina Marcos, Sylvia Baptista e Zulmira Monteiro; 8: Alexandra da Silveira, Clarice Guimarães, Guimar Ribeiro, Leonor Ribeiro, Maria Izabel de Oliveira Pereira, Olympia Isidoro, Stella Carvalho e Leonor Ferreira; 7: Judith Costa, Jayme Silveira, Maria Sperle, Maria José Barbosa e Olyssée Bancalari da Silva; 6: Amelia da Silveira, Dejanira Machado e Helena Guedes; e simplesmente 5: Guimar de Vasconcellos e 4: Arnaldo Lemos.

1ª classe (3ª sessão), turma a cargo da adjuncta Julieta da Silva Pereira Bastos. — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha, Sebastiana Calazans de Moraes e Julieta Pereira Bastos — Aprovadas: com distincção e louvor: Durvalina Nascimento, Mauro Duarte e Virginia Costa; distincção: Djalmá Silva, Guilherme Azevedo, Lidia Orleans dos Reis, Layde Chaves e Lourival Carvalho; plenamente 9: Gloria de Amaral; 8: Antonio Lemos e Zulmira Rocha; 7: Jacy Moreira e 6: Abigail Costa, Domingos Sperle, Helena Carvalho, Margarida Loss e Waldemiro Azevedo e simplesmente 4: Augusta de Carvalho, Benildo Ruiz e Idalina Restoves.

1ª classe (2ª sessão), a cargo da adjuncta Maria José Villela. — Mesa examinadora DD. Maria da Cunha Rocha e Maria José Villela — Aprovadas: plenamente 9: Aurora Lima, Anna Portella, Maria da Conceição, Olga da Silveira; plenamente 8: Carlos de Almeida e Octalcio Nello; 7: Cecília Pinto, Mercedes de Souza, Zilda

da Silva; 6: Arminda Neves, Almerinda de Andrade, Fausta Gonçalves, Iracema Borges, Jandyrá Neves, Maria Machado, Odette Brandão e Ondina Araujo e simplesmente 5: Alcina Portella, Amolia Muradi, Arnaldo Monteiro, Carmen Leddo, Eudette Diniz, Florisbella Nora, Honolima Guedes, Ilka da Silva, Isaura do Amaral, Lauro Sparle, Nilo Soares, Olga Magalhães e Vitalina Soares; 4: Alberto Cunha, Emma da Silva, Hercilia Monteiro, Horacio Pastor, Irene de Carvalho, Justina dos Santos, Luciana do Souza; 3: Alice Isidoro, Alfredo Cabral, Domingos Dias, Eduardo Ferreira, Ida Abrantes, Luiza Neves, José de Oliveira, Joaquim Torres, Maria Costa, Laura Guimarães, Octacilia Serra, Maria Martins, Rosaria Leddo, Rita Lima e Walter da Silva.

1ª classe (1ª sessão), turma a cargo da adjuncta gratuita Dione Marinho — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha e Dione Marinho — Aprovadas: plenamente 8: Eugenia, Lydia de Souza, Gerabla de Almeida; 7: Esmerilda Simões Diniz e Jair de Azeredo e 6: Maria Apparecida Leite, Dinorah de Oliveira e Silva, Lydia Pinheiro Bravo, Maria Gurgel do Amaral, Marietta de Almeida Tavares, Olivia de Souza, Yvonne de Oliveira e Silva; simplesmente 5: Alpha da Conceição, Anna Alves da Cunha, Antonia Luiza de Andrade, Beatriz Marques, Djanira Gomes, Ezanhar da Silva, Georgina Clara de Souza Janiara da Motta, Maria Correa de Mattos, Nair Gamma, Rosa Carvalho, Thoreza Soares do Amaral e Nair de Oliveira; 4: Ada Donaria Peixoto, Amolia Medeiros dos Santos, Anacleta Alcides Santos, Antonia de Carvalho, Carmen Antunes, Elvira de Cain, Eurydice Gomes de Castro, Guimar dos Santos, Juracy Pinto da Silva, Juracy Eigmman, Laura Ribeiro Neves, Mariana Costa, Maria do Carmo Silveira, Nair Mesquita, Phelomena Reis, Ursula Guedes; 3: Almerinda Fernandes, Adela de Oliveira Campos, Carmen Maria, Clemencia de Oliveira, Conceição Netto Taborda, Isaura de Macello, Lucia Gomes, Juracy Machado, Maria Amelia da Silva, Mercedes Cardozo Asnaz, Olga Ribeiro Porto, Ruth Pacheco e Rosalina de Almeida Costa.

1ª classe (1ª sessão), turma a cargo da adjuncta Nair Cintra Vidal — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha e Nair Cintra Vidal. — Aprovadas: plenamente 9: José da Costa Pinto, Joaquim Pereira da Costa, José Horta e Nelson Silveira; 8: André Leddo, Accacio Vieira Catty, Adhemar Campos, Djalmá Leitão, João Ruiz, Joaquim Fagundes, José Barbosa, Oscar Durão, 7: Agenor Ferreira, Agostinho Moura, Carlos Eugenio Ferreira, José Ribeiro, Nelson Sperle e Nilo Ribeiro; 6: Carlos de Caro, Caulley Borges, Dionisio Pinto Solon, Newton Gonçalves, Placido Ribeiro e Rodolpho de Araujo e simplesmente 5: Abelardo Pestana, Luiz Cabral e Octacilio Maia; 4: Gilberto Ribeiro e Manoel Pinto.

Jardim da infancia — Turma a cargo da adjuncta Aida Miranda — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha e Aida Miranda. — Aprovadas: plenamente 8: Joaquim da Silva, Themistocles Martins; 6: Alexandre Moura Continho, Dartagnan C. Peixoto, Evaristo dos Santos, Eduardo Guedes, Julio Alves da Costa, Manoel L. Costa Rosa e Silvio da Silva; simplesmente 5: Bellarmino da Cunha, Joaquim de Castro, Joaquim Viira Pinto, Gabriel de Souza e Seraphim do Couto Valle; 4: Armando C. Pereira, Alcides Marques Portella, Adelia Pestana, Altamiro Peixoto, Hilario Pereira, João de Araujo, Oswaldo da Rocha, Pery Moreira de Almeida e 3: Mario Azambuja Ayres, Manoel Silveira Junior, Durval de Souza Nascimento, Nelson Antunes e Oswaldo de Castro.

Jardim da infancia — Turma a cargo da adjuncta Iracema Machado — Mesa examinadora: DD. Maria da Cunha Rocha e Iracema Machado. — Aprovadas: plenamente 8, Rufina Martins Neiva; 7, Eurydice de Mendonça, Isaura Vizu de Sá, Lygia de Campos e Olga Eulabardoso e simplesmente 5: Nazareth Martins, Alzira de Lima e Gisela de Oliveira e Silva; 4: Alzira Alves da Costa, Beatriz de Castro Lima, Cecy Cardoso Carneiro Asnaz, Gaetana Ledo, Celsimira Pinheiro, Guimar de Faria Castro e 3: Adalaida Mafenza, Ermelinda Castellós, Iracema Eigmman, Olga Teixeira Neves, Rosalina Assumpção e Rosa Bernardo da Rocha.

— Pelo Sr. prefeito foi hontem enviada ao Conselho Municipal a mensagem n. 300, solicitando a decretação de um credito suplementar de 100:000\$, como reforço á verba do § 48 do art. 146 da lei organica (eventuais).

— Pelos decretos 943 e 944, de hontem datado, o Sr. prefeito abriu os creditos extraordinarios de 14:720\$, para pagamento do subsidio dos intendentes municipais, em sessão extraordinaria do corrente anno, e de 135:290\$015, para reforço da verba consignada no § 36 do art. 146 da lei organica (pagamento dos actuaes funcionarios aposentados e jubilados).

— Foi exonerado o guarda municipal com exercicio no 23º districto (Wnas), Pedro Corino de Araujo Teixeira, sendo nomeado em sua substituição o interino Domingos Pinto de Magalhães.

— Foram transferidos: o guarda municipal-fiscal de balança, José Machado Borges Junior, para o logar de guarda municipal, e Manoel Ferreira de Almeida, deste para aquelle logar; e os guardas municipais José Soares de Campo e Benevenuto Francisco Pereira,

do 15º districto (Andarahy), para o 4º (S. José) e 12º (Espírito Santo), respectivamente.

Foi designada a adjunta Marietta de Souza, para ter exercício na 7ª escola feminina do 3º districto.

Nª Sub-Directoria de Policia Administrativa Municipal, foram registrados em 27 do corrente, pelo funcionario Henrique Rosso, 416 guias na importancia de 3:972\$, enviadas das agencias da Prefeitura de:

Inhaúma, 100\$ de multas, 41\$ de impostos e 96\$ de enterramentos;

Jacarepaguá, 96\$, idem e 4\$ de impostos;

Campo Grande, 121\$ de enterramentos;

Guaratiba 15\$, idem;

Santa Rita, 210\$ de multas;

Sacramento, 290\$ idem, 3\$ de leilões e 20\$ de impostos;

S. José, 40\$ idem e 680\$ de multas;

Santo Antonio, 435\$ idem;

Gloria, 25\$ idem;

La Oa, 435\$ idem, 4\$ de leilão e 3\$ de impostos;

Sant'Anna, 275\$ de multas;

Eugenio Velho, 90\$ idem e 7\$ de matricula de cães;

Tijuna, 53\$ de multas e 160\$ de impostos;

Eugenio Novo, 10\$ de leilões e 435\$ de multas.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos seguintes:

Da Inhaúma — A Paul Vasconcellos de Azavedo, de 30\$, por não ter cumprido o laudo da vistoria realizada nas casinhas III e IV da rua José dos Reis n. 137.

Do Eugenio Velho — A José Machado Faria, de 100\$, por vender leite desnatado á rua Sargento n. 72.

A Companhia Marcenaria Brasileira e José Mathews Ferreira, de 100\$ a cada um, por não terem pago a licença deste anno, dos negocios ás ruas de S. Christovão n. 274 e General Delgado de Carvalho n. 97.

A Celina Mayrink Limreiro, de 400\$, por estar construindo dous predios á rua Moraes e Silva, esquina da praça André Rebouças, sem licença.

A José Vicente Queiroz, de 100\$, por ter feito sem licença o revestimento do passeio em frente ao predio da rua Dr. Maciel n. 76.

Da Tijuna:

A Antonio Gonçalves da Macedo e Argemiro da S. Macedo, de 200\$, por estarem construindo sem licença um predio nos fundos dos terrenos á rua Bom Pastor n. 30.

Da Gloria:

A J. F. de Mello Junior, de 50\$, por ter desrespeitado um guarda municipal, no exercício de suas funções, á rua do Catteto n. 274.

A Antonio José David, de 50\$, por ter lançado lixo em frente aos predios ns. 148 e 150 da rua das Laranjeiras e de 100\$, por depositar materiais no mesmo local,

A Luiz Botelho & Comp., de 100\$, por não terem pago a taxa de fiscalização do motor, á rua Guanabara.

A Gabriella Gomes Ribeiro, de 200\$, por ter aberto negocio á rua Silveira Martins n. 20.

Da Santo Antonio:

A Adolpho Gomes, de 100\$, por não ter cumprido uma intimação do commissario de hygieña, á rua do Lavradio n. 116.

— Foi solicitada multa contra o estabelecimento do Sr. Manoel Braga, á rua Siqueira Lima n. 25, por vender leite desnatado e adulterado de agua.

— Pelo laboratorio de contróllo foram realizadas 36 analyses de leite e productos lacteinios. Foram visitados 10 depositos de leite e tres estabulos. Foi verificada a importação pela Leopoldina Railway Co.

— Pela Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos dos professores elementares, expedientes aos mesmos e addidos e em disponibilidade.

Adquiriram immoveis

Luiz Mendes Barreto, predio á rua Martins Lage n. 118, por 4:400\$000; Jeronymo Vieira da Motta, predio á rua João Vicente n. 423, Jacarepaguá, por 2:500\$000; D. Guilhermina Carolina M. Maia, predio, á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 208, por 13:000\$000; José Ferreira da Rocha, predio, á rua Zizi n. 41, Eugenio Novo por 2:500\$000; Ed. Corrêa, predio, á rua Avila n. 112, por 2:000\$000; José Fernandes Campos, predio, á rua Soledade n. 24, por 17:000\$; Casemiro José Pereira de Menezes, predio, á rua A. prazivel n. 13, por 29:000\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo prefeito:

Club da Tijuca. — Deferido.

Cantanheda & Comp. — Restitua-se.

Empresa Auto Avenida. — Deferido, de accordo com a informação.

Joaquim L. Soares. — Deferido.

Hern Stoltz & Comp. — Indeferido.

Paulino F. de Sá. — Deferido.

Manoel F. Junior. — Indeferido.

Antonio Siqueira. — Junta *croquis* mostrando a posição da taboleta em relação á fachada e respectivos dizeres.

Joaquim S. Coelho. — Indeferido.

Antonio Cid Lameira & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Raymundo G. Rodriguez. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Pela 1ª Sub-directoria (Expediente e architectura):

Joaquim Thomaz. — Não pôde ser attentilto por falta de documentos.

Maria S. Souza Pires. — Certifique-se conforme o parecer.

Companhia B. de Lichas para Coser. — Certifique-se conforme informação.

Soares Irmãos. — Certifique-se conforme o parecer.

Pela 2ª Sub-directoria (Embellasamento e saneamento):

José R. Ferreira. — D. Faria, seu loo passeio feito nas condições indicadas pelo engenheiro.

Pela 3ª Sub-directoria (Machinas e electricidade):

Mauricio Morin. — Satisfaca a exigencia.

Companhia Fiação e Tecidos Alfinça e Binnetti Paulino. — Deferidos.

Pela 4ª Sub-directoria (Obras particulares):

Baroneza de Itacurussu. — Passe-se alvará.

Francisco Chrysologo, F. de Lima Filho, Porcina B. Molina e outra e Luiz Antonio Fernandes. — Passem-se alvarás.

Celina M. Limreiro. — Indeferido.

Manoel L. Alexandre Ribeiro Junior. — Deferido.

Vicente J. da Rocha. — Passe-se alvará.

1ª circumscripção — Francisco C. J. de Barros — A construção dos fundos do terreno não satisfiz as exigencias da lei.

João A. Boleitor. — Pode habitar.

Francisco Barbatifano. — Satisfaca a exigencia.

João M. R. Reis. — Passe-se guia.

Antonio C. Rocha Fragozo. — Dê á construcção o pé direito logal.

Dr. Francisco B. Rezondo. — Pode habitar.

Joanna F. Laranja. — Declare em petição as obras a effectuar no predio.

José F. Sampaio. — Satisfaca as exigencias da lei.

William Hirtel Neuly. — Pode habitar.

2ª circumscripção — Benjamin Neves — Requeira certidão de numeração.

Marcolino Rodrigues. — Satisfaca as duvidas.

José Ricardo A. Leal. — Passe-se guia.

Manoel A. Abunhosa (Ladeira Castello 50). — Pode habitar.

3ª circumscripção — José L. F. Braga. — Apresente o alvará da licença de modificação paga.

Avelino Coelho Costa. — Figure na planta a collocação da oscala.

Dr. Guilherme F. Junior. — Apresente *croquis* figurando a posição da taboleta e o seu balunço.

Hermann Baasch. — Satisfaca a duvida.

4ª circumscripção — Anna M. P. Braga e Luiz P. G. de Oliveira. — Facilitem o exame da cobertura.

Lisboa Geraldo. — Fique, aceita a obra.

Luiza B. de Oliveira Ribeiro. — Abra os prelios.

5ª circumscripção — Rodolpho Garcia e Americo Rodrigues Pereira. — Satisfacam as exigencias.

Francisco Pinto Santiago. — Junta recibo do imposto territorial.

6ª circumscripção — Companhia Ferro Carril Villa Isabel. — Passe-se guia.

Francisco Cabral S. Botelho. — Apresente projecto de accordo com a parte final da intimação da Directoria de Saude Publica.

José Joaquim de Souza Ferreira, Octacilio Dantas B. dos Santos, Antonio Lourenço Saraiva e Cooperativa Pedra do Lar. — Podem habitar.

Emilio Soares da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Aristides Cairo. — Junta quitação predial.

7ª circumscripção — Maria Ribeiro de Lima e Honorio Figueira. — Podem habitar.

Manoel da Costa Morgador, Manoel Monteiro Vieira, Manoel Augusto da Silva Graça e José Teixeira Brochard. — Não é caso de prorrogação.

José Manoel Alves, Antonio Mourão Ennes e Sebastião de Souza Araujo. — Satisfacem as exigencias.

Pelo 3º Sub-Directoria :

José da Silva & Comp. — Juntam recibo.

M. Buarque & Comp. e José Luiz Sigore. — Compareçam para explicações.

Directoria Geral da Policia Administrativa Municipal:

Pelo director geral :

Alcina Ramalho, Abelardo Palhares e Modesto Joaquim Ferreira. — Deferidos.

Hugo Mosca. — Prove que o terreno está pro-indiviso e que só uma parte lhe pertence.

Hugo Mosca. — Certifique-se.

Pelo prefeito:

A. Branco & Comp. e Nase & Irmão. — Indeferidos.

José Peixoto Fortuna (Dr.). — Concedo relevação da multa e dispensa do pagamento da taxa de fiscalização dos motores.

Afonso Dias Nogueira, Alfredo C. Petit e outro, Alberto e Maria da Gloria Teixeira (menores), Afonso V. Aiello, Domingos Antonio Lopes, João Pury, José Pereira da Fonseca, José Alves dos Santos, José Augusto Souza Brandão, Jorge Curi, José P. Leitão & Comp., José do Espirito Santo Amendoeira, Moraes Almeida & Comp., Maria Luiza L. Rocha de Pinho, Mmes. San-Son e Maria dos Santos, Manoel Francisco de Macedo e Pereira & Comp. — Indeferidos.

Agostinho Ferreira Seabra e Emiliano Gonçalves. — Indeferidos. Lourenço & Ferraz, Manoel de M. Pereira e Oscar Müller de Campos. — Deferidos.

Alberto Gonçalves Ferreira. — Deferido, pagando a licença em 48 horas.

Fernando Alvares de Souza — Deferido nos termos da informação.

Julio Gonçalves da Costa e Manoel G. de Mattos. — Deferidos, pagando os emolumentos em 48 horas.

Augusto Marques de Souza. — Requeira ao Conselho.

Caetano Simões Coelho. — Restitua-se.

Damiana Valente Arillez. — Indeferido de accordo com as informações.

Sub-Directoria de Rendas-Predial:

Pelo prefeito:

Maria J. de M. Braga e Irmandade de N. S. do Amparo. — Deferidos.

Dr. Celestino Vicente. — Annulle-se a multa.

Pelo sub-director:

Maximiano J. Cordeiro. — Mantenho o lançamento.

José C. de B. Amarante, Cielli & Comp., Henriqueta M. Jackson e Dr. Carlos V. A. de Novaes. — Mantenho os lançamentos, a vista das informações.

Isaura Borges e Victor M. de Oliveira. — Reclamem opportunamente.

Francisco de P. Rodrigues de Azevedo. — Indeferido.

Mutualidade V. de E. U. do Brazil, Mario Nazarou Albino S. Pacheco, Pedro V. Pereira, Isabel dos S. N. Mendes, Antonio V. Sobrinho, Joaquim A. Pradella Junior e José S. Pinto. — Rectifiquem-se.

Maria J. Pinto — Idem a vista da informação.

Luiz C. Martins — Inscriva-se por 2:150\$000.

João D. Albuquerque — Idem por 3:000\$000.

Anna F. Guimarães — Idem por 720\$000.

V. Segadas Vianna — Idem por 7:800\$000.

Margarita C. de Souza — Idem por 2:760\$000.

Bernardino Jorge — Idem por 1:440\$000.

W. Gonçalves Pinto — Idem por 1:320\$000.

Dr. Manoel A. de S. Sá Vianna — Idem por 1:200\$000.

Manoel F. de Oliveira — Idem por 2:400\$000.

Evaristo de S. Torres — Idem por 2:760\$000.

Maria I. F. da Motta — Idem por 1:200\$000.

Carlos Soares — Idem por 1:440\$000.

Manoel de B. Pessoa — Idem por 2:360\$000.

Mazalena de C. Brandão — Idem por 1:320\$000.

Manoel F. de S. Mendes — Idem por 4:740\$000.

Antonio F. de Mattos — Idem discriminadamente por 5:760\$000.

José F. Ribeiro — Idem por 3:000\$000.

Ernesto D. da Silva — Idem por 3:380\$000.

João A. de Magalhães — Attendido.

Albino Antonio, Augusto T. C. da Rocha, Roberto A. de Almeida, capitão de mar e guerra Antonio P. A. de Barros, Americo de F. Guimarães, Loila Vilalba, Jannetto Guedastor, Manoel de S. Guimarães, Dr. Joaquim N. Tassara, Luiz S. dos Santos, José V. Nabusardam, da Silveira e Azevedo e Dionysio Heitor. — Transfiram-se.

Albino J. Motta, William R. Lutz, Adozinda M. de Araujo, Artúrio A. Rebello, Gallo A. de Souza, Rosa A. de Mattos, Manoel Pinto, José R. Salgado, Victoria B. de Braz, Maria S. T. de Souza

Mendes, Miguel V. dos Santos, José de O. Brígido, almirante José C. G. Hobel, Luiz F. Gomes, Castro & Vasques, Alzira T. Malheiros, Dr. Armando Dias e Antonio F. da Costa. — Satisfacem as exigencias no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo sub-director:

Peres & Peres, Sociedade C. e I. Suissa no Brazil, E. L. Viret, Barros & Rodrigues, C. Carlos, J. Wohrs, Francisco da Silva, J. Gomes & Comp., Pedro de Moraes, Costa & Comp. e Manoel F. da Silva. — Indeferidos.

Adolpho F. Monteiro, Manoel Cruz e A. Rodrigues. — Indeferidos.

Paiva & Rodrigues. — Certifique-se.

Henrique Silveira Filho & Comp., Monteiro & Comp., Jorge Foris D. C. de Pinho, Albino J. de Azevedo, Accacio Stelfeld, Afonso Benedicto, M. Andrade & Comp., Barbosa & Monetti, M. J. Fernandes, Franck C. Dias, Souto & Comp., Alfredo & Silva e Manoel dos P. Vianna. — De-se baixa.

Eduardo R. Dias, José de S. Azevedo, Antonio H. Pereira, Antonio J. de Oliveira & Comp., Miguel de L. Machado, Dr. Miranda Monteiro, Companhia L. Garay, Antonio de C. Vieira e Horacio C. da Silva. — Satisfacem as exigencias.

Licenças

Pelo Sr. ministro foram concedidas as seguintes: de 90 dias, ao 3º escriptuario da Delegacia Fiscal, no Rio Grande do Sul, Mario Rodrigues de Miranda Avigant e ao continuo do Thesouro, Paulo Emilio Foglia.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospitaes da Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores, em Cascadilla, foi o seguinte:

Dia 26 — Existiam 802 nacionaes e 836 estrangeiros, total 1.638; entraram 51 nacionaes e 29 estrangeiros, total 80; sahiram 23 nacionaes e 15 estrangeiros, total 38; falleceram 16 nacionaes e 1 estrangeiro, total 17; existim 816 nacionaes e 869 estrangeiros, total 1.685.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 746 consultantes para os quaes se aviaram 833 receitas. Fizeram-se 44 extracções de dentes e 112 pequenas operações.

Malas do Correio

Esta repartição expoe lista malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Anat.*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até 4.

Pelo *Erbeira*, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Da Cunha*, para Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Itapui*, para Recife e Paralyba, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Olinda*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapui*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapui*, para Ilhéos, Bahia e Aracujá, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e valas postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Racchimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Seção de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo
Estado do tempo ao meio dia de 29 de novembro de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grw.			À sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turissú	4° 45'	45° 19'	15	60.1	29.0	33.2	23.8	21.0		ENE	3	8	
S. Luiz do Maranhão	2° 29'	44° 48'	20	58.2	28.5	30.2	—	21.6		NE	4	6	Incerto.
S. Bento do Maranhão	2° 40'	44° 44'	11	59.2	28.3	32.6	22.0	19.5		NE	3	7	Incerto, nevoeiro.
Fortaleza	3° 44'	38° 31'	30	59.9	28.4	33.5	23.8	19.3		SE	3	5	
Fernando de Noronha	3° 51'	32° 25'	93	59.4	26.7	28.4	23.5	20.1	0.7	SE	5	4	Bom.
Quixeramobim	5° 46'	39° 15'	207	60.7	28.0	33.6	20.7	14.9		E	2	8	Incerto.
Barra do Corda	5° 31'	45° 16'	81	59.7	26.0	33.8	20.8	19.0		C	10	10	Incerto, orvalho.
Imperatriz	5° 32'	47° 35'	—	—	23.9	33.9	19.6	18.5		NE	0	2	8
Iguatú	6° 24'	49° 35'	212	59.3	28.0	—	—	16.9		ENE	2	2	9
Paratyba	7° 06'	34° 51'	48	62.6	29.4	31.4	23.6	22.0		SE	2	4	
C. Grande	7° 18'	35° 54'	535	63.9	20.2	31.9	17.8	14.0		E	3	8	Bom.
Goyanna	7° 34'	35° 08'	14	60.5	30.6	33.2	20.6	18.9	0.8	NE	4	—	
Nazareth	7° 42'	33° 41'	82	60.0	28.4	31.4	20.2	17.0		NE	3	8	Bom, nevoeiro.
Recife	8° 03'	34° 52'	30	60.9	30.4	31.4	25.9	19.0		E	4	1	Bom.
Jaboatão	8° 10'	33° 02'	50	61.4	28.8	30.0	20.8	18.1		E	3	6	
Pesqueira	8° 26'	37° 14'	663	60.0	25.7	32.0	20.0	13.2		—	—	—	
Pão de Assucar	9° 43'	37° 28'	49	60.0	28.2	37.9	22.8	19.6		SE	1	1	Nevoeiro.
Aracaju	10° 55'	37° 04'	4	60.4	27.4	28.9	24.4	19.9		NE	6	9	Incerto.
S. Bento das Lages	12° 35'	38° 45'	32	60.8	27.3	29.7	22.5	19.4	0.9	NE	2	10	
Ondina	13° 00'	38° 30'	47	59.4	25.8	31.0	21.0	22.5	5.5	C	0	8	Incerto, orvalho.
Caetité	14° 03'	42° 37'	900	60.5	24.1	29.2	19.0	17.0	0.8	C	0	7	
Ilhéos	14° 48'	39° 03'	3	59.6	27.6	29.9	24.2	21.4		N	1	9	Incerto.
Cuyabá	15° 36'	36° 06'	233	64.5	25.5	27.5	24.7	20.7	2.6	NW	1	9	Incerto.
Pirenópolis	15° 52'	48° 57'	792	61.9	23.2	28.8	18.4	17.9	0.4	C	0	10	Incerto.
Goyaz	15° 55'	50° 08'	500	—	24.4	31.5	17.0	20.8	35.5	C	0	10	Incerto.
S. Luiz do Caceres	15° 56'	57° 39'	180	63.2	23.8	30.8	23.2	21.5	0.2	NE	1	10	Mão.
Montes Claros	16° 43'	43° 52'	618	60.5	21.2	35.6	16.2	16.7	19.6	C	0	10	
Pirapora	17° 21'	44° 57'	472	58.1	23.2	32.8	19.7	19.3	5.2	N	1	10	Incerto.
Theophilo Ottoni	17° 45'	41° 26'	305	57.6	25.0	30.4	22.2	21.2		SE	1	10	Nevoeiro, tenue.
Cotumbá	19° 00'	57° 39'	153	62.0	25.8	29.8	21.5	20.7		W	1	10	Incerto, orvalho.
Bello Horizonte	19° 55'	34° 56'	857	59.2	21.8	28.0	18.6	17.0	21.0	SE	2	10	Incerto.
Ouro Preto	20° 23'	43° 30'	1.150	61.8	19.5	25.0	17.0	14.9	26.0	C	0	10	Nevoeiro tenue.
Aquidauana	20° 29'	53° 48'	169	59.8	23.7	36.2	22.7	20.1	2.0	S	1	5	Incerto.
Ribeirão Preto	21° 10'	17° 49'	550	58.4	23.3	32.5	13.7	17.6	30.4	C	0	6	Incerto.
Barbacena	21° 14'	43° 46'	1.090	59.2	19.7	25.6	17.4	15.5	30.5	N	3	10	
Lavras	21° 17'	45° 02'	868	58.9	25.0	29.6	15.6	17.1	3.0	NW	2	5	
Muzambinho	21° 24'	46° 35'	1.036	56.5	23.9	29.3	15.3	17.1	5.3	C	0	—	Incerto.
Palmyra	21° 27'	43° 33'	878	58.0	20.8	25.1	18.0	16.2	33.6	NW	2	10	
Campos	21° 40'	41° 30'	10	56.8	26.0	30.2	21.0	20.2	3.5	N	3	10	Incerto.
Juiz de Fora	21° 46'	43° 21'	682	57.7	23.8	29.8	17.9	17.3	2.6	NW	3	9	Incerto.
Carmo	21° 56'	42° 36'	314	56.3	23.4	30.5	20.5	18.1	23.4	S	2	10	Incerto.
Caxambu	21° 57'	41° 56'	891	59.1	20.6	29.6	17.2	15.7	7.1	C	0	10	
S. Carlos do Pinhal	22° 02'	47° 50'	812	58.1	23.6	29.0	15.0	15.5	8.0	NW	2	6	Incerto.
Friburgo	22° 17'	42° 32'	846	58.0	22.3	28.1	15.8	15.1	7.6	E	1	9	Incerto.
Ag. dos	22° 18'	49° 05'	602	58.0	25.4	34.4	17.5	18.7	18.0	SE	2	0	Bom, nevoeiro.
Macahé	22° 24'	41° 50'	4	56.0	25.1	29.0	21.4	19.2	1.0	C	0	10	Incerto.
Passa Quatro	22° 24'	44° 58'	937	57.8	22.8	27.8	18.0	15.0	9.8	—	—	5	Incerto.
Vassouras	22° 25'	43° 41'	436	56.1	22.2	29.5	20.0	17.1	1.5	N	3	6	
Rezende	22° 30'	43° 41'	431	56.2	22.7	32.8	20.0	18.4	22.0	C	0	10	Mão.
Petropolis	22° 31'	43° 40'	813	55.2	21.8	27.5	18.0	15.1	8.0	E	8	8	
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	56.2	21.8	30.7	18.6	16.6	3.4	N	3	8	
S. Pedro	22° 33'	43° 28'	179	58.2	24.6	34.8	20.4	18.4	5.8	C	0	10	
Rio d'Ouro	22° 37'	43° 28'	128	56.5	22.6	32.5	20.4	19.0	1.6	C	0	10	
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	62	56.1	25.0	27.8	23.4	18.9	0.1	C	0	10	Incerto.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	58.8	23.5	29.2	17.5	16.8	0.1	NW	1	8	Incerto.
Taubaté	23° 04'	45° 35'	583	57.8	25.2	31.2	20.5	18.8	17.0	NE	1	6	Incerto.
Tatuhy	23° 27'	47° 46'	595	57.8	21.8	33.0	18.0	17.6	6.0	G	0	10	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	57.4	21.0	30.3	18.2	16.8	2.7	W	2	10	
Santos	23° 56'	46° 19'	10	58.0	25.0	29.0	23.0	18.9	2.5	SSW	2	6	
Iguape	24° 43'	47° 33'	10	55.8	24.0	29.2	22.6	20.0	1.5	C	0	6	Incerto.
Guarapuava	25° 21'	51° 27'	1.116	59.7	22.2	27.2	15.8	16.2		E	2	8	
Curitiba	25° 23'	49° 18'	908	59.4	18.6	26.8	17.6	13.4		SSE	4	10	Incerto.
Camboriú	27° 01'	48° 38'	5	60.5	20.2	23.6	19.0	16.3	31.0	S	3	10	
Florianopolis	27° 35'	48° 34'	3	59.9	21.0	24.5	21.8	15.6	8.9	S	3	10	Incerto.
Lages	27° 49'	50° 20'	—	—	15.4	25.0	15.0	12.2		C	0	10	Incerto.
Cruz Alta	28° 37'	53° 36'	473	—	18.6	28.2	18.1	13.9		E	2	3	Bom., orv., nev.
Porto Alegre	30° 02'	51° 14'	26	63.0	22.7	23.6	18.8	15.7	1.0	ESE	2	7	Incerto.
Cachoeira	30° 03'	52° 51'	65	62.2	21.4	31.0	18.7	13.6	5.0	NE	4	9	Incerto.
Bagé	31° 21'	54° 13'	221	61.6	20.3	27.5	17.7	14.4		E	1	0	Bom, orvalho.
J. José do Norte	32° 00'	52° 05'	2	61.6	22.1	24.9	19.0	14.9		SE	1	8	
Montevideo	34° 55'	56° 12'	—	63.2	19.0	19.4	16.5	11.1		SE	5	7	Incerto.

Occurencias — Em S. Luiz do Caceres está chovendo. Em Goyaz, Ouro Preto e Carmo choveu esta manhã. Em Goyanna, Theophilo Ottoni e Montevideo chuveisou esta manhã. Em S. Bento das Lages, Cuyabá, Goyaz, Bello Horizonte, Ouro Preto, Ribeirão Preto, Muzambinho, Palmyra, Campos, Juiz de Fora, Carmo, S. C. do Pinhal, Agudos, Macahé, Friburgo, Rezende, Petropolis, Mendes, Taubaté, Tatuhy, S. Paulo, Iguape, Camboriú, Florianopolis, Lages, Porto Alegre e Cachoeira choveu hontem. Em Caetité, S. Luiz do Caceres, Rio Douro e Campinas chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se em S. C. do Pinhal com 15° 0 e em Muzambinho com 15° 3.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRAHA	UMIDADE RELATIVA	TENSÃO DO VAZIO	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO Céu
	m/m	°	%				
1/2 noite.....	753.1	24.2	83	18.7	0.0	Calma	10 A-St
3 m.....	752.2	23.9	85	18.7	0.0	Calma	10 A-St, Cu
6 m.....	752.8	23.6	89	19.2	0.0	Calma	10 St-Cu, A-St, Cu
9 m.....	752.6	26.0	78	19.6	0.0	Calma	4 Ci-Cu, St
1/2 dia.....	751.5	25.7	78	19.2	7.4	S	2 Ci, Cu
3 t.....	749.7	26.0	79	19.7	8.5	S	5 Cu-Nb, St-Cu, Ci-St
6 t.....	750.8	24.1	84	18.8	8.5	NE	9 Cu, Nb, St-Cu
9 n.....	752.1	24.1	86	19.3	4.3	N	10 Ci-St, Nb, St-Cu

Temperatura: maxima, 27° 8 às 5 hs. 18 m. t.; minima, 23° 4 às 5 hs. 20 m. m. Evaporação 4m.m2. Chuva 0m/m1. Ozono: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 4.

Trovejou e chuvejou de tarde.

Nota—As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 6 hs. t.; as demais observações são extrahidas da serie horaria.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosma Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 27ª loteria da Capital Federal, plano n. 306, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

23.190.....	20:000\$000
46.661.....	3:000\$000
61.444.....	2:000\$000
63.377.....	1:000\$000
28.660.....	1:000\$000

Premios de 500\$000

16.026	11.299	61.180	23.275
--------	--------	--------	--------

Premios de 200\$000

11.387	46.263	47.141	40.590	45.243	40.423
69.099	63.132	53.279	33.925	5.984	5.191
61.225	48.187	8.911	20.187	3.747	6.027
54.298	32.547	22.893	23.164	31.136	012
2.310	55.780	64.505	45.559	37.121	21.102
1.295	4.760	47.158	564	35.474	29.300
20.399	17.164	13.046	46.967	43.005	37.409
48.337	16.372	37.339	35.114	38.739	48.268
	4.146	56.080	69.626	52.039	

Approximações

23.193 e 23.200.....	200\$000
46.660 e 46.662.....	100\$000
61.443 e 61.445.....	50\$000

Dezenas

23.191 a 23.200.....	40\$000
46.661 a 46.670.....	30\$000
61.441 a 61.450.....	20\$000

Centenas

23.101 a 23.200.....	10\$000
46.601 a 46.700.....	8\$000
61.401 a 61.500.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 99 teem 4\$, e os terminados em 9 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 99.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 29 de novembro de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está convocada para hoje, as 2 horas, a assembléa geral ordinaria dos accionistas da S. A. Moinho de Santa Cruz, para prestação de contas e eleições.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou, hontem, sem maior movimento, mas, em boas condições de estabilidade. Continuava assim

com pouca procura para remessas e com algumas letras de cobertura em demanda de collocação.

O Banco do Brasil lançou as letras a 16 1/8 d e os estrangeiros a 16 3/32 d em condições convenientes e a 16 1/8 d parciaes, para effeitos de cobrança.

Foram reproduzidas as trocillas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d, p lo Banco do Brasil e as do 16 1/32, 16 1/16 e 15 3/32 d, pelos estrangeiros, fechando o mercado sem trabalhos de interesse.

A BOLSA

Funcionou, hontem, bastante animado o mercado de fundos, cujos negocios realizavos foram desenvolvidos, notadamente sobre apolices.

Esses papeis estiveram a fim nas e accusaram muitas operações, o mesmo se verificando com as ações das Docas da Bahia que melhoraram de condições.

Os papeis das loterias nacionaes, não accusaram alteração, mas, ficaram bem collocados, talo como se vê adeante nas offertas e vendas.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes:		
Américas, 5 %.....	—	842\$000
Provincias, 5 %.....	819\$000	816\$000
Emprestimo de 1903.....	940\$000	—
Emprestimo de 1909.....	824\$000	820\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	—	900\$000
Apolices estaduais:		
Minas, de 1:000\$.....	810\$000	806\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	77\$500	77\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	—	470\$000
Ditas, com.....	470\$000	—
Espirito Santo 6 %.....	740\$000	720\$000
Apolices municipaes:		
Emp. 1906, no n.....	190\$000	188\$500
Item 1906, port.....	187\$500	186\$500
Item de 1909.....	—	—
Orço, C 20, port.....	—	263\$000
Orço, C 20, no n.....	—	263\$000
Debentures:		
Docas da Santos.....	195\$000	193\$000
Tecidos Progresso.....	198\$000	—
America Fabril.....	197\$000	—
Tecidos Magéense.....	—	—
Tecidos Potafogo.....	—	—
Mercado Municipal.....	175\$000	—
Luz Sarrica.....	—	—
Antartica Paulista.....	208\$000	200\$000
Tecidos Linho Sapopemba.....	180\$000	—
Tecidos Santa Rosalia.....	—	135\$000
Tecidos Carioca.....	—	170\$000
Tecidos Confiança.....	—	160\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:	Vend.	Comp.
Brazil.....	191\$000	190\$000
Commercial.....	180\$000	170\$000
Commercio.....	—	175\$000
Mercantil.....	240\$000	230\$002
Lavoura.....	—	—
Nacional.....	—	500\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	175\$000	—
Confiança.....	—	203\$000
Corcovado.....	—	—
Progresso Industrial.....	200\$000	—
Brazil Industrial.....	—	212\$000
Tijuca.....	—	—
S. Felix.....	80\$000	—
Mageense.....	80\$000	—
Petropolitana.....	—	—
Seguros:		
Argos Fluminense.....	1:020\$000	820\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	39\$500	39\$000
Loterias Nacionais.....	26\$500	23\$500
Terras e Colonização.....	—	—
Docas de Santos.....	490\$000	—
Ditas, nom.....	490\$000	460\$000
Centros Pastorais.....	23\$000	—
Rede Sul Mineira.....	—	50\$000
E. F. Goyaz.....	50\$000	23\$000
E. F. Norte do Brazil.....	—	—
M. S. Jeronymo.....	11\$000	—
Victoria e Minas.....	—	40\$000
Melhoramento do Maranhão.....	5\$500	4\$000
Vidraria Garmita.....	180\$000	50\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	83\$500
Antigas, 5 %, 1.....	83\$500
Antigas, 5 %, 5.....	83\$500
Antigas, 5 %, 4.....	83\$500
Antigas 5 % 1, 1, 3, 3, 10.....	83\$500
Antigas 5 % 10.....	810\$000
Provisórias, 5 %, 6, 10, 10, 10, 30, 40.....	81\$500
Provisórias, 5 %, 25.....	819\$000
Provisórias, 5 %, 10.....	825\$000
Mindas, de 500\$, 1.....	810\$000
Empréstimo de 1909, 1, 4.....	818\$000
Empréstimo de 1909, 2, 3, 7.....	819\$000
Empréstimo de 1909, 9, 20, 30, 3, 4, 6, 6, 14, 100, 2, 3, 1, 8.....	820\$000
Empréstimo de 1911, 2, 20, 50, 50.....	815\$000

Estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 5, 10.....	77\$000
Minas, de 1:000\$, 4, 6, 10.....	808\$000
Minas, de 1:000\$, 4, 10, 14, 18.....	810\$000
Minas, de 1:000\$, 9.....	812\$000

Municipaes

Empréstimo de 1906, port., 100, 100.....	187\$000
Empréstimo de 1906, port., 16.....	190\$000
Empréstimo de 1906, nom, 5.....	188\$000
Empréstimo de 1906, nom, 59.....	190\$000

Bancos

Commercial, 15.....	175\$000
Brazil, 15, 16, 63.....	190\$000

Companhias

Docas de Santos, nom., 7, 24.....	430\$000
Docas de Santos, port., 10.....	470\$000
Loterias Nacionais, 50, 50, 100, 100, 100, 100.....	26\$000
Docas da Bahia, 100, 400.....	33\$000
Docas da Bahia, 100, 100, 100, 500.....	39\$500
Docas da Bahia, 50.....	45\$000

Debenturés

Tecidos Brazil Industrial, 10.....	170\$000
Tecidos Confiança, 31, 132.....	165\$000

Alcará

Apolices geraes de 1:000\$, 17.....	838\$000
Apolices geraes de 200\$, 2.....	811\$000
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, 1.....	812\$000

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os seguintes negocios:

Algodão:

70 fardos, 1ª sorte, do Pernambuco.....	Por 10 kilos	10\$000
300 ditos, do Penedo.....		9\$700

O CAFÉ

Tornou-se iraco esse mercado, por isso que os centros de consumo passaram a funcionar em condições desfavoráveis.

Com effeito, accusaram as bolsas noticias de baixa que muito prejudicaram o curso do mercado, acarretando o afastamento dos compradores. Em todo o caso, os possuidores mantiveram-se sustentados aos preços de 8\$400 e 8\$500 sobre o typo 7, a que funcionou o mercado com os interesses de um tanto divergentes.

As vendas realizadas foram moderadas, mas ainda assim orçaram por 8.000 saccas, contra 9.000 de vespera.

O mercado fechou sustentado.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	5.765
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	8.724
Total.....	14.489
Desde 1 de julho.....	1.635.754
Vendas declaradas:	
Hontem.....	8.000
Ante-hontem.....	9.000
Desde o dia 1 do mez.....	170.500
Desde 1 de julho.....	900.300
Passagem:	
Por Jundiahy.....	63.300
Pauta da semana, 539 réis.	

MOVIMENTO ESTADISTICO

	Saccas
Stock em 1ª e 2ª mãos:	
Dito anterior.....	410.026
Entradas de hontem.....	14.489
Total.....	424.515
Embarques de hontem.....	10.437
Stock actual.....	414.078

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 27:		
E. F. Leopoldina.....	226.672	13.600.320
E. F. Central.....	100.002	6.000.120
Por via maritima.....	14.064	843.840
Total.....	340.738	20.444.280
Dia 1 a 28:		
E. F. Leopoldina.....	233.306	14.123.760
E. F. Central.....	100.092	6.000.120
Por via maritima.....	19.829	1.189.740
Total.....	353.227	21.313.620

ULTIMOS EMBARQUES

	Saccas	Kilgs.
Dia 28:		
Estados Unidos.....	6.228	373.680
Europa.....	1.459	87.540
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.750	165.000
Total.....	10.437	626.220
Dia 1 a 28:		
Estados Unidos.....	127.833	7.669.980
Europa.....	99.814	5.988.660
Rio da Prata.....	9.403	564.180
Pacifico.....	2.161	129.660
Cabo.....	14.210	852.600
Cabotagem.....	12.868	772.080
Total.....	266.286	15.977.460
Desde de 1 de julho.....	1.395.076	83.702.760

COTAÇÃO POR ARROBA

Tipos:	
N. 3.....	10\$000 a 10\$100
N. 4.....	9\$500 a 9\$800
N. 5.....	9\$600 a 9\$700
N. 6.....	8\$800 a 8\$900
N. 7.....	8\$400 a 8\$500
N. 8.....	8\$000 a 8\$100
N. 9.....	7\$500 a 7\$600

EM SANTOS

O moreado de café, nessa praça, funcionou ante-hontem em condições estaveis; ao preço de \$8200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Ante-hontem, entraram 54.916 saccas e não houve salidas, tendo passado, hontem, por Jundiahy 63.300 saccas.

Desde 1º do mez, foram recebidas 1.213.184 saccas, na media de 44.933 e desde 1º de julho 7.365.229, sendo o stock de 2.388.259 ditos.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café :

Dia 27 — Nova York, feriado.

Haver, baixa de 25 a 30 centimos.

Opção de dezembro 66,23 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa parcial de 25 a 30 pfennigs.

Opção de dezembro 53 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opção de dezembro 46 sh. e 6 d por 112 libras.

BOLSAS	ULTIMAS VENDAS	SACCAS
Nova York.....		
Haver.....		40.000
Hamburgo.....		60.000
Londres.....		25.000
Total.....		125.000

Abertura de hontem :

Dia 28 — Nova York, baixa de 11 a 15 pontos.

Haver, baixa de 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.

INTERMEDIARIA

Nova York, baixa de 3 a 6 pontos.

SEGUNDA CHAMADA

Nova York, baixa de 12 a 14 pontos.

Haver, inalterado.

Hamburgo, alta e baixa de 25 pfennigs.

FECHAMENTO

Haver, baixa de 25 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 28

Do Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Pajua*, passageiros: Fernan les Maia e senhora, German Cortez, Guilherme Luce e familia, Dr. Victor de Brito, Jorge Simon e senhora, C. Azambuja, P. Faniel, Dr. Candido de Godoy, Carlos Fraeb, Antonio da Oliveira Pinto, Percilia Walter, João Duarte Nunes e oito em 3ª classe; carga a Lago Itaipó.

Do Nova York e escalas—Paquete ingloz *Portuguese Prince*, carga a Davidson Pullen.

Do Ponta da Areia e escalas—Paquete nacional *Philadelphia*, trazendo poucos passageiros; carga a Empresa Brasileira de Navegação.

Do Rosario—Paquete argentino *Dalmata*, trazendo trigo a José Viegas Vaz.

Do Santos—Paquete nacional *Araguary*, carga a C. C. o Navegação.

Do Buenos Aires e escalas—Paquete nacional *Tocantins*, carga ao Lloyd.

Do Portland—Vapor ingloz *Epslon*, carga a ordem.

Do Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Campinas*, carga a Cieargeers reunus.

SAHIDAS DO DIA 28

Para Barbados—Barca italiana *Olon*.

Para Itajahy—Logar *Storeng*.

Para Santa Lucia—Vapor americano *Havano*.

Para Las Palmas—Vapor ingloz *Holgift*.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Jacuby*.

Para Santos—Vapor ingloz *Yarrowdale*.

Para Penedo e escalas—Vapor nacional *Rio Pardo*.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Amiral Charner*, levando dois passageiros.

VAPORES ESPERADOS

Portos do sul, <i>Itiema</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Hahenstaufer</i>	29
Portos do norte, <i>Ititibi</i>	30
Bremen e e. d. s. <i>Warzburg</i>	30
Portos do Norte, <i>Cabita</i>	30
Dezembro:	
Borlões e escalas, <i>Divona</i>	1
Rio da Prata, <i>K. Wilhelm II</i>	1
Rio da Prata, <i>Luftelia</i>	1
Portos do Sul, <i>Tris</i>	1
Rio da Prata, <i>Italia</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Orissa</i>	2
Santos, <i>Cap Verde</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Paraguay</i>	3
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	3
Portos do sul, <i>Borborema</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Arlanza</i>	3
Buenos Aires e escalas, <i>Satrustegui</i>	3
Portos do sul, <i>Itapua</i>	3
Portos do norte, <i>Aymoré</i>	3
Bremen e escalas, <i>Sierra Nevada</i>	4
Nova York, <i>Voltare</i>	4
Portos do Norte, <i>Urutá</i>	4
Callão e escalas, <i>Oronsa</i>	4
Marselha e escalas, <i>Apulabre</i>	4
Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	5
Southampton e escalas, <i>Anjos</i>	5
Liverpool e escalas, <i>Ben Vackie</i>	5
Rio da Prata, <i>Duro</i>	5
Rio da Prata, <i>Bilgrano</i>	5
Buenos Aires e escalas, <i>Cap Vilano</i>	6
Rio da Prata, <i>Umbría</i>	7
Rio da Prata, <i>Suavá</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Terence</i>	8
Portos do sul, <i>Orion</i>	8
Hamburgo e escalas, <i>Cap. Arcona</i>	8
Borlões e escalas, <i>Girona</i>	8
Teiaste e escalas, <i>Atlanta</i>	9
Portos do sul, <i>Rio de Janeiro</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Santos</i>	9
Bremen e escalas, <i>Archen</i>	10

VAPORES A SAHIR

Portos do norte, <i>Tapy</i>	29
Portos do sul, <i>Itapua</i>	29
Rio de, <i>Itaquy</i>	29
Nova York, <i>Staglin</i>	30
Rio de e escalas, <i>Itaquera</i>	30
Aracaju e escalas, <i>Itaperuna</i>	30
Villa Nova e escalas, <i>Rio Pardo</i>	30
Portos do norte, <i>Olinda</i>	30
Santos, <i>Hahenstaufer</i>	30
Dezembro:	
Rio da Prata, <i>Divona</i>	1
Borlões e escalas, <i>Luftelia</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>K. Wilhelm II</i>	1
Marselha e escalas, <i>Italia</i>	1
Portos do Sul, <i>Sirio</i>	2
Hamburgo e escalas, <i>Cap Verde</i>	2
Caravelas e escalas, <i>Philadelphia</i>	2
Victoria e Parahyba, <i>Campista</i>	2
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	2
Amsterdan e escalas, <i>Frisia</i>	3
Nova York e escalas, <i>Verdi</i>	3
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	3
Mossoró e escalas, <i>Araguary</i>	3
Rio da Prata, <i>Satrustegui</i>	4
Southampton e escalas, <i>Arlanza</i>	4
Rio da Prata, <i>Sierra Nevada</i>	4
Bremen e escalas, <i>Dureddant</i>	6

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
sobre Londres.....	16 5/64	15 59/64
sobre Paris.....	\$592	\$601
sobre Hamburgo.....	\$732	\$741
sobre Italia.....	—	\$599
sobre Portugal.....	—	\$290
sobre Nova York.....	—	31/20
Libra esterlina — em moeda.....	—	150/50
Ouro nacional em moeda.....	—	—
Ouro nacional em vales, por 1\$.....	1	18087

Apólices geraes miudas de 5 %	8278000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %	8398000
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisorios)	8168000
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.	8208000
Apólices do emprestimo nacional de 1911, nom.	8158000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.	1878000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, nom.	1908000
Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.	8108000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 % port.	778000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	1788000
Banco do Brazil	1908000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil	268000
Companhia Horas da Bahia	398250
Companhia Horas de Santos	4628500
Debentures Tecidos Confiança Industrial	1638000
Debentures Tecidos Brazil Industrial	1708000

Vendas por alvará

2 Apólices Geraes de 200\$, 5 %	8118000
17 Apólices Geraes de 1:000\$, 5 %	8388000
7 Apólices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.	8128000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Sr. Juiz de Provvedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 5 de dezembro proximo, 200 ações preferenciaes ao portador da Companhia Port of Pará, do valor nominal de cem dollars e a uma e 250 ditas da sociedade em commandita Sampaio Correia & Comp., do valor nominal de 200\$ cada uma, titulos que tinham sido caucionados ao final do coronel Henrique José de Oliveira Sampaio.

Secretaria da Camara Syndical, em 27 de novembro de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje calmo, tendo-se realizado vendas de 1.392 saccas, na base de 8\$490 e 8\$500 por arroba, para o tipo 7, desansaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.433 saccas, aos preços de 8\$500, fechando em posição sustentado.

Total das vendas conhecidas, 7.825 saccas.

Entradas conhecidas:

Taboagem	Saccas
Vara a dentro	5.763
E. F. Leopoldina	8.724
E. F. Central	—
Total	14.489

Mercado do algodão:

Entradas em 27	Fardos
Sahidas em 27	1.230
Existencia em 28	480
	8.703

Posição do mercado: calmo.

Mercado de Liverpool, tres pontos de alta.

Observações — As entradas foram de:

Pernambuco	Fardos
Parahyba	1.050
	290

Mercado da assucar:

Entradas em 27	Saccos
Sahidas em 27	9.259
Existencia em 28	2.136
	215.077

Posição do mercado: satisfactorio.

Observações — As entradas foram de:

Pernambuco	Saccos
Campos	7.599
	1.660

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 10 DE NOVEMBRO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presenças o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o supplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio n. 773, de 8 de novembro corrente, do director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio remettendo os certificados do registro internacional feito sob ns. 14.712 e 14.713 das marcas «Mater» e «Banolo», registradas nesta junta sob ns. 8.924 e 8.925. — Mandou-se fazer entrega a parte mediante recibo.

Dous editaes do juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital communicando as fallencias de Abruhosa & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 533 e de A. S. da Silva & Comp., estabelecidos á avenida Gomes Freire n. 75. — Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Joaquim Dias dos Santos, para ser archivada a nomeação de um seu preposto. — Junto os documentos que a lei exige e volte.

De Dr. Jeronymo Gastira, para o registro no Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, de duas marcas «Uterina» e «Regulador Gastira», registradas na Junta Commercial do Pará, sob ns. 4 e 40. — Como requer; remettam-se os documentos ao Bureau International de Berna por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

De M. Emile Guimet, França, para o registro da marca «Outremer Guimet», que distingue tinta da sua fabricação. — Indeferido, de accordo com o art. 34, do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Trussel Concrete Steel Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Riba», que distingue metal *display*, de sua fabricação. — Indeferido, de accordo com o art. 34 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Trussel Concrete Steel Company, Estados Unidos, para o registro de tres marcas: United Sash, Floetyle e Tras Con, que distinguem caixilhos para janelas, foras para tecidos e assaolhos, tintas e vernizes, de sua fabricação. — Indeferido, de accordo com o art. 34 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De J. H. Andressen, succesoras, Portugal, para o registro de tres marcas: O torco, com uma ancora, Porto Maior e S com um travessão, que distinguem vinhos do Porto de sua fabricação e commercio. — Como requerer, contra os votos dos deputa los Diniz, Torres e Couto, que não admittiam a registro a marca com emblema da ancora.

De J. Rainho & Comp., para o registro da marca Best Flatting Varais, com a figura de um automovel, que distingue vernizes, esmaltes e aluminios de seu commercio. — Como requerem.

De Armando Lucas, para o registro da marca Hectine, que distingue um producto pharmaceutico de seu commercio. — Como requer.

De Armando Lucas (2), para o registro das marcas: The Chamberl and Arsiquini, que distinguem productos pharmaceuticos de seu commercio. — Como requer.

De Armando Lucas, para registro da marca Urodonal, que distingue um producto pharmaceutico de seu commercio. — Indeferido por imitar a marca internacional n. 7.234, já registrada.

De Armando Lucas, para registro da marca Biadormine que distingue um producto pharmaceutico de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca internacional n. 5.338, já registrada.

De Leo & Villola, para o cancelamento de sua marca Geoconda, registra la nesta junta sob n. 8.814. — Como requerem.

Alfredo Dillenburg, para o cancelamento de sua marca «Extra», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 573. — Como requer.

Soares Irmão, para o archivamento da folha do Diario Official, que traz a publicação da certidão de transferencia para elles petiçãoarios da marca n. 4.783 desta Junta. — Como requerem.

J. M. da Costa & Comp., para transferencia a elles petiçãoarios das marcas ns. 4.592, 5.110, 5.109, 5.253 e 5.254, registradas nesta Junta por firma de igual nome, de que são succesoras. — Como requerem.

Allgayer & Filho, para transferencia a elles petiçãoarios da marca «Carneiro», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 1.246 por Allgayer & Schmitt, de que são succesoras. — Como requerem.

De Addressograph Company, Bickmore Gall Cure Company, Adolpho Freire & Comp., Elias Jorge Cauerk, Augusto Americo Corrêa de Azevedo, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.951, 3.953, 9.127 a 9.140, 9.162 e 9.174. — Como requerem.

De Worms Irmãos, para o deposito de 3 marcas: «Prata Imperial», «Prata Royal» e «Electric-Brillie»; registradas na Junta

Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.043, 2.046 e 2.051.—Como requerem.

De Francisco Londres, para o deposito de 3 marcas: «Gottas Preciosas Digestivas», «Evidente» e «Xarope Anti-Asthmatico», registradas na Junta Commercial da Parahyba sob ns. 72 a 74. — Como requer.

De Alfredo Dillemburgo, para o deposito de sua marca «Extra», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.332.— Como requer.

De Gomes Bastos & Comp., para o deposito de sua marca «Gionconda», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.339.— Como requerem.

Da Sociedade Beneficente de Peculios «A Salvadora», para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição.—Como requer.

De Alfredo Siqueira & Comp., M. Paes & Comp., J. F. Alves & Comp., Peres & Peres, para o archivamento dos seus contractos sociais.—Como requerem.

De A. Gomes & Comp. e Gonçalves & Pereira, para o archivamento de seus contractos sociais.—Existindo firma identica registrada, regularizem o voltem.

De Joaquim Visira & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indefrido por falta de visto da Saude Publica.

De P. Ribeiro & Costa, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Galluci & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarem o nome por extenso dos socios como a lei exige o voltem.

De W. Martins & Comp., David Finck & Comp., Domingos Cavadinha & Comp., Braulio Simões & Comp., Viuva J. Moreira & Comp., Machado & Alves, para o archivamento de seus distractos sociais.—Como requerem.

De Amaral Abreu & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

De Campos & Comp., Spina & Figueireiro, Nicolão Salomão, Benjamin & Santos, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Souza & Lopes, para o registro de sua firma commercial.—Declarem o genero do commercio e voltem.

De Rocha, Santos & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do inicio das operações e voltem.

De V. Puchea, para o registro de sua firma commercial. Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De Assad José & Irmão e A. Ferreira, para annotação no registro de suas firmas da extincção de suas filiaes, respectivamente, e o Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, e á rua do Lavradio n. 48.— Como requerem.

Nos autos de agravo em que são agravantes The British American Tobacco Company, Limited, o agravados Bernardo Vianna & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal, este manteve a sua decisão anterior e mandou remetter os autos á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 10 de novembro de 1913

Contractos:

De Antonio Pinto Ribeiro e Antonio Henrique Costa, á estrada da Penha ns. 1.135 e 1.137, para o commercio de café e de restaurant, com o capital de 44.343\$80, sob a firma Ribeiro & Costa.

De Antonio Peres Martins e Manoel Peres Fernandez, á rua da Candelaria n. 87, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 41.366\$359, sob a firma Peres & Peres.

De José Ferreira Alves e Domingos Tamanqueira, para o commercio de bobilas e billares, com o capital de 20.000\$, sob a firma J. F. Alves & Comp.

De Mario Paes Sant'Anna e Emilia Soares Torreira, á rua Sete de Setembro n. 174, para o commercio de restaurant, com o capital de 12.000\$, sob a firma M. Paes & Comp.

De Alfredo Joaquim de Siqueira e Manoel Francisco de Araujo, á rua S. Pedro n. 84, para o commercio de chapéus para cabeça, com o capital de 100.000\$, sob a firma Alfredo Siqueira & Comp.

Distractos:

De Braule, Simões & Comp.;

De W. Martins & Comp.;

De David Fink & Comp.;

De Domingos Cavadinha & Comp.;

Da Viuva J. Moreira & Comp.;

De Machado & Alves.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de novembro de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Prado, o suplente Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Elitans do juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital, communicando as fallencias de Eduardo Dias Torres, estabelecido á rua do Rosario n. 143, e a de Germano Pereira Bastos, estabelecido á rua Santa Luiza n. 2.—Mandou-se annotar e archivar.

Requerimentos:

De H. Singlehurst & Co., Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Jacaré» com a respectiva figura desse animal, que distingue sabão, gomma, anil, phosphoros, velas e sabão perfumado e perfumarias, de seu commercio.—Como requerem.

Da Gutermann & Comp., Alemanha, para o registro de duas marcas: a 1ª, consistente na figura de um passaro voando, sobre o qual está sentada uma mulher com uma bandeira e dizeres, e a 2ª, «Altorn Sidos», com uma bobina e o nome dos peticionarios, que distinguem, respectivamente, retroz e retroz, linha e fibras, de sua fabricação e commercio.—Como requerem, visto haverem juntado o certificado do paiz de origem.

De Lago & Comp., para o registro da marca «Balsamo de Santo Ignacio», que distingue um preparado homeopathia de sua fabricação.—Como requerem.

De Louis Hermann & Comp., para o registro de duas marcas: «Jelly», em manzanina e «Progresso», que distinguem perfumarias e cadeiras, motores e artigos de cirurgia dentaria, etc., de seu commercio.—Como requerem.

Da Companhia Industria e Importação Atlas, para o registro de tres marcas: Corinthian Atlas, Spartan Atlas e The Uncle Sam Soap, com uma figura, que distinguem bolas, artigos de sport (as duas primeiras) e a ultima, sabão de seu commercio.—Como requer.

Da Ferreira Passarelo & Comp., para o registro da marca Casa Passarelo, que distingue fizinhas, fardamentos e artigos de alfaiataria, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Orlando da Fonseca Rangel, para o registro de tres marcas: Biotan, Liosan e Emstan, que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação.—Como requerem, contra o voto do deputado Prado, que indeferia a marca Biotan.

De Martins & Leão, para o registro da marca Paralaria Brazil, que distingue pães, biscoitos, etc., de sua fabricação.—Indefrido por não terem provido a qualidade de commerciantes.

De Royal National Narnish Co. Inc., Estados Unidos, desistindo do registro de tres marcas: Klusito, Royalac e Royaline, cujas descrições pede para que lhe sejam restituídas.—Como requer.

Da Gutermann & Co., Alemanha, para a juntada de um certificado de marca estrangeira, registrada anteriormente no paiz de origem e apresentada para registro nesta junta.—Como requerem.

De Abel & Comp., Oscar da Silveira Queiroz, Joaquim Martins Loureiro Sobrinho, Bernardo Vianna & Comp., Alípio Cortez, Borges Irmãos & Comp., Companhia Calçado Clark Limited, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob os ns. 9.116 a 9.118, 9.151, 9.152, 9.153, 9.158, 9.160, 9.175.—Como requerem.

De Nicola Ferrari, Gomes & Comp., Rosa & Comp., Joaquim Ferreira Coelho, João M. G. de Lucena, Manoel Salles, Manoel Freitas Andrade, para o deposito de suas marcas: Theatro Guarany, João Jorge, cigarros Raul, cigarros Diná, xarope de Gragoatê e Limão Bravo, cigarros Lombroso, Emporio e Confeitaria Hyginopolis, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.063, 2.066, 2.068, 2.069, 2.078, 2.079, 2.082.—Como requerem.

De F. Munziri, para o deposito de tres marcas: cigarro Mercelins, manufatura de cigarros Flora e cigarros internacionais, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.060, 2.061 e 2.062.—Indefrida a marca Mercelins, por imitar a do n. 2.160 de Porto Alegre, já registrada, e deferidas as demais.

De Herculano Carvalho & Comp. e Miguel Ribeiro Cruz, para o deposito de suas marcas Parnacia Belém e Paludina, registradas na Junta Commercial do Pará sob ns. 55 e 57.—Como requerem.

De André Pessoa de Oliveira, para o deposito de sua marca Elixir Anti Febril, registrada na Junta Commercial da Parahyba sob n. 75.— Como requer.

De Silva & Sá e Manoel Colaço & Comp., para o deposito de suas marcas: Casa da Moda e Colaço, registradas na Junta Commercial da Pernambuco sob ns. 902 e 904.—Como requerem.

Da Sociedade Brasileira de Opera Lyrica e Emprêza Cinematographica Arnaldo, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre suas constituições.—Como requerem.

De Tavares Pereira & Comp., Domingos & Perez, viuva Moreira & Filhos, F. Dutra & Comp., Menezes & Moura, Souza & Pe-

reira, M. Barbosa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Como requerem.

De Carvalho & Marques, para o archivamento de seu contracto social.—Existindo firma idêntica registrada, regularizem e voltem.

De Mello, Machado & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declare o estado civil da socia e volte.

De Bromberg, Hacker & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Fazendo registro complementar da firma, como requerem.

De Almeida Rabello & Comp., Mendes, Dias & Comp., Santos Costa & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Como requerem.

De Rebello & Rebello, Cardoso & Moreira, João Baptista Vieira, J. Silveira & Comp., J. Germino Augusto Lucio & Comp., Prinz & Comp., Julio Bohm & Comp., para o registro de suas firmas comerciais.—Como requerem.

De Elyhardt & Carneiro, para o registro de sua firma commercial.—Declarem o gênero de commercio e voltem.

De Germano Boettcher, para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua da Quitanda n. 193 para a rua de S. Pedro n. 79 e bem assim que o seu capital é actualmento de 300:000\$000.—Como requer.

De A. A. Martins, para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Rodrigo Silva n. 6 para a mesma rua n. 16.—Como requer.

De A. Moura, para anotação no registro de sua firma que elle peticionario é o agente exclusivo no Brazil dos jornaes *Mundial-magazine*, *Elegancias* e *Cité Treize* n. 6.—Como requer.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1913.—O 3º official, Mario Soares Pinto.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 13 do corrente mez.

Contractos :

De Maxima Barbosa e Antonio Pinto Ferreira, para o commercio de vidros e objectos de escritorio, com o capital de 4:500\$000, sob a firma M. Barbosa & Comp.

De José de Jesus Maria de Souza e Antonio Pereira, para o commercio de doces e molhados, á rua General Pedra 26, com o capital de 10:000\$000, sob a firma Souza & Pereira.

De Manoel Tavares Pereira e Alvaro Tavares Pereira, para o commercio de chá, sementes etc., á rua do Hospicio 81, com o capital de 50:000\$, sob a firma Tavares Pereira & Comp.

De Ricardo Domingues Pereira e Redosinho Perez Gomez, para o commercio de b. tequim e bilharas, á rua da Misericordia 86, com o capital de 6:000\$, sob a firma Domingues & Perez ;

De José Myrton de Menezes e José Pinto de Moura, para o commercio de botepum, á rua General Roca A 4, com o capital de 10:000\$, sob a firma Menezes e Moura ;

De Fabricio Dutra Silva Junior e da commanditaria Maria Magdalena Dutra e Silva, para o commercio de um preparado pharmaceutico, com o capital de 100:000\$, sob a firma F. Dutra & Comp.

Alteração:

De Bromberg, Hacker & Comp. pela entrada do socio Dr. Erwin Bromberg elevando seu capital a 500:000\$008;

Distractos:

de Santos Costa & Comp;

de Almeida Rabello & Comp;

de Mendes Dias & Comp;

Em tempo. Contractos:

De D. Julieta Maria Moreira e Joaquim Rodrigues Moreira Junior, Accacio Rodrigues Moreira e Vicente Rodrigues Moreira, para o commercio de estecedor, com o capital de 6:000\$, sob a firma viuva Moreira & Filhos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de novembro de 1913. — Mario Soares Pinto, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.281

A Companhia Industrial e Importadora Atlas, com sede á rua de S. Pedro n. 118, adopta para distinguir as bolas de foot-ball, artigos para tennis, golf e outros sports a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Corinthian» entre aspas e abaixo a palavra «Atlas». A referida marca será usada de qualquer forma nos mesmos artigos ou em envoltorios que os contiverem, como marca de commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Companhia Industrial e Importadora Atlas, o director gerente, Dasoliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 22 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 9.282

A Companhia Industrial e Importadora Atlas, com sede á rua de S. Pedro n. 118, adopta para distinguir a bola de foot-ball, artigos de tennis, golf e outros sports de seu commercio a marca supra, que poderá variar no typo de letras e cores. Consiste ella no nome característico «Spartana» entre aspas e abaixo a palavra «Atlas». A referida marca será usada de qualquer forma nos mesmos artigos ou em envoltorios que os contiverem. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Companhia Industrial e Importadora, o director-gerente, Dasoliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 22 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.252, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director.

N. 9.283

A Companhia Industrial e Importadora Atlas, com sede á rua de S. Pedro n. 118, adopta para distinguir uma qualidade de sabão em forma de pasta, liquido ou solido, a marca supra, que poderá variar no typo de letras, cores e dimensões. Consiste ella na figura de um americano, em busto, com seus trajos caracteristicos entre os dizeres «Cleannes Hygiene» e dentro de duas circumferencias concentricas. Sobre o mesmo busto se acham as letras «U.S.» e inferiormente a elle os dizeres «The Uncle Sam Soap». A referida marca será usada em rotulos, gravada ou estampada nos potes ou outros quaesquer vasilhames que contiverem o mesmo sabão ou no proprio artigo para que a marca se destina, como marca de seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1913.—Companhia Industrial e Importadora Atlas, o director gerente, Dasoliveira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 45 minutos do dia 22 de agosto de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 9.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.088

Certifico que a marca de cigarros «Atlas», de Casimiro Lima & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.088, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Oficial* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 27 de novembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.093

Certifico que a marca de cigarros «Judith», de Alvaro Marques de Souza, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.093, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Oficial* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de 1\$100), 27 de novembro de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.094

Certifico que a marca de doces, bonbons, confeitos e artigos congeneres «La Bonbonnière», de Christian Sonksen & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.094, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Oficial* daquelle

Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de \$100) 27 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.099

Certifico que a marca de café, vinhos e outras bebidas «Café Central», de Antonio Cardoso & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.099, foi depositada nesta junta em 14 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de \$100) 27 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.101

Certifico que a marca de cigarros «Doutor» de Sabbado D' Angelo & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.101, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de \$100) 27 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.114

Certifico que a marca de vinhos «Pensão Balnearia S. Paulo e Minas», de F. M. Sampaio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.114, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de \$100) 27 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.100

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Hematol», de Dr. Godofredo Wilken, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.100, foi depositada nesta junta em 24 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquele Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, (sobre duas estampilhas no valor de \$100) 27 de novembro de 1913. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada no dia 28:

Em ouro.....	107:907\$688
Em papel.....	166:605\$898
Total.....	274:513\$586
De 1 a 28 do corrente.....	7.889:000\$236
Em igual periodo de 1912.....	9.034:395\$375
Diferença a maior em 1912.....	1.205:395\$339

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 27 de novembro	1.783:140\$279
Renda arrecadada no dia 28 de novembro	71:076\$228
Total.....	1.854:216\$507
Em igual periodo de 1912.....	1.919:172\$403

RENTA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1913

Consumo:

Fumo.....	675\$500
Bebidas.....	5:974\$500
Phosphoros.....	28:000\$000
Calçado.....	1:680\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias.....	1:800\$000
E. pharmaceuticas.....	93:8760
Vinagre.....	436\$000
Chupões.....	3:170\$000
Tecidos.....	8:280\$000
Registo.....	120\$000

Renda de 1 a 27 do corrente..... 977:354\$180

SOCIEDADES ANONYMAS

Moinho Santa Cruz

Sociedade em comandita por ações, Machado, Mello & Comp.

RELATORIO QUE SERA APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL DE MARCA, DE 29 DO CORRENTE MEZ

Srs. accionistas — Apresentando ao vosso estudo e approvação o balanco do nosso ultimo anno social, que se conta de 1 de setembro de 1912 a 31 de agosto de 1913, cumprimos a obrigação imposta pelo art. 23 do respectivo estatuto.

Como deveis ter verificado das demonstrações que foram postas à vossa disposição o resultado dos negocios pode ser, como nos annos anteriores, considerado auspicioso, principalmente si levarmos em linha de conta a cautela com que é preciso trabalhar, nesta época de difficuldades que desde ha muito o paiz vem atravessando.

Os productos da nossa fabrica tiveram uma procura muito expressiva e grandemente animadora, permitindo-nos elevar as vendas em um terço mais que o anno anterior. Devemos este facto por um lado à firmeza das qualidades dos nossos productos e por outro lado ao concurso dos senhores consumidores em geral, que nos honrarão com o favor da sua preferencia, pelo que sempre lhes seremos reconhecidos.

Este aumento de negocios elevou, como é natural, a somma dos nossos devedores, que entram no balanco pela importancia de 2.383:759\$170.

Comquanto grande esta quantia, julgamos bem acutelada a sua liquidação, visto estar ella dividida por 1.598 firmas, sobre cuja reputação temos as mais lisonjeiras referencias.

As obras que vêm se executando foram muito desenvolvidas no correr do anno, achando-se já em seu termo a grande ponte metallica, onde tem de atracar os vapores que conduzem o trigo para os nossos moinhos e cuja descarga será feita porapparelhos pneumáticos, directamente para os silos.

Este melhoramento representa para a sociedade uma economia de avultada importancia, por dispensar muito pessoal e todo o serviço de embarcações miudas.

As nossas officinas que tem attendido a todas as obras da sociedade tambem foram dotadas de novas machinas, estando em condições de executar os serviços mais complexos.

Foram construidos novos depositos, o novo escriptorio tecnico, e installações para dormitorios e refeição do pessoal, em uma área de 401 m².

Os valores do nosso activo augmentaram com bens moveis e mais particularmente, imoveis, em 347:044\$715.

Obtiveram tambem por aterros produzidos em seguimento aos edificios da fabrica cerca de 2.600 m², de terrenos novos, os quaes tendo sobre o mar uma extensão de 52 metros, com agua em profundidade para poderem atracar folgaadamente as embarcações que fazem o trafego da bahia, podem considerar-se de grande valor.

Foram dotados os fundos de reserva e de depreciação em quantia superior ás exigencias dos estatutos, a conta de lucros suspensos com a importancia de 131:229\$580 e passaram para o proximo exercicio 150:476\$823 na conta de lucros e perdas.

Não houve alteração sensivel no pessoal da casa, continuando todo ello a contribuir com o seu esforço para o desenvolvimento dos negocios.

Os Srs. membros do conselho fiscal reuniram-se regularmente conforme a exigencia do estatuto, tendo sido de valia efficaz para a nossa gestão não só o seu conselho sempre prompto e prudente, como o seu concurso em todas as occasiões que lh'o solicitamos.

Elles merecem os nossos melhores e mais profundos agradecimentos, que aqui consignamos com muito prazer.

O novo conselho fiscal que tem de funcionar em 1913-1914, nos termos do art. 28, letra b, dos estatutos, deve ser eleito nesta assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. — *Francisca de Assumpção Mello.* — *Eduardo Alves Machado.* — *Alfredo von Sylow.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo procedido a cuidadoso exame das contas e do balanço, que nos foram apresentados pelos Sr. socios solidarios, bem como dos documentos que justificam todas as suas verbas, somos de parecer que taes contas e balanço se acham em condições de merecer vossa approvação.

O estado dos negocios sociais e o desenvolvimento que tem elles tido, dão-nos o direito de augurar para esta sociedade vantajoso futuro e grande prosperidade.

A convite dos Srs. socios solidarios fizemos no dia 15 do corrente demorada visita de inspecção ao Moinho e suas dependencias, e tivemos occasião de verificar que está quasi concluida e constitui importante obra a ponte metallica man-lada construir para carga e descarga dos productos da fabrica, e bem assim que, por atterro da faixa contigua ao mar e do movimento de terra do morro que fica por trás do edificio do Moinho, se tem alargado a parte plana do terreno, onde elle foi levantado, representando esses serviços augmento real do activo da sociedade.

Trazemos mais esses resultados animadores a vossa conhecimento pela cortezia de que vos rogarijareis com elles.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1913. — *Herm. Stoltz & Comp.* — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.* — *João Garcia de Almeida.*

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1913

Activo

Moinho Santa Cruz :		
Valor desta conta.....	3.250:000\$000	
Beus da raiz :		
Terrenos disponiveis.....	250:000\$000	
Concessão :		
Valor desta conta.....	500:000\$000	
Immoveis e obras novas :		
Propriedades diversas.....	519:401\$505	
Embarcações :		
As que possuímos.....	47:000\$000	
Contas correntes :		
Devedores em movimento.....	3.383:759\$170	
Caixa :		
Saldo.....	5:132\$036	
Fazendas goraes :		
Valor das existentes.....	1.183:731\$116	
Diversas contas :		
Valores diversos.....	832:984\$358	2.021:850\$758
		8.972:011\$493

Passivo

Capital :		
Nosso fundo social.....	3.000:000\$000	
Creditos confirmados :		
Os emittidos para importação.....	2.250:000\$000	
Obrigações a pagar :		
Saldo desta conta.....	1.820:000\$000	
Fundo de reserva :		
Saldo desta conta.....	150:000\$000	
Fundo de depreciação :		
Saldo desta conta.....	150:000\$000	
Lucros suspensos :		
Saldo desta conta.....	131:229\$380	
Diversas contas :		
Saldo desta conta.....	1.320:305\$090	
Lucros e perdas :		
Os que passam para o exercicio seguinte.....	150:476\$823	1.470:781\$913
		8.972:011\$493

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1913. — *Francisco de Assumpção Mello.* — *Eduardo Alves Machado.* — *Alfredo von Sylow.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.979 — Memorial descriptivo da invenção de um banco-carteira-escolara, aperfeiçoado, susceptivel de augmento ou diminuição da altura da carteira e de altura e largura do assento, denominado «Banco-carteira Higgins», para o qual pretende privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, o seu respectivo inventor Arthur Higgins, brasileiro, professor da Escola Normal, domiciliado nesta Capital

O objecto da invenção é um banco-carteira aperfeiçoado, susceptivel de augmento ou de diminuição da altura da carteira e de altura e largura de assento, por meio de barras de ferro ou de madeira, com a forma de triangulo rectangular alongado, tendo no extremo mais largo, ao do assento, um prolongamento de forma semicircular com uma pequena fenda na parte curva, e as da carteira, apenas uma pequena fenda, destinadas a manterem a carteira em posição horizontal, e o assento tanto nessa posição como na vertical, quando for dobrado, logo que sejam introduzidos convenientemente nas frestas mais ou menos altas das barras de ferro ou de madeira, que formam o supporte do banco-carteira.

O «Banco-carteira Higgins» consta de tres partes distinctas: o supporte (a), o assento (b) e a carteira (c), e pôde ser simples ou duplo, isto é, pôde ser feito para um ou para dois estudantes.

O supporte é formado por barras de ferro batido, podendo tambem ser de madeira, com a largura de cinco a oito centimetros, e com a espessura de um a dois, dispostas em forma de V, invertido, com altura de 60 a 70 centimetros, tendo frestas com o comprimento de quatro centimetros pouco mais ou menos, no meio da largura e no sentido do comprimento, de um lado do meio para baixo, e do outro para cima do meio, destinadas a prenderem as barras ou laminas do assento e da carteira. As barras do supporte são ligadas por tiras de ferro, tendo as da parte inferior furos para serem aparafuzadas no chão, o que se poderá dispor desde que sejam sufficientemente alongadas.

Os bancos singellos terão um supporte com duas barras e os duplos com tres cada um.

O assento é formado por duas barras ou laminas de ferro (e) ou de madeira com trinta centimetros, pouco mais ou menos, de comprimento e com a forma de um triangulo rectangular alongado, tendo no extremo mais largo um prolongamento em forma de semicirculo (f) com pequena fenda (g) na parte curva.

Essas barras ou laminas são mettidas nas frestas das barras do supporte, pela parte mais larga e ali ficam em posição horizontal. Por cima dessas laminas são fiadas taboas alongadas (h) destinadas a completarem o assento. As pequenas fendas (g) existentes na parte semicircular das laminas, servem para manter o assento em posição vertical quando for dobrado. O encosto é formado tambem por tiras de madeira (i) fixadas em posição horizontal nas barras do supporte.

A carteira (c), com a forma de escrivaniinha, será de madeira envernizada pelos lados em laminas de ferro (j) com a forma de triangulo rectangular alongado, tendo na parte mais larga uma pequena fenda (k) no sentido da largura por onde são fiadas nas frestas das barras do supporte, para manterem ali a carteira firmemente em posição horizontal.

Para se augmentar ou diminuir a altura da carteira, é bastante elevar-a um pouco, puxar-a para deante e collocar-a em outras frestas das barras do supporte, mais abaixo ou mais acima. Para se augmentar ou diminuir a altura do assento é bastante deital-o para cima, puxar-o para deante e collocar-o em outras frestas pouco mais altas ou mais baixas.

Para o augmento ou diminuição da largura do assento, existirá ao lado de cada lamina de ferro dessa parte (e) collocadas juxtapostamente outras laminas que puxadas movem-se para deante ou para trás por meio de pequenos eixos simples e rebatidos ou com roscas e borboletas e que traspassam fundas horizontaes (m) feitas no centro das laminas do assento.

Quando essas laminas juxtapostas, ligadas por uma haste de ferro na parte anterior, são puxadas pelas borboletas, para deante completamente, augmentam a largura do assento mais seis centimetros, e puxadas para trás, diminuem a largura do assento mais seis centimetros. Para se diminuir a largura do assento effurram-se as borboletas tanto quanto se quizer.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, os seguintes:

1º, um banco-carteira escolar aperfeiçoado, susceptivel de augmento ou de diminuição da altura da carteira e da altura e largura do assento por meio de barras ou laminas de ferro, ou de madeira, tendo

as do assent um prolongamento de fôrma semicircular com uma pequena fenda na parte curva, destinadas a manterem o assento em posição horizontal normalmente, e na vertical quando dobrado, e as da carteira apenas pequenas fendas para mantorem-na firmemente na posição horizontal;

2º, o feito de V, invertido A, dada a barras de ferro ou de madeira com frestas na direcção do comprimento para ali se prenderem as laminas já referidas que sustentam a carteira e o assento do banco-carteira.

4º, a conformação especial de laminas ou barras de ferro ou de madeira em triangulo rectangular alargado, tendo algumas nas extremidades mais largas um prolongamento com a fôrma semicircular e pequena fenda na parte curva, e outras, simplesmente pequenas fendas no sentido da largura, aquellas para o funcionamento do assento, e estas para fixarem a carteira firmemente em posição horizontal nas barras do suporte;

4º, O modo de se augmentar ou diminuir a altura da carteira e a altura e largura do assento por meio de barras ou laminas de ferro ou de madeira que se prendem por um dos extremos em posição horizontal, ou vertical, nas frestas de barras de ferro ou de madeira que formam o suporte do banco-carteira Higgins.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1913.—Arthur Higgins.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste Instituto, das 11 horas da manhã ás três da tarde, nos dias uteis, se acha, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o provimento da cadeira de organ e harmonium.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para quiz possa inscrever-se deverá apresentar documento que prove ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente como titulo de idoneidade e provas de serviços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 31 de outubro do de 1913.—O escripturario-archivista, *Traiano Adolpho Lopes*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES FINAES DE SOLFEJO, CANTO E INSTRUMENTOS

De ordem do Sr. director, faço publico que estes exames realizar-se-hão nos dias 1, 2 e 3 de dezembro, pela seguinte fôrma:

Dia 1:

A's 11 horas—Solfejo, 3º anno — Classe da professora D. Carolina Machado Coelho.

A's 5 horas — Solfejo, 3º anno — Classe da professora D. Vera Nobrega de Vasconcellos.

A's 5 horas — Cursos de flauta, clarinete e cornetim.

Dia 2:

A's 10 1/2 horas — Violino — Classe do professor Ernesto Renchini.

A's 11 1/2 horas — Violino — Classe do professor Humberto Milano.

A's 12 horas — Canto — Classes das profesoras DD. Camila Maria da Conceição e Maria Izabel de Verney Campello e dos professores Carlos Alves da Carvalho e Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão.

Dia 3:

A's 10 horas — Piano — Classe dos professores Francisco Alfredo Bevilacqua e Henrique Oswald.

A's 11 horas — Piano — Classe dos professores D. Alcina Navarro do Andrade e Alfredo Fertin de Vasconcellos.

A's 12 horas — Piano — Classe dos professores Godofredo Leão Velloso e D. Elvira Bello Lobo.

No dia 4 terão inicio os exames de promoção de solfejo obedecendo á ordem estabelecida nos editaes affixados na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1913.—Pelo secretario, *Gastão Jolás*, sub-secretario.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz do direito interino da 6ª Vara Criminal:

Faz saber-aos que o presente edital virem, que, de conformidade com os artigos 277 e 278 da lei n.º 263 de 28 de dezembro de 1911,

designou o dia 3 de dezembro proximo, ao meio-dia, para a abertura da 12ª sessão do jury do corrente anno, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sortio dos 22 jurados que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Joaquim Emylio Carqueira e Silva, Contabilidade da Agricultura.
2. Dr. Alfredo Rodriguez Barcellos, Hygiene e Assistencia.
3. João José de Castro, rua Haddock Lobo n. 279.
4. José Henrique Martins de Oliveira, Defesa Publica.
5. Olindo do Amaral, Correios.
6. José Rodrigues de Almeida Novaes, Directoria da Justiça.
7. Pedro da Cunha Souto Mayor, Instrução Publica.
8. José Pedro de Souza e Silva, Limpeza Publica.
9. Olavo Freire da Silva, Hygiene e Assistencia.
10. Dr. Caetano Silvestre de Almeida, Obras e Viação.
11. Augusto Cesar Diogo, Faculdade de Medicina.
12. Mario Cavalcanti, Serviço de Protecção aos Indios.
13. Antonio de Oliveira Dias, Contabilidade da Municipal.
14. Annibal de Souza Castro, Alfandega.
15. Francisco Carvalho, Viação Federal.
16. Francisco Augusto Olympio de Jesus, Despesa Publica.
17. Antenor Augusto Corrêa, Contabilidade do Thesouro.
18. Antonio Carlos da Rocha, Correios.
19. Ataíde Montezuma de Moura Ribeiro, Obras Publicas.
20. Dr. Carlos Gomes Villela, Sanidade Publica.
21. Ernesto Souza, Collegio Militar.
22. Dr. Cyro de Andrade Martins Costa, Escola Polytechnica.

A todos os quaes convito a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob pena de serem multados na fôrma da lei os que, intimados e notificados, não comparecerem sem causa justificada. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de novembro de 1913. Eu, Alberto Pinto da Costa, escriptão, o subscreevi.—*João Baptista de Campos Tourinho*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidadas os Srs. responsáveis pelos predios n.º 12 da rua Quarta e 3º da rua Terceira a comparecerem nesta secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, á rua Chipp n. 17, 1º andar, das 11 horas da manhã ás 4 da tarde, durante o prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pela 5ª delegacia de saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 23 de novembro de 1913.—O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

NOTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. director geral da Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 1º distrito sanitario, faz saber que, de conformidade com o art. 123 do regulamento sanitario em vigor fica por este instrumento intima-lo o proprietario, ou seu representante legal, das barracões abaixo designados o Sr. Carlos Suckow Joppert e na fôrma do emphyteutico do que se contém neste edital sujeito ás penalidades da lei, a cumprir no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, o termo da intimação n.º 26.151 que determina a execução do laudo de vistoria n.º 5.830, que abaixo transcrevo:

De accordo com o § 1º do art. 3º do regulamento processual da justiça sanitaria do Distrito Federal, procedemos, a 29 de abril de 1912, ás 11 horas da manhã, com a presença do Dr. Alvaro Graça delgado do 1º distrito sanitario, e com a assistencia do Sr. Carlos Joppert Filho, representante do proprietario, a vistoria sanitaria no predio entre os n.ºs 43 e 51 da rua Victor Meirelles. O terreno da rua Victor Meirelles, compreendido entre os n.ºs 43 e 51, vistoriado, possui quatro barracões de pés direitos 2º, 2º, 20, 3º, 53 e 2º, 30, habitacões e offitinas, em más condições de hygiene.

Propomos: demolição de todos os barracões.—O delegado de saude, *Alvaro Graça*.—O engenheiro sanitario, *Antonio Alves Meira Junior*.—O inspector sanitario, *Guedes de Miranda*.

Orçamento das despesas com a demolição 60\$000.

Declaração feita no verso da intimação supra:

Declaro que intimei em sua residencia á rua Marochal Machado Bittencourt n.º 52, o Sr. Carlos Suckow Joppert como responsavel pelos barracões do que trata a presente intimação, deixando ficar em seu poder, para seu sciente, a segunda via da mesma e bem assim a cópia do laudo n.º 5.830 de vistoria sanitaria que a ella acompanha. A intimação e o laudo referidos serão publicados no *Diario Official* durante 10 dias.

Rio de Janeiro, 4 de novembro do 1913.—O guarda sanitario, *Marciano de Siqueira Cavalcanti*.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official* durante 10 dias.

Delegacia de saude do nono districto sanitario do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1913.—Visto, *Alvaro Graça*, delegado de saude.—O inspector sanitario, Dr. *Guedes de Menezes*.—Visto, o secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 26 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Francisco Prado Peres, Carlos Fernandes Pereira, Albano Gaspar e José Pontes, foram julgados inhabilitados. Os candidatos Ernesto Moreira e Manoel Ribeiro, foram aprovados. Bernardino de Pinho, foi aprovado na oral, reprovado na pratica e regulamentar. Joaquim Theodoro, foi aprovado na oral e regulamentar, reprovado na pratica.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspecção, no sabbado, 29 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submetidos a exame, conforme requereram:

José Valentim Arnaldo, Euclides Freire Machado, Augusto Braga Junior, Francisco Carlos, Antonio Fittipaldi, Henri Veynachter e Francisco da Rocha Brandão.

Turna suplementar: José Ferreira de Mattos, Adelino da Costa Mello, João Dino de Almeida, Francisco Scalzo, Fernando Fidalgo (pratica e regulamentar), Joaquim Moreira Maia e José Ferreira Marques.

Deverão também comparecer os candidatos Manoel Ferreira Gomes e Domingos de Souza, aquelle para prestar prova pratica e este regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas cartoeiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os deficits ou avarias preventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commetidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado em 27 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Augusto Duarte, Alexandrino Gonçalves, Domingos Gonçalves Candarão, Francisco José da Silva e José Cardoso, foram aprovados. Os candidatos Adão José Pinto de Magalhães e João de Souza, foram julgados inhabilitados.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de novembro de 1913. —O inspector, *Amaro José Cactano*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Erik Colban, consul geral da Noruega, fica encarregado da gerencia do respectivo consulado geral o Sr. A. Gertsch, encarregado de negocios da Suissa.

Directoria Geral dos Negocios Economicos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 28 de novembro de 1913. —O director geral, *Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro*.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral convido os Srs. engenheiros Alfredo Borges Monteiro e Octaviano Machado, Lage Irmãos e Manoel Henrique Figueira a comparecerem nesta directoria para assignarem os ajustes.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 27 de novembro de 1913.—O 2º official, *Alberto Augusto de Moura*.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 3 de dezembro, á 1 hora da tarde, na Superinten-

dencia do Material serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento do artigo «Macca de lona de algodão confeccionada conforme modelo», annullado por ordem do mesmo senhor na concorrência realizada a 20 do corrente mez.

Superintendencia do Material, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante director deste deposito, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, de ns. 71 ao fim, de que no dia 29 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos da manhã ás 3 horas e 30 minutos da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até á 1 hora e 30 minutos.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Superintendencia do Material

De ordem do Sr. vice-almirante graduado superintendente do Material e presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico que no dia 3 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, na Superintendencia do Material, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento do grupo 19, «Tanoaria».

As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primeiras vias, escriptas a tinta sem emendas ou rasuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão.

Não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será a mesma de 3.000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os Srs. concorrentes o recibo da caução previamente feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e ás contidas nas letras A e G do do art. n. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910, ficando ao Governo o direito de annullar-a, caso os preços mais baratos sejam ainda assim considerados elevados.

Superintendencia do Material, 27 de novembro de 1913. — O secretario, *Elpidio Cesar Borges*, capitão-tenente commissario.

Superintendencia de Portos e Costas

2ª SECÇÃO

Extinção provisoria da luz da boia illuminativa do porto da Amarração, Estado do Piahy

AVISO AOS NAVEGANTES N. 175

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha apagada provisoriamente a luz da boia illuminativa do porto da Amarração, Estado do Piahy. Novo aviso communicará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 176

Reposição da boia conica (sem luz) pintada de preto que assignala o recife da «Velha», no porto de Fortaleza, Estado do Ceará

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi reposta em seu primitivo logar a boia conica (sem luz) pintada de preto que assignala o recife da «Velha», no porto de Fortaleza, Estado do Ceará.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de novembro de 1913. — *Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas**SEGUNDA SECÇÃO**

AVISO AOS NAVEGANTES N. 177

Reposição da boia illuminativa «Reversa» no canal de Camocim, Estado do CearáDe ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi resposta em seu primitivo logar a boia illuminativa *Reversa*, no canal de Camocim, Estado do Ceará.Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 27 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe da secção.**Superintendencia de Portos e Costas****SEGUNDA SECÇÃO****CONCURRENCIA PARA A MONTAGEM DO PHARÓL DE S. MATHEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONSTRUÇÃO DE DUAS CASAS PARA PHAROLEIROS E UM DEPOSITO PARA SOBRESALENTES DO MESMO PHARÓL**

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Portos e Costas, fico publico que, não tendo se apresentado no dia 24 do corrente numero legal de concorrentes para a construção acima mencionada, fica aberta nova concorrência e marcado o dia 5 de dezembro proximo, ao meio dia, em uma das salas desta repartição, para ter lugar o recebimento e abertura das propostas que forem apresentadas.

Os Srs. pretendentes deverão satisfazer todas as clausulas já estabelecidas e as obras obedecerão em tudo às condições exigidas no edital e respectiva rectificação, anteriormente publicadas no *Diario Official*.Segunda secção da superintendencia de Portos e Costas, 25 de novembro de 1913.—*Maurino Gonçalves Martins*, capitão de fragata graduado, chefe de secção.**Ministerio da Guerra****Collegio Militar de Barbacena****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel director, avisa-se a quem interessar possa que o conselho administrativo do collegio recebe nesta cidade, até o dia 10 de dezembro vindouro, às 12 horas do dia, propostas para lavagem e engomagem, progar botões e concertos na roupa de alumnos, de cama e de mesa, durante o anno de 1914, a saber:

Entrega duas vezes por semana:

Calças de brim pardo.
Camisas de dormir.
Camisas de gomma.
Coroulas.
Collarinhos.
Gorros de brim pardo.
Lenços brancos.
Meias (pares).
Punhos (pares).

Entrega duas vezes por mez:

Colchas brancas.
Fronhas pequenas.
Lençóis.

Entrega uma vez por semana:

Guardanapos.
Toalhas para mesa.

Os preços serão por peça ou por dúzia de cada especie, sob as seguintes condições:

1ª. As propostas serão apresentadas em dupla via, sendo uma sellada, e não contendo rasuras, emendas nem omissão.

2ª. As propostas deverão conter a declaração expressa de cautionar o proponente 5 % da importancia provavel a receber durante o tempo do contracto e sujeitar-se á multa do valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto, dentro do prazo que lhe for notificado.

3ª. O contractante sujeitar-se-ha ás indemnizações por extravios e estragos das roupas.

4ª. Não se tomará em consideração proposta de quem não estiver legalmente representado.

Barbacena, 24 de novembro de 1913.—Primeiro-tenente *Domocrito da Cunha*, sub-secretario.**Collegio Militar de Barbacena****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. tenente-coronel director, avisa-se a quem interessar que o conselho administrativo deste collegio recebe nesta cidade, até o dia 10 de dezembro vindouro, às 12 horas de dia, propos-

tas para fornecimento de generos alimenticios, ferragens, ferragens e mais artigos, durante o anno proximo vindouro (1914), a saber:

Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo.
Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo.
Azeite doce 1ª qualidade, litro.
Bacalhau de caixa, 1ª qualidade, kilo.
Banha derretida de 1ª qualidade, kilo.
Banha em rama de 1ª qualidade, kilo.
Batatas nacionais de 1ª qualidade, kilo.
Café em grão, tipo 7, de 1ª qualidade, kilo.
Carne fresca de porco de 1ª qualidade, kilo.
Carne secca, manta de 1ª qualidade, kilo.
Carne verde de vacca de 1ª qualidade, kilo.
Chá verde ou preto de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo.
Feijão preto, novo, de 1ª qualidade, kilo.
Gallinha, uma.
Goiabada ou marmellada de 1ª qualidade, kilo.
Leite fresco de 1ª qualidade, litro.
Linha em achi de 2 a 3 kilos de 1ª qualidade, kilo.
Massa para sopa de 1ª qualidade, kilo.
Manteiga nacional de 1ª qualidade, kilo.
Matte em pó de 1ª qualidade, kilo.
Pães de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Palitos lixados de 1ª qualidade, caixa.
Queijos de Minas de 1ª qualidade, kilo.
Queijos de Palmyra (borboleta), kilo.
Sal fino de 1ª qualidade, kilo.
Temperos e verduras, kilo.
Toucinho salgado de 1ª qualidade, kilo.
Vinagre branco de 1ª qualidade, litro.
Vinho nacional de 1ª qualidade, litro.
Vinho do Porto de 1ª qualidade, garrafa.
Creolina Pearson, lata.
Pomada para calçados amarella ou preta, lata.
Pomada para limpar metaes, lata.
Potassa, kilo.
Sabão commum, kilo.
Sapólio, um.
Vassouras para lavagem, uma.
Vassouras grandes de palha, uma.
Vassouras grandes de piassaba, uma.
Velas para carro, pacote.
Velas «Brazileira», pacote.
Alfafa de 1ª qualidade, kilo.
Cravos para ferraduras, conto.
Ferraduras para cavallo, uma.
Ferraduras para muar, uma.
Milho nacional (vermelho), kilo.

Sob as seguintes condições:

1ª. As propostas serão em dupla via, sendo uma sellada, e não contendo rasuras, emendas nem omissão.

2ª. As propostas deverão conter declaração expressa de cautionar o proponente 5 % da importancia provavel dos viveres a fornecer e sujeitar-se á multa do valor dessa importancia si deixar de comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe for notificado.

3ª. Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer carne verde na razão de dois quartos trazeiros para um dianteiro.

4ª. Não será aceita a proposta de quem, no acto da abertura, por qualquer motivo, deixar de apresentar ao conselho os documentos provando ter pago á municipalidade os respectivos impostos.

5ª. Para a habilitação a esta concorrência os proponentes devem requerer até o dia 9 de dezembro, às 3 horas da tarde, a sua inscrição, juntando ao requerimento certificado do pagamento do imposto de industria e profissão e de licenças, que provem achar-se quitas com a fazenda nacional e a Camara Municipal, documentos esses que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas da idoneidade dos proponentes e de sua habilitação a fornecer os artigos que pretendem propor e que sejam exclusivamente do seu ramo de negocio.

6ª. Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer aos officiaes e empregados civis do collegio, mediante pagamento á vista, todos os artigos pelo presente contracto.

7ª. Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer nas mesmas condições e pelos mesmos preços que ao collegio todos os artigos que lhes forem acceitos a qualquer força federal que aqui venha estacionar durante a vigência do respectivo contracto.

8ª. Não serão abertas as propostas cujos signatarios não estejam devida e legalmente representados, devendo os concorrentes que comparecerem assistir á leitura das propostas de seus competidores e rubricar-as.

Barbacena, 21 de novembro de 1913.—1º tenente *Domocrito da Cunha*, sub-secretario.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Primeiro município — Candelaria —

Sede: Antigo Arsenal de Guerra

Relação dos alistados de 14 de setembro a 13 de novembro de 1913

1. José Ferreira Noval.
2. Antonio Amorim.
3. Amadeu de Oliveira Sucupira.
4. David Benedicto Otoni.
5. Luiz de Sá Peixoto.
6. Afonso Duque Estrada Junior.
7. José Maria da Cruz Campista.
8. Napoleão Moraes Brito.
9. José Marcos da Motta.
10. Abelardo de Mello.
11. Antonio Pereira de Faria.
12. Arthur Leal Nabuco de Araújo.
13. Jayme Barcellos.
14. Germano Augusto de Azambuja.
15. Octavio Ferraz.
16. Homero de Carvalho.
17. Raul Esella de Vasconcellos.
18. Mario Mangota da Silva.
19. José de Sant'Anna Motta.
20. Agenor Gomes Nogueira.
21. Bernardo Brandão.
22. Edgar Waddington Cunha.
23. Honório José da Cruz.
24. Paulo Vianna.
25. David Araújo.
26. José Caminha.
27. Samuel Gonçalves de Freitas.
28. Luiz Lopes dos Santos.
29. José de Almeida Figueira Lima.
30. Alberto Alvaro da Costa.
31. Justino Nascimento.
32. Oswaldo Leandro Silva.
33. João Augusto Limonio de Mattos.
34. Tito Simão de Mattos.
35. Furmino Carvalho.
36. Juvenal Custódio de Azevedo.
37. Mauricio Falcão.
38. Tolentino José Miranda.
39. Alceu P. de Araújo.
40. Luiz Cripilha.
41. Francisco de Souza Vieira.
42. Durães da Silva.
43. Alfredo de Souza.
44. Sylvio Lindolph.
45. Mario Lemgruber Kopet.
46. Ernesto Colho.
47. Ovídio Oarivio.
48. Walter Rejeunor.
49. Carmo Faria.
50. Luiz do Prado Ribeiro.
51. Antonio Alves de Carvalho.
52. Oscar Soares.
53. Luiz de Andrade Vallim.
54. Hugo Capetó da Calara.
55. Heracleto Sobral.
56. Hernani Dias Pinto.
57. Adalberto Barbosa de Faria.
58. Luiz Augusto Moitinho Doria.
59. Joaquim Fabricio de Mattos.
60. Arthur de Azevedo Filho.
61. Axy da Fonseca Botelho.
62. Nestor Sayão Delanque.
63. Braz Balthazar da Silveira.
64. Ostaripio Faro Marques Henriques.
65. Oscar Gomes de Mattos.
66. Salviano de Souza Lima.
67. Alfredo Leite de Freitas.
68. José da Silva Pessoa Sotinho.
69. Oldemar de Rezende Meira.
70. Francisco Beipo da Silva.
71. Benedicto Carlos da Silva.
72. Waldemar Schuty Ribeiro.
73. Jacintho de Franca Chagas.
74. João Baptista de Rezende.
75. Jorias Pourchet.

76. Amaury Ribeiro da Silva.
77. Luiz Fernandes Pinto.
78. Otilio Pinto.
79. Durval Lopes da Nobrega Oliveira.
80. Nelson Bruno da Fonseca Ramos.
81. José de Castro Ginstoio.
82. Petraco Castro.
83. João Lauredo.
84. Alberto Viriato de Medeiros.
85. Adelardo Netto.
86. Alexandre Costa.
87. Francisco Gonçalves do Lago.
88. Oscar Mendes.
89. Carlos Azevedo Gonçalves.
90. Roberto da Costa.
91. Estevão Luiz Lucto Jasmin.
92. José de Souza.
93. Olival de Sant'Anna.
94. Adelino Corrêa.
95. Benjamin Paula Guimarães.
96. Afonso Santos Gomes.
97. Olympio Godey Tavares.
98. Avelino Soares Vieira.
99. Mem Nunes da Rocha.
100. Aristides José Martins.
101. Otilio Boselli Junior.
102. Bento de Almeida Maia Rubião.
103. Epaminondas Menezes.
104. Joaquim Leite Vieira Guimarães.
105. Antonio José Ferreira Junior.
106. Mario Moura.
107. Bacharel Decio Casario Alvim.
108. João Soares de Souza.
109. Antonio Gama.
110. José Butam de Carvalho.
111. Arthur M. Moraes.
112. Luiz Branco.
113. Fernando Kechsher.
114. Sylvio de Leão.
115. Max Mohrstedt.
116. Luiz Camargo Britto.
117. Luiz Mendonça.
118. José d'Ávila.
119. Francisco Lobo.
120. Waldemiro Valle.
121. Aurelio Machado.
122. Cicero B. Lago.
123. Norberto Ribeiro.
124. Luiz Armando Cunha.
125. Manoel José da Silva Fortes.
126. Rubem Chaves.
127. Evaristo Ferreira da Veiga.
128. José Franca da Paula Ramos.
129. Edmundo da Fonseca Chagas.
130. Julio dos Santos Terrago.
131. Elgard da Silva Gonçalves.
132. José Sylvestre de Carvalho.
133. Felson da Fonseca.
134. Bento de Almeida Maia Filho.
135. Arlindo d'Aquino Oliveira.
136. Felizardo Manhiães de Andrade.
137. Carlos Amazonas Pinto.
138. Antonio Augusto Pereira da Silva.
139. Corval da Gama Botelho.
140. Vespasiano Coqueiro Mendes.
141. Alberto Couto de Souza.
142. Eliziario Alves Barboza.
143. Luiz A. de Lima Copertino Durão.
144. Adahil Thomé Cordeiro.
145. Manoel Soares Barboza.
146. João Silveira Drummond.
147. Acrisio Figueiredo.
148. José Ribeiro Vaz.
149. Joaquim S. Pereira.
150. Afonso Telles Sampaio.
151. José Arzença.
152. Zacharias Rollemberg Machado.
153. João Rapozo.
154. Alberto J. Mello.
155. Antonio da Silva Ferrão.
156. João de Souza.
157. Orlando Ruben Corrêa.
158. Crispiniano de Souza Junior.
159. Manoel Christovão de Moura.
160. Demétrio Andrade Ribeiro.
161. Francisco Maggaff.
162. Ernesto Pinto Amazonas.
163. João Santos.
164. Eneás de Oliveira.
165. Edgar Drumond.
166. Aristides Pinto de Andrade.
167. Jeronymo Azevedo Maltez.
168. Rozendo Pereira de Figueiredo.
169. Antonio Fernandes da Carvalho.
170. Antonio Paulo Silveira Souto.
171. Oswaldo Rodrigues Leite.
172. José Ribeiro da Fonseca.
173. Enrico Walton da Gama Cockrane.
174. João Baptista Meira.
175. Cassio Pereira Barreto.
176. Dionysio Dantas Romero.
177. Amathias de Assis.
178. Aristides Band.
179. Edilberto da Veiga Jardim.
180. Augusto Valentim de Mello.
181. Franklin José de Oliveira.
182. Américo dos Santos Lima.
183. Antonio Coriatha de Carvalho Frias.
184. Afonso Gentil da Silva Moraes.
185. Gilberto Pereira da Costa.
186. Antonio da Cunha Machado.
187. Armando Baptista.
188. João Lingren.
189. Manoel C. Tavares.
190. José da Costa Cabral.
191. Gastão Veiga.
192. João da Silva Pereira.
193. Alberto Ferreira de Almeida.
194. Nelson Vidal.
195. Jorge Vieira Wertz.
196. Altino Ferreira Serpa.
197. Albertino d'Oliveira Bastos.
198. Waldemar Coutinho.
199. Manoel Borges da Silva.
200. Joaquim Magalhães.
201. Gastão Rezende.
202. Galilino de Mattos.
203. Divaldo Ferreira.
204. Alberto da Silva Barboza.
205. Milton Pereira Cavallho.
206. Eneás Barboza de Barros.
207. Raul Jonnerat.
208. João Antonio dos Santos.
209. Bacharel Emmanuel de Carvalho Carazo.
210. Roberto De Vincenzi.
211. Francisco de Miranda Mascaronhas.
212. Adrião de Figueiredo Junior.
213. Orlando Bittencourt.
214. Pedro Careno.
215. Heitor Lemos.
216. Theodorico Pereira.
217. Oscar B. Figueira.
218. Clarindo Dias Pereira.
219. Enrico Grijo.
220. Christiano Gomes Pavão.
221. Afonso de Oliveira.
222. João Mesquita.
223. Ventura Duarte.
224. Nelson Lopes da Costa.
225. Enrico Rodrigues Rainha.
226. Felipe Marques.
227. Antonio de Carvalho Andrade.
228. Adelino Siqueira.
229. Orlando Vieira da Costa.
230. Octavio da Rocha Vianna.
231. Godofredo Coelho Furtado.
232. Daniel Luiz de Araújo Cesar.
233. Cicero Afonso Pontes.
234. Mariano Maury de Mesquita.
235. Agenor Mamede Povoas.
236. Serafim Romão de Castro Botelho.
237. Jonathas do Nascimento Bomfim.
238. Nemo Pereira e Souza.
239. João Baptista Pereira das Neves.
240. João Baptista Arnoldi Bosisto.
241. José Nelson Noronha de Oliveira.
242. Heitor Pereira Pinto Galvão.
243. Jeronymo Villala.
244. Enrico de Miranda Horta.
245. Roque Rebello Horta.
246. Benjamin Carneiro de Campos.

247. Oswaldo Amarante Souto.
 248. Alberto Campos da Silva.
 249. Antenor Teixeira de Carvalho.
 250. Mario Nunes Briggs.
 251. Alexandre de Carvalho.
 252. Armando Borges.
 253. Sebastião Marques.
 254. Paulino de Carvalho.
 255. Antonio de Souza Lemos.
 256. Odilon D. da Silva.
 257. Alberto Raposo dos Santos.
 258. Augusto de Azevedo.
 259. José Plácido do Valle Rego.
 260. Pedro Moraes.
 261. José Pereira de Farias.
 262. Antonio Carlos da Silva.
 263. Heitor Pamplona Pereira Pinto.
 264. Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva.
 265. Victor Vianna da Silva.
 266. Alberto Rodrigues.
 267. Manoel Pompeu de Macedo.
 268. Francisco Medalha.
 269. Americo Joaquim de Barros.
 270. Sylvio Pessoa.
 271. José Bruno da Fonseca Ramos.
 272. Armando da Fonseca Botelho.
 273. Carlos Alberto Vaz Sallesiro.
 274. Arthur Gomes Pereira.
 275. Gastão de Carvalho.
 276. Hugo de Novaes Carvalho.
 277. José Domingues Belfort Vieira (engenheiro).
 278. Osorio Porto.
 279. Ayres Ancora da Luz.
 280. Emilio Ramiz Gasten.
 281. José Antonio Siqueira.
 282. Julio R. Souto.
 283. Abilio Paiva.
 284. Americo Lydio Leal.
 285. Nelson Lopes.
 286. Ramiro Borba.
 287. Alfredo Von Lydon.
 288. Carlos A. Valle.
 289. Joaquim Gomes.
 290. Genaro Henriques.
 291. Daniel Barbosa dos Santos.
 292. Heitor Cardoso.
 293. Francisco do Amaral Goulart.
 294. Rodolpho Hugannin Souto.
 295. Telesphoro Antonio da Silva.
 296. Flavio Norte.
 297. Henrique Luiz Ferreira Campos.
 298. Francisco Monteiro Soares.
 299. Paulo Emilio de Oliveira.
 300. Jayme Bricio Guillon.
 301. Eduardo Rodrigues Lopes.
 302. Francisco José dos Passos Filho.
 303. Antonio Lemos.
 304. Eduardo Augusto da Silva Leitão.
 305. João Camara Bithencourt.
 306. Octavio de Souza Araujo.
 307. Carlos Velloso.
 308. Alfredo Fernandes de Souza.
 309. Mario Rodrigues de Vasconcellos.
 310. Miguel Barreim.
 311. João Henrique Barreiro.
 312. Dr. Thomaz da Silva Freire.
 313. Alexandre Cavalcante Ribeiro.
 314. Carlos Fernando Cardoso.
 315. João Vianna.
 316. Raul Narciso Jorge.
 317. Quirino de Carvalho Lima.
 318. José da Rocha Lima.
 319. Euclides Rosas.
 320. Lydio Muniz Tavares.
 321. José Antonio Pereira.
 322. Adolpho Martinez dos Reis.
 323. Estevão de Albuquerque Lacerda.
 324. Loonel Alves da Silveira.
 325. José Victor Rodrigues.
 326. João Pedro Ivagiez.
 327. Argemiro Augusto de Araujo Jorge.
 328. Antonio de Andrade Santos.
 329. Laercio Fernandes da Silva.
 330. Olympio Carneiro dos Santos.
 331. Celinho da Silva Leitão.

332. José Cotta.
 333. Achilles dos Santos Monteiro.
 334. Henrique Watson.
 335. José Cypriano Barbosa.
 336. Henrique Bispo.
 337. Henrique Moreira Ventura.
 338. Alvaro Marques Lisboa.
 339. Bacharel Firmino Antonio Coelho.
 340. Raul Rugel Barbosa Guimarães.
 341. Octavio Ricardone.
 342. Afonso Gonçalves da Silva Rodrigues.
 343. Abelardo de Azevedo.
 344. Honero da Silva Monteiro.
 345. João Pedro de Souza Brito.
 346. Oscar Picanco.
 347. Argemiro Ribeiro.
 348. Antonio Francisco Maia.
 349. Marcos Leite.
 350. João Amancio.
 351. Horacio Piccerelli.
 352. Luiz dos Santos Pereira.
 353. Francisco Dutra Souto.
 354. Mario Queiroz.
 355. Orlando Gomes Carvalho.
 356. Carlos Magno de Freitas.
 357. Alberto Silva.
 358. Alberto Pereira Tosta.
 359. Antonio Pereira Balhazar.
 360. Hermínio Afonso Ferreira.
 361. Leoncio Emilio Almain.
 362. Adalberto Vellada Pinto.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1913. —
 O presidente, *Cornel Antonio Benedicto de Araujo*.

Terceiro municipio — Sacramento —
 Séde: Rua da Cariboca n. 32

José Maria Gomes, presidente da junta de alistamento militar do municipio. Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que queiram fazer reclamações, poderão apresental-as até o dia 14 de dezembro, e dahi em diante, só poderão fazer á Junta de Revisão e directamento. E eu, secretario, lavrei o presente e mal que assigno e vai pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
 — José Maria Gomes, presidente. — tenente Miguel Sould Marchal, secretario.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Agenor Castello Leite.
2. Martiniano Lima.
3. Agenor Marinho.
4. Luiz Ferreira Pinto.
5. José Maria Dias.
6. Francisco Paulo Santos.
7. Frederico Alexandre Millionni.
8. João Alves.
9. José Antonio Ladislão.
10. Abilio Tavares.
11. Joaquim Silva.
12. Moacyr de Freitas.
13. José dos Santos.
14. Marcollino Lemos.
15. José Ferreira Pinto.
16. João Enygdio.
17. Alfredo Cortes.
18. Francisco Torres.
19. Francisco Villanora.
20. João Glas Veiga.
21. Carlos Miglioria.
22. Agostinho Moritzohn.
23. Octavio de Azevedo Ferreira.
24. Raul Cavalcante de Albuquerque.

25. Lino Carlos de Andrade.
26. Hugo Floriano Motta.
27. Jayme Linhares.
28. Luiz Rosas.
29. Jose Dias.
30. Jorge Dutra da Fonseca.
31. Abel Almeida Magalhães.
32. Christovão Bento Pereira Salgado.
33. João do Valle.
34. Nuno Ozorio de Almeida.
35. Genserico Manirio Freire.
36. Plácido José Martins de Sá Carvalho.
37. Mauricio Mingel Dutra.
38. Armando Borges de Aguiar.
39. Francisco Moreira da Fonseca.
40. Eutypedes Jacy Monteiro.
41. Alvaro Bernardes.
42. Eugenio F. dos Santos.
43. Adolpho Vieira.
44. Francisco Barbosa.
45. Anselmo Fernandes.
46. Afonso Ferreira.
47. Antenor Samuel.
48. José Sabino.
49. Simão da Conceição.
50. Sebastião Mendes.
51. Gallar dos Santos.
52. Narciso Miguel.
53. José Amaro.
54. Gentil José de Souza.
55. Valentin Antonio.
56. John Cramer Junior.
57. Joaquim Alvares de Azevedo.
58. Arthur Fragoes de Lima Campos.
59. Anselmo de Siqueira.
60. Antonio Moraes.
61. Luiz Costa.
62. Archimedes Costa.
63. Guilherme Joaquim Reiz.
64. Alvaro Vilella.
65. Jesupino Candido de Lima.
66. Abilio de Oliveira.
67. Francisco Cezara do Nascimento.
68. José Martins Pereira.
69. Augusto Braga.
70. João Pereira Maciel.
71. Antonio Francisco.
72. Tito Paes.
73. Justiniano Bellarmino de Moura.
74. Antonio Monteiro.
75. Manoel Fagundes.
76. Brito Felicidade.
77. Cardido Soares de Araujo.
78. Antonio Cavadas.
79. Durval Gomes Rosas.
80. Francisco Virgilio.
81. Antenor Aguiar.
82. Manoel Domingos.
83. Cypriano Neves Ferreira.
84. Pedro Peixoto.
85. Chrispim dos Santos.
86. Fernando Domingos Silva.
87. Henrique Leão.
88. Mario Coelho Floro.
89. Julio Brandão.
90. Antonio Gonçalves.
91. Arnaldo Peixoto.
92. Mario da Silva.
93. Arlindo Alves.
94. Manoel Lopes.
95. Dermeval Cavaleanti.
96. Benjamin Castello Branco.
97. Francisco Alves.
98. José Leal.
99. Pedro Ferreira.
100. Mario dos Santos.
101. Arthur dos Santos.
102. Ozorio Cellone.
103. João Lopes.
104. Alvaro Teixeira.
105. Carlos Velloso.
106. José Pereira.
107. Nicolão da Silva.
108. Antonio de Oliveira.
109. Alvaro dos Santos.
110. Aristo Silveira Andrade.

111. Alcindo dos Santos.
 112. José Pereira da Silva.
 113. João dos Santos.
 114. José Custodio da Silva.
 115. Fernandes da Cunha.
 116. Aquilino de Carvalho e Silva.
 117. Augusto Parrot.
 118. João Baptista Oliveira.
 119. Miguel Venancio de Azevedo.
 120. Rogerio Guimarães.
 121. Manoel Baptista.
 122. Manoel Silva.
 123. João Esteves.
 124. Augusto Pinto.
 125. Pedro Vasconcellos.
 126. Severiano Antonio Duarte.
 127. Bertholino Antonio Salles.
 128. João Torres de Freitas.
 129. José Rodrigues.
 130. Plínio Mattos.
 131. Antonio Barros.
 132. Antenor Faria.
 133. José Ramos.
 134. Valdemar Pereira.
 135. Augusto dos Santos.
 136. José Joaquim Corrêa.
 137. Vidal Paulo.
 138. Luiz Rodrigues.
 139. Miguel Taveira.
 140. Joaquim Arsenio.
 141. Ricardo da Silva.
 142. João Francisco do Nascimento.
 143. Marcellino José Maria.
 144. Maysés Francisco de Souza.
 145. Augusto Thadeu.
 146. José Fernandes.
 147. Pedro Celestino.
 148. Augusto Magalhães.

149. João Barbosa.
 150. Anatalio dos Santos.
 151. Mario Reis.
 152. Paulino Alves Netto.
 153. José Corrêa.
 154. Manoel Marques.
 155. Arthur Silva.
 156. João de Barros.
 157. Osorio de Souza.
 158. João Candido de Souza.
 159. Manoel Bittencourt.
 160. Alberto Cillo.
 161. Alfredo Eduardo dos Santos.
 162. Alvaro Saldanha.
 163. Primo A. Peixoto.
 164. Manoel da Silva.
 165. Miguel V. de Azevedo.
 166. Rogerio Guimarães.
 167. Manoel Baptista.
 168. João Baptista de Oliveira.
 169. José Rodrigues.
 170. Joaquim de Castro.

171. João Silvestre da Silva.
 172. Joaquim Moreira.
 173. Waldemar Macieira.
 174. Manoel Hübner.
 175. Ernesto Avila.
 176. João Tavares.
 177. Luiz Pereira.
 178. José Francisco.
 179. Manoel Antonio.
 180. Chrispim Dias.
 181. João Arsenio.
 182. Benedicto Pires.
 183. João dos Santos.
 184. José Custodio Silva.
 185. Fernandes da Cunha.
 186. Adelino de Carvalho e Silva.
 187. Augusto Parrot.
 188. Manoel Pinto.
 189. Francisco das Chagas Andrade.
 190. Miguel Archanjo.
 191. Arthur Costa.
 192. Simplicio Costa.
 193. Luiz Antonio.
 194. José Galdino.
 195. Antonio Machado.

196. José da Silva Junior.
 197. Bernardo Bento Oliveira.
 198. Manoel Braga.
 199. José da Silva Gomes.
 200. Carlos Soares.
 201. Antonio Alves.
 202. Luiz Carlos.
 203. Antonio Pedro da Costa.
 204. Sabino Alves.
 205. Sebastião dos Santos.
 206. Pedro Albuquerque.
 207. Armando Gabriel.
 208. Belizario da Silva.
 209. Abel André.
 210. Antonio Maria.
 211. Manoel da Costa.
 212. José Soares.
 213. Constantino.
 214. Antonio Guimarães.
 215. Pedro Martins.
 216. Mario Silva.
 217. Marcellino Antonio Loureiro.
 218. José Silveira de Andrade.
 219. Manoel da Silva.
 220. Juvenio Pereira.
 221. Joaquim Moreira.
 222. Domingos da Costa.
 223. Manoel Gomes.
 224. José Roberto Arsenio.
 225. Sabino de Souza.
 226. João Nunes da Azevedo.
 227. João Fernandes.

Quarto municipio — S. José — Séde:
 Antigo Arsenal de Guerra

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da
 Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta da revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta dahi em diante, só as poderão fazer a junta da revisão, e directamente. E eu, tenente Alfredo Martins da Silva, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presente rubricado. — Tenente *Alfredo Martins da Silva*, secretario. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Relação dos alistados d: 14 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. Nelson de Souza.
 2. Absalão da Silva Gomes.
 3. Alberto Baptista de Moura.
 4. Augusto da Costa Guimarães.
 5. Abilio da Silva Reis.
 6. José Borso.
 7. Oscar Martins Adrin.
 8. Alfredo Torres.
 9. José Alves.
 10. Joaquim da Cunha Baptista.
 11. Alfredo Miguel Corrêa.
 12. Felipe Marcos da Silva Endson.
 13. Antonio Carlos Barretto.
 14. Jayne Gomes Siqueira.
 15. Albino Pacheco.
 16. Americo Vasques.
 17. João Tavares da Silva.
 18. Lauro Moncorvo de Souza.
 19. Orthogamizo de Magalhães.
 20. Pedro da Silva.
 21. Waldemiro de Alencastro.
 22. Manoel Fernandes.

23. Gnesio Pereira de Assumpção.
 24. Nero de Oliveira Bastos.
 25. Antonio Alves Cabolheiro.
 26. João Baptista Rollemberg.
 27. Vicente Pereira de Carvalho.
 28. Izidoro Ignacio da Silva.
 29. José dos Santos.
 30. Arthur Joaquim de Almeida.
 31. Hippolito Felix dos Santos.
 32. Antonio Bernardo.
 33. Nilo José Alves da Fonseca.
 34. Sizenando Soares de Jesus.
 35. Oscar de Mattos Vital.
 36. Alcino de Medeiros Machado.
 37. Manoel Maria de Mello.
 38. Agostinho dos Reis.
 39. Tiburcio de Andrade.
 40. Gastão Teixeira.
 41. Oscar de Souza Pinto.
 42. Ismael de Amorim Bezerra.
 43. Leopoldo Luiz Stallanjo.
 44. Candido dos Santos Carvalho.
 45. Luiz Ferreira.
 46. Maximo Augusto da Silva.
 47. Bráulio Soares de Abreu.
 48. José Duarte de Oliveira.
 49. Astrogildo Neumann.
 50. Tebalcain Vieira de Almeida.
 51. Everaldo Porfirio Pedrosa.
 52. Antonio da Graça.
 53. Mathias Targino Nogueira Barbosa.
 54. José Pereira Diogo.
 55. Antonio Augusto Ferreira.
 56. Heitor Leite Sadré.
 57. Epaminondas Francisco de Jesus.
 58. José Monteiro Guedes.
 59. Olegario Cavalcanti da Magalhães.
 60. Bernardo Francisco Dunckel.
 61. Arlindo Ferreira.
 62. Cyrillo Joaquim de Souza.
 63. Napoleão Gonçalves.
 64. Antonio Aquino de Mattos.
 65. João Teixeira Alves.
 66. João Benedicto de Castro.
 67. José de Moura Camara.
 68. Archias Antonio de Souza Cordeiro.
 69. Godofredo Chelides dos Santos.
 70. João de Deus Carvalho.
 71. Jovino Guimarães.
 72. Francisco José Caldas.
 73. José Virgínio da Silva.
 74. Alcides Gonçalves Moreira.
 75. Mario Ferreira de Carvalho.
 76. Boaventura José Ferreira.
 77. Joaquim Borges de Andrade.
 78. Djalma Cordeiro Mendes.
 79. Eugenio Alves Pires.
 80. Antonio Groia.
 81. Joaquim Francisco da Silva.
 82. Pericles Moreira da Cruz.
 83. Theodorico Pinheiro da Silva.
 84. Reginaldo Affonso Ribeiro.
 85. Jorge Kelnor.
 86. Antonio do Nascimento.
 87. Geraldo Antonio Napoleão.
 88. Joaquim Caetano de Freitas.
 89. Elpidio Lopes.
 90. Lindolpho Cardoso.
 91. Augusto Caldeim da Fonseca.
 92. Theophilo Corrêa.
 93. Pedro de Souza Pinheiro.
 94. Antonio Rodrigues.
 95. Arlindo Francisco dos Santos.
 96. João Antonio dos Santos.
 97. João Monteiro Goudinho.
 98. Gregorio Anastacio da Silva.
 99. Tancredo Furtado de Mendonça.
 100. Alfredo Amaral.
 101. Antonio dos Santos.
 102. Arthur Eloy da Fonseca.
 103. Anísio Guerra.
 104. Euclides Valerio do Bomfim.
 105. João Guimarães.
 106. Antonio Baptista Ferreira.

107. Oscar Ferreira.
108. Joaquim Araújo Prazeres.
109. Justino Pedro de Aquino.
110. Agenor Gomes Mourão.
111. Oscar Emilio da Rocha.
112. Francisco de Paula.
113. Luiz Corrêa.
114. Pedro Luiz Amado.
115. Octavio Saldanha.
116. Tertuliano Moreira.
117. Antonio Martins.
118. Julio de Aquino Junior.
119. Adolpho Mendes de Oliveira.
120. Innocencio Francisco Canteiro.
121. José da Silva Pereira.
122. Francisco Bulhões.
123. Eugenio Silveira.
124. Antonio Francisco de Oliveira.
125. José da Cruz Theophilo.
126. João Pedro da Silva.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.—
Tenente Alfredo Martins da Silva, secretario.

Quinto município — Santo Antonio — Sede:
Quartel do Corpo de Bombeiros

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente desta junta de alistamento militar, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão.

Para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e, dahi em diante, só as poderão fazer à junta de revisão e directamente. E eu, Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Quartel do Corpo de Bombeiros, 14 de novembro de 1913. —Manoel Rodrigues de Albuquerque Figueiredo, secretario. — Souza Pimentel, presidente.

Relação dos alistados 1: 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Abelardo Dowsley Cabral Velho.
2. Abilio Pereira Duarte.
3. Actacilio Azevedo Ortigão.
4. Acylino Meirelles da Silva.
5. Adhemar Gomes dos Santos.
6. Admardo Passos.
7. Adolpho Bergamini.
8. Afonso Henrique Gonçalves Machado.
9. Agenor Bernardino de Carvalho.
10. Agenor José Moreira.
11. Agenor de Moraes.
12. Agripino de Moraes.
13. Alarico Hoek de Alvarenga.
14. Alberto Baptista de Sá.
15. Alberto Vieira.
16. Albino Lopes Freire de Gouveia.
17. Albino Moreira dos Santos.
18. Alcebiades Bemvindo Duarte.
19. Alceu José da Silva.
20. Alcides Gonçalves Moreira.
21. Alfredo Alves do Aragão.
22. Alfredo Barcellos.
23. Alfredo Dutra do Andrade.
24. Alfredo Gomes dos Santos.
25. Alfredo Ignacio da Rocha.
26. Alfredo José Teixeira.
27. Alfredo Marques de Figueiredo.
28. Alfredo Monteiro Cavalcanti.
29. Alfredo dos Santos Oliveira.
30. Alfredo Silva.
31. Alfredo Vidal.

32. Alfredo Zuquim Junior.
33. Almachio Pinheiro de Campos.
34. Almir Motta de Souza.
35. Almo Tavares da Rosa.
36. Altino do Amaral.
37. Alvaro Fernandes.
38. Alvaro Fernandes de Castro.
39. Alvaro Hilario Dias Teixeira.
40. Alvaro Monteiro de Barros.
41. Alvaro Ramos.
42. Amaro Soares de Azevedo.
43. Americo Bastos.
44. Americo Brazil Lodi.
45. Americo Eugenio de Jesus.
46. Ananias Lucas dos Santos.
47. André Marques Pereira.
48. Annibal de Azevedo.
49. Anselmo Rosas.
50. Antenor Gregorio de Carvalho Britto.
51. Antonio de Albuquerque Lima.
52. Antonio Alves.
53. Antonio Amaucio.
54. Antonio Barbosa de Souza.
55. Antonio Basilio dos Santos Junior.
56. Antonio Bernardo.
57. Antonio Carlos Gomes.
58. Antonio Corrêa da Costa.
59. Antonio Ernesto.
60. Antonio Faria de Lima.
61. Antonio Ferreira Franca.
62. Antonio Francisco da Silva.
63. Antonio de Freitas.
64. Antonio Gonçalves Leite.
65. Antonio Gonçalves de Oliveira.
66. Antonio Guannuby Barbosa.
67. Antonio José de Almeida.
68. Antonio José de Oliveira.
69. Antonio José Ventura.
70. Antonio Luiz Cruz Franco Netto.
71. Antonio Marinho de Aguiar.
72. Antonio Moraes.
73. Antonio Moreira.
74. Antonio Oliveira e Silva.
75. Antonio Paiva.
76. Antonio Pereira.
77. Antonio Rodrigues.
78. Antonio dos Santos.
79. Antonio da Silva Lopes.
80. Antonio Silveira de Souza.
81. Antonio de Souza Moreira.
82. Antonio de Souza Vianna.
83. Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.
84. Antonio Tiburcio de Almeida.
85. Antonio de Vasconcellos.
86. Antonio Vicente.
87. Antonio do Nascimento.
88. Apolinario da Costa.
89. Aprigio Ribeiro Bassa.
90. Aristides Leopoldo Primo.
91. Aristides Ribeiro Lopes.
92. Arlindo Francisco dos Santos.
93. Arlindo Leite.
94. Arlindo de Magalhães.
95. Armando Alves.
96. Armando Galante.
97. Armando José Miguez.
98. Armando de Magalhães Bastos.
99. Arnaldo Henrique dos Santos.
100. Arthur Antonio da Costa.
101. Arthur Ferreira Lobo.
102. Arthur Martins.
103. Ary Meyrelles.
104. Asdrubal Alves da Silva.
105. Athayde Barreto de Sá.
106. Augusto Claudio Pereira.
107. Augusto Gomes Ribeiro.
108. Augusto Machado Páca.
109. Augusto Rodrigues Flores Junior.
110. Aurelio Fernandes de Lima.
111. Aurelio Ferreira Jardim.
112. Austrelino Villarim.
113. Avelino Gomes do Amaral.
114. Avelino Gomes Teixeira.
115. Belisario Correa.
116. Benedicto Felippa das Neves.
117. Benedicto Marciano.

118. Bento Baptista de Araújo Pinheiro (Dr.).
119. Bento Custodio Teixeira.
120. Benjamin Constant Amaral.
121. Benjamin M. Mattos.
122. Bernardino Eduardo de Mello.
123. Braziliiano de Barros Corrêa.
124. Boaventura Cunha.
125. Calixto do Azevedo.
126. Campolino Augusto de Oliveira.
127. Carlos de Aguiar Moreira (Dr.).
128. Carlos Bittig.
129. Carlos de Carvalho.
130. Carlos Geiger.
131. Carlos Gregorio da Cunha.
132. Carlos Gustavo Roiffé.
133. Castorino Rodrigues Pereira.
134. Catulino Lobo Rodrigues.
135. Celso Carlos do Abreu.
136. Cesar Taveira.
137. Cesario Cardoso Dantas.
138. Cicero Firmino Coelho.
139. Sizinio Antonio da Silva.
140. Christino Maigre.
141. Christovão de Britto Filho.
142. Custodio Norberto Pinheiro.
143. Cypriano Gonçalves.
144. Cyriaco Rodrigues de Souza.
145. Cyrineu do Faria Sobrinho.
146. Dario de Almeida Rego. (Dr.).
147. Dario Luiz Monteiro.
148. David Nunes Fernandes.
149. David dos Santos.
150. Delphino José de Calazans.
151. Demosthenes Pinna.
152. Djalma Cordeiro.
153. Domingos Cunha.
154. Durval Ferreira da Cunha (Dr.).
155. Edgar Simões Corrêa.
156. Edgard Gomes da Silva.
157. Edgard Soares Machado.
158. Eduardo Gonçalves Dias.
159. Elias Dutra.
160. Elpidio de Araújo Dias.
161. Elpidio Pereira dos Santos.
162. Elyseu de Almeida Passinho.
163. Emilliano Silva Leite.
164. Emilio Rodrigues de Alvarenga.
165. Ernani de Andrade Braga.
166. Ernani Nunes Simas.
167. Ernesto Machado da Costa.
168. Ernesto Ribeiro Lopes.
169. Estacio Teixeira.
170. Estanislau Buszynski.
171. Estevão Alves da Silva.
172. Estaves Antonio de Cantuaria Nogueira.
173. Euclides de Oliveira Soares.
174. Euclides da Silva Sasso.
175. Euclides de Souza.
176. Eugenio Gonçalves Pinheiro.
177. Eugenio Gracio Catta Preta (Dr.).
178. Euprosino Luiz da Cunha.
179. Eurico Rocha.
180. Everardo Barbosa.
181. Ezequiel Padilha.
182. Felippo de Oliveira.
183. Felippo Santiago.
184. Fernandes Gomes Pimentel.
185. Firmino Carneiro.
186. Firmino Soares de Andrade.
187. Florestan de Oliveira Lima.
188. Floriano Peixoto Coelho.
189. Francisco Alves da Cunha.
190. Francisco Bezerril Filho.
191. Francisco Constante de Figueiredo.
192. Francisco Cordeiro.
193. Francisco Fernandes Braga.
194. Francisco José Caldas.
195. Francisco Julio José da Silva.
196. Francisco Londrino.
197. Francisco Magno Ribeiro.
198. Francisco Martins Meirelles.
199. Francisco Martins Soares.
200. Francisco Miranda dos Santos.
201. Francisco do Nascimento.
202. Francisco do Nascimento.
203. Francisco Vital de Oliveira.

204. Franklin da Cruz Galvão (Dr.).
 205. Frederico de Albuquerque Pereira.
 206. Frederico Gonçalves Vianna.
 207. Frederico Mariath da Costa.
 208. Galdino Cezar da Rocha.
 209. Galileu Lobo de Avila.
 210. Gastão de Souza.
 211. Geraldino Gomes dos Santos.
 212. Geraldo Antonio Napoleão.
 213. Godofredo Barbarez.
 214. Gregorio Anastacio da Silva.
 215. Guilhermino Meirelles.
 216. Gustavo Nicollis.
 217. Gustavo Pedreira de Freitas (Dr.).
 218. Gustavo Schinzel.
 219. Guy de Moraes Ferreira.
 220. Heitor Bracet.
 221. Heitor da Silva Costa.
 222. Helvecio Brandão.
 223. Henrique de Araujo.
 224. Henrique Leonardo Rayder.
 225. Henrique Maggioli.
 226. Henrique Vieira de Azevedo Junior.
 227. Herculanio da Silva.
 228. Hermano Duarte Nunes.
 229. Hermenegildo Gomes da Silva.
 230. Hermeto Fernandes de Castro.
 231. Hermes Pinheiro.
 232. Hermilio Silva.
 233. Hermilio Ferreira Candêas.
 234. Homero de Padua.
 235. Honorio Torres Fialho.
 236. Humberto Ferraro.
 237. Humberto de Lima.
 238. Idiomar Pinto da Silva.
 239. Ignacio Machado de Magalhães.
 240. Hedefonso Alves de Lima.
 241. Ireno Meira.
 242. Isaac Dutra da Rosa.
 243. Isaac Penha de Castro.
 244. Israel de Oliveira.
 245. Jacintho Corrêa de Mello.
 246. Januario Paes.
 247. Jarbas Ribeiro de Oliveira Val.
 248. Jayme Bomsucesso Moreira.
 249. Jayme Calheiro Luiz.
 250. Jayme Leite Bastos.
 251. Jayme Martins de Oliveira.
 252. João Alves Bezerra.
 253. João Alves Leite.
 254. João Alves Pereira.
 255. João Alves Tobias.
 256. João Almeida Sobrinho.
 257. João Antonio de Araujo.
 258. João Antonio Capote Valente (Dr.).
 259. João Antonio dos Santos.
 260. João Baptista de Amorim Carrão.
 261. João Barbosa de Lima.
 262. João Cactano Machado.
 263. João Carneiro.
 264. João Corrêa da Silva Pinto.
 265. João da Costa Leite.
 266. João Damasceno.
 267. João Ferreira de Almeida.
 268. João Ferreira de Barros.
 269. João Felix dos Santos.
 270. João Francisco da Silva.
 271. João Gonçalves da Motta.
 272. João Gomes da Costa.
 273. João Ivo de Souza.
 274. João José Alves.
 275. João Lopes Louzada.
 276. João Luiz da Costa.
 277. João Machado.
 278. João Marinho Corrêa.
 279. João Martins Lima.
 280. João Nepomuceno Gomes.
 281. João Neves Filho.
 282. João Octavio Gally.
 283. João Ramos.
 284. João Rodrigues.
 285. João Rodrigues.
 286. João da Rosa Vieira.
 287. João Silvino de Oliveira.
 288. João de Souza.
 289. Joaquim Antonio Guimarães.

290. Joaquim Baptista Cabral.
 291. Joaquim José de Freitas.
 292. Joaquim Machado Bastos Filho.
 293. Joaquim de Sá Mattos.
 294. José Alexandre Alvares Velloso da Castro.
 295. José Americo Leite.
 296. José de Azevedo Machado.
 297. José Ayres do Nascimento.
 298. José de Barros.
 299. José Benedito da Silva Mello.
 300. José Climaco.
 301. José Corrêa dos Santos.
 302. José Dionysio Alves Pereira.
 303. José Domingos de Macedo.
 304. José de Freitas Candelaria.
 305. José Gonçalves Rodrigues.
 306. José Guilherme Coelho.
 307. José Joaquim Sobral.
 308. José Maria Cardoso.
 309. José Magalhães.
 310. José de Medeiros Cybrom Sobrinho.
 311. José do Nascimento.
 312. José de Oliveira Gomes Filho.
 313. José Paulo da Silva.
 314. José Pedro da Silva.
 315. José Pinto Soares de Moura Junior.
 316. José da Rocha.
 317. José Rodrigues Lage.
 318. José Severino da Costa.
 319. José da Silva Braga.
 320. José do Souza Leite.
 321. José Torres Junior.
 322. José Vicente.
 323. José Vieira.
 324. José Vieira da Costa.
 325. Jeronymo Fernandes.
 326. Josué de Medeiros.
 327. Jovino Alves.
 328. Jovino Corrêa dos Santos.
 329. Jovino Guimarães.
 330. Julio Machado.
 331. Julio de Souza.
 332. Julio Vieira de Lemos.
 333. Juvencio de Farias Regua.
 334. Laercio Corrêa da Silva Pinto.
 335. Lafayette Ferreira de Mello.
 336. Lafayette Gomes da Silva Figueiredo.
 337. Laudelino Prates Cardoso.
 338. Lazaro Pereira.
 339. Leonardo da Costa Junior.
 340. Leovigildo Lazaro da Costa Almgida.
 341. Lindolpho Cardoso.
 342. Lourenço José Martins.
 343. Lucas Evangelista dos Santos.
 344. Luiz Bernardo de Souza.
 345. Luiz Curcio.
 346. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 347. Luiz de França Alves.
 348. Luiz da França Feitosa.
 349. Luiz Garcia.
 350. Luiz Gomes da Cunha.
 351. Luiz Lopes da Costa.
 352. Luiz Mangano dos Santos.
 353. Luiz dos Santos.
 354. Luiz da Silveira Franco Junior.
 355. Luiz Soares de Campos.
 356. Luiz Thomaz Maffiali.
 357. Leonardo Lourenço dos Santos.
 358. Lupercino Monteiro Chaves.
 359. Mamede Ramos de Oliveira.
 360. Manoel Affonso Caniné.
 361. Manoel Alves Lafayette Coimbra.
 362. Manoel Alves de Magalhães.
 363. Manoel Andrade dos Santos.
 364. Manoel de Araujo Baptista.
 365. Manoel Bernardo de Azevedo.
 366. Manoel F. Leal.
 367. Manoel Ferreira da Cunha.
 368. Manoel Francisco de Britto.
 369. Manoel Guilhermino dos Santos.
 370. Manoel Hildebrando Monteiro.
 371. Manoel Joaquim Gonzaga.
 372. Manoel Joaquim Leite.
 373. Manoel José de Almeida.
 374. Manoel Lap deiro.

375. Manoel Loureiro dos Santos.
 376. Manoel Martins.
 377. Manoel Martins Gomes.
 378. Manoel Moreira da Mesquita.
 379. Manoel Paragó.
 380. Manoel Pedro Limoeiro.
 381. Manoel Pereira Guimarães.
 382. Manoel Pereira dos Santos.
 383. Manoel Pinheiro Fernandes Tavora.
 384. Manoel Rodrigues da Silva.
 385. Manoel Raymond.
 386. Manoel Sampaio.
 387. Manoel dos Santos.
 388. Manoel Severiano da Costa.
 389. Manoel da Silva Gomes.
 390. Manoel de Souza Gomes.
 391. Manoel Teixeira.
 392. Manoel Victor de Mendonça.
 393. Marçal Badaraco.
 394. Marçal Martins.
 395. Marcellino Ferreira.
 396. Marcellino Ferreira Baptista.
 397. Marcellino Bento da Silva.
 398. Marinho Faustino de Souza.
 399. Marinho Pires Ferreira.
 400. Mario Alcixo.
 401. Mario Faustino dos Santos.
 402. Mario Marinho Coelho.
 403. Mario de Oliveira Santos.
 404. Mario de Sá Mattos.
 405. Mario Saldanha.
 406. Mario Teixeira Mendes.
 407. Mario Thomaz Pereira.
 408. Martiniano de Lemos.
 409. Mauricio Pinto da Silva.
 410. Maximiano Esteves.
 411. Messias Ferreira Vora.
 412. Mignel de Abreu e Silva.
 413. Miguel Jeronymo Douto da Igreja.
 414. Mozart Tavares Vieira.
 415. Mosand Souza Lima.
 416. Natalicio Marques Cesar.
 417. Nelson Augusto Pereira.
 418. Nelson Medrado Dias.
 419. Nestor Uzeda Lima.
 420. Nicanor do Nascimento.
 421. Norberto Augusto Cordeiro.
 422. Norberto Vieira da Costa.
 423. Octaviano Gomes dos Santos.
 424. Octavio Alfredo de Carvalho.
 425. Octavio Augusto do Nascimento.
 426. Octavio Gomes dos Passos.
 427. Octavio Michelet de Oliveira.
 428. Octavio de Souza.
 429. Odilon Pereira de Andrade.
 430. Odin Fabrega de Góes.
 431. Olivio dos Santos.
 432. Orlandino da Silva Louredo.
 433. Oscar Barbosa da Silva.
 434. Oscar José Clemente.
 435. Oscar Ribeiro de Medeiros.
 436. Oscar Rieger.
 437. Oscar da Silva Motta.
 438. Ostonel Antunes Ferreira Bomsucesso.
 439. Oswaldino de Britto.
 440. Oswaldo de Aguiar.
 441. Oswaldo de Faria Limoeiro.
 442. Oswaldo Magino Becker.
 443. Ovidio Antonio de Souza.
 444. Ozéas Calheiro Dias.
 445. Ozorio José dos Santos.
 446. Paulino Spade.
 447. Paulino Rego Mello.
 448. Paulo Felix dos Santos.
 449. Paulo Primo.
 450. Paulo dos Santos Lobo.
 451. Paulo dos Santos Lobo.
 452. Pedro Americo da Cunha.
 453. Pedro Dellino Ferreira Junior.
 454. Pedro Francisco Alves.
 455. Pedro Gomes Damasceno.
 456. Pedro Marques de Lima.
 457. Pedro Ribeiro de Carvalho.
 458. Pedro Torres Burlamaqui.
 459. Presciliano Antonio dos Santos.
 460. Raul Barros Madureira (Dr.).

461. Raul Fernandes Machado.
462. Ramon Peres Lopes.
463. Raul da Silva Maia.
464. Renato Lopes Rego.
465. Renato Paranhos.
466. Rodolpho Alvin Padilha.
467. Rodolpho Marques.
468. Roland Carlos Estives.
469. Rosalfo de Azevedo Rangel.
470. Rosario da Vasconcellos.
471. Rubens Imenes.
472. Sebastião Alves da Motta.
473. Sebastião Fontes.
474. Sebastião Silveira.
475. Servulo José de Andrade.
476. Severino Lopes da Mendonça.
477. Silvino José Furtado.
478. Sizenando Ernesto de Araujo.
479. Sizenando Ribeiro.
480. Sylvio Leal da Costa.
481. Tertuliano dos Reis Príncipe.
482. Theodorico Labatt Lacorda.
483. Theotomiro Pinheiro da Silva.
484. Theophilo de Araujo.
485. Tibúrcio Corrêa Cavalcanti.
486. Torquato de Souza.
487. Ulysses da Silva.
488. Waldemar Coelho Flores.
489. Waldemiro da Rosa Pereira.
490. Vicente Archaujo de Barros.
491. Vicente Marcolino de Sant'Anna.
492. Victor Mendes.
493. Virgílio Teixeira de Aguiar.
494. Virgínio Pereira de Andrade.
495. Waldemar Cumpios Guimarães.
496. Waldemar do Nascimento.
497. Wenceslau José de Oliveira.

Junta de Alistamento do 5º Município, 14 de novembro de 1913. — *Manoel de Figueiredo*, secretario. — *Souza Pimentel*, presidente.

Sexto município — Santa Thereza —
Sede: Rua da Carioca n. 15
Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Augusto Jorge de Lima.
 2. Angelo Bemvindo Rodas.
 3. Agostinho Rodrigues da Silva.
 4. Antenor dos Santos Silva.
 5. Antonio dos Santos Marques.
 6. Amadeu Flores da Cunha.
 7. Benedito Gomes da Silva.
 8. Bernardino Seabra de Sá.
 9. Benevenuto Lopes da Conceição.
 10. Basílio Salgado dos Santos.
 11. Bartholomeu de Carvalho e Silva.
 12. Boanerges de Almeida Santos.
 13. Bráulio Muniz Cordeiro.
 14. Crescentino do Amaral Vergueiro.
 15. Carlos Corrêa da Soledade.
 16. Cesar de Albuquerque Mello.
 17. Cesario Luiz da França.
 18. Duarte Baptista Costa.
 19. Domingos Lopes Corrêa.
 20. Damião da Anunciação.
 21. Dario de Azevedo e Silva.
 22. Diocleciano da Silva Oliveira.
 23. Domingos de Azevedo Coutinho.
 24. Diogenes Marques da Costa.
 25. Eulálio Martins Corrêa.
 26. Ernesto Mello e Cunha.
 27. Francisco José Corrêa.
 28. Frederico Alves da Silva.
 29. Fernando Lopes da Veiga.
 30. Gregorio Nazareno Lopo.
 31. Gonçalo Corrêa Lemos.
 32. Gabriel da Cruz Lobato.
 33. Hemeterio Soares da Costa.
 34. Hermenegildo Corrêa Lima.
 35. José Luiz Alvares Penna.
 36. José Gomes da Paiva.
 37. Luiz Lopes da Silva.
 38. Manoel da Costa Vieira.
 39. Olegario Maciel da Silva.
- Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1913.
— O presidente da junta, *Coriolano de Alencastro*.

Setimo município — Gloria — Sede: Rua do Cateite n. 192

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar do 7º município:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluídos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, tenente Carlos Calvet Vellozo, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Tenente *Carlos Calvet Vellozo*, secretario. — Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Arnaldo Pinto de Oliveira.
2. José Avelino de Oliveira.
3. Jostias Freire de Andrade.
4. Alfredo Dantas Cavalcante.
5. Arnaldo Soares da Silva.
6. Raymundo S. Paulo.
7. Manoel Santa Ritta.
8. José Carlos de Miranda Reis.
9. Juvenal Simas.
10. Manoel Caetano Junior.
11. João Theodorico.
12. Carlos Felipe de Araujo.
13. Jayme Moreira de Figueiredo.
14. Manoel Nunes Passos.
15. Abdon Pinto da Silva.
16. José Teixeira dos Anjos.
17. Raymundo Cardoso Filho.
18. Luiz José dos Santos.
19. João Gouveia de Aguiar.
20. Antonio Firmo Moreira.
21. Euclides João de Araujo.
22. Antonio Pedro da Cunha.
23. Hedefonso Marcellino da Costa Franco.
24. José Antonio Lopes.
25. Julio Tavares de Azevedo.
26. Fulgencio de Oliveira Barros.
27. Jeronymo José da Silva.
28. Olympio Generoso.
29. Nestor Cerqueira Lima.
30. Antonio Ramos da Costa.
31. João Gomes Bezerra.
32. João Niccacio da Silva.
33. João Freitas da Silva.
34. Antonio de Miranda Sardinha.
35. Silvino Machado de Oliveira.
36. José Ribeiro de Carvalho.
37. Alvaro Corrêa Filgueiras.
38. Domingos Pereira Soares.
39. Jacintho da Costa.
40. Adolpho José Soares.
41. David Antonio de Souza.
42. Bemvindo Alves Ferreira.
43. Theophilo Ribeiro Lima.
44. Severino Lopes.
45. Adolpho Rocha.
46. Geraldino B. Ernesto.
47. Albertino Santa Rita.
48. Fernando Gil de Almeida.
49. Juvenino de Souza Tavares.
50. Sergio Lopes de Souza.
51. João Gromwell.
52. Reynand Ferreira da Silva.
53. Eremita Joaquim de Sant'Anna.
54. Julio Cesar.
55. João Francisco Teixeira.
56. Euclides Franco Coelho.
57. Manoel Bezerra Luiz.

58. Roque da Silva Lobo.
59. Salustiano de Barros Bittencourt.
60. Francisco de Almeida.
61. Porphyrio da Silva Couto.
62. Simão Miguel Venancio.
63. Severino Nery Santiago.
64. José Domingos Eugenio do Nascimento.
65. Americo Carlos Gomes dos Santos.
66. Manoel José Wanderley.
67. Amílbal Tavares Corrêa.
68. Saturnino José Martins.
69. João Delphinio Gomes.
70. João Ferreira da Silva.
71. Antonio Elias dos Santos.
72. Florentino Rodrigues Bantas.
73. José Appolinario dos Santos.
74. Emilio Malaquias de Barros.
75. Pedro Valeriano da Costa.
76. João Paulo Alves.
77. José Thomaz de Barros.
78. Paulo Emilio de Oliveira.
79. João de Andrade.
80. Justino Ferreira Martins.
81. Themistocles Bezerra Lima.
82. João Maria de Albuquerque.
83. Juvenal Antonio da Silva (2º).
84. Manoel Estanislão Tavares.
85. Antonio Sabino dos Santos.
86. Joaquim Lopes de Carvalho.
87. Pedro Alberto.
88. Aymar dos Santos Rocha.
89. Joaquim José de Azevedo Machado.
90. José Fernandes da Costa Junior.
91. Euclides da Fonseca.
92. Nestor Uzeda Luna.
93. Manoel Joaquim de Sá.
94. João Casemiro de Moraes Rego.
95. Francisco Amaro.
96. Manoel de Oliveira Braga.
97. João Firmino Paranhos.
98. Carlos Octavio de Menezes.
99. Manoel Correa Manhães.
100. José Vieira dos Santos.
101. Pedro Alves da Cunha.
102. Rebbiano Gonçalves Bastos.
103. Marcellino Correa de Freitas.
104. Luiz de Franca Moreira.
105. João Mattos de Almeida.
106. Maximiano de Araujo.
107. José Cesar Camargo.
108. Angelo Salustiano de Moraes.
109. Manoel Tourinho de Moraes.
110. Antonio Pedro Glestino.
111. Lino José de Jesus.
112. Manoel Victorino dos Santos.
113. Luiz Gomes da Silva.
114. Lucio de Oliveira Castro.
115. Antonio José Hardy Junior.
116. Ataliba Guimarães.
117. Arlindo Antonio Figueiredo.
118. Leocadio Caetano do Valle.
119. Virgílio Guimarães Mello Rego.
120. Osteruel Antunes Bomsucesso.
121. Estevão Alves da Silva.
122. Antonio de Assumpção.
123. Luiz Franca Alves.
124. Napoleão Joaquim Dionysio.
125. José Magalhães Sampaio Junior.
126. Ozorio José Marius.
127. Alberto Ruiz.
128. Americo Joaquim de Barros.
129. Augusto Orago Carvalhal.
130. Manoel Pompan de Macedo.
131. Arnaldo de Góes Gomes.
132. Isaac Ramos.
133. José Paulo de Castro.
134. João de Deus Felix.
135. Manoel Ferreira Pinto.
136. Antonio de Souza Gomes.
137. Manoel Pinto Fontes.
138. Henrique Schuck.
139. Guilherme dos Santos.
140. Ascendino Manoel Costa.
141. Luiz da Costa Baptista.
142. José Francisco Telles.
143. Felismino Tavares de Menezes.

144. João Vicente do Nascimento.
 145. José Gregório do Nascimento.
 146. Anthero Augusto André.
 147. José Nogueira dos Santos.
 148. Antonio Alves da Silva.
 149. Manoel Jacintho Teixeira.
 150. Gustavo Simões.
 151. Luiz José Afonso Leite.
 152. Etelvino Pedro da Silva.
 153. Antenor da Silva Pereira.
 154. Bacharel Luiz Corte Real do Assumpção.
 155. Waldemiro de Lacerda.
 156. José Bento Monteiro Continho.
 157. Galdino Manoel da Costa.
 158. Joaquim José de Mello.
 159. Manoel Lins de Oliveira.
 160. Manoel Bernardo do Nascimento.
 161. José de Souza Lima (2º).
 162. Delphino Alves da Silva.
 163. Sebastião José Soares de Souza.
 164. Antonio Garcia do Amaral.
 165. Augusto dos Santos Costa.
 166. Alfredo Firmiano.
 167. Osear de Carvalho.
 168. Manoel Marques da Azevedo.
 169. Epiphany Gomes de Araújo.
 170. Alceu Lobon.
 171. Jacob João das Chagas.
 172. Casimiro de Carvalho.
 173. Heitor Zanuzi.
 174. Manoel Severiano de Siqueira.
 175. Aurelio Cunha da Costa.
 176. Eugenio de Oliveira Ribeiro.
 177. Francisco Jesus de Oliveira.
 178. Manoel Bernardino de Oliveira.
 179. Francisco de Campos.
 180. Francisco de Paula Lobo.
 181. Eduardo Gibson.
 182. José Fernando de Souza.
 183. João Palmyro Pavanha.
 184. Amilcar Lacerda.
 185. Rodolpho Martins.
 186. Celso Lima.
 187. José Domingos de Faria.
 188. Joaquim Arthur de Carvalho.
 189. João Francisco Bezerra.
 190. Manoel Candido de Souza.
 191. André de Souza.
 192. João Francisco Dias do Nascimento.
 193. Waldevino Antonio da Silva.
 194. Jayme de Barros.
 195. Alfredo Lopes.
 196. Eduardo Antonio da Costa.
 197. Amaro Rodrigues Bastos.
 198. Percio Cosme.
 199. Arthur Alves dos Santos.
 200. Antonio Oliveira Neves.
 201. Victor Sales.
 202. José Ponciano dos Santos.
 203. Bacharel Nicolau Rodrigues dos Santos.
 204. Pedro Afonso de Carvalho.
 205. Ademar Vieira.
 206. Ramiro Coelho dos Santos.
 207. João Ferreira da Silva.
 208. Alvaro de Albuquerque.
 209. Gelceno Baptista da Costa Braga.
 210. João Martins Ferro.
 211. Agostinho Vidal Leite Castro.
 212. Francisco dos Reis Lopes.
 213. Ascendino Felles.
 214. Raphael Carneiro Monteiro.
 215. Julio Gomes Netto.
 216. Lazaro Mariano da Costa.
 217. Militão Alfredo da Silva.
 218. Miguel de Paula Monteiro.
 219. Vital Luiz da Silva.
 220. Carlos Pacheco Ferreira.
 221. Glycerio Francisco Salles.
 222. Benedicto Anacleto dos Santos.
 223. José Bento Nogueira.
 224. Nabor de Carvalho.
 225. Hedefonso Moura.
 226. Manoel Francisco Lago.
 227. João Lopes da Lima.
 228. Alvaro Cactano de Castro.

229. Antonio Bernardino de Arco-Verde.
 230. João Rodrigues da Silva.
 231. Joaquim Miranda de Amorim.
 232. Sebastião de Macedo.
 233. Manoel Alcaide de Lima.
 234. Benedito de S. Caldas.
 235. Bacharel Manoel Celso Parreira II r.a.
 236. Idalmo José dos Santos.
 237. José Procopio da Silva.
 238. João Gomes da Silva.
 239. Antenor José Gonçalves.
 240. Antonio Ricardo da Silva.
 241. Aristeu Gregório do Nascimento.
 242. Pedro de Souza Gomes.
 243. Maximiano Marinho Falcão.
 244. João Agnel de Souza.
 245. Manoel Gomes de Andrade.
 246. Sergio Francisco Rodrigues.
 247. Celso Pereira da Silva.
 248. João Rodrigues de Mendonça.
 249. Manoel Pereira do Nascimento.
 250. João Paulino Alves.
 251. Manoel Francisco Dantas.
 252. Aveilino Soares de Souza.
 253. Meirinho da Cunha Cavalcante.
 254. Augusto da Rocha Lins.
 255. José Gil da Silva.
 256. Marcion Ho dos Santos Andrade.
 257. Antonio Germano de Mello.
 258. Joaquim Vieira do Carmo.
 259. Jorge Cactano do Couto.
 260. Alfredo Arthur Schots.
 261. Daniel Ferreira.
 262. Hermogenes Ferreira dos Santos.
 263. Severiano Alves de Moura.
 264. Luiz Caetano Faria.
 265. Emygdio Alves Pereira.
 266. José da Gama Flores.
 267. Francisco de Bastos.
 268. João Severino de Oliveira.
 269. Manoel Lucas da Silva.
 270. Luiz Gonzaga da Costa.
 271. Casemiro da Silva Neves.
 272. Pedro Travasso da Silva.
 273. Francisco Pedro da França.
 274. Izidro Martins Pereira.
 275. João Francisco da Silva.
 276. Alexandrino José dos Santos.
 277. Domingos Manoel Ribeiro.
 278. Alexandre José da Costa.
 279. José de Almeida.
 280. João Baptista da Rocha.
 281. Sebastião José da Silva.
 282. Euclides de Oliveira Salles.
 283. Lindolpho da Silva.
 284. Antonio Ribeiro.
 285. Manoel Gonçalves.
 286. Tancredo Francisco Vargas.
 287. José Mendes Ribeiro.
 288. Fortunato Jorge.
 289. Antonio Francisco Ferro.
 290. Sinezio Nunes Lins.
 291. Eugenio Rubens da Costa.
 292. José Antonio do Nascimento.
 293. Marcellino Fernandes.
 294. Antonio Ferreira.
 295. Pedro Lemos Vidal.
 296. Francisco Xavier da Costa.
 297. Rodolpho Antonio de Araújo.
 298. Eudalio Valeriano da Silva.
 299. Manoel Lourenço Lopes.
 300. Euclides Valério de Bomfim.
 301. Eduardo Fontoura Lopes.
 302. Luiz Martins Soares.
 303. Arlindo Marcondes Carneiro.
 304. Joaquim Borges Carneiro.
 305. Ignacio Mariano Lanna.
 306. Manoel Luiz Coelho.
 307. Antonio Tiburcio de Almeida.
 308. Americo Eugenio de Jesus.
 309. Luiz Euclides Chaves de Azevedo.
 310. Abel Januario de Almeida.
 311. Armando de Magalhães Bastos.
 312. Mario de Sá Mattos.
 313. Antonio Borges da Silva.
 314. Manoel da Silva-Jorge.

315. Mario Dias Barroso.
 316. José Maria Coelho.
 317. José Mariano de Oliveira.
 318. José Orosco Vianna.
 319. Gonçalo Pereira.
 320. Manoel Antonio Carmo.
 321. Ladislau Braz de Oliveira.
 322. Celso Justino dos Santos.
 323. Azostinho Dias Pereira.
 324. Jussino Corrêa de Sá.
 325. Paulino Vicente da Motta.
 326. Antonio da Silva Oliveira.
 327. Isael Cardoso da Costa.
 328. João Lopes da Silva.
 329. Doclemano Dantas.
 330. Octaviano Velloso de Lima.
 331. Adolpho Rodrigues do Carvalho.
 332. Francisco Bonam.
 333. Octavio Medina.
 334. Nelson Bello Pimentel.
 335. Arnaldo Leal.
 336. Euclides Rabello da Vasconcellos.
 337. João Gross de Sá.
 338. Octaviano Luiz Cerqueira.
 339. Miguel Marques Nogueira Machado.
 340. Abadiao de Aguiar e Silva.
 341. Manoel Pereira da Silva.
 342. Arthur Paranhos.
 343. Jayme de Souza.
 344. João Vieira Gomes.
 345. Waldemar Campos Guimarães.
 346. Jusdao Jordão.
 347. Christião Soares de Paiva.
 348. Herculanio Gomes Porto.
 349. João Feliciano da Silva.
 350. Carlos Augusto de Farias.
 351. Angelo Maria de Oliveira.
 352. Alberto da Silva Machado.
 353. Elydio dos Santos.
 354. Balduino Ignacio dos Santos.
 355. Mario Oroszimo Moreira Cardoso.
 356. Lourenço Gomes.
 357. Joaquim Theodoro.
 358. Theotônio Alvarenga.
 359. Francisco Pereira da Costa.
 360. Silvano Faustino Madureira.
 361. Mathias Alves de Miranda.
 362. S. Zaccaro Ernesto de Araújo.
 363. João José Alves.
 364. Aveilino Gomes do Amaral.
 365. Cyríaco Rodrigues de Souza.
 366. Benedito Neves da Silva.
 367. José da Silva Campos.
 368. Homero José da Silva.
 369. Antonio dos Santos.
 370. Ernani Lima Bretas.
 371. Jayme Baptista de Oliveira.
 372. Sebastião Campos.
 373. Lindolpho Oliveira Ribeiro.
 374. Mario Manoel Leal.
 375. Antonio Ferreira Silva.
 376. Antonio Bellieni de Araújo.
 377. Manoel Penha.
 378. Evaristo José de Almeida.
 379. João Gomes de Lima.
 380. José Bernandino de Senna.
 381. Alfredo Xavier de Souza.
 382. Lino Antonio Pereira.
 383. Antonio Francisco dos Santos.
 384. Jeronymo Ribeiro Dias.
 385. José Pedro Conde.
 386. Bacharel Waldemar de Torres Bandeira.
 387. Catão Corrêa da Camara.
 388. Manoel Germano da Cruz.
 389. Isaac Manoel da Silva.
 390. Antonio Leite de Araújo.
 391. José Ignacio Rodrigues.
 392. José Fernandes Barbosa.
 393. Durval Baptista Cariuso.
 394. Resemburgo Barroso.
 395. José Moreira.
 396. José Barbosa Lima.
 397. Alfredo Euclides Duarte.
 398. Pedro Galvão Bellez.
 399. Rubens Soido de Aristides Coelho.
 400. Jorge da Costa.

401. José Luiz de Souza.
402. Antonio Raphael Moracs.
403. João de Almeida.
404. Raul Lopes da Silva.
405. Heliodoro Martins de Oliveira.
406. Francisco de Paula Gomes.
407. Vicente Lopes Pereira.
408. Francisco Bento.
409. Alfredo Constanção Fernandes.
410. Francisco Rosas.
411. José Hilário Fernandes.
412. Francisco de Oliveira.
413. Oscar Manoel dos Santos.
414. Percy Moreira Pinto Paço.
415. Francisco José Gonçalves.
416. Gerson Gonçalves Valença.
417. Pedro Teixeira Barros.
418. Joaquim Amílcar Meira.
419. Venancio Calixtoda.
420. Walderico Marinho Machado.
421. José Christino.
422. Luiz Carlos da Silva.
423. Ascendino Pedreira de Cerqueira.
424. Antonio Maria dos Santos.
425. Joaquim Augusto Leone.
426. Joaquim Francisco da Silva.
427. Francellino Fernandes Castello.
428. João Mauricio Tenorio.
429. João Christo do Rosário.
430. João de Almeida Roseiro.
431. João Francisco Vargas.
432. José Sebastião Homem.
433. Daniel Ferreira Honorio.
434. Tarciso Guarany Vieira.
435. Alberto Carvalho da Silva.
436. Arthur Alves Barboza.
437. Severino Ferreira de Carvalho.
438. Francisco Luccarraga Leal Pinto.
439. Theodorico Silva.
440. Severino José de Arruda.
441. Raphael Ramiro.
442. Alvaro Pereira de Araujo.
443. Gaspar Ademir Montes.
444. Pedro Barboza.
445. Arlindo Soares.
446. Clencio Alonso Fernandes.
447. Jovino Pereira dos Santos.
448. Manoel Nascimento.
449. Manoel Fernandes Portugal.
450. Armando Motta Guimarães.
451. Reynaldo Pereira da Motta.
452. José Antonio dos Santos (2º).
453. Manoel Araujo.
454. Francisco Pereira da Silva (2º).
455. Arlindo Luiz Balduino.
456. Antonio Conceição Pinheiro Machado.
457. Miguel Motta Leite Araujo.
458. Armando Alves.
459. Antonio José de Calazans.
460. Carlos Gregorio da Cunha.
461. Guilherme Alves de Lima.
462. Orio José dos Santos.
463. Mamode Ramos de Oliveira.
464. Felipe de Oliveira.
465. Ederaldo de Menezes Ribeiro.
466. Alvaro Gomes Leite.
467. Manoel Martins dos Santos.
468. Jovino Ignacio.
469. Roberto da Silva.
470. Oscar dos Santos Pinto.
471. Decimo Floravante.
472. João Marrocos.
473. Bento de Sant'Anna.
474. Alysio Ayrosa.
475. Roberto Francisco de Paiva.
476. Virgulino dos Aujos.
477. Rubens Eduardo de Paula.
478. Paulo de Albuquerque.
479. João Camillo do Rego Barros.
480. Cyrino Cesario da Cunha.
481. João de M. Soares.
482. José Alves da Silva.
483. Alexandre Antonio Rodrigues da Silva.
484. Emerson Lacerda Batalha.
485. Manoel Alves.
486. Sebastião Antonio da Costa.
487. Edmundo Augusto de Farias.
488. Antonio dos Reis Pereira.
489. Pedro Fernandes da Silva.
490. Rosario Gallhardi.
491. Gaudencio Rodrigues de Araujo.
492. João Bazilio de Lima.
493. Pedro Meirillas dos Santos.
494. Alvaro Gomes.
495. Francisco Henrique Elliot.
496. Miguel da Silva.
497. João Amannias.
498. Praxedes de Souza Brasil.
499. João Francisco da Cruz.
500. Otavio Ferreira de Araujo.
501. Gumercindo Lorical.
502. Manoel Passos.
503. Fausto Rodrigues da Fonseca.
504. Francisco da Silveira Dutra.
505. Rubens Pereira Peixoto.
506. Milton G. Leal.
507. Flavio Brito Bastos.
508. Luiz do Valle.
509. Antonio de Almeida Matta.
510. Luiz Ferreira Vianna.
511. Manuel Baptista do Carmo.
512. Juvenino Ferreira Lima.
513. Amaro Antonio Rodrigues.
514. Felipe da Costa.
515. Luiz Pessoa Freire.
516. José Fernandes.
517. José Cyrino da Silva.
518. José Pereira.
519. Manoel Corrêa de Almeida.
520. Victorio Pinto da Victoria.
521. João Pinheiro.
522. Antonio José do Nascimento.
523. João Ribeiro Guimarães.
524. Antonio Souza de Lima.
525. José Alves Ferreira.
526. Manoel Caetano J. de Souza.
527. Eduardo Corrêa Campos.
528. Euclides Leitão.
529. Octavio Fiaga.
530. João Francisco de Lima.
531. Antonio Raymundo da Rocha.
532. Francisco Castello.
533. Arnaldo de Almeida Couto.
534. José Carlos da Silva.
535. José Pres Telles.
536. Duarte Augusto da Fonseca.
537. Octaviano Joaquim de Azevedo.
538. Samuel de Sant'Anna Bastos.
539. Antonio Machado de Moura.
540. José Alves dos Santos.
541. Manoel Lucio dos Santos.
542. Adelino Borges.
543. Alfredo Gonçalves de Oliveira.
544. João Pio de Andrade.
545. Abdias de Hollanda Cavalcante.
546. Valeriano Borges de Oliveira.
547. Vicente Alves Ferreira.
548. Julio Teixeira.
549. Paulo Primo.
550. João Alves Tobias.
551. Sebastião Fentes.
552. Euclides de Oliveira Soares.
553. Francisco Gondero.
554. Esteves Antonio da Cantuaria.
555. João Gonçalves da Motta.
556. Ercilio Victorino de Azevedo.
557. Francisco Joaquim de Souza.
558. Agostinho Luiz de Gouvêa.
559. Pedro Torres.
560. Decleat José de Lima.
561. Gastão B. de Lima.
562. João Dias do Nascimento.
563. Josias Medeiros Farias.
564. José Antonio Corrêa dos Santos.
565. Luiz dos Santos.
566. Lazaro Pereira.
567. Manuel Martins Gomes.
568. João Carneiro.
569. Cesar Teixeira.
570. Rozario de Vasconcellos.
571. Francisco Ferreira de Mello.
572. Francisco Claudino de Lima.
573. Constante Lopes Ventura.
574. José Caetano da Silva.
575. Manoel Alves de Oliveira.
576. Braz dos Santos.
577. Raymundo Sebastião Martins.
578. Julio do Carmo Lima.
579. Silvino Bernardo do Nascimento.
580. Americo Paulino de Oliveira.
581. José Messias da Costa.
582. Antonio Mendes de Araujo.
583. Alípio Silva dos Santos.
584. Antonio dos Santos.
585. Mario Ferreira Lima.
586. Francisco Pereira da Silva.
587. Antonio Pereira da Silva.
588. Pedro Avincolo Rosa.
589. Luiz Gonzaga de Macedo.
590. Benedicto Victorino da Costa.
591. Antonio Vieira da Silva.
592. Ademir Joaquim Vieira.
593. Affonso Vianna Marinho.
594. José Cardoso da Silva.
595. Vicente Pereira de Carvalho.
596. Adão Marinho Xavier.
597. Isidro Ignacio da Silva.
598. Sylvio de Souza Pereira.
599. Clotario de Paula Lobo.
600. Armando Barcellos.
601. Carmineo R. Nobrega.
602. José Passos Teixeira.
603. João Pereira Bretas.
604. Flavio Maes.
605. Octavio Cotta.
606. Eneas Vieira.
607. Aristides J. da Cunha.
608. Antonio Oliveira.
609. Luiz Pinto Peixoto.
610. Bibiano dos Santos.
611. Wenzl Guimarães.
612. José Pinto de Araujo.
613. Orlando de Souza.
614. Francisco Sada.
615. José Francisco Antunes.
616. Sylvio Vieira Martins.
617. José Tavares Nogueira.
618. Octavio Oliveira.
619. Bento de Oliveira.
620. Euzébio Gabriel dos Santos.
621. Fernando de Figueiredo Motta.
622. Manoel Carneiro Redondo.
623. João Bonoso.
624. Jorge dos Santos Silverio.
625. Pedro Bonelly.
626. Claudino Lopes Rocha.
627. José do Nascimento.
628. David Nunes Fernandes.
629. Rernenegildo Gomes da Silva.
630. Manoel Azevedo.
631. Alexandre Ignacio Botelho.
632. Manoel de Souza Gomes.
633. Alcino Gomes Amaral.
634. José de Barros.
635. José Aristides Leopoldo Primo.
636. Gay de Moraes Ferreira.
637. Helder Alves de Lima.
638. José Gonçalves Rodriguez.
639. Paulo Felix dos Santos.
640. Ezequiel Padilha.
641. Manoel Bernardo de Azevedo.
642. Albino Lopes Freire.
643. Antenor Luiz da Silva.
644. Francisco Antonio da Cunha Peixoto.
645. Affonso Coelho Loureiro.
646. Francisco Bezerra de Mello.
647. Napoleão José Octaviano.
648. Nilo José Alves da Fonseca.
649. Carlos Walfredo Bandeira.
650. Hypopolito Felix dos Santos.
651. João Pessoa de Andrade.
652. João Guimarães.
653. Alfredo Esteves de Lima.
654. Arthur Joaquim de Almeida.

655. Alfredo José Pereira.
 656. Ovidio Antonio de Souza.
 657. Julio José de Barros.
 658. Manoel Lucindo Viosa.
 659. Emphiriste Luiz da Cunha.
 660. Italo Pelicano.
 661. Isaac Penha Castro.
 662. Ernani da Silva Lamos.
 663. Sizenando Soares de Jesus.
 664. Pedro Campinho Filho.
 665. Antonio Martins Salvado.
 666. Aldorando Ferreira Porto.
 667. Antonio José Fernandes.
 668. Miguel Ferreira de Avellar.
 669. Luiz Cardoso Leal Netto.
 670. José Antonio Moreira.
 671. Antonio de Miranda Goes.
 672. Henrique José dos Santos.
 673. Lourenço Mather Vale.
 674. Victorino da Costa Pereira.
 675. Edmundo Henrique de Souza.
 676. Alvaro dos Santos.
 677. Arthur Mathias.
 678. Augusto Gomes Ribeiro.
 679. Heitor da Cunha.
 680. Luciano Pinto da Silva.
 681. Pedro Ramos Nogueira.
 682. João Gomes Chaves.
 683. Roberto de Almeida.
 684. Antonio da Souza Lameira.
 685. Jarlelino Vianna da Gloria.
 686. Clarimundo Eugenio de Andrado.
 687. Alberto Carrilho.
 688. Napoleão José dos Santos.
 689. José Avelino Xavier.
 690. José Marques de Oliveira.
 691. Ernesto José Barbosa.
 692. Fernando Gomes de Souza.
 693. Atilio Creso Guimarães.
 694. Zeferino Argemiro dos Santos.
 695. João Candido Martins.
 696. Aristides Manoel Carneiro.
 697. Adhemar Adolpho de Carvalho.
 698. José Faria.
 699. Oswaldo Athelano Corrêa.
 700. Victor Mendes.
 701. Torquato de Souza.
 702. Ovidio Rezende de Azevedo.
 703. Joaquim José de Freitas.
 704. Otilio Pereira de Andrado.
 705. Theobaldo de Araujo.
 706. Ananias Lucas.
 707. Manoel dos Santos.
 708. José Gomes de Pinho.
 709. Vicente Alves.
 710. Raphael Oliveira.
 711. Jehová da Silva Campos.
 712. Gumercindo Saraiva Peixoto.
 713. Eurico B. Macury.
 714. Fernando Justino de Oliveira.
 715. Gilberto Alves Marques.
 716. Alvaro Ferreira de Almeida.
 717. Virgilio José Saldanha.
 718. Ricardo da Silveira Quadros.
 719. Pedro Bittencourt.
 720. Pedro Bispo Alexandrino.
 721. Casemiro Ferreira.
 722. José Gaetano da Silva.
 723. João Paulino Nunes.
 724. Albenar de Siqueira e Silva.
 725. Antonio Joaquim Carvalheira.
 726. Eugenio Donato da Cunha.
 727. José do Rêgo Barros.
 728. Oscar Teixeira da Silva.
 729. Manoel Fernandes da Silva.
 730. Henrique Jacintho Barbosa.
 731. José Vera-Cruz.
 732. José Uchôa Cavaleante.
 733. Arnaldo José Mizenz.
 734. Julio Narras Gonçalves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.—
 Capitão *João Pereira Martins Ribeiro*, presidente.
 —Tenente *Carlos Calcut Velloso*, secretario.
 —Dr. *Joaquim Abilio Borges*, vogal.

Oitavo municipio — Lagôa — Séde: Rua
 Voluntarios da Patria n. 20

O capitão José de Magalhães Alves, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º municipio:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente vão ser os mesmos remetidos á Junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou afixar na porta do edificio em que funciona a Junta á rua dos Voluntarios da Patria n. 210, sobrado, agencia da Prefeitura.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro, e dali em diante só as poderão fazer á Junta de revisão e directamente.

E eu, Quirino Machado Corvello, secretario, lavrei o presente edital, que assigno com os membros da Junta.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
 Capitão *José de Magalhães Alves*, presidente.
 — Tenente *Quirino Machado Corvello*, secretario. — Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*, vogal.

Relação dos alistados d' 14 de setembro
 a 14 de novembro de 1913

1. Agenor Quintella.
2. Arlindo Côtes.
3. Annibal Vieira Moraes.
4. Antonio Martins.
5. Aristides de Souza.
6. Alberto Lopes Rego.
7. Arthur Pereira dos Santos.
8. Armando Coutinho Souto Maior.
9. Alvaro de Aguiar.
10. Arlindo dos Santos.
11. Alexandre da Lamare Garcia.
12. Angelo de Araujo Pimentel.
13. Arthur José Campos.
14. Alberto Furtado de Oliveira Braga.
15. Alvaro de Moraes.
16. Arnaldo Manoel dos Santos.
17. Augusto Eurico de Souza.
18. Alvaro da Silva.
19. Atollano do Nascimento.
20. Antonio Rodrigues de Carvalho.
21. Arthur de Souza Araujo.
22. Antonio Ferreira da Costa.
23. Alfredo do Nascimento Leal.
24. Alvaro Ferreira de Sant'Anna.
25. Antonio Corrêa.
26. Alfredo José Fonseca.
27. Alberto Francisco de Paula.
28. Alfredo Eugenio da Rocha Santos.
29. Abel Pires.
30. Alberto Pinto Nobre.
31. Antonio Ignacio de Assumpção.
32. Annibal Leonel de Rezende.
33. Avelino Thomaz de Aquino.
34. Armando Alves da Costa.
35. Armando Chinchês.
36. Antonio Marques Dias.
37. Alvaro da Silveira Menezes.
38. Americo Alves dos Santos.
39. Alfredo da Cunha Teixeira.
40. Antonio Couto.
41. Alberto Gonçalves Pereira.
42. Adelino Teixeira.
43. Antonio Alves de Azevedo.
44. Arthur Santos Maia.
45. Benvenuto Rossini.
46. Bartholomeu Octaviano da Silva.
47. Benedicto Silva Salles.
48. Bento Gomes da Roza.
49. Bibiano de Assis.
50. Christiano Pereira Braga.
51. Casaldio Americo Pereira de Viveiros.
52. Cordolino Augusto Souza.

53. Carlos Ceylon.
54. Carlos Avelino.
55. Cicero Monteiro da Silva.
56. Ernesto Francisco Dutra.
57. Eugenio da Roza Ribeiro.
58. Ernani de Andrade.
59. Euclydes Bellarmino de Moura.
60. Edgar Pereira de Souza.
61. Eugenio Ferreira.
62. Ezequiel Arêas Mourinho.
63. Euclydes da Silva.
64. Eduardo Hamon da Silva.
65. Francisco dos Santos.
66. Felix Martins.
67. Frederico Suss o Kind.
68. Francisco Risso.
69. Francisco Lucio.
70. Frederico Marinho Leopoldo.
71. Francisco Pires Ferreira.
72. Fabricio Joaquim de Oliveira.
73. Francisco Leite Alves Costa.
74. Francisco Ribeiro da Silva.
75. Francisco Paula Garcia de Andrado.
76. Galdino Soares.
77. Garibaldi Baptista.
78. Gaspar Luiz dos Santos.
79. Galdino Pereira da Silva.
80. Gabriel Francisco de Oliveira.
81. Gastão Corrêa de Lima.
82. Herbert Scheiner de Mendonça.
83. Honorio Bastos de Carvalho.
84. Hercliano Caetano da Silva.
85. Hermenegildo da Silva Menezes.
86. Henrique dos Santos.
87. Hil lebrando Newton de Barcellos.
88. Honorio dos Passos Ferreira.
89. Henrique Lucas da Silva.
90. Isaac Rosas de Andrade.
91. José Alves Barbosa.
92. José Pereira da Silva.
93. José Colangelo.
94. José Antonio Dias Vieira.
95. José de Azevedo Mello.
96. José Pimentel.
97. José da Silva Campos.
98. José Potacio da Silva.
99. José Vatenet.
100. José Martins.
101. José Mondejar da Penha.
102. José Torres Junior.
103. José Teixeira da Cunha.
104. João da Cruz.
105. João Passos.
106. João Bernardo.
107. João Baptista Borges.
108. João Osorio Adrien.
109. João Pereira Fontes.
110. João Paulo da Silva.
111. João da Silveira Menezes.
112. João Lopes Rodrigues.
113. João Augusto Pinheiro.
114. João Manoel Gonçalves.
115. João Jorge Pires.
116. João Ribeiro de Araujo.
117. Joviano T. Antino.
118. Joviniano Soares.
119. Julio Gomes de Assumpção.
120. Juvencio Andrado.
121. Joaquim Alves de Carvalho.
122. Joaquim Lucas Monteiro.
123. Jorge dos Santos Bittencourt.
124. Joaquim Martins.
125. Luiz Napoleão Borges.
126. Luiz de Toledo.
127. Luiz Barreto de Souza.
128. Luiz Borges.
129. Luiz Pereira de Lima.
130. Luiz dos Reis Moreira.
131. Luiz Thomaz da Silva.
132. Laurindo Alves dos Santos.
133. Lydio Bastos.
134. Lauriano de Oliveira.
135. Lindolpho José Monteiro.
136. Mario de Queiroz.
137. Mario Soares de Sant'Anna.
138. Mario Maglioli do Nascimento.

139. Mario Ramirck Deleito.
140. Mario Canongia.
141. Mario Barroso.
142. Mario Oecina.
143. Manoel José Soares.
144. Manoel Lima.
145. Manoel da Costa Araujo.
146. Manoel Bastos.
147. Manoel Silveira Rodrigues.
148. Manoel Honorio.
149. Manoel Ribeiro.
150. Manoel Gomes da Silva.
151. Manoel Gonçalves dos Santos.
152. Manoel Cosme Damião.
153. Manoel Martins Tancreiro.
154. Marcello da Silva.
155. Marcollino Ducas.
156. Martins Costa.
157. Nilo Cactano da Silva.
158. Oscar Elcutorio da Silva.
159. Oscar Pinheiro.
160. Oscar Ferreira Chagas.
161. Oscar Fernandes Ferreira.
162. Olavo Carlos Baptista.
163. Olinio Pereira da Silva.
164. Octavio Carbo.
165. Ovidio Perret de Souza.
166. Pedro Ferreira Gomes.
167. Pedro Leodoro.
168. Pantaleão Candido Pereira.
169. Porphirio Augusto Ferreira *Secca*.
170. Quirino Machado Curvello.
171. Quintino Silva.
172. Raphael Birgante Filho.
173. Raul Oscar Saldanha.
174. Roberto Pereira Machado.
175. Sebastião Ferreira de Souza.
176. Thomaz Ferreira.
177. Theophilo Nicolau Borges.
178. Thomaz de Assumpção.
179. Trajano Alves.
180. Ulysses de Jesus.
181. Verissimo de Oliveira o Silva.
182. Vicente Alves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.—
José de Magalhães Alves, presidente. — *Tenente Quirino Machado Curvello*, secretario. — *Dr. Hermenegildo Militão de Almeida*, vogal.

Nono município — Gavea — Séde: Rua Marquez de S. Vicente n. 2

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão, na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer à Junta de Revisão e directamente. E eu, Carlos Frederico Oldemburg, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — *Carlos Frederico Oldemburg*, secretario. — 1º tenente *Norberto Borges*, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913.

1. Ernesto de Almeida
2. Felinto dos Santos.
3. Rufino Mariano.
4. Christovão Hilario.
5. Waldemiro Gomes.
6. Rozendo Domingos.
7. Benjamin Silva.
8. Henrique Baptista.

9. Joaquim Ramos.
10. José de Abreu.
11. Oscar Veiga.
12. José Ribeiro.
13. Apulchro de Castro.
14. Francisco Costa.
15. Pedro Moraes.
16. Manoel Constantino.
17. Francisco Nogueira.
18. Alfredo Ignacio.
19. José Virgilio.
20. Cesar Werneck.
21. Ordainund Gomes Ferreira.
22. Eugenio Martins Vieira.
23. Angelo Manhães.
24. José Amorim.
25. Carlindo Vieira.
26. José Dias.
27. João Francisco Brandão.
28. Manoel Clemente Vieira.
29. Antonio Gama.
30. José de Sanches Bittencourt.
31. Paulo Vilas do Góes.
32. Luiz José da Costa.
33. Joaquim da Fonseca.
34. Julio Affonso Leite.
35. Alvaro da Fonseca Bastos.
36. Fernando Bastos.
37. Eugenio Antonio Braga.
38. Afonso Monteiro.
39. Eloy Santa Rita.
40. Americo Ferreira.
41. Francisco Alexandre Castro Barros.
42. Irineu José Soares.
43. Carlos Finadeiro.
44. Victor Mathias Braga Junior.
45. José Gomes da Silva.
46. Narcizo de Araújo.
47. Eugenio Augusto dos Santos.
48. Paulino Pinto Alves.
49. Antonio Machado.
50. Carlos Machado Braga.
51. Admar Pereira.
52. Francisco Marques de Oliveira.
53. Joaquim José Rodrigues.
54. Irineo Marques de Oliveira.
55. Evaristo de Oliveira.
56. Antonio José Pereira.
57. Manoel Germano da Cruz.
58. João Antonio Marques.
59. Salustiano Augusto dos Santos.
60. José Lemos.
61. Vasques José do Amaral.
62. José André.
63. Paulino Antonio Guimarães.
64. Francisco Leocádio da Silva.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— 1º tenente *Norberto Borges*, presidente.

Decimo município — Sant'Anna — Séde: Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer à junta da revisão e directamente. E eu, capitão Alfredo Accioli Gaston, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão *Alfredo Accioli Gaston*, secretario. — Coronel *Alfredo F. de Sampaio Ribeiro*, presidente da junta.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Octavio Angelo Lopes.
2. Leonidas Feital.
3. José Mariinho Fernandes.
4. João Raymundo Rodrigues.
5. Salrador Madeira Carnaval.
6. Francisco Lino de Andrade.
7. Quirin. Silva.
8. Augusto Pereira da Costa.
9. Pedro Nazareth Pereira.
10. Julio de Souza Guimarães.
11. José Candido da Oliveira.
12. Antonio Noronha.
13. João do Nascimento.
14. Alvaro Pedro Pereira.
15. José Pernicano de Farias.
16. Carlos Vairo.
17. João Emídio de Oliveira.
18. José de Oliveira Baptista.
19. Arthur Augusto da Costa.
20. Irineu Octavian. da Costa.
21. Felicio Santiago.
22. João Propacido.
23. Oswaldo Braga.
24. Francisco Nascimento.
25. Pedro Joaquim Moitinho.
26. João Pereira da Costa.
27. Manoel de Moraes.
28. Manoel da Silva.
29. Thomaz Ignacio da Rocha.
30. Rosalvo de Queiroz Costa.
31. Aleixo de Souza Barros.
32. João Cavaleanti.
33. Mitintino José Soares.
34. Rufino Pereira do Amaral.
35. Henrique José Sant' Anna.
36. Hometerio Ribeiro de Andrade.
37. Maximo Francisco.
38. José Manoel Navarro.
39. Sylvio Machado Mendonça.
40. Manoel Antonio de Andrade.
41. Manoel Alves da Cunha.
42. José Emerio.
43. Henrique N. Ferreira Braz.
44. Francisco Tacitano.
45. Leovigildo de Rezende Cardoso.
46. Eduardo Peres Duarte.
47. Agostinho José da Costa.
48. Joaquim Alves Godinho.
49. Francisco dos Santos.
50. Francisco Antonio Junior.
51. Aureliano Henrique da Silva.
52. Gustavo Antonio de Queiroz.
53. Didimo Telles de Menezes.
54. Bazilio Evangelista.
55. Irineu Diniz de Moraes.
56. Francisco Ribeiro Chaves.
57. Antonio Telles A. Barbosa.
58. Manoel Felix.
59. Euclides de Andrade.
60. José Pereira de Lemos.
61. Antonio Gonçalves Pacheco.
62. Pantaleão Nicacio.
63. José Oliveira Montes.
64. José Theodoro de Lima.
65. Ernesto Felix Tourinho.
66. Arlindo Rodrigues Bittencourt.
67. Nestor Alves de Moura.
68. Aprigio Gomes de Mattos.
69. Francisco Henrique.
70. José Peres Garcia.
71. Joaquim Fernandes de Barros.
72. Henrique Ferreira Campos.
73. Henrique de Souza.
74. Manoel Alves de Carvalho.
75. Elpidio José Barbosa.
76. José Coelho.
77. Joviniiano Reynaldo dos Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão *Alfredo Accioli Gaston*, secretario. — *Alfredo F. de Sampaio Ribeiro*, coronel presidente da junta.

Declino primeiro município — Gamboa
—Sede: Quartel de Bombeiros (Cães
do Porto).

O tenente José Viriato Martins, presidente da Junta de Alistamento do 11º Município, faz saber que de conformidade com o decreto n. 6.917, de 8 de maio de 1908, foram alistados neste município 221 cidadãos que se acham aptos ao serviço do Exército e cujos nomes seguem publicados após esse edital, e, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei afixar no portão do edificio do Corpo de Bombeiros no Cães do Porto, avenida do Mangue, a relação dos alistados e publicar no *Diário Official* e si qualquer cidadão nelle incluído se julgar prejudicado deverá fazer a sua reclamação por escrito juntando os documentos comprobatorios do allegado até o dia 14 de dezembro do corrente anno, das 11 da manhã á 1 hora da tarde, no edificio do Corpo de Bombeiros, Cães do Porto, avenida do Mangue. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario, assigno e subscrevo, aff. s. Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario. — Tenente José Viriato Martins, presidente.

Relação dos alistados d. 11 do setembro
a 14 de novembro de 1913

1. Maximo da Silva.
2. Julio Alves.
3. Orlindo Baptista.
4. José Gomes Anjos.
5. Alvaro Moreira de Oliveira.
6. Amaro Francisco Coelho.
7. Raymundo Gonçalves.
8. Euclides Ferreira da Silva.
9. Luiz Perckus.
10. José Monteiro Filho.
11. Romeu Diniz Angelo.
12. João Thomé Cardoso de Castro.
13. Radagasio de Carvalho.
14. Antonio Mendes Antas.
15. Alomar Cavalcanti.
16. Marcellino Corrêa.
17. Napoleão Rodrigues.
18. Amaro Soudão.
19. Joaquim Pereira Pinto.
20. Oscar Lopes.
21. Leopoldo Nunes.
22. Manoel de Souza.
23. Franklin Corrêa.
24. Lycurgo de Castro Santos (Dr.).
25. Tibúrcio da Silva.
26. João Rodrigues da Cunha.
27. Nicolão Joaquim Proença.
28. Paulo Petra da Fontoura Mello.
29. Pedro Coelho.
30. Alvaro Silva.
31. José Carlos de Albuquerque.
32. Manoel Antonio Ferreira.
33. Arthur Izetti.
34. Romão Belisario.
35. Agricola Vaz dos Santos.
36. Ataliba Maximiniano.
37. João da Freitas.
38. Osmar Pinheiro.
39. Christovão Coelho.
40. David Campista Filho (Dr.).
41. Leopoldo Perdigão de Oliveira.
42. Augusto dos Santos.
43. Herens Frilemberg.
44. Antonio Raymundo Gomes.
45. José Carlos Camara.
46. Antonio Bernardes.
47. José Luiz Moraes.
48. Francisco da Cruz Machado.
49. Octaviano de Barros.
50. Franklin Roberto Cardoso.
51. Ildelfonso Theodoro Martins.
52. João Paulo.
53. Victor Bastos.
54. Gastão Braga.
55. Octacilio Bernardino.
56. Lourival Carlos da Fonseca.
57. Sebastião Campos.
58. Aristides Gonçalves.
59. Rubens Barado.
60. Julio Mario B. Nascato.
61. Arnulpho de Oliveira.
62. Adhemar Veiga.
63. Olivier F. Santos.
64. José Lopes.
65. Guarino José Coelho.
66. Antonio Machado.
67. Moysés Gallino.
68. Euzébio Americo.
69. Alfredo Candido de Lamm.
70. João Seixas.
71. Adolpho de Castro.
72. José Pereira Ramos.
73. José da Costa Braga.
74. João Teixeira Araujo.
75. Osorio Rocha.
76. José Ramos Faleão.
77. Ruy Nunes da Rocha.
78. Custodio dos Santos.
79. Lindolpho Teixeira.
80. Oscar Alves.
81. Benedicto da Silva Vianna.
82. Mario Pereira de Vasconcellos (Dr.).
83. Luciano Francisco.
84. Flavio Agostinho Barbosa.
85. Joaquim da Motta.
86. José Porphirio dos Reis.
87. Juvenio José dos Santos.
88. Eduardo Viriato Teixeira.
89. José Rosa.
90. Henrique Thomaz.
91. Leopoldino Alves.
92. Candido Francisco Pimentel.
93. João da Cruz.
94. Elpidio de Souza.
95. José Pereira.
96. Antonio Sobrinho.
97. José Joaquim Corrêa.
98. Antonio Lopes.
99. José Bittencourt Nascimento.
100. Manoel Emilio Pereira.
101. Armano Alves.
102. Antonio Nigro.
103. Aloysio da Silva Almeida.
104. Victor Conceição.
105. Ivo Barboza Velloso.
106. Onofre Reis.
107. José Rodrigues Bastos.
108. Anselmo Cardoso.
109. Laurindo Sabino Eulenterio.
110. João Cezar Faria.
111. Carmo Provenzano.
112. José Marques Silveira Callado.
113. José Luiz Duarte.
114. Mario Rodrigues da Cruz.
115. Augusto Gomes da Silva.
116. Jorge José Rosa.
117. Manoel Paulo Telles de Mattos Junior (Dr.).
118. Antonio Pereira Leitão.
119. Frederico Ramos Mendes.
120. Lucio Fontant de Barros.
121. Antonio José Vieitas.
122. Paulo Cruz Lobo.
123. João Ribeiro.
124. Raul Cicero de Miranda.
125. Alexandre Campos.
126. Francisco Neiva.
127. Antonio Laureano.
128. Manoel Belmiro.
129. Gustavo Lemos.
130. João Augusto da Silva.
131. Orestes José da Silva.
132. João Manoel da Cunha.
133. Oscar de Carvalho.
134. Raul Corrêa Pereira.
135. José Candido da Costa.
136. Manoel Caetano Filho.
137. Frederico Martins de Sá.
138. Gastão Stael.
139. João Fernandes Cachoeira.
140. Roberto de Oliveira Bastos.
141. Francisco Eduardo Mandarino.

142. Goleffredo Ribas.
143. Francisco Sanna.
144. José Nobre.
145. José Joaquim Corrêa.
146. Mario Augusto da Silva.
147. João Affonso.
148. João Barbosa Spinola.
149. Mariano Adolpho Andrade.
150. Bernardino Pereira.
151. Rodolpho Pinheiro de Azeredo Coutinho.
152. René Becker.
153. José Guimarães Tavares.
154. João dos Santos.
155. José Francisco dos Santos.
156. Domingos Ramos Filho.
157. Luiz Gonzaga Pinto.
158. Manoel Couto.
159. Augusto Pereira Silva.
160. Oscar dos Santos.
161. Germano Barbosa.
162. Alexandre Tavares Pinto.
163. Adelino Gonçalves França.
164. Manoel de Souza.
165. Antonio Almeida Araujo.
166. Adelino Corrêa de Araujo.
167. Agmar Pereira Guimarães.
168. Americo Curvello de Mendonça.
169. Antonio Rodrigues Pires.
170. Paulo Corrêa Maduro.
171. Nilo Peranha.
172. José Severiano de Luna.
173. José Sanches de Souza.
174. Frederico Oberlander Pinho.
175. Manoel Machado Rodrigues.
176. Polycarpo Joaquim.
177. João Malaquias Martins.
178. Waldemir dos Santos.
179. Placido João Lobo de Oliveira.
180. Manoel Moraes.
181. Carl Johan Borgorist.
182. João Chepp.
183. Antonio José da Costa.
184. Onofre Jaovasino.
185. Ernesto José de Pinho.
186. Alberto Freitas dos Santos.
187. Antonio Provenzano.
188. Accacio Gonçalves da Costa.
189. Emerico Hortencio Bastos.
190. Izidoro Rego Cruveiro.
191. Joaquim da Cruz.
192. Geraldo Antonio Pedro.
193. Sylvestre Alves Barboza.
194. Ballino Affonso.
195. Benedicto Corrêa.
196. Eduardo Braunes.
197. Carmo Coutinho.
198. Porcilho Ribeiro de Freitas.
199. José Manoel dos Santos.
200. Salvador Francisco Salles.
201. Bento Agostinho.
202. Carlos Gomes Pereira Junior.
203. José Alves.
204. Romeu Caminha Nunes.
205. Arthur Souza Lima.
206. Salvador Barbaer.
207. Otavo Sodré de Macedo.
208. João Candido Botelho.
209. Octavio Aguiar Cardoso.
210. Albino Francisco Silva.
211. Francisco da Rocha Gomes.
212. João Pereira Garcia.
213. Oswaldo Cardoso de Menezes.
214. Francisco da Silva.
215. Antonio Rodrigues Lima.
216. Ernesto Sant Clair Robertson.
217. Malvino Lapa Filho.
218. Eurico Mariano de Souza.
219. Francisco Ganelli.
220. José Menezes da Silva.
221. Delphin Pereira Santos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
— Tenente José Viriato Martins, presidente.
Alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz,
secretario.

Decimo segundo municipio — Espírito Santo — Sede: Agencia da Prefeitura (largo do Estacio de Sã)

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, completamente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta Junta; dali em diante, porém, só os poderão fazer a Junta de Revisão e directamente. E eu, capitão Candido Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão, *Candido Muniz Barreto*, secretario. — Oldemar Maria de Lacerda, presidente. — Augusto Fuller, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. José Xavier de Medeiros.
2. Henrique Alcover Novacs.
3. Antonio Magalhães.
4. Euclides Herick de Campos.
5. Liberato Lima.
6. Francisco Rocha de Avelar.
7. José Mello da Rocha.
8. Joaquim Leitão de Assumpção.
9. Amadeu de Oliveira Campos.
10. Ruben Conceição.
11. Josino Sampaio.
12. Hermenegildo Pagan.
13. Domingos Francisco Quadros.
14. Antonio Antunes de Mattos.
15. José Luiz Nogueira.
16. Manoel Mallet.
17. Candido Gomes.
18. Alberto Messina.
19. Manoel Cesar.
20. Dr. Antonio Martins Pereira.
21. Pedro Antran Dourado.
22. José Delino.
23. João Teixeira de Carvalho.
24. Estevam Fernandes Moreira.
25. Bellico Teixeira.
26. Juvenal Gaspar.
27. João Soares dos Santos.
28. Alberto Azevedo.
29. Adolpho Madruga.
30. Attila Schultz Ribeiro.
31. Caetano Delamare Garcia.
32. José Adolpho de Azevedo Almeida.
33. Luiz Fernandes da Silva.
34. Telemaco Guilherme da Silva.
35. Hildebrando Ferreira Mendes.
36. Paulino Mathias.
37. Francisco Mercier.
38. Arnaldo Reis.
39. Manoel Antonio.
40. Mario de Souza.
41. Honorio da Costa Monteiro.
42. Pedro Nepomuceno.
43. Oscar da Silveira.
44. João Nepomuceno.
45. Mario Gomes.
46. Arthur Leite Sampaio.
47. Salustiano Pires dos Santos.
48. Antonio Pimentel da Silva.
49. Euzobio Brito Fernandes.
50. Leonardo Victorino da Silva.
51. Victor da Conceição.
52. Luciano Francisco.
53. João Manoel da Cunha Bastos.
54. Domingos Francisco.
55. Jovelino da Almeida.
56. Ivo Barbosa Veloso.
57. Polycarpo Joaquim.
58. João Malaquias Martins.

59. João dos Santos.
60. José Dionysio Alves Pereira.
61. Pedro Cordeiro de Souza.
62. Sebastião Silveira.
63. Emiliano Silva Leite.
64. Joaquim José Corrêa.
65. Idiomar Pinto da Silva.
66. Aeylino Meirelles da Silva.
67. Joaquim Florenço de Mello.
68. Hortencio Corrêa Mendonça.
69. Octavio Joaquim da Rocha.
70. Rozaldo de Azevedo Rangel.
71. Moysés Neves.
72. Roque Clerio Gomes.
73. Arlindo Gonçalves Villorino.
74. Antonio Araujo.
75. Raphael da Silva.
76. Joaquim de Brito.
77. Sebastião Pinza.
78. Ernesto Gomes da Silva.
79. Francisco dos Santos.
80. João de Oliveira.
81. Romualdo José Corrêa.
82. Francisco Ferreira da Silva.
83. Armando Gonçalves.
84. Elpidio Muniz Barreto.
85. Virgilio Wernick Corrêa e Castro.
86. Adauto Cavalcanti Acioly Lins.
87. Virgilio de Azambuja Monteiro.
88. Aristides Bastos Rodrigues.
89. Florestan Gonçalves Maia.
90. Telasco Tiburcio de Araujo.
91. Theobaldo Ferreira.
92. Mauricio Quintanilha.
93. Carlos de Soares Pinto.
94. Caio de Medeiros.
95. Euclides Henrique da Costa.
96. Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti.
97. Arlindo Mello Vieira Guimarães.
98. Francisco Medalla.
99. Daniel Luiz de Araujo Cesar.
100. Jayme Brito Guilhon.
101. Joaquim Pereira Brazil.
102. José Candido da Costa.
103. João Ramos Lima.
104. Tancredo Corrêa Leal.
105. Manoel Luiz Barbosa.
106. Henrique Pereira Alves.
107. Cesalpino Ribas.
108. Benedito M. Saraiva.
109. Maximiliano M. Botija.
110. Cornelio Cunha Lopes.
111. José Santiago.
112. José Raphael Casaca.
113. Gustavo Silveira Lessa.
114. Francisco Valladão Freitas.
115. Archimedes Ramos.
116. João Leobolino.
117. Eduardo Silva.
118. Nilo Gervasio Silveira.
119. Sylvio Fernandes.
120. Antonio Martins de Souza.
121. Manoel dos Santos.
122. José Rodriguez da Silva.
123. Izidoro Paulo Ferreira.
124. Miguel Justino da Silva.
125. José Roberto da Rosa.
126. Antonio Valente.
127. José da Costa Ribas.
128. Manoel Antonio Ribeiro.
129. Malaquias dos Santos.
130. Antonio Ferreira de Carvalho.
131. Adamastor Santos.
132. Alípio Alves.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— *Candido Muniz Barreto*, secretario.

Decimo terceiro municipio — S. Christovão — Sede: Quartel do 13º de Cavallaria

O major Antonio Augusto de Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão

acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados

E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta, dali em diante, porém, só as poderão fazer a Junta de Revisão e directamente. E eu capitão Edylio José da Rosa, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — Capitão *Edylio José da Rosa*, secretario. — Dr. *Alcandro José de Mello Moraes Filho*, funcionário municipal. — Major *Antonio Augusto de Santiago*, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Horacio Soares.
2. João de Souza Ennes.
3. Hermogenes Vianna.
4. Gabriel Rodrigues Vianna.
5. Mario Januario Nolasco.
6. Romero da Silva Jardim.
7. Edgard José do Valle.
8. João da Cruz.
9. Ernesto da Silva Ramos.
10. Pedro Lemos da Silva.
11. José Gonçalves Ferreira.
12. Anthero José Moita.
13. Hedefonso José Dutra Junior.
14. Joaquim Ambrosio.
15. Antonio do Couto Mendes.
16. Antenor Mauricio.
17. Affonso Basson de Miranda Ozorio.
18. Manoel Cordeiro.
19. João Gonçalves de Araujo Vianna.
20. Antonio Pernambuco Chaves.
21. Francisco dos Santos.
22. Antonio Pereira Leite.
23. Manoel Gomes.
24. Bento Mendes.
25. José Bernardo.
26. Joaquim de Pinho.
27. Oscar de Mello.
28. Bento Gomes.
29. Saint Clair Resende.
30. Deodoro Marques.
31. Heraclito Valle.
32. Augusto Barros Coelho.
33. João Dutra Fernandes.
34. Arthur Brandão.
35. José Laurindo da Cunha.
36. Martinho Barbosa.
37. Victorino Ferreira Martins.
38. Arnaldo Pereira de Lacerda.
39. Numa Pompilio de Albuquerque.
40. João Corrêa Dutra.
41. Manoel dos Santos.
42. Achilles de Mello.
43. Barcinio Muniz do Amaral.
44. José Ignacio Rodrigues Junior.
45. Octavio Teixeira.
46. Claudionor Ferreira.
47. Nelson Goulart.
48. Emilio Coelho.
49. Arnaut Gomes Pereira.
50. Jascelino de Almeida.
51. Pedro de Freitas.
52. João Machado.
53. José Manoel Monteiro Serodio.
54. Alvaro Pires Domingues.
55. José Lucio de Carvalho.
56. José Reque Salgado.
57. Eduardo Silva.
58. Altair Corrêa Massoferri.
59. Francisco Machado.
60. Pedro Rosa de Oliveira.
61. Luiz Lucio Machado.
62. Raul Costa.
63. Altivo Cordeiro.
64. Reynaldo Rezende.
65. Clemente Barcellos.
66. Alcibiades Chaves.

67. Mariano Barbosa.
68. Nicomesio Santos.
69. Manoel-Ribeiro.
70. José Mello.
71. Pedro de Freitas.
72. Isidoro Ferreira.
73. Luiz da Silva.
74. Manoel Duarte.
75. Antonio Ramos.
76. Carmindo Rodrigues Nobrega.
77. Gilceano Baptista da Costa Braga.
78. João Martinho de Moraes Junior.
79. Antonio Moreira da Silva Lilia.
80. Manoel da Costa Araujo.
81. Adolpho Rocha Azevedo.
82. Geraldino Ernesto.
83. Thomé Rodrigues.
84. Manoel Gonçalves.
85. Julio de Souza.
86. José Gomes.
87. Jorge Rodrigues.
88. José de Paula Junior.
89. Americo Pereira.
90. Manoel da Silva Porto.
91. Francisco Cardoso.
92. João Cardoso.
93. David Vieira.
94. Luiz Cardoso.
95. Alfredo Campos.
96. José Saturnino.
97. Severino Lopes.
98. Augusto Pinto de Souza.
99. Laurentino Gomes.
100. Arthur Gomes da Silveira.
101. Victor Rossignaux.
102. Henrique Brandão.
103. Cesar Augusto Sampaio.
104. Sergio Ortiz.
105. Luiz Baptista Alquerque.
106. Tales José Alves Rodrigues.
107. Antonio de Andrade.
108. Manoel Soares da Rocha.
109. João Vieira de Mello.
110. Nuno Freire de Sant'Anna.
111. Thomaz da Gama Augusto.
112. Cicero Franco Xavier.
113. Julio de Argolo Castro.
114. Augusto dos Santos.
115. Santinho Paluelo.
116. Eugenio Romano.
117. Sebastião Pereira Mendes.
118. Fausto Luiz de Gouveia.
119. Angenor Corrêa Lapa.
120. João Barreto.
121. Julio Ribeiro.
122. Albino José Gonçalves Bastos.
123. Luiz Beyró.
124. Arthur José Villas Boas.
125. Augusto da Silva Reis.
126. Vicente Francisco de Sant'Anna.
127. Octavio João de Abreu.
128. Sebastião Martins do Carmo.
129. Carlos Antonio de Araujo.
130. Francisco de Paula Guimarães.
131. Benjamin Rodrigues Goulart.
132. João Manoel de Almeida Araujo.
133. Joaquim de Oliveira Pacheco.
134. Antonio José dos Santos.
135. Alfredo Nery.
136. Arlindo Ferreira Nunes.
137. José da Costa Junior.
138. Joveniano Braga Dias.
139. José Francisco Filho.
140. Nelson Marques Vianna.
141. Oswaldo Baptista de Oliveira.
142. Octaviano Martins.
143. Joaquim de Lima Tavares.
144. Manoel Carneiro do Nascimento.
145. João José dos Santos.
146. Antonio Balbino Nazareth.
147. Philomeno Antonio de Oliveira.
148. Americo de Carvalho.
149. Geraldo José Paes.
150. Ladislão Celestino de Sant'Anna.
151. Manoel da Silva Couto.
152. Joaquim Paulino da Cruz.

153. Eugenio Mariano da Costa.
154. João Baptista Afonso.
155. Achilles Belvarti.
156. Luiz Petaijo.
157. Vicente Cassano.
158. Americo Felismino.
159. Euclides Theodoro Pereira.
160. Emocencio Julio Varão.
161. Francisco José de Mello.
162. José Leite Pacheco.
163. Augusto Joaquim de Sant'Anna.
164. Carlos de Oliveira.
165. Agenor Bazilio.
166. Pedro Continho.
167. José Jorge Ferreira.
168. Manoel Cardoso.
169. Idalino Rodrigues Goulart.
170. Alfredo Ferreira.
171. Pulcherio de Campos.
172. Edaardo Vicente dos Santos.
173. Paulo Vidal da Silva.
174. Antenor Rodrigues Maia.
175. Lindolpho Gonçalves de Oliveira.
176. Manoel Vicente Wanderley.
177. Alberto Gonçalves da Costa.
178. Nathaniel Marinho da Silva.
179. Oscar Porfirio de Souza.
180. Constantino Cesorsimo.
181. Antonio Montez.
182. Paulo Maria de Jesus.
183. Olegario Moreira dos Santos.
184. Januario da Silva.
185. Manoel João da Cruz.
186. Virgulino Joaquim de Souza.
187. José Camargo.
188. Augusto Pereira de Carvalho.
189. Nestor Dias Brandão.
190. Antonio de Araujo Portellas.
191. Gregorio Francisco Machado.
192. Sebastião Ferreira.
193. Artidório Antonio Gouvêa.
194. Horacio Rodrigues da Silva.
195. Waldemar Ferreira Gutierrez.
196. Landelino Barbosa dos Santos.
197. Noé Delphino de Souza.
198. Mario Pereira.
199. Antonio Santiago.
200. Pedro de Carvalho.
201. Jorge Goivões.
202. Augusto José da Silva.
203. Cesarior Borges.
204. Arthur Bernardo.
205. Francisco Romão da Silva.
206. Clemente Pereira da Silva.
207. Silvino Ferreira da Costa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Capitão, *Edglio José da Rosa*, secretario.

Decimo quarto municipio — Engenho Velho — Sede: Rua General Canabarro n. 77.

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta do edificio onde funciona esta junta e no *Diário Official* as relações dos 36 alistados.

Aquelles que tenham reclamação a fazer deverão apresental-a a esta junta, á rua General Canabarro n. 77, competentemente documentada, até o dia 14 do dezembro proximo futuro e dahi em diante só poderão fazer directamente á junta de revisão.

E eu, alferes Henrique Moreira Ventura, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario. — General J. F. Ramos, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Attila Schult Ribeiro.
2. Alexandro da Silva Jardim.
3. Americo Barreto.
4. Amelio Machado.
5. Alfredo Joaquim da Silva.
6. Antonio Luiz Pereira.
7. Cezar Alves de Moura.
8. Cyprian Teixeira.
9. Durval da Silva Mesquita.
10. Euclides de Souza Barreto.
11. Heitor Ottoni.
12. Henrique da Silva.
13. Julio de Souza.
14. Jorge Generoso.
15. José Bernardo.
16. Julio Rodrigues da Silva.
17. Luiz Carlos Fernandes.
18. Marciano do Carmo Ferreira.
19. Manoel Pacheco da Silva.
20. Manoel Rodrigues de Souza.
21. Mario Moreira de Mello.
22. Manoel da Costa Fernandes.
23. Octavio de Souza Leite.
24. Oscar da Silva.
25. Salvador Pereira Machado.
26. Urbano Espindola.
27. Victor Turim.
28. Agostinho Rodrigues da Silva.
29. Aurelio Toledo.
30. Francisco Ignacio.
31. Francisco Rosa.
32. João Santos Nascimento.
33. Americo Gomes.
34. Pedro Teixeira.
35. Oscar de Souza.
36. Dr. Dario Pinto.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario.

Decimo quinto municipio — Andaraé — Sede: Collegio Militar

Ass quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e treze, ás onze e meia horas da manhã no edificio do Collegio Militar, sede da junta de alistamento do decimo quinto municipio, reuniu-se a junta composta dos Senhores: Nicoláo Teixeira, presidente, tenente Ernesto Zeferino Duarte Nunes, secretario, e o capitão João Firme Alves, vogal e foram encerrados os respectivos trabalhos da junta.

Nesta occasião o secretario procedeu á leitura do relatorio dos mesmos trabalhos.

A junta apenas conseguiu alistar cento e oitenta e seis (186) cidadãos nos termos do art. 97 do regulamento em vigor, apesar da larga distribuição das listas pelas repartições publicas, particulares e aos demais jurisdicionados. Durante o tempo que funcionou a junta nada occorreu que fosse preciso mencionar na presente acta, os trabalhos correram com a possivel regularidade.

Estando portanto concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno e que segue abaixo transcripto vae ser remetido á junta de revisão para fim de direito.

E para que a todos conste mandou-se affixar o resultado na porta principal do collegio militar, igualmente lavrou-se a presente acta que foi lida, julgada conforme e assignada por mim e pelos demais membros em quatorze de novembro de mil novecentos e treze. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, secretario.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1913. — *Nicoláo Teixeira*, presidente. — *João Firme Alves*, vogal. — *Ernesto Zeferino Duarte Nunes*, secretario.

*Relação dos alistados de 1.º de setembro
a 14 de novembro de 1913*

1. Abdon Pereira Gomes de Mattos.
2. Admar Gomes dos Santos.
3. Alberto Rios.
4. Alcibiades de Moraes Marcial.
5. Alcibiades Vieira Nunes.
6. Alpheu Francisco de Oliveira.
7. Alvaro Vetronille.
8. Alvaro Lourenço.
9. Alvaro Pinto da Luz.
10. Alvaro da Costa Ribeiro.
11. Armando de Oliveira Flôres.
12. Armando de Sant'Anna.
13. Arlindo Brazil da Fonseca.
14. Arlindo Otero Sauchet.
15. Aristhen Chaves de Oliveira.
16. André Ortiz da Lima.
17. Agenor Xavier Ramos.
18. Anibal Lopes de Lima.
19. Anibal Leonel de Rezende.
20. Anacleto de Moraes Filho.
21. Anacleto da Silva.
22. Anacleto Augusto da Costa.
23. Antonio Benedicto da Silva.
24. Antonio Lima Ribeiro Braga.
25. Antonio Seixas Filho.
26. Antonio Reis Machado.
27. Antonio Joaquim dos Santos.
28. Antonio Gloria Gallo.
29. Antonio Joaquim Vieira Junior.
30. Antonio Pinto da Silva.
31. Antonio Lara.
32. Antonio Maria da Costa.
33. Antonio Guilhem Silva.
34. Augusto Gomes Telles.
35. Augusto Gonçalves dos Reis.
36. Augusto Carlos de Miranda.
37. Augustinho da Oliveira.
38. Benjamin Coelho da Costa.
39. Benjamin G. de Oliveira.
40. Belnir Alves dos Santos.
41. Celino Gomes da Silva.
42. Cecilio Torquato dos Santos.
43. Cesar de Oliveira Reis.
44. Caetano Cyro Ramos.
45. Carlos da Silva Machado.
46. Carlos Brandão.
47. Carlos Xavier.
48. Carlos da Silva Lima.
49. Dario Pereira Lugo.
50. Dario da Silva Pereira.
51. David Dias.
52. Deceleciano da Fonseca.
53. Domingos Curvello de Avila.
54. Domingos Gomes.
55. Domingos da Costa Pereira.
56. Emanuel Cardoso da Fonseca.
57. Emanuel Ribeiro da Silveira.
58. Eduardo Gonçalves Barreiros.
59. Eduardo da Conceição Monte.
60. Eurico Pacheco de Carvalho.
61. Euclydes Gomes da Oliveira.
62. Euclydes de Moraes da Costa.
63. Edmund Silva Velloso.
64. Edmund Bernardo da Costa.
65. Francisco Rodrigues Ferro.
66. Francisco Freitas.
67. Francisco de Souza.
68. Francisco Vieira Cardozo.
69. Francisco Dias dos Santos.
70. Francisco Antonio Pinto.
71. Francisco de Almeida.
72. Francisco Domingos da Silva.
73. Hermenegildo José da Cruz.
74. Henrique Guarany da Silva.
75. Horacio Alxandro.
76. Hygino Teixeira.
77. Hygino da Costa Pereira.
78. Indio Brazil Pereira da Luz.
79. Isaias de Souza Tavaras.
80. Jacy Cubeiro dos Santos.
81. Jonas Moreira de Carvalho.
82. Jarbas Gomes.
83. Januario de Oliveira Neves.

84. Jayme Quaresma.
85. Jayme da Costa Eudson.
86. Josias Medeiros de Farias.
87. Julio Garcia Lemos.
88. Jeronymo Ribeiro Dias.
89. Joaquim José da Silva.
90. Joaquim Leite.
91. Joaquim da Costa Lima.
92. Joaquim Carlos de Almeida.
93. João Baptista Alves.
94. João Alves.
95. João da Souza Pinto.
96. João Maximo da Oliveira.
97. João Antonio da Cruz.
98. João H. Belhan.
99. João Domingos da Silva.
100. João de Almeida Filho.
101. João Manoel da Silva.
102. João Domingos de Lima e Silva.
103. José Antonio da Luz.
104. José Roberto Correia.
105. José Pereira Praxelos.
106. José Ramos Pereira.
107. José Pinto da Costa.
108. José Baptista Alves.
109. José Joaquim da Silva.
110. José Paulo da Costa.
111. José Candido da Fonseca.
112. José Fernandes Moutinho.
113. José Caudil da Silva.
114. José da Oliveira.
115. José Machães Faisca da Silva.
116. José Sabino.
117. José Guarany.
118. José Jorge Vilela.
119. Lino Teixeira Campos.
120. Luciano de Costa Novais.
121. Leopoldo Dias Correia.
122. Leopoldo Alexandre.
123. Luiz Antonio Jardim.
124. Mario Pereira.
125. Marcelino Alexandre.
126. Merichio Brito dos Santos.
127. Mariano Lepiano.
128. Marcelino Vies Teixeira.
129. Marcelino Alexandre.
130. Manoel Alves de Araujo.
131. Manoel Ferreira.
132. Manoel Pinto da Moura.
133. Manoel da Oliveira Braga.
134. Manoel Borges de Serqueira.
135. Manoel Ferreira de Moraes.
136. Manoel Alves da Costa.
137. Manoel Ribeiro Lima.
138. Manoel da Silva Pereira.
139. Manoel Gonçalves de Almeida.
140. Nestor Brandão Vieira.
141. Nicatim David da Costa.
142. Norval Francisco dos Santos.
143. Nicatim Brandão da Costa.
144. Octavio Luis Alves.
145. Onofre Chellero.
146. Ormido do Nascimento.
147. Osorio Jannario.
148. Pedro Louzila.
149. Pedro de Oliveira.
150. Pedro Vieira Nunes.
151. Paulo Monte.
152. Raul Alves de Carvalho.
153. Rodolpho Campos de Azevedo.
154. Rodolpho Gonçalves da Silva.
155. Sabino José Quintino.
156. Salcedo de Souza.
157. Sebastião Alina da Fonseca.
158. Sebastião Bonifaz.
159. Teodoro Dias dos Santos.
160. Tio Henrique de Carvalho.
161. Tio Carlos Andrade Ribeiro.
162. Theobaldo do Patrocínio.
163. Vitorino Machado.
164. Wellington Herboresma.
165. Wenceslao Raul Cardoso.
166. José Capurino Junior.
167. Leocadio Barreto de Freitas.
168. João Barros Cavalcante.
169. Alfredo Teixeira Vianna Drummond.

170. Adalberto Symphrônio do Couto.
171. Osorio Nogueira de Queiroz.
172. Antenor Pinto da Silva.
173. Avelino Passoa Cavalcanti.
174. Roschil Pinheiro da Silveira.
175. José Rodrigues Lessa.
176. Carlos de Souza e Silva.
177. Eurico Barreto de Novais.
178. Calino Santiago de Macedo.
179. Adestodem Spinelli.
180. Antonio Henrique de Oliveira Barros.
181. Antonio Figueiredo.
182. Emilio José.
183. Alfredo do Sant'Anna Marques.
184. Pedro Diogo.
185. Nicacio de Carvalho.
186. Braz Clatino da Silva.

Collegio Militar, 14 de novembro de 1913.—
Nicolão Teixeira, presidente.—Ernesto Zefe-
rino Duarte Nunes, secretario.—João Firmo
Alves, vogal.

Faço publico que de accôrdo com o art. 85
combinado com o art. 103 do regulamento
estabelecido pelo decreto n. 860, de 4 de ja-
neiro de 1.908 a junta se reunirá no dia 14 de
dezembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã,
no edificio do Collegio Militar afim de dar
cumprimento ao dispositivo acima citado.

Portanto convido todos os cidadãos constan-
tes da relação que ora publico apresentarem
até a quella data as suas reclamações documen-
tadas e se não fizerem nessa occasião só po-
derão fazer directamente á Junta de Revisão.
—Nicolão Teixeira, presidente.

Decimo sexto municipio Tijuca —
Sede: Agencia da Prefeitura (Conde
de Bomfim)

*Relação dos alistados de 1.º de setembro
a 14 de novembro de 1913*

1. Pedro Augusto Ribeiro Junior.
2. Antonio Goyano.
3. João Pereira Pavão.
4. Antonio Pereira Bessa.
5. Manoel Rosa Ljal.
6. Raymundo Fernandes.
7. Manoel Cardoso Lourenço.
8. Caetano Camori.
9. Brazilio da Silva.
10. Armando da Souza Fagundes.
11. Francisco Corrêa de Mello.
12. Maximiliano Joaquim da Silva.
13. Nicomades José Ribeiro.
14. Ricardo Figueiredo Bastos.
15. Augusto Penna.
16. Antonio Rangel.
17. Faustino Ramos.
18. Hernani Ribeiro da Silva.
19. Cecilio Torquato dos Santos.
20. Fredrino da Costa Ribeiro.
21. João Pereira Bessa.
22. Roberto Camori.
23. Antonio Pires.
24. Alfredo Alves de Mesquita.
25. Narcizo Corrêa da Motta.
26. José Lopes Marques.
27. Rubens Esposel Pinto.
28. João do Carmo.
29. Ernesto Martins Coimbra.
30. Carlos da Costa Rabello.
31. Antonio Francisco Budino.
32. Luiz Gregorio dos Santos.
33. Molquiades de Albuquerque.
34. João Corrêa da Silva Junior.
35. Ernesto Corrêa dos Santos.
36. Marianno José Leite de Medeiros.
37. José Fialho da Silva Junior.
38. Antonio Ignacio Alves.
39. Francisco de Castilho.
40. Oromar de Gasilho Couto.
41. José da Silveira Quadros.

42. Eloy Soares.
43. Theophilo Aguiar.
44. Oscar dos Santos.
45. Satyro Rosa dos Santos.
46. Antonio Francisco.
47. Alberto Pereira.
48. José Osorio.
49. Augusto Marcolino.
50. Paulo de Oliveira.
51. Antonio Diniz da Silva.
52. Adelino Manoel.
53. Carlos Sampzio.
54. Sebastião Braz.
55. Pedro dos Santos.
56. Cláudio Figueiredo.

Decimo setimo municipio — Engenho Novo — Séde: Rua Vigie e Quatro de Maio n. 116

O capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente desta junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão acompanhados de todos os documentos. Para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar a presente relação dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e, dahi em diante, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. Eu, José Pinto Machado, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Pinto Machado, secretario. Capital Federal, 14 de novembro de 1913. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Antonio Victorino.
2. Alfredo Henrique Falcão.
3. Alfredo Jacintho Teixeira.
4. Alcebiades de Souza.
5. Antonio Costa Pereira.
6. Alfredo Libanio da Cruz.
7. Alberto Francisco Marques.
8. Alvaro Soares de Campos.
9. Antonio Gonçalves Conceição.
10. Adolpho Monteiro Pimenta.
11. Antonio da Costa Lima.
12. Alberto Rio.
13. Annibal da Costa Ferreira.
14. Agenor Pereira.
15. Antonio da Costa Pereira.
16. Antonio Vianna Branco.
17. Alfredo Leopoldo Cunha.
18. Antonio José Rodrigues.
19. Argemiro Silveira.
20. Benedicto Castro.
21. Candido Ignacio Silva.
22. Carlos Mourão Macedo.
23. Domingos Balveo.
24. Eduardo Carvalho.
25. Euclides Maria de Oliveira.
26. Francisco Anchetá Filho.
27. Francisco Alves de Lima.
28. Francisco Carlos.
29. Iracy Ernesto da Silva Chaves.
30. José de Queiroz.
31. João de Oliveira.
32. João Gualberto.
33. José Fayane.
34. José Ribeiro de Magalhães.
35. João Martins Pimenta Junior.
36. Anysio da Motta.
37. Adolpho Cordeiro Mendes.
38. Albino de Sá Carneiro Chaves Junior.
39. Arthur Tinoco.
40. Antonio da Silva Araujo.
41. Alfredo Machado Soares.

42. Alípio Gomes de Araujo.
43. Antonio José da Cunha.
44. Agenor Augusto de Oliveira.
45. Antonio Teixeira.
46. Annibal Silva.
47. Bonifacio Joaquim da Rocha.
48. Bráulio Prates Ennes.
49. Benedicto Delphin de Mello.
50. Cecílio Octavio de Oliveira Costa.
51. Camillo Luiz.
52. Claudino da Silva.
53. Candido Gonçalves.
54. Carlos Freire Guimarães.
55. Franklin de Souza Gesteira.
56. Gastão Francisco Xavier.
57. José de Abreu Vianna.
58. João Virgilio.
59. João Calixto.
60. João Ignacio Machado.
61. José Ignacio Machado.
62. José Luiz.
63. João Caetano.
64. José Moreira Ropue.
65. Jorge Augusto Corrêa.
66. Joaquim dos Santos Magalhães.
67. Juvencio Ovides da Rocha.
68. José de Alcantara Lima.
69. João Avelino Pinto.
70. José da Cunha Faria.
71. Joaquim Apparicio.
72. José Martins.
73. José Luiz de Nogueira.
74. José Franco.
75. João Monteiro.
76. José Rodrigues Santos.
77. João Climaco Barroso.
78. Leoncio José Vianna.
79. Leopoldo Casemiro Costa.
80. Licínio Mafre Leal.
81. Dupicínio Monteiro Chaves.
82. Luciano Americo Carvalho.
83. Manoel Trindade.
84. Manoel Lima.
85. Manoel da Silva.
86. Magno de Miranda.
87. Maximiano Sant'Anna.
88. Manoel Thomaz.
89. Marcellino Oliveira.
90. Miguel da Silva.
91. Mario Dias dos Santos.
92. Manoel Assumpção.
93. Marcelino Antonio Guimarães.
94. Manoel João da Silva.
95. Manoel Anjos Junior.
96. Manoel Maria Rezende.
97. Manoel Dias Guimarães.
98. Narcizo Antonio da Silva.
99. Oscar Almeida.
100. Oscar Manoel Lourenço.
101. Octavio Evangelista.
102. Oldemar Nogueira.
103. Olympio Leite Filho.
104. Paschoal Capote.
105. Pedro Pires.
106. Paulino da Silva.
107. Phabio Baptista Araujo.
108. Polycarpo F. Braga.
109. Pedro Nunes Costa.
110. Paulo Prates Ennes.
111. Pedro Paulino da Silva.
112. Pedro José de Faria.
113. Procopio Pereira da Cunha.
114. Polycarpo dos Santos.
115. Ramiro Assumpção.
116. Simplicio Braz da Rocha.
117. Sylvio Barbosa.
118. Sebastião José de Almeida.
119. Thomé da Silva.
120. Theotônio Roza da Costa.
121. Virgilio Gomes.
122. Virgilio Couto Pedreira.
123. Vicente Gonçalves de Araujo.

Rio de Janeiro. 14 de novembro de 1913. — Capitão João Luiz da Costa Oliveira Junior, presidente.

Decimo oitavo municipio — Meyer — Séde: Rua da Piedade n. 11

O capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de alistamento militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão da Capital Federal em numero de 136 cidadãos, devendo ser acompanhados de documentos e reclamações de interessados, por não ter havido nenhuma até a presente data.

E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro ainda a esta junta; dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, José Feliciano da Silva Monteiro, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. José Garcia.
2. Aristides Novaes.
3. Manoel Rodrigues de Souza.
4. João Araujo dos Santos (Dr.).
5. Angelo Moreira da Costa Lima (Dr.).
6. Euribades Gonçalves Barbosa.
7. Americo Vieira Valente.
8. Nestor Brandão.
9. Francisco de Almeida Pereira Sebrão.
10. Alfredo Marques de Souza.
11. José Soares Velloso Junior.
12. Christovão Mendes.
13. João Torres de Freitas.
14. Modesto Luiz de Souza.
15. Anacleto Alves Franco.
16. Antenor Esteves.
17. Lafayette Augusto Castro Lima.
18. Antenor Mario de Castro Lima.
19. Eustaquio de Oliveira Carvalho.
20. Luiz Affonso Ferreira.
21. Carlos Affonso Ferreira.
22. Sebastião de Almeida.
23. Eusebio da Silva.
24. Mario Ferreira Campello.
25. Joaquim Paiva.
26. Casimiro Alves Marinho.
27. Virgilio Francisco Sodré.
28. Ricardo Capella.
29. Antonio Pereira da Silva.
30. Augusto Bernardo.
31. Edgar Delphin Pereira.
32. Olympio Nogueira de Carvalho.
33. Antonio Nogueira de Carvalho.
34. Bemvindo Silva.
35. Alfredo Ramos Ferreira.
36. Antonio José Zeferino do Amaral.
37. Joaquim Vaz.
38. Clotario Augusto Ramos.
39. Adolpho Ornelas.
40. João Moreira Franco Vianna.
41. Waldemar da Silva Oliveira.
42. Alexandre dos Santos.
43. Oscar França Leite.
44. Armando Leão.
45. Astrogildo Emilio Rodrigues.
46. José de Medeiros Brandão.
47. José Alves dos Santos.
48. Malaquias Alves dos Santos.
49. Antonio de Oliveira Santos.
50. Romualdo Nelson d'Assumpção.
51. José Ribeiro.
52. Rodolpho Rolim Pinheiro.
53. Amadeu Corrêa de Azevedo.
54. Ozorio Damasceno Moreira.
55. Héitor Pimenta.

56. Octacílio Pimenta.
57. Americo C. Menezes.
58. José Ferreira da Silva.
59. Alcides C. Menezes.
60. Oscar Augusto Lima.
61. Theophilo Paulo Dias.
62. Euclydes Machado.
63. Mario Pereira Machado.
64. Norbal José Lisboa.
65. Vicente de Paula Freitas.
66. Luiz Monteiro.
67. Afonso Barbosa.
68. Christiano de Medeiros.
69. Antonio Pereira Dias.
70. João Alves da Silva.
71. Arthur Rosa.
72. Eugenio Ignacio da Costa.
73. Jorge Quarius.
74. Manoel Pedro de Arruda.
75. Alberto Joaquim Farinha.
76. Aristophanes Pereira Leite.
77. Sebastião Martins.
78. Jayme Pinto Ribeiro.
79. Luiz José de Oliveira.
80. Sylvio de Oliveira.
81. Octacílio Torres da Cunha.
82. José Ferreira Leite.
83. Ricardo Gonçalves Capella.
84. Antonio Diniz Nogueira.
85. Joaquim Moreira Neves.
86. Alberto Piquet Carvalhosa.
87. Lino Vargas da Silveira.
88. Americo Fernandes.
89. Francisco Vieira Cardoso.
90. Rolando Lopes.
91. Jeronymo Severino Moreira.
92. Antonio da Silva Pinto.
93. Francisco Pacheco de Medeiros.
94. Adão da Silva Telles.
95. Trajano Pereira de Brito.
96. José Lupercio.
97. Manoel dos Santos.
98. João de Mattos Oliveira.
99. Gratulino de Oliveira.
100. Magno José de Lima.
101. Celesto José de Souza.
102. Luiz Floriano de Araujo.
103. José Hedefonso.
104. Marcelino Braz Pereira da Silva.
105. Ernani de Souza Breves.
106. Pedro da Silva.
107. Manoel Antonio Pizarro.
108. Francisco Coelho de Mello.
109. Valentim Dutra.
110. Carlindo Souto.
111. Firmino de Souza.
112. Ricardo Ramos da Silva.
113. Pedro Fiel Tinoco da Silva.
114. Djalma Alencastro Tinoco da Silva.
115. José de Avellar Almeida.
116. Manoel Esteves Pacheco.
117. Americo Nunes Gonzaga.
118. Mario Ernesto de Souza.
119. Raul Magalhães Peres.
120. José Borges do Rego.
121. José Rodrigues dos Santos.
122. Francisco Leal Aunauth.
123. Athanagildo Gardêe.
124. Hildebrando Rodrigues Machado.
125. Christiano Stockmeyer.
126. Anizio de Magalhães Braga.
127. João Freire de Andrade.
128. Octavio Gonçalves Pinto.
129. Antonio Pereira do Lago Junior.
130. Antenor Gregorio da Carvalho Brito.
131. Eurico da Silva Neves.
132. Sabino Marinho de Mello.
133. Norival Gomes Cabral.
134. Jayme de Albuquerque.
135. Paulo de Aguiar Delphino.
136. Waldemar Damasceno dos Santos.

Capital Federal, 14 de novembro de 1913.
— Capitão Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Decimo nono municipio — Inhaúma — Sede: Agencia da Prefeitura do Meyer

O major Carlos Sizenando Rino presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão, na 9ª Região Militar acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E, eu, capitão Manoel Mario Lobo Botelho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario. — Carlos Sizenando Rino, major, presidente.

Relação dos alistados d' 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Juvenal Egydio Guimarães.
2. José Colatino da Couto.
3. Fideleino Teixeira Coelho.
4. João Pimenta da Silva.
5. Ignacio Toscano Filho.
6. Edmundo Hipólito Ewelson de Almeida.
7. Catão da Gamara Pinto.
8. Eugenio de Almeida Monteiro.
9. Alberto Mello.
10. Agricola Colatino.
11. José Climato do Espinho.
12. Fernando Candido da Alocat.
13. Pedro Afonso de Carvalho.
14. João José Alves de Barros Junior.
15. José Thomaz Carneiro da Cunha.
16. Antonio Pinto de Araujo Corrêa.
17. Mario Motta Corrêa.
18. Armando Guedes de Mello.
19. Hildebrando Newton de Barcellos.
20. Pedro de Souza Carvalho.
21. Olegario Paulo de Carvalho.
22. José Candido do Costa.
23. Lino de Barcellos.
24. Tristão Augusto dos Santos.
25. Armideal Aristoteles da Lima.
26. Paulo Emilio de Oliveira.
27. Jayme Brito Guilho.
28. João Ramos Lima.
29. Afonso Oualdão Meyer.
30. José Pereira de Mello.
31. Alberto Ruiz.
32. Americo Joaquim de Barros.
33. Augusto Braga Carvalhal.
34. Manoel Pompu de Macedo.
35. Francisco Medalha.
36. Tancredo Corrêa Leal.
37. Manoel Lima Barbosa.
38. Angenor José dos Santos.
39. Rogerio Freire.
40. Admar Vieira.
41. João Jorge Pires.
42. Joaquim Ricardo Lopes.
43. Antonio José de Souza.
44. Daniel Luiz de Araujo Corrêa.
45. Manoel Silveira.
46. Luiz Gonçalves da Silva.
47. João Baptista Meira.
48. Victor Panyoli de Carvalho.
49. Joaquim Pereira Brazil.
50. José da Rocha Gomes.
51. Gastão Corrêa da Lima.
52. Melchisedes Nunes.
53. Henrique Pereira Alves.
54. Raphael Brigant Filho.
55. Antonio Fernandes de Oliveira.
56. Alvaro José Carlos Dayme.
57. Catão Corrêa da Cunha.
58. Renato José Diniz.
59. Ascanio Alves de Menezes.

60. Manoel Fernandes da Silva.
61. Antonio Freire.
62. José da Silva Pessoa Sobrinho.
63. Arlindo Pereira Clemente.
64. João Francisco da Rocha Junior.
65. Manoel Francisco da Silva.
66. Alberto Machado.
67. Augusto da Silva Oliveira.
68. Gualberto Carvalho de Oliveira.
69. David Portella.
70. Arlindo da Silva.
71. Antonio Luiz de Oliveira.
72. Alberto Joaquim Gonçalves.
73. Joaquim Lopes dos Santos.
74. Angelo de Oliveira Rocha.
75. Mario Miranda.
76. Paulo Borges.
77. Oswaldo Luiz Canoja.
78. Custodio Antonio.
79. Oscar Luiz de Almeida.
80. Alvaro José Carlos Dayme (2º).
81. Mario Theodoro Walter.
82. Alfredo Fonseca Maia.
83. Tiburcio Pacheco de Mello.
84. José Ferreira da Costa.

Quartel do 13º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, Capital Federal, 22 de novembro de 1913. — Capitão Manoel Maria Lobo Botelho, secretario

Vigesimo municipio — Irajá — Sede: Posto Medico de Deodoro

Francisco Bueno Paes Leme, presidente da junta do alistamento militar do 20º municipio de Irajá, em Deodoro, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa, a relação dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro e dahi em diante só as poderão fazer á junta de revisão e directamente. E eu, Armindo de Freitas Albuquerque, tenente secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Deodoro, 20º municipio de Irajá, 14 de novembro de 1913. — Armindo de Freitas Albuquerque, tenente secretario. — Francisco Bueno Paes Leme, presidente.

Relação dos alistados d' 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Arthur Ezequiel.
2. Herclano Alves de Sant'Anna.
3. Francisco José da Silva.
4. Luiz Portella.
5. Ernesto de Sá.
6. Accacio José de Sant'Anna.
7. Antonio José do Nascimento.
8. Libanio José dos Santos.
9. Oliverio Pereira de Souza.
10. José Fernandes de Carvalho.
11. Joaquim Vicente Vieira.
12. Felix de Oliveira.
13. Francisco Ferraz.
14. Antonio de Oliveira.
15. Manoel Eduardo.
16. Manoel Chrispim Alves da Silva.
17. Licio Moreira da Silva.
18. Antonio Florencio do Nascimento.
19. Antonio de Souza.
20. Delphim Jacintho.
21. João de Campos.
22. José Etelvino Paes.
23. Antonio Galdino.

24. Marcellino Faria.
 25. José Santiago.
 26. Gregorio Silva.
 27. Theodomiro Ferreira.
 28. José Francisco.
 29. Alfredo Penna.
 30. João da Matta.
 31. Luciano Thomaz.
 32. João de Deus.
 33. Quintino José de Paula.
 34. Sylvino Pereira.
 35. Florencio Pereira de Alencar.
 36. Manoel da Silva.
 37. Satyro Rodrigues.
 38. José Pereira.
 39. Manoel da Silva.
 40. Arthur de Oliveira.
 41. Medino Nogueira.
 42. Olympio Ferreira.
 43. Ladislão Pereira.
 44. Manoel de Sant'Anna.
 45. João Ribeiro.
 46. Manoel da Silva Braz.
 47. Pedro Barbosa.
 48. Leonardo da Silva.
 49. João Januario.
 50. Benedicto Pinto.
 51. Jacintho Joaquim.
 52. Joaquim Lobo.
 53. João de Paulo.
 54. José Osorio.
 55. Ernesto Marques.
 56. Henrique José.
 57. Cassiano Alves de Oliveira.
 58. João Raphael.
 59. Antonio Tolentino.
 60. João da Cunha.
 61. Tiberio de Carvalho.
 62. Antonio Cabral.
 63. Evaristo Telles.
 64. Ermelindo de Souza.
 65. Sylvio Joaquim.
 66. Luiz Gonzaga.
 67. Martin M. squita.
 68. Modesto Soares.
 69. Manoel Fernandes.
 70. Ozorio Couto.
 71. João José de Almeida.
 72. Sebastião Pimenta.
 73. Pedro Calheraro.
 74. Alencar Rodrigues.
 75. Luiz de Oliveira.
 76. Benedicto Pires.
 77. Camillo Honório da Paixão.
 78. Alberto da Silva e Souza.
 79. Francisco de Paula Trindade.
 80. Luiz Soares.
 81. Arthur Lopes Faria.
 82. José Mathias.
 83. Afonso Cesar da Silva.
 84. José Soares Vianna.
 85. Ursulino José de Oliveira.
 86. Arthur Rodrigues Figueiredo Junior.
 87. Januario Victorio de Andrade.
 88. Laudelino Silva.
 89. Antenor Cardoso.
 90. Benedicto Pereira Nunes.
 91. Manoel João de Souza.
 92. Miguel Maria da Souza.
 93. Manoel Lucas dos Santos.
 94. José Carlos Sobrinho.
 95. Marcilio Machado.
 96. Jacintho José.
 97. Manoel Ramos da Cruz.
 98. Ricardo de Abreu Fialho.
 99. Joaquim dos Santos.
 100. João da Cruz Nascimento.
 101. Alfredo da Cruz Senna.
 102. Felipe de Freitas.
 103. Alvaro dos Santos.
 104. Ernesto Dutra.
 105. Raul Amorim.
 106. José Cancio.
 107. Torquato Barbosa.
 108. Sylvino Estacio da Silva.
 109. João Esteves.

110. Agrippino dos Santos.
 111. Januario da Encarnação.
 112. Mario de Oliveira Gayo.
 113. Mauricio Timotheo.
 114. João Marcellino.
 115. Norberto Mantezuma.
 116. Henrique Martins.
 117. Henrocio Silva.
 118. Rosalvo Silva.
 119. José Nascimento.
 120. Lindolpho Pereira.
 121. Manoel Sampaio.
 122. Sebastião Silva.
 123. Pedro Marinho.
 124. João Campos.
 125. Christovão Fernandes.
 126. Olympio José dos Santos.
 127. Arlindo Ferreira Monteiro.
 128. João José de Almeida.
 129. Sebastião Dias.
 130. Francisco José de Lima.
 131. Antonio José Alves.
 132. José Luiz.
 133. Ademar de Carvalho Bastos.
 134. Getulio Gregorio de Faria.
 135. Pedro de Abreu Saraiva.
 136. Octavio Alves de Macedo.
 137. Asterio Gomes.
 138. Urias de Alcantara.
 139. Mariano José de Mendonça.
 140. Raul Soares de Jesus.
 141. Mario Dejos.
 142. René Xavier de Lima.
 143. Manoel Marcellino Ribeiro.
 144. José dos Santos.
 145. João dos Santos.
 146. Antonio Casimiro de Abreu.
 147. Vitalino José de Souza.
 148. Harminio José dos Santos.
 149. Dario Gonçalves da Silva.
 150. José Pereira.
 151. Rodolpho Mendes.
 152. Luiz Corrêa Neves.
 153. Izidro Lopes.
 154. Candido Freire de Carvalho.
 155. Joaquim Francisco.
 156. Miguel Victor.
 157. Marçal Pereira Neves.
 158. Tobias da Silva.
 159. Evaristo Antonio dos Santos.
 160. Antonio Gaspar.
 161. Gabriel Alves da Silva.
 162. Alberto José Luiz.
 163. José Machado.
 164. João Ferreira.
 165. Manoel Siqueira.
 166. José Lopes.
 167. Luiz Felipe.
 168. Antonio Felisberto.
 169. Tranquillino de Freitas.
 170. Manoel da Silva.
 171. João Victor.
 172. Antonio Figueiredo.
 173. Eduardo José Machado.
 174. Aristides Luiz.
 175. Delphino de Souza.
 176. Auto Rocha.
 177. Ozorio Motta.
 178. Raul Carvalho.
 179. Luiz Costa.
 180. Manoel Miranda.
 181. Leonardo Amaral.
 182. Caetano José Francisco.
 183. José Gomes Coelho.
 184. Sizenando Pereira.
 185. Aurelino Juvenal.
 186. José Nascimento.
 187. José Pinheiro.
 188. Antonio Manoel.
 189. André da Silva.
 190. Sebastião Americo Acudo.
 191. Manoel Nunes.
 192. Antonio José Campos.
 193. Candido Lima e Souza.
 194. Telemaco de Souza.
 195. João Moreira.

196. Benedicto Godoy.
 197. José Rufino da Silva.
 198. Manoel Nunes.
 199. Nicanor Barboza.
 200. Bibiano Joaquim.
 201. Victor Trindade.
 202. Antonio Vieira.
 203. Euclydes Cardoso.
 204. José de Souza.
 205. Theophilo Soares.
 206. Antonio Paulino.
 207. Benigno Pereira.
 208. Sebastião Gaspar.
 209. Leonel Albino.
 210. Francisco Roza.
 211. Antonio Gomes.
 212. Heitor Vianna.
 213. Valeriano Vieira.
 214. Irineu Antonio.
 215. João Pinto.
 216. Sebastião Pereira.
 217. Candido Gomes.
 218. Alvaro de Souza.
 219. Severino Gaudencio.
 220. Cosme Manoel Baptista.
 221. Marcellino de Sant'Anna.
 222. José Ferreira Lima.
 223. João Antonio de Farias.
 224. Francisco de Farias.
 225. Carlos da Silva Grey.
 226. Manoel da Silva Vieira.
 227. Francisco Correia de Oliveira.
 228. Oscar Moraes.
 229. Manoel Monteiro.
 230. Hernani Pereira de Mello.
 231. Nilo Pinto.
 232. Leopoldo Gomes.
 233. Alfredo Cabral Botelho.
 234. Joaquim Alves Rangel.
 235. Agenor Ferreira da Silva.
 236. Marcos Francisco da Silva.
 237. Felicio Rodrigues da Silva.
 238. João Evaristo de Alcantara.
 239. Antonio de Abreu.
 240. João Antonio de Abreu.
 241. Alberto de Faria Passos.
 242. Martiniano Ferreira da Costa.
 243. Augusto Rego da Silva.
 244. Manoel José de Oliveira.
 245. Francisco da Silva.
 246. Possidonio Seraphim dos Santos.
 247. Antonio Rodrigues Pereira.
 248. Antonio Cardoso.
 249. Arlindo Francisco dos Santos.
 250. João Regaço.
 251. Manoel José de Almeida.
 252. João de Almeida Ramos.
 253. Alfredo Baptista Nunes.
 254. Honorato Avelino dos Santos.
 255. João Amancio Bastos.
 256. Fortunato Xavier.
 257. Ismael Severiano dos Santos.
 258. Avelino Severo.
 259. José Amaro da Costa.
 260. Mauricio Smith Vasconcellos.
 261. Hedefonso Francisco Souza.
 262. João Francisco.
 263. Domingos José Pereira.
 264. Manoel Francisco.
 265. Manoel Araujo.
 266. Joaquim Pierre Araujo.
 267. Ermelindo Manoel Santos.
 268. Eneas Francisco Santos.
 269. Joaquim Rodrigues Araujo.
 270. Rossino Indio Brazil.
 271. Attila Turley.
 272. Antonio Rodrigues Silva.
 273. Etelvino José Paes.
 274. João Ataliba.
 275. Lourenço Lopez.
 276. Francisco Bezerra.
 277. Antonio João Antunes.
 278. Eugenio Rocha Leite.
 279. Sylvino Silva.

280. Cestorino Pereira.
281. Manoel Monteiro.
282. Antonio P. Ramos.
283. Heitor Silva Pereira.
284. Caio T. Barcellos.
285. Elycio M. Mello.
286. Antonio Esteves Gonçalves.
287. Antonio Junqueira.
288. João Menezes.
289. João Gonçalves Souza.

290. Augusto Aurelio.
291. Manoel Santos.
292. Jucundino C. Cardoso.
293. Barnabé Americo.
294. Octavio Pereira Couto.
295. Miguel Santos.
296. José Lopez Silva.
297. Antenor Silva.
298. José Calisto Barros.
299. Leodolpho Silva.

300. Justiniano Oliveira.
301. Hyppolito Silva.
302. José Medeiros.
303. Reginaldo G. Cardoso.
304. José Costa.
305. Severino Soares.
306. Antonio Santos.
307. José Moreira Santos.
308. Manoel Quintino Santos.
309. João Gonzaga.

310. José Costa.
311. Francisco Medeiros.
312. Jersino Bezerra.
313. Arthur Rocha Lemos.
314. Francisco Coelho.
315. Antonio Alves.
316. Luiz Franco Carvalho.
317. Luciano R. Santos.
318. Manoel Carlos Sobrinho.
319. Joaquim José Santos.

320. João P. Oliveira.
321. Manoel Pinto Aleixo.
322. Fausto Fernandes Brito.
323. Vassalo Avila.
324. Jayme Ribeiro Freitas.
325. José Telles.
326. Francisco José Santos.
327. Manoel Silva.
328. Estevão Oliveira.
329. Manoel Almeida.
330. Genaro Umbelino.
331. Adolpho Barbosa.
332. Manoel Luiz.
333. João Prado.

334. Henrique Araujo.
335. Manoel Vieira Santos Filho.
336. Antonio A. Mello.
337. José Costa Barros.
338. Francisco Pinho Souza.
339. Flodonaldo Ferraz Araujo.
340. Raphael José Silva.
341. Manoel Ignacio.
342. Maximiano Coelho.
343. Antonio C. Rodrigues.
344. Ramiro Assumpção.
345. José Antonio Silva.
346. Domicio Manoel Alvaro.
347. Avelino Rodriguez.
348. Manoel Lino.
349. Paulo Silva.

350. Leocadio João Antunes.
351. Theodoro Joaquim.
352. Manoel Ferreira.
353. João Antonio.
354. José Abelha Ramos.
355. Alzemiro Pereira.
356. Ozorio Soares.

Districto Federal, 20º municipio, Irajá.
14 de novembro de 1913. — Francisco Bueno
Paes Leme, presidente. — Afrânio de Freitas
Albuquerque, tenente secretário. — Major Car-
los Galdino Leal, vogal.

Vigesimo primeiro municipio — Jacarépaguá — Sede: Agencia do Correio

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar, faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E, para que cheguem ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, até o dia 14 de dezembro, ainda a esta junta, dahi em diante, porém, só as poderão fazer á junta de revisão o directamente. E eu, tenente Virgilio Lopes Vieira, secretario, lazei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente. — Tenente Virgilio Lopes Vieira, secretario. — Emiliano Martins de Oliveira, capitão presidente. — José Militão de Sant'Anna, vogal.

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Antonio Victor.
2. Antonio Mesquita da Paixão.
3. Anselmo Juvenal Nascimento.
4. Deulysio Antonio Barbosa.
5. Euclydes Damascio.
6. Francisco Gonçalves.
7. Francisco Antonio de Faria.
8. José Maram.
9. José Dias Baptista.
10. José Luiz Barbosa.
11. João Francisco.
12. Ladislão Alves de Oliveira.
13. Luiz Catilino de Souza.
14. Manoel Ferreira de Moura.
15. Mario de Moraes.
16. Manoel da Silva.
17. Perminio da Costa.
18. Sylvio Manoel de Silveira.
19. Sebastião Rodrigues de Paula.
20. Victorio Barbosa da Silva.
21. Aprigio Alves de Andrade.
22. Alvaro Goulart dos Santos.
23. Adalberto Goulart de Lima Freire.
24. Christino de Mattos.
25. Dionysio Dantas.
26. Frederico Manoel Antonio.
27. Gabriel Vieira.
28. João Alves do Nascimento.
29. Sylvio Luiz Cordeiro.
30. Saturnino Sazon dos Santos.
31. Thomaz Augusto.
32. Umberto Couto.
33. Avelino Ferreira Sampaio.
34. Alvaro Goulart de Souza.
35. Baltazar José da Silva.
36. Camillo José Mariano.
37. Ildefonso Ferreira da Cunha.
38. João Pedro Ferreira de Jesus.
39. João Pedro de Jesus.
40. José Theodor.
41. Leocadio Esperança.
42. Luiz Lopez.
43. Manoel Sizenando.
44. Manoel José da Souza.
45. Oscar Gabriel.
46. Agenor da Silva.
47. Alfredo Soares.
48. Adelfino Corrêa.
49. Albino Sant'Anna Lapa.
50. Antonio Vieira de Aguiar.
51. Augusto Gonçalves dos Reis.
52. Benedicto Guimarães.
53. Carlos Joaquin Telles.
54. Eudyllos Antonio Rodrigues.
55. Francisco Portella.
56. João Lucas da Rocha.
57. José Leite Guimarães.
58. Joaquim José Oliveira.
59. Josué Lopes.

60. Luiz Alvarenga.
61. Manoel Pacheco.
62. Targinio Manoel Antonio.
63. Benedicto João Guimarães.
64. Ernesto Ignacio Marmello.
65. Euclydes Paulino.
66. Guilherme José da Silva.
67. Hydio dos Santos.
68. José Baptista de Miranda.
69. Olympio Antonio Dias.
70. Paulino Braz da Silva.
71. Theodorino Antonio Reis.
72. Tiberio Silva.
73. Alexandre Dumas Bastos.
74. Antonio Francisco de Moraes.
75. Coriolano Nunes.
76. José Martins.
77. Manoel Joaquim Gonçalves.
78. Malvino da Silva Machado.
79. Isaac Antonio de Almeida.
80. João Francisco Paulo.
81. Jovelino Cunha.
82. Justiniano Francisco Telles.
83. João da Silva Montalho.
84. Pedro Antonio da Silva.
85. Antonio dos Santos Cruz.
86. Antonio Pereira dos Santos.
87. Antonio Cruz.
88. Antonio José Mendes.
89. Joaquim Rodrigues Mendonça.
90. Monel Luiz Cordeiro.
91. Paschoal Machado.
92. Daniel José Calhira.
93. Heitor Joaquim Louzada.
94. Josino de Souza.
95. Manoel Sampaio.
96. Roberto Joaquim dos Santos.
97. Antonio Ferreira dos Santos.
98. Eusébio João Palmeira.
99. Francisco de Paula Martins.

Vigesimo terceiro municipio — Guara- tiba — Sede: Delegacia Policial

Relação dos alistados de 14 de setembro a 14 de novembro de 1913

1. Felipe José Pereira.
2. Deoclécio Antonio Rodrigues.
3. Manoel José Nery.
4. João Luiz Alves.
5. Pedro Pires Melanha.
6. Manoel Luiz dos Santos.
7. Theodor José de Oliveira.
8. Avelino José Leiros.
9. Affonso Fausto Guedes.
10. Alvaro Cruz.
11. Militão da Costa Carvalho.
12. Antonio M. recitante.
13. Narcizo Marques de Souza.
14. Gustavo Izido de Oliveira.
15. Deolindo Ribeiro de Siqueira.
16. Galilino Rodrigues Chaves.
17. Antonio Jacintho da Silva.
18. João Cardozo de Paiva.
19. Faustino Constantino.
20. Limnato dos Santos.
21. Augusto José Leiro.
22. Elpídio de Almeida.
23. Francisco José de Queiroz.
24. Eudides Ribeiro Bastos.
25. Adail Fernandes de Oliveira.
26. Joaquim Gama.
27. Antonio Salles.
28. Jobelino José Mendanha.
29. Benedicto Alves.
30. Raul Mathias.
31. Antonio José de Souza.
32. Deodoro Manoel Pinto.
33. José Calazães de Souza.
34. Benedicto Nunes de Siqueira.
35. João Vasco da Silva.
36. Acelino Antonio Rodrigues.
37. Leopoldo do Nascimento.

38. Raul José de Souza.
39. Lino Cactano Pimentel.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. —
Capitão Euclides Rodrigues Pretado, secretario.

Vigésimo quinto município — Ilhas —
Sede: Asilo de Inválidas da Pátria

Relação dos alistados d' 14 de setembro
a 14 de novembro de 1913

- | | |
|---|--|
| <p>1. Tarjino Candido Cardoso.
2. Augusto Francisco Paula.
3. Peres Fernandes.
4. Lucio Souza Guimarães.
5. Manoel da Fouseca Meirelles.
6. Nelson Theodoro.
7. Bento Proença.
8. Antonio Goulart de Souza.
9. Manoel Cardoso da Silva.
10. Jayme Beurcoff.
11. Virgilio Rodrigues Silva.
12. Aristides Evaristo Dias.
13. Euclides Baptista.
14. Alcindo Moreira.
15. Affonso Almeida.
16. José Montalvão Almeida.
17. Arnaldo da Silva Valle.
18. Laudelino Xavier Baptista.
19. Benjamin Monteiro de Carvalho.
20. Archimínio Pereira Costa.
21. Alvaro dos Santos.
22. Manoel Gomes Monsão.</p> | <p>23. Gregorio Tavares.
24. Luiz Augusto Santos.
25. Olavo de Almeida.
26. Alberto da Silva.
27. Manoel Soares Araujo.
28. Walter Soares Brazil.
29. Rufino de Oliveira.
30. Antonio Ferreira Lima.
31. Milêto Maciel.
32. Joaquim Nunes.
33. Aquino José Barbosa.
34. Luiz Antonio de Macedo.
35. Oscar Villares.
36. Cyrillo Porphyrio de Mello.
37. Roberto Fontes.
38. Natalino de Mattos.
39. Manoel de Abreu.
40. Waldemar Antonio Baptista.
41. Euclides Muniz Barreto.
42. Euzébio Alves.
43. Izaias Ignacio de Almeida.
44. Arlindo Procopio da Silva.
45. Heremilio Proença.
46. Benjamin Luciano.
47. Joaquim Monteiro de Carvalho.
48. Armando Lopes Figueiredo.
49. Manoel Lopes Neves.
50. Francisco Lopes.
51. Mauricio da Silveira.
52. Manoel Christiano.
53. Edgar Muniz Barreto.
54. João Baptista das Neves.
55. Roque de Araujo.</p> |
|---|--|

56. Odolino dos Santos.
57. Alvaro Gomes Pinto.
58. Antonio da Rocha.
59. Miguel Veloso.
60. Osmar Leão da Costa.
61. Antonio dos Santos.
62. Manoel Plácido Ribeiro.
63. Antonio Pereira.
64. José da Silva Modesto.
65. Manoel Pontes.
66. Antonio Machado.
67. Alberto Rodrigues Guimarães.
68. Antonio Manoel de Medeiros.
69. João Soares.
70. João Ignacio Sant'Anna.
71. Delmiso Torres.
72. João de Oliveira.
73. Januario Pires de Azevedo.
74. Ezequiel Martins de Oliveira.
75. Agenor Augusto Coutinho.
76. João Christino Callado.
77. Antonio Porto Soares.
78. Antonio Gonçalves da Silva.
79. Patrício de Souza Meirelles.
80. Augusto Baptista Nunes.
81. Cinzenundo Ricardo da Cunha.
82. Poedonui Francisco Pinto.
83. Antonio Rosa.
84. Antonio Pereira Rosa.
85. Henrique dos Santos.
86. Manoel Rodrigues da Silva.
- Ilha do Bom Jesus, 14 de novembro de 1913,
capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras reciba propostas nos dias abaixo designados, até ao meio dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1914, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho de 1914:

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 3 de dezembro;

Madeiras e materiaes, no dia 6 de dezembro.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1914, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição e de documentos que provem ser negociante matriculado, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões, relativos ao actual semestre.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Os concorrentes habilitados depositarão na Directoria de Contabilidade da Guerra a caução de 1:000\$, para garantia da assignatura do contracto, e apresentarão no acto da assignatura, para garantia da fiel execução do mesmo contracto, documento que prove terem feito naquella directoria o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ sobre o valor dos fornecimentos a serem feitos, e de 5 % sobre o excesso dessa quantia, de accordo com o aviso n. 163, de 28 de junho do anno findo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 27 de novembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Departamento da Administração

CHAMADA PARA O NEGOCIANTE JOAQUIM MARQUES

De ordem do Sr. general de brigada Lino de Oliveira Rums, chefe deste Departamento, é convidado o negociante Joaquim Marques, estabelecido á rua da Gambôa n. 110, nesta Capital, afim de vir á esta repartição receber a respectiva guia para o pagamento de 1:200\$, dos serviços prestados, durante um dia, ao mesmo, pela cabreja Marechal de Ferro, na Ponta da Areia, e pedir os requeri-

mento de 13 do mez de outubro findo, dentro do prazo de seis dias, a contar da presente data, sob pena de perder a caução de 1:000\$, feita na Contabilidade da Guerra, e ser compellido judicialmente a satisfazer o seu compromisso assignado em 22 do mesmo mez de outubro.

Departamento da Administração, 22 de novembro de 1913. — O chefe, tenente-coronel Neves Junior.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA NO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que quinta-feira, 4 de dezembro vindouro, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica os seguintes candidatos inscriptos:

Annibal da Silva Torres, Hitor Lopes Rego, Manoel Luiz Barbosa, Antonio Fajaz de Araujo Coutinho, Evaristo da Veiga Souza, Ezequiel Augusto de Oliveira, Antonio Pereira Nunes, Armando Silva, Antonio Pinto dos Santos, José Ferreira Tavares, Benedicto de Azevedo Lopes, Renato Barboza Passos, Luiz Adolpho Moreira, Arlindo de Araujo Lima, Erico Campos, Mario de Castro Cunha, Mario de Moraes Paiva, Antonio da Costa e Silva, Carlos Imbassahy, João Ramos de Lima, Pedro Paulo de Medeiros Junior, Elvino Tito de Oliveira e Oscar Affonso Alves da Silva.

Igualmente faço publico que, á vista da comunicação feita ao mesmo Sr. presidente pela Directoria Geral do Gabinete, em officio sob n. 547, de 26 do corrente mez, foram excluidos da inscrição os escripturarios Pedro Tavares Dias Pessoa e Jayne de Faria, os quaes, pertencendo ao quadro dos funcionarios da Directoria de Estatística Commercial, estão sujeitos ao concurso especial de que trata o regulamento daquella repartição.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, 29 de novembro de 1913. — O secretario, José Eugenio Müller.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional

De ordem do Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, são convidados os devedores do imposto do consumo d'agua do 5º e 6º districtos, dos exercicios de 1900-1912, a comparecerem nesta procuradoria, afim de satisfazerem seus debitos amigavelmente, no prazo improrrogavel de oito dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem no dito prazo, serem as dividas remettidas ao Juizo Federal para a cobrança executiva, de accordo com a lei em vigor.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 28 de novembro de 1913. — Raul dos Guimarães Benjean, ajudante do procurador.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUANTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, sabbado, 29 do corrente, serão chamados á prova oral de allemão os seguintes candidatos:

Francisco Alvares Barata, Octavio Camara, Lamartine Pessoa da Mello, Alfredo Coelho da Rocha Junior e Francisco José dos Santos Wernerck.

Outrosim, torno publico que será submettido á prova oral de portuguez o concorrente Manoel F. Cruz.

Directoria de Estatística Commercial, 29 de novembro de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — (Achavam-se gravadas as armas da Republica.) — Carta Patente n. 97.

Aos d. z dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, tendo a sociedade de auxilios mutuos sobre a vida A Auxiliadora do Estado da Minas Geraes, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente Carta Patente n. 97, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 9.899, de 7 de dezembro de 1912, e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Sagadas Vianna, 1º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas 40 a 42. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1913. — O ministro da Fazenda, Rivadavia da Cunha Corrêa. — O inspector de seguros, Pedro Vergue de Abreu. (No verso encontra-se o seguinte lançamento: Pela verba n. 19, de 16 de dezembro de 1912, foi pago o sello na importancia de cento e sessenta e cinco mil réis.)

Recebatoria do Districto Federal, 26 de novembro de 1913. — O escriptivo do sello, Maranhão. — Confere, Mario de Bulhões, 2º escriptuario.

Inspectoria de Seguros

Ministerio da Fazenda — Inspectoria de Seguros — (Achavam-se gravadas as armas da Republica.) — Carta patente n. 91.

Aos trinta dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e treze, tendo a sociedade mutua de seguros e peculios Economica, com sede nesta Capital, preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente carta patente n. 91, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brazil, de accordo com os estatutos apresentados, com o decreto n. 10.502, de 23 de outubro de 1913, e segundo as leis da Republica. Eu, João Vieira de Sagadas Vianna, 1º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás paginas 30 e 31. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1913. — O ministro da Fazenda, Rivadavia da Cunha Corrêa. — O inspector de seguros, Pedro Vergue de Abreu. (No verso acha-se lançado o seguinte: Pela verba n. 29 de 25 de outubro proximo passada foi pago o sello na importancia de de cento e sessenta e cinco mil réis.)

Recebatoria do Districto Federal, 22 de novembro de 1913. — O escriptivo do sello, Maranhão. — Fiel, Oscar. — Confere, Mario de Bulhões, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 46

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que as portas do armazem n. 12 desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 2, 4 e 6, (1º, 2º e 3º pagas) de dezembro de 1913, ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

CS: Uma mala n. 25.028, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão, bordada a seda, peso nos papeis, trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 2

CS: Uma mala n. 25.015, peso bruto (186) cento oitenta e seis kilos, contendo vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis, cento e sessenta e cinco kilos, vinda

de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 3

CS: Uma mala n. 25.016, peso bruto (70) setenta kilos, contendo cadargos de seda, peso nos papeis, tres kilos;

Vidrilhos em obras não classificadas, pesando nos papeis trinta e quatro kilos.

Obras de passamanheiro, douradas, pesando nos papeis tres kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 4

JF: Uma mala n. 9, peso bruto (66) sessenta e seis kilos contendo folhas, talos e calices para fabricação de flores artificiaes, pesando liquido real vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 5

BJP: Uma mala sem numero, peso bruto (42) quarenta e dois kilos, contendo golas de cassa de algodão bordada (artigo de moda), pesando liquido dez kilos, *ad-valorem*.

Golas de renda de algodão não especificada (artigo de moda), pesando liquido cinco kilos, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 6

CS: Uma mala n. 25.019, peso bruto (69) sessenta e nove kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, peso nos papeis quarenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 7

CS: Uma mala n. 25.040, peso bruto (70) setenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, pesando nos papeis quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis seis kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 8

CS: Uma mala n. 25.042, peso bruto (74) setenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis cinquenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 9

CS: Uma mala n. 25.043, peso bruto (65) sessenta e cinco kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e cinco kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 10

CS: Uma mala n. 25.045, peso bruto (89) oitenta e nove kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordadas, peso nos papeis trinta e seis kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis cinco kilos;

Cadargos de seda, peso nos papeis dezoito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 11

CS: Uma mala n. 25.032, peso bruto (56) cinquenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 12

SFP: Uma mala n. 2, peso bruto (163) cento e sessenta e tres kilos, contendo: peso liquido, cento e quarenta kilos de tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 13

CS: Uma mala n. 25.041, pesando bruto (86) oitenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão, bordados nos papeis, quarenta kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis, quatro kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 14

CS: Uma mala n. 25.039, peso bruto (77) setenta e sete kilos, contendo: rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis, cincoenta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 15

CS: Uma mala n. 25.011, peso bruto, (67) sessenta e sete kilos, contendo: filó de algodão, ponto de malha, bordado, pesando liquido vinte kilos;

Rendas de algodão não especificadas, peso nos papeis, vinte kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 16

CS: Uma mala n. 25.018, pesando bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordado, pesando nos papeis, vinte e quatro kilos;

Filó de algodão ponto de malha bordado a seda, peso liquido, oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 17

JP: Uma mala n. 10, peso bruto, (72) setenta e dois kilos, contendo: botões, calices e talos para fabricação de flores artificiaes, peso liquido, trinta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 18

CS: Uma mala n. 25.035, peso bruto, (53) cincoenta e tres kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão ponto de malha bordados a seda, peso nos papeis, trinta kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 19

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo: flores artificiaes, de panno, peso liquido real, oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 20

SFP: Uma mala n.3, pesando bruto (178) cento e setenta e oito kilos, contendo: tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 21

BJP: Uma mala sem numero, pesando bruto (70) setenta kilos, contendo: golas de renda de algodão não especificadas (artigos de moda), pesando liquido trinta e cinco kilos *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912 e pertencente a J. Pieper.

Lote n. 22

CS: Uma mala n. 25.033, pesando bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, pesando nos papeis cinco kilos;

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, pesando quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 23

CS: Uma mala n. 25.034, pesando bruto (68) sessenta e oito kilos, contendo tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, pesando nos papeis quarenta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 24

SFP: Uma mala n. 1, pesando bruto (160) cento e sessenta kilos, contendo: tecido de seda e algodão, havendo do lado da seda fios de algodão, pesando liquido cento e trinta e sete

kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 25

CS: Uma mala n. 25.036, pesando bruto (84) oitenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando nos papeis vinte kilos;

Filó de algodão ponto de malha bordado a seda, pesando liquido quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 26

CS: Uma mala n. 25.017, pesando bruto cincoenta e nove kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordado a seda, peso liquido trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 27

JP: Uma mala n. 3, peso bruto (82) oitenta e dois kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão bordados a seda, peso nos papeis, quarenta e cinco kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 28

JP: Uma mala n. 1, contendo: rendas de algodão não especificadas, pesando nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 29

JP: Uma mala n. 2, contendo: filó de algodão, ponto malha, bordado, pesando liquido trinta e cinco kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 30

JP: Uma mala n. 6, pesando bruto (104) cento e quatro kilos, contendo: trinta e um kilos, peso nos envoltorios de amostras, em retalhos de rendas colladas em papelão, livres de direitos.

Tiras de filó de algodão, bordadas a seda, peso nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 31

JP: Uma mala n. 7, pesando bruto (75) setenta e cinco kilos, contendo: tiras de filó de algodão bordado a seda, peso nos papeis, vinte e oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 32

JP: Uma mala n. 4, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis, trinta e nove kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 33

CS: Uma mala n. 25.022, peso bruto (60) sessenta kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis, trinta e tres kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 34

CS: Uma mala n. 25.024, pesando bruto, (64) sessenta e quatro kilos, contendo: tiras de filó de algodão, ponto malha, bordado a seda, peso nos papeis quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 35

CS: Uma mala n. 25.021, peso bruto, (71) setenta e quatro kilos, contendo: filó de algodão, ponto malha, bordado, pesando liquido quarenta e quatro kilos, vinda de Hamburgo, no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 36

CS: Uma mala n. 25.023, peso bruto, (53) cincoenta e seis kilos, contendo: tiras e entremeios de filó de algodão, bordados a seda, pesando nos papeis trinta e quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

Lote n. 37

João Pieper: Uma mala sem numero, peso bruto, (42) quarenta e dois kilos, contendo: roupas e artigos usados e de uso pessoal do passageiro, livres de direito, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente ao passageiro J. Pieper.

Lote n. 38

JP: Uma mala n. 5, peso bruto (78) setenta e oito kilos, contendo: entremeios de filó de algodão, bordados a seda, peso sem as caixinhas de papelão, trinta e oito kilos e trescentas e cinquenta grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Blucher*, descarregada em 30 de dezembro de 1912; bagagem pertencente a J. Pieper.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção relativo a quatro pacotes com lenços de seda vindos de bordo do vapor francez *Mont Pelvoux*, entrado em 17 de janeiro de 1913, apprehendidos pelo Sr. ajudante de guarda mór, Manoel de Castro Lima.

Termo de perempção

Aos dezoito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da Alfandega da Rio de Janeiro, á vista do que informou o escriptuario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo legal, sem que houvesse recurso do despacho da inspectoría de nove de outubro ultimo, que julgou procedente a apprehensão effectuada em dezoito de fevereiro do anno corrente, pelo ajudante interino de guarda mór Manoel de Castro Lima auxiliado pelo sargento Augusto José do Nascimento e guarda Henrique de Carvalho Gomes, de quatro pacotes contendo lenços de seda, foi por despacho da mesma inspectoría de dezoito deste mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da Consolidação das Leis das Alfandegas, passando assim em julgado a decisão para todos os effectos legais. E, para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escriptuario desta Alfandega, lavrei este termo. José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da inspectoría, 26 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento de Manoel Gonzalez Martins, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção e relativo a um kilo setecentas e cinquenta grammas de renda trazido occultamente pelo mesmo, apprehendidos a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em 18 de agosto de 1912, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil novecentos e treze nesta terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro á vista do que informou o escriptuario Eduardo Nazareno sobre já estar findo o prazo de que trata o artigo seiscentos e cinquenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que tenha havido recurso do despacho da inspectoría de dezois de setembro ultimo, que julgou boa a apprehensão feita a bordo do vapor inglez *Avon*, entrado em dezoito de agosto de mil novecentos e doze de uma pequena porção de renda, pelo então actual guarda-mór Bayma Belchior e guarda Americo de Vasconcellos foi pela mesma inspectoría por despacho de vinte e tres deste mandado lavrar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da citada consolidação, passado assim em julgado a decisão para todos os effectos legais. E para cons-

tar em José Climaco do Espirito Santo Filho lavrei este termo. — José Climaco do Espirito Santo Filho. — O chefe interino, Horacio R. Machado Junior.

Gabinete da inspectoría, 27 de outubro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 4

Manifesto n. 1.514 — MW: 1 caixa n. 5, vinda de Bordéos no vapor francez *Liger*, descarregada em 24 de outubro de 1912.

E. Spiller Junior: 4 pacotes ns. 115/118, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregados em 30 de outubro de 1912, apprehensão da Guarda Moria.

Manifesto n. 1.684 — Dr. José Mariano: 1 pacote sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregado em 13 de novembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.684 — RO: 1 sacco n. 19, vindo de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregado em 13 de novembro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.684 — Triangulo — Carioca: 1 caixa n. 3, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Avon*, descarregada em 13 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.746 — TSF: Uma caixa n. 3.607, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.786 — MW-90: Uma caixa n. 1, vinda de Bordéos no vapor francez *Sequana*, descarregada em 4 de dezembro de 1912, consignada á Empresa Comercio do Sul.

Manifesto n. 1.786 — MW: Quinze fardos ns. 2/16, vindos de Bordéos no vapor francez *Sequana*, descarregados em 4 de dezembro de 1913, consignados á Empresa Comercio do Sul.

Manifesto n. 1.786 — LS: 1 barril n. 1 vindo de Bordéos, no vapor francez *Sequana*, descarregado em 4 de dezembro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.822 — KB: Um pacote n. 2.048, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 9 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.822 — J. B. Stevens: Um encapado sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 9 de dezembro de 1912, consignado a J. B. Stevens.

Manifesto n. 1.822 — SM: Uma caixa n. 310, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a Eugénia Leal.

Manifesto n. 1.822 — R. Edgard — Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a R. Edgard.

Manifesto n. 1.822 — Losango AGC — Uma caixa n. 35, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.822 — CI — Contramarca JA — Uma caixa n. 9.368, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 9 de dezembro de 1912, consignada a Campos & Irmão.

Manifesto n. 1.822 — EBB — Uma caixa n. 517, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 11 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.822 — Triangulo 101 — Tres caixas ns. 3.395, 3.435 e 3.377, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 11 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.822 — FP — Uma caixa n. 523, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.864 — KB — Tres caixas ns. 1.914, 1.921 e 2.091, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.864 — KB: Um pacote n. 1.909, vindo de Southampton, no vapor inglez *Vauban*, descarregado em 17 de dezembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.864 — A.S. Birek: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada a A. S. Birek.

Manifesto n. 1.864 — Luiz Porto Maia: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregado em 17 de dezembro de 1912, consignado a Luiz Porto Maia.

Manifesto n. 1.864 — SL: Quatro caixas ns. 50/53, vindas de Southampton no vapor inglez *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.864—Triângulo n. 161: Uma caixa n. 1.892, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864—Lezango AC&C: Quatro caixas ns. 203, 6, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 17 de dezembro de 1912, consignadas à ordem.

Manifesto n. 1.864—ANI: Uma caixa n. 300, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—AMC: Uma caixa n. 7.613, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 17 de dezembro de 1912 e consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—AF: Uma caixa n. 1.194, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e da consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864—BO: Uma caixa n. 634, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada ao Sr. Botelho.

Manifesto n. 1.864—Triângulo Carioca: Uma caixa n. 3, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—EII, contra-marca MS: Tres caixas números 3.503, 3.416 e 3.381, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.364—Triângulo FB: Uma caixa n. 2.212, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e consignada a E. J. Smart.

Manifesto n. 1.864—FM: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912 e de consignação ignorada.

Manifesto n. 1.864—Triângulo M: Duas caixas ns. 3.741 e 3.417, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignadas à ordem.

Manifesto n. 1.864—MCC: Uma caixa n. 2, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—Quadrilátero NVM: Quatro caixas ns. 2.010/13, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignadas à ordem.

Manifesto n. 1.864—Triângulo 51: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—Triângulo 61: Duas caixas ns. 166 e 167, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912, consignadas à ordem.

Manifesto n. 1.864—Triângulo 101: Uma caixa n. 3.569, vinda de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregada em 19 de dezembro de 1912, consignada à ordem.

Manifesto n. 1.864—Triângulo Z: Duas caixas ns. 133 e 136, vindas de Southampton no vapor inglês *Vauban*, descarregadas em 26 de dezembro de 1912, consignadas a Marques Machi lo & Comp.

Manifesto n. 1.920—Annita Mantiel: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 26 de dezembro de 1912, consignada a Annita Mantiel.

Sem marca: Um colchão sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor inglês *Araya*, descarregado em 2 de outubro de 1912, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Trieste no vapor italiano *Albana*, descarregada em 4 de outubro de 1912, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero vinda de Havre no vapor francez *Amiral Ponty*, descarregada em 4 de outubro de 1912, consignação ignorada.

Il n. 891: Uma caixa, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortegat*, descarregada em 16 de outubro de 1912.

Carlos Breuler: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Ortegat*, descarregada em 16 de outubro de 1912, consignada a Carlos Breuler.

CAPATAZIAS

Manifesto n. 852—DF: Dez quartollas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregadas em 21 de junho de 1912, consignadas a Deolinda L. I. & Silva.

Manifesto n. 1.103—DSC: Cincoenta barris de quinto sem numero, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Rylant*, descarregados em 4 de agosto de 1912, consignados a Dias de Souza & Comp.

Manifesto n. 1.119—MPM: Cinco barris de quinto sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglês *Buclydes*, descarregados em 17 de agosto de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.318—FL: 47 barris de quinto sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregados em 12 de janeiro de 1912, consignados a Costa Simões & Comp.

Manifesto n. 1.697—CSC: 86 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 18 de setembro de 1912, consignados a Costa Simões & Comp.

Manifesto n. 1.906—Figueiredo Caminha: 18 barris de quinto sem numero, vindos de Havre no vapor francez *Troute*, descarregados em 6 de dezembro de 1912, consignados a Figueiredo Caminha & Comp.

Manifesto n. 1906—MRS: Quatro barris de quinto sem numero, vindos de Havre no vapor francez *Troute*, descarregados em 6 de dezembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 32—FM: 20 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santa Cruz*, descarregados em 11 de janeiro de 1913, consignados a Faria & Mesquita.

Manifesto n. 73—BSW—Contra marca quadrilátero Charles—S. Paulo—Via Santos: Tres pipas ns. 1/3, vindas de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregadas em 21 de janeiro de 1913, consignadas à ordem.

Manifesto n. 284—TCC: 24 barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tiburios*, descarregados em 3 de março de 1912, consignados a Teixeira Costa & Comp.

Manifesto n. 372—MFT: Tres barris de quinto sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 10 de março de 1913, consignação ignorada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrebatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

ARMAZEM N. 4

A. Jenos: Um barril sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 1 de novembro de 1912, WB: Um guarda chuva sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Argentina*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Sem marca: Dous encapados sem numero, vindos de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, descarregados em 11 de novembro de 1912.

AF: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

Estor Silbermann: Um fardo sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglês *Arlanza*, descarregado em 11 de novembro de 1912.

BEPX: Um fardo sem numero, vindo de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, descarregado em 11 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

Americo Marques: Dous barris sem numero, vindos de Southampton no vapor inglês *Arlanza*, descarregados em 11 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Demerara*, descarregada em 11 de novembro de 1912.

B. Greenwood: Uma caixa sem numero vinda de Buenos Aires no vapor inglês *Aron*, descarregada em 13 de novembro de 1912.

Valdimiro Padilha: Tres caixas sem numero, vindas de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregadas em 14 de novembro de 1912.

Valdemiro Padilha: Um bahu e um encapado sem numero, vindos de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregados em 14 de novembro de 1912.

Sem marca: Um amarrado e um engradado sem numero, vindos de Montevideo no vapor nacional *Orion*, descarregados em 14 de novembro de 1912.

SR: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Demerara*, descarregada em 14 de novembro de 1912.

HS: Tres caixas ns. 175, 176 e 177, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, descarregadas em 16 de novembro de 1912.

HK: Uma caixa n. 8, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Finisterre*, descarregada em 16 de novembro de 1912.

Julio Chance: Um amarrado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Formosa*, descarregado em 16 de novembro de 1912.

N. A. Matallak Silva: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Sem marca: Tres encapados ns. 1/3, vindos de Bordéus no vapor francez *Garona*, descarregados em 19 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *Garona*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Sem marca: Uma mala sem numero, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 19 de novembro de 1912.

Quartim: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 22 de novembro de 1912.

Sem marca: Um engradado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregado em 22 de novembro de 1912.

Pedro Kalif: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *H. F. Augusto*, descarregada em 22 de novembro de 1912.

Sem marca: Um bûnû sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Salamanca*, descarregado em 26 de novembro de 1912.

GO: Uma caixa n. 3.183, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Arcona*, descarregada em 1 de dezembro de 1912.

Anna Manich: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *K. F. Augusto*, descarregada em 1 de dezembro.

Tenente Cezar Antunes: Uma caixa sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

João Pieyos: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

Tenente Eurico B. Figueiredo: Uma caixa sem numero, vinda do Rio da Prata no vapor nacional *S. Paulo*, descarregada em 9 de dezembro de 1912.

RJF: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 10 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, descarregado em 10 de dezembro de 1912.

Manoel Henrique Ribeiro: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Gotta*, descarregada em 10 de dezembro de 1912.

Maria Menceen: Duas caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 11 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um sacco sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Sem marca: Um amarrado sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma trouxa s/n., vinda de Genova no vapor italiano *Cordova* descarregada em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um amario s/n., quebrado, vindo de Buenos Ayres na vapor allemão *Cup Finisterre*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um amarrado de cadeiras s/n., vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryden*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Um amarrado de cadeiras s/n., vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma cama de ferro s/n., vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Tres caixas s/n., vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

L. Rio: Quatro malas s/n., vindas de Liverpool no vapor inglez *Oronza*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

L. Rio: Tres malas s/n., vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 16 de dezembro de 1912.

FC: Um colchão s/n., vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

Borlido: Uma caixa s/n., vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Percino Ida: Um encajado s/n., vindo de Southampton no vapor inglez *Aranza*, descarregado em 16 de dezembro de 1912.

S/marca: Duas trouxas s/n., vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregadas em 19 de dezembro de 1912.

A. Heitrodt: Uma mala n. 2, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Blucher*, descarregada em 22 de dezembro de 1912.

Appenillio: Uma mala n. 2, vinda de Montevideo no vapor nacional *Sirio*, descarregada em 22 de dezembro de 1912.

S/marca: Uma mala s/n., cinco trouxas, um amarrado de cadeiras, uma cadeira, um sofá e um amarrado de ferros, procedencia e vapor ignorados, descarregados em 27 de novembro e 16 de dezembro de 1912.

Joaquim Moreira: Um colchão s/n.

Emile Negres: Um sacco s/n., procedencia e vapor ignorados, descarregados em 16 de dezembro de 1912.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 3

Manifesto n. 17—Marca ES: n. 1/21, vinte e um volumes, vindos

de Marselha no vapor francez *Aquitaine* a 4 de janeiro de 1913, consignados a Elias Sellim.

Manifesto n. 17—marca FA: sem numero, um volume, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine* a 4 de janeiro de 1913, consignado a Fernandes Alves.

Manifesto n. 17—marca IMB: um volume n. 1.308, vindo de Marselha no vapor francez *Aquitaine* a 4 de janeiro de 1913, consignado a J. M. Motta.

Manifesto n. 17—marca PA: seis volumes, n. 3.594/9, vindos de Marselha no vapor francez *Aquitaine* a 4 de janeiro de 1913, consignados a J. P. Azevedo & Comp.

Manifesto n. 17—marca PB: oito volumes n. 250/7, vindos de Marselha no vapor francez *Aquitaine* a 4 de janeiro de 1913, consignados a Paulino Botelho.

Manifesto n. 79—marca CRC: dous volumes s/n, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne* a 4 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 79—marca triangulo Carioca: tres volumes n. 1/3, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne* a 4 de janeiro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 79—marca V. H. R: vinte e cinco volumes ns. 1/25, vindos de Marselha no vapor francez *Espagne* a 4 de janeiro de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 129—marca S. Vaclin & Comp. onze volumes, ns. 1/11, vindos de Amsterdam no vapor hollandez *Zeelandia* a 28 de janeiro de 1913, consignados a S. Vaclin & Comp.

Manifesto n. 331—Marca IMV: Vinte e seis volumes ns. 1/26, vindos de Fiume no vapor austriaco *Santo Estevão* a 1 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 331—Marca ITC: Um volume n. 143, vindo de Fiume no vapor austriaco *Santo Estevão* a 1 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 331—Marca IFC: Um volume n. 8.003, vindo de Fiume no vapor austriaco *Santo Estevão* a 1 de março de 1913, não consta do manifesto.

Manifesto n. 458—Marca B&C: Um volume n. 2.331, vindo de Genova no vapor italiano *S. Paulo* a 22 de março de 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 458—Marca G. Sansone: Um volume sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *S. Paulo* a 22 março 1913; não consta do manifesto.

Manifesto n. 458—Marca R. G.: Quinze volumes ns. 5.700/12 e 5.837/8, vindos de Genova no vapor italiano *S. Paulo* a 22 de março de 1913; consignados a ordem.

Manifesto n. 490—Marca T. S.: Um volume n. 141, vindo de Fiume no vapor austriaco *Hymalaia*, a 25 de março de 1915; não consta do manifesto.

Manifesto n. 153—Marca A.R. Cinco volumes n. 2.039/43, vindos de Trieste no vapor austriaco *Sophia Hohemberg* a 1 de fevereiro de 1913, consignados a Legação Austro-hungara.

Manifesto n. 153—Marca A: Cinco volumes sem numero, vindos de Trieste no vapor austriaco *Sophia Hohemberg* a 1 de fevereiro de 1913, consignados a Lichtewits & Comp.

Manifesto n. 153—Marca B: Cinco volumes sem marca, vindos de Trieste no vapor austriaco *Sophia Hohemberg* a 1 de fevereiro de 1913, consignados a Lichtewits & Comp.

Manifesto n. 153—Marca I.K: Um volume n. 1.234, vindo de Trieste no vapor austriaco *Sophia Hohemberg* a 1 de fevereiro de 1913, consignado a Smith Part & Comp.

Manifesto n. 153—Marca L: Um volume n. 6, vindo de Trieste no vapor austriaco *Sophia Hohemberg* a 1 de fevereiro de 1913, consignado a Legação Austro-hungara.

Manifesto n. 143—Marca W&C: Duzentos volumes sem numero, vindos de Nova York no vapor allemão *Santa Rosa* a 10 de fevereiro de 1913, consignados a ordem.

Manifesto n. 210—Marca A&A: Um volume n. 2.143, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias* a 17 de fevereiro de 1913, consignado a ordem.

Manifesto n. 210—Quadrilatero ADR: Uma caixa n. 8.900, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada a 17 de fevereiro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 240—BR: uma caixa n. 31.568, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 de fevereiro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 240—HIC: seis caixas ns. 2.746/31, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 240—IA: duas ditas ns. 237/38, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 210—LA contra marca RC: seis caixas ns. 103/110 vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1913, consignadas a Granado & Comp.

Manifesto n. 240—LI: onze caixas ns. 1.212/52 vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1913, consignada a Granado & Comp.

Manifesto n. 240—MAR: uma caixa n. 494, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de fevereiro de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 300—Sem marca: tres caixas ns. 20, 21, vindas de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 300—Director de boa imprensa de Petropolis: Uma caixa sem numero, vinda de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregada em 25 de fevereiro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 300—HB: Sete volumes ns. 529, 529, 529, 535, 535, 535 e 535, vindos de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 300—JRS: Uma caixa n. 256, vinda de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregada em 25 de fevereiro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 300—JLC: Uma caixa n. 4.009, vinda de Bordéus no vapor francez *La Bretagne*, descarregada em 25 de fevereiro de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 523—AC, contra marca JCC: Uma caixa sem numero, vinda de Santos no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 25 de abril de 1913, consignada a Antunes & Comp.

Manifesto n. 523—Granja: Uma caixa sem numero, vinda de Santos no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 25 de abril de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 510—ABC: Vinte e duas caixas de ns. 1 a 22, vindas de Nova York no vapor allemão *Christian X*, descarregadas em 4 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 510—Marca Lozango, 0,496 C e MB: 75 barris, 16 ditos vazando e um dito n. 99, vazio, vindos de Nova York no vapor allemão *Christian X*, descarregados em 4 de abril de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Marca HC Monger: Uma caixa n. 4, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 651—Marca LC: Uma caixa n. 12, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 651—Marca MBC: Cinco barris e quatro caixas ns. 1.857/61, 1.575/76, 756 e 1.850, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregados em 22 de abril de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Marca Lozango Machado 314: Uma caixa n. 4, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 651—Marca Lozango Machado 789: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913, consignada a ordem.

Manifesto n. 641—Marca Triangulo 0420 MB: tres caixas ns. 1 a 3, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignadas a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,484 MB: Sete caixas ns. 1 a 7, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignadas a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,482 MB: Quatro caixas ns. 1 a 4, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignadas a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,312: Duas caixas ns. 37.535 e 37.140, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,461: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,472 MB: Quatro caixas ns. 37.136 e 39, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1912, consignadas a ordem.

Manifesto n. 651—Triangulo 0,1.000 MB: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913.

Manifesto n. 651—MOB 486 c: Quatorze rebollos ns. 1 a 14, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregados em 22 de abril de 1913, consignados a M. Buarque & Comp.

Manifesto n. 651—Osorio José de Mattos: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de abril de 1913, consignada a Osorio José de Mattos.

Manifesto n. 651—RH: Duas caixas ns. 347/48, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 22 de abril de 1913, consignadas a Rodolpho Hesse.

Manifesto n. 749—ACC: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregadas em 5 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 749—ACC: Vinte e oito caixas ns. 555/58, 567/70 e sem numero, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregadas em 5 de maio de 1913, consignadas a A. Campos & Comp.

Manifesto n. 749—Triangulo Costa: seis caixas ns. 232/35, 285/86, vindas de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregadas em 5 de maio de 1913, consignadas a ordem.

Manifesto n. 749—Roberto Morley: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandick*, descarregada em 5 de maio de 1913, consignação ignorada.

Manifesto n. 822—P: Tres saccos sem numero, vindos do Rio Grande do Sul no vapor nacional *Kartago*, descarregados em 2 de agosto de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 822—LR: Uma barrica n. 965, vinda do Rio Grande do Sul no vapor nacional *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 822—lozango ME: Uma caixa n. 51.975, vinda do Rio Grande do Sul no vapor nacional *Kartago*, descarregada em 2 de agosto de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.401—LPC: Uma caixa n. 520, vinda de Trieste no vapor austriaco *Francesca*, descarregada em 30 de setembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.401—Triangulo Tigres: Uma caixa n. 3.039, vinda de Trieste no vapor austriaco *Francesca*, descarregada em 30 de setembro de 1912, consignada a ordem.

Manifesto n. 1.364—F: Uma caixa n. 7.388, vinda de Fiume no vapor austriaco *Stefania*, descarregada em 26 de setembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.364—PB: Um garrafão n. 18, vindo de Fiume no vapor austriaco *Stefania*, descarregado em 26 de setembro de 1912, consignado a Pasquale Brazil.

Manifesto n. 1.364—Sem marca: Um engradado, sem numero, vindo de Fiume no vapor austriaco *Stefania*, descarregado em 26 de setembro de 1912, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.364—ULC, contra marca M: Dizenovo caixas ns. 28/46, vindas de Fiume no vapor austriaco *Stefania*, descarregadas em 26 de setembro de 1912, consignadas a ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue proferida no processo de contrabando, relativo a uma mala apprehendida, a bordo do vapor *Acon*, entrado em 27 de abril deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima.

Decisão

Verifica-se deste processo que, em virtude do aviso da Pol. Sr. agente da Policia Maritima Januario Pierre Lamarek, o Sr. ajudante de guarda-mór Manoel de Castro Lima deu busca a bordo do vapor inglez *Acon*, entrado em 17 de abril ultimo, e apprehendeu uma mala com mercadorias que estava no alojamento do empregado de 3ª classe Carlos Bartholomeu.

Capitulando o caso no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, julgo procedente a apprehensão, apozar das irregularidades occorridas no processo, por isso que o facto de estarem as mercadorias em compartimento que não é proprio para condução das mesmas, fóra do manifesto e sem constarem de declaração alguma, demonstra a intenção de retirá-las sem previo pagamento dos direitos devidos.

E como no caso o conductor do volume era o empregado do bordo Carlos Bartholomeu, conforme consta do auto de fls. 2 e 3, sujeito o mesmo a multa de multa de valor das mercadorias, de accordo com o art. 541 da citada legislação.

Reconheço com direito ao producto liquido da apprehensão, logo que este acto passar em julgamento, o Sr. ajudante de Castro Lima, na qualidade de apprehensor, e o Sr. agente da Policia Maritima Pierre Lamarek na qualidade de denunciante. — Publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913. — C. B. Carrilho, Gabinete da Inspectoría, 28 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se quem possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, apresentar sua defesa no processo de contrabando de 29 pacotes contendo botões de madre-perola, apprehendidos, a 5 de novembro do corrente, pelo guarda Luiz Murat Ferreira, a bordo da chata EM 25, atracada ao vapor francez *La Bretagne*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913. — Eduardo Nazareno de Souza, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, os foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor austriaco *Tabor*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 8—APF: 1 caixa n. 26.835, repregada.
BC: 2 ditos ns. 18 e 52, idem.
CS—R: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, avariadas.
FT: 1 dita n. 51, repregada.
FPRJ: 1 dita n. 1, idem.
—1—: 1 dita n. 6, avariada.
Granado: 4 ditos ns. 1, 3, 5 e 10, repregadas.
Idem: 1 dita n. 49, avariada.
TMP: 1 dita n. 16, idem.
SC: 1 dita n. 22.268, repregada e avariada.
SL: 1 dita n. 18, idem.
Vapor nacional *Jaguary*, entrado em novembro de 1913:
Armazem n. 16 — I—D—A—C: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 102, idem.
Idem: 1 dita n. 103, idem.
Idem: 1 dita n. 104, idem.

Vapor austriaco *Alice*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem — Jorge Bami-ley: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Illic*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem — MG: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 sacco, avariado.

Vapor inglez *Ortuzza*, entrado em dezembro de 1913:

Armazem da bagagem—Ermelinda: 1 bahú aberto.

E. de Souza: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 dita, idem.

E. P. Rodriguez: 1 dita, idem

S. G. Garcia: 1 dita, idem.

M. Gloria: 1 engradado avariado.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em novembro de 1913:

Depacho sobre agua—Armazem n. 14—MZ: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Ortuzza*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Mr. Goddard: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

H. E. Suape: 1 dita idem, idem.

O Henderson: 1 dita idem, idem.

Miss. L. Willem: 2 caixas idem, idem.

J. Solis: 1 dita idem, idem.

Joaquim Jovian: 2 ditos idem, idem.

Manoel José Ventura: 1 dita idem, idem.

ASHHC: 2 ditos ns. 184 e 185, idem.

N&T: 1 dita n. 27, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 11—ACL: 2 caixas ns. 37 e 36 repregadas e avariadas.

A: 2 caixas ns. 11.098 e 12.075, idem.

AA: 1 dita n. 402, idem.

B—R: 1 dita n. 3.797, idem.

Casa Sucena: 2 ditos ns. 1.596 e 1.94, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.006 e 1.595, idem.

GB: 2 ditos ns. 2.071 e 2.072, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1902:

Armazem n. 11.—GS: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

HD—100: 2 ditos ns. 20 e 29, idem.

Idem: 3 ditos ns. 30, 21 e 35, idem.

—72: 3 ditos ns. 6, 25 e 27, idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 7, idem.

HD: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em novembro de 1913.

Armazem n. 15.—GAC: 1 caixa n. 887, repregada e avariada.

Sem marca: 1 barril sem numero, avariado.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913.

Armazem n. 15.—LH&C: 1 caixa n. 2, repregada.

T: 1 dita n. 1.187, idem.

T: 1 dita n. 1.185, idem.

VS&C: 1 dita n. 13.050, avariada.

Idem: 1 dita n. 14.052, idem.

X: 1 dita n. 7.501, idem.

Idem: 1 dita n. 7.502, idem.

Idem: 1 dita n. 7.503, idem.

Attas: 1 dita n. 803, repregada.

Attas: 1 dita n. 801, idem.

Idem: 1 dita n. 802, idem.

BC: 2 ditos ns. 2 e 3, avariadas.

Casa Cirio: 1 dita n. 15, idem.

AM&C: 4 ditos ns. 12, 47, 4 e 18, repregadas.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

JM: 1 dita n. 2.798, idem.

CB&D: 1 dita n. 116, idem.

Idem: 1 dita n. 125, idem.

BMC: 1 engradado n. 51, avariado.

EFEB: 1 caixa n. 872, idem.

Japoneza: 1 dita sem numero, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.518, idem.

Idem: 1 dita n. 1.574, idem.

Idem: 1 dita n. 1.769, idem.

Idem: 1 dita n. 1.532, idem.

Idem: 1 dita n. 1.544, idem.

Idem: 1 dita n. 1.585, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

S—342 e JBO: 2 barricas ns. 29 e 7, repregadas.

T: 1 caixa n. 1.181, idem.

VS&C: 1 dita n. 14.052, avariada.

Idem: 1 dita n. 14.053, idem.

GAZ—1181: 1 barrica n. 1, repregada.

Primeira Seção da Alfandega, 17 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 8—AIFC: 1 caixa n. 756, repregada.

CAS: 2 ditos ns. 3—4, avariadas.

LHC: 1 dita n. 2.4822, idem.

Idem: 1 dita n. 2.4892, repregada.

FPRJ: 2 ditos n. 10.14, idem.

GVR: 4 ditos n. 1—2—3—4, repregadas e avariadas.

Idem: 3 engradados n. 5—6—7, idem idem.

RVH: 1 caixa n. 53, idem.

FBC: 1 dita n. 746, idem.

EPF: 2 ditos n. 6840—6841, idem.

ASC: 1 dita n. 2.5328, idem.

(Granado): 1 dita n. 2, idem.

JGJ: 1 dita n. 15, idem.

Vapor francez *Linger*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem — AB: 1 caixa n. 650, repregada e avariada.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em novembro de 1913:

DPD Lier: 1 mala aberta.

I Silva: 1 dita idem.

Vapor francez *Ludita*, entrado em novembro de 1913:

CHWig: 1 bahú aberto.

JC: 1 dita mala aberta.

S. A. Cristopharin: 1 dita idem, idem avariada.

Automa: 1 bahú idem, aberto.

Sem marca: 1 engradado idem, avariado.

Idem: 1 mala idem, aberta.

A. Augusto: 1 dita idem, idem.

A. Casarino: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *König Wilhelmi II*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem — Friedrich Bechert: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

S. A. Cristopharin: 1 dita idem, idem idem.

J. da Cruz Senna—JCS: 1 dita n. 6, idem idem.

Adão de Souza Nogueira—ASN: 1 dita sem numero, idem idem.

FRB: 1 dita idem, idem idem.

Adolpho Bockt: 2 ditos ns. 4 e 9, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 10 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 8, idem idem.

Dr. Carlos L. Novais—CN: 3 ditos ns. 1, 2 e 4, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 5r 6, 7, 8 e 68, idem idem.

Idem: 2 engradados ns. 3 e 9, idem idem.

Carlos Bockt: 6 caixas sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Vilhão N. Turpicio: 6 ditos idem, idem idem.

Julio Wink: 1 dita idem, idem idem.

Wolfsch: 1 dita idem, idem idem.

A. Krus: 1 dita idem, idem idem.

Herr: 1 dita idem, idem idem.

Gerardo: 1 dita idem, idem idem.

Gaucho: 1 dita idem, idem idem.

Armazem da bagagem n. 14—E. Seits: 3 caixas sem numero 1-5, repregadas e avariadas.

H. Faudt: 1 idem, idem, idem, idem.

A. Milner: 3 idem, 2-2 sem numero 3, repregadas e avariadas.

Turpicio: 2 idem sem numero, idem idem.

Vapor n. 14 *Artaza*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem n. 14.—José Frene: 1 engradado sem numero, repregado e avariado.

Idem: 2 caixas idem, idem idem.

JCP: 2 ditos n. 1-2, idem idem.

P. Maniz Suarez: 2 idem sem numero, idem idem.

AJP: 1 idem idem, idem idem.

José Bento Alves Macedo: 1 idem idem, idem idem.

Sem marca: 1 bahú idem, aberto.

Idem: 1 idem idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 2.226, avariado.

A. Veiguer: 1 mala sem numero, aberta.

JS: 1 idem n. 7, idem.

Fukshen: 1 idem sem numero, idem.

MC: 1 cesto sem numero, vazio.

C. Garosides: 1 mala idem, aberta.

Rachel Cohen: 1 idem idem, idem.

Julius Artista: 1 idem idem, idem.

Celia Gonsales: 1 idem idem, idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 11—A: 2 caixas n. 12.097-12.096, repregadas e avariadas.

AF: 1 idem n. 1.548, idem idem.

CCRJ: 1 idem d. 3.272, idem idem.

CPC: 2 idem n. 1.025-1.027, idem idem.

CPC: 1 caixa n. 1.023, repregada e avariada.
HSC: 2 ditas ns. 237 e 240, avariadas.
JCP: 1 dita n. 932, avariada e repregada.
MBC: 4 ditas ns. 49, 8, 46 e 7, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 26, 24 e 16, idem idem.
NMC: 1 dita n. 11.618, idem idem.
Progresso: 2 ditas ns. 2.081 e 2.080, idem idem.
C-90-B-C: 1 dita n. 11.617, idem idem.
ID: 6 ditas sem numeros, idem idem.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem-100: 2 ditas ns. 28 e 22, idem idem.
Idem-72: 3 ditas ns. 10, 26 e 27, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7, idem idem.
ELC: 1 dita n. 312, idem idem.
Angelino: 4 saccos sem numeros, avariados e rotos.

Primeira secção da Alfandega, 18 de novembro de 1913. — O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor austriaco *Tebor*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 8—Marca AP: Uma caixa numero 102, repregada e avariada.
AR: uma dita n. 619, idem idem.
AR: uma dita n. 620, idem idem.
AR: uma dita n. 633, idem idem.
ABC: um fardo n. 1.380, repregado e avariado.

ABC: um dito n. 1.389, idem idem.
ABC: um dito n. 1.379, idem idem.
CM: uma caixa n. 1, repregada e avariada
SAS—EBC: uma dita n. 763, idem idem.
GA: uma dita n. 474, idem idem.
VBC: uma dita n. 3.976, idem idem.
C III C: uma dita n. 70, idem idem.
GAF: uma dita n. 3.950, idem idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—R. Jarmen: duas malas avariadas.

J.H. Silva: duas ditas, idem.
A. P. Silva: uma dita, aberta.
Vapor allemão *Serra Cordoba*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—Godefroy Levy—N. 115: Uma mala aberta.

Godefroy Levy: uma caixa s/n, avariada.
Godefroy Levy: uma dita, idem.
Vapor portuguez *Africa*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 5—S 2: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 5 ditas idem, avariadas.
S 3: 8 ditas idem, idem.
S—A: 1 amarrado idem, idem.
Idem: 1 caixa idem, repregada.
S—HHA: 3 amarrados idem.
Idem: 19 ditas idem, avariados.
S—HHT: 2 ditas idem.
S—F: 1 dito idem.
Idem: 1 caixa idem, repregada.
CC: 1 dito idem.
Idem: 5 ditas idem, repregadas e avariadas.

RC: 2 ditas, avariadas.
Idem: 10 ditas, repregadas.
Idem: 4 ditas idem.
Idem: 10 ditas idem.
Idem: 10 ditas idem.

Idem: 10 ditas idem.
Idem: 10 ditas idem.
Idem: 40 ditas idem.

Vapor nacional *Saturno*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem—E. F. Gomes: 1 mala, aberta.

Vapor austriaco *Kaeses*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala n. 94, aberta

M. Assis: 1 dita, idem.
Antonio Assis: 1 barrica, idem.
Idem: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem: — HIR: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Raul B. Carvalho: 2 ditas sem numero, idem idem.

HRC: 1 dita n. 6, idem idem.
MBR: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 14 e 15, idem idem.
Antonio Augusto: 1 dita sem numero, idem idem.

Portella GD: 1 dita idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.

Mao. Hebert: 1 dita idem, idem idem.
AJD: 1 dita idem, idem idem

Vapor nacional *Tijuca*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 15: AVC Niamia: 2 barricas ns. 12 e 1, repregadas e avariadas.

2.019 DC: 1 caixa n. 119 e 13, idem, idem.
DC: 1 dita sem numero, idem idem:

S ASC: 1 barril idem, avariado.
CDR: 1 dito idem, idem.

MT: 4 saccos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem e roto.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 15: Atlas: 1 caixa n. 9.003, repregada.

Idem: 1 dita n. 906; idem.
Casa Pratt: 2 ditas ns. 132 e 133, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 136 e 137, idem.
Idem: 1 dita n. 141, idem.

Companhia Cantareira e Viação: 1 engradado n. 3.823, idem.

Idem: 1 dita n. 3.824, idem.
Idem: 1 dito n. 3.825, idem e repregado.

Vapor austriaco *Kaiser*, entrado em novembro de 1913:

Maria Batta: 1 mala sem numero, aberta.
M. Pudlesski: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 4—A. de AG: 1 caixa n. 36, repregada e avariada.

R: 1 dita n. 302, idem idem.
Rodrigues Alves Pinto: 2 ditas sem numero, idem idem.

AAV: 3 ditas idem, idem idem.
AM: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 1 barril idem, idem idem.
M. A. Graça Pinto: 2 caixas ns. 1 e 2, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
Dr. Francisco Aguiar—CDP: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 4, 5 e 6, idem.
Idem: 7 ditas ns. 12, 14, 8, 7, 9, 10 e 11, idem.

Idem: 3 ditas ns. 6, 15 e B, idem idem.
AMC: 9 ditas sem numero, idem idem.

Coronel Americo Almeida Guimarães: 2 ditas idem, idem idem.

Francisco Ribeiro Neves: 1 dita idem, idem idem.

Henrique Souto: 1 dita idem, idem idem.
M. P. M. Ilmo: 1 dita idem, idem idem.

Dr. CV: 1 dita n. 3, idem idem.
ALC: 2 ditas ns. 9 e 10, idem idem.

MC: 2 dito sem numero, idem idem,

Madame G. Guinle—GG: 2 ditas ns. 4 e 9, idem idem.

Idem: 6 ditas ns. 3, 11, 12, 14, 15 e 12, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 23, 25, 26, 27 e 28, idem idem.

Idem: 2 dita n. 29, idem idem.

Madame G. Guinle—GG: 4 ditas ns. 30, 31, 32 e 24, idem idem.

Vapor inglez *Verdi*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 15—Companhia Cantareira e Viação: 4 engradados ns. 3.826/29, avariados.

Idem: 1 encapado n. 831, idem.
R-8.754: 3 amarrados, sem numero, idem.

R-8.787: 1 caixa idem, repregada.
S&C-Campos: 1 dita n. 4, idem.

IGE: 1 dita n. 53.614, avariada.
LH&C: 1 dita n. 10.023, idem.

R-8.709: 1 dita n. 871, repregada.
R-8.669: 4 barricas sem numero, idem.

Vapor francez *Lutelia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 5 — CB: 1 caixa n. 408, avariada.

LL: 1 dita n. 125.595, idem.
EDF-RJ: 1 dita n. 472, avariada e repregada.

LJ&C-RG Pelos: 1 dita n. 5.003, idem.
ELF-RJ: 1 dita n. 765, idem.

AP-G: 2 ditas ns. 381 e 383, avariada.
BF&C: 1 dita n. 330, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 572, repregada.
CB: 2 ditas ns. 405 e 410, avariadas.

Casa Dol: 1 encapado n. 129, idem.
DVE: 1 dita n. 1.691, idem.

GWC: 1 dita n. 76, idem.
J-R-C-C: 1 dita n. 537, repregada.

Manc. Jean Verdini: 1 engradado sem numero, idem.

LM-SVP: 1 caixa n. 1.133, idem.
MF: 1 dita n. 580, idem.

Idem: 1 dita n. 544, idem.
Idem: 1 dita n. 545, idem.

30: 1 dita n. 93, avariada.
30-Mio: 1 dita n. 92, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 11—CB—90: 1 caixa n. 11.646, repregada e avariada.

MF: 1 dita n. 34.811, idem idem.
MBC—693: 1 dita n. 6, idem idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem idem.
Idem: 1 dita n. 11, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 44, 46, 42 e 19, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 3, 22, 47 e 18, idem idem.

Angelino: 1 sacco sem numero, roto.
Idem: 2 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dito idem, idem idem.

EPF: 2 barricas idem, vacias.
Idem: 2 ditas idem, repregadas.

CCB—100—P—5.422: 7 caixas idem, avariadas.

Idem: 8 ditas idem, idem.
AF: 1 dita n. 1.549, idem repregada.

BVC: 1 dita n. 5.233, idem idem.
BP&C: 1 dita n. 5.140, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 11.649, idem idem.

CP&C: 1 dita n. 1.026, idem idem.
H&C: 2 ditas ns. 192 e 1.055, idem idem.
Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 11—H&C: 2 caixas ns. 1.028 e 415, avariadas.

JB: ditas ns. 5.161 e 5.156, idem.
Idem: 1 dita n. 5.159, avariada e repregada.

Sem marca: 1 dita n. 41, idem.

H&G—487: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 6, vasia.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 11—CMC: 3 caixas ns. 8, 12 e 17, repregadas.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

AR: 1 dita n. 623, idem.

Idem: 1 dita n. 624, idem.

CS: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

FM: 1 dita n. 4.562, avariada.

RBC: 2 ditas ns. 1.979 e 1.981, repregadas.

VBC: 1 dita n. 2.991, idem.

Vapor allemão *Blucher*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14 (bagagem)—Porta: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor francez *Lutetia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14 (bagagem)—Mme. Guimarães: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Sem marca: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

A. Dupeyrat: 1 dita idem, idem.

Silva Lima: 3 ditas idem, idem.

Luiz Duprer: 1 dita idem, idem.

Mr. Carlos Ossent: 1 dita idem, idem.

E. Guerra: 1 dita idem, idem.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem—MG: 1 mala n. 11, aberta.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

R. M. Teixeira: 1 dita sem numero, avariada.

Silberlingon ou RG: 1 dita sem numero, aberta.

MG: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8 idem.

HIL: 1 caixa n. 5.833, avariada.

HFD: 1 dita n. 16, avariada e repregada.

IG: 1 dita n. 1.690, idem idem.

DG: 2 ditas n. 4-4, idem.

RJ: 2 ditas n. 6.293-8.984, idem.

Idem: 1 dita n. 8.986, idem.

Idem: 2 engradados n. 8.985-8.987, idem.

RK: 2 caixas n. 1.477-1.470, idem idem.

Idem: 2 ditas n. 1.472-1.457, idem idem.

SAM: 2 ditas n. 34-8, idem idem.

Idem: 4 ditas n. 23-28-10-5, idem idem.

Idem: 3 ditas n. 39-24-9, idem idem.

Vapor francez *La Bretagne*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 106—FFB: 3 caixas n. 1067-1068-1069, avariadas.

FRO: 2 barricas sem numeros, repregadas.

GB: 1 caixa n. 2.3865, repregada e avariada.

Vapor allemão *Kaiser Franz Joseph I*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 4—Familia Georgeho: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

FP: 5 ditas ns. 31, 32, 23, 38 e 136, idem idem.

Idem: 1 dita n. 137, idem idem.

Dr. C.M. Pereira: 1 dita, sem numero, idem, idem.

Dr. Antonio Marcelino: 1 dita sem numero, idem idem.

Lorenzo Mora: 1 dita sem numero, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.

S & K: 1 dita n. 9.471, idem, idem.

Vapor italiano *Umbria*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—SM: 2 malas amaradas.

Vapor allemão *Christin X*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 5—Aranjo Freitas & Comp.: 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6, idem, idem.

Arp. & C: 1 dita n. 3.024, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.021, idem, idem.

EFCB—11.360: 2 ditas ns. 447 e 751, idem, idem.

HS: 1 dita n. 999, idem, idem.

Irmãos: 3 ditas ns. 464, 501 e 472, idem, idem.

Vapor hollandez *Ryland*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 5—GN: 99 bobinas, avariadas.

Idem: 5 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Noticia: 15 ditas idem.

Progressor: 6 ditas, idem.

TP: 1 dita n. 122/3, idem.

Idem: 1 dita n. 126/7, idem.

Idem: 1 dita n. 126/7, idem.

Vapor allemão *Belgiano*, entrado em novembro de 1913:

Armazem de bagagem n. 14—Rodolpho Jenueno: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Joseph Pereira: 1 dita idem, idem.

Julio Boelmer: 1 dita idem, idem.

Ignacio Xavier de S: 1 dita idem, idem.

Arp. & Comp.: 1 pacote n. 3, rôto.

CCC: 1 caixa n. 26.221, repregada.

C Zon EEC: 1 pacote n. 4.053, rôto.

Idem: 1 dito n. 4.051, idem.

Idem: 1 dito n. 4.052, idem.

J. H. Seabra: 1 caixa n. 8, repregada.

JCC—1.102: 3 ditas ns. 9, 7 e 10, idem.

Josio Baptista Leite & C.: 1 dita n. 46.785, idem.

Julio Baste Cecio: 2 pacotes sem numero, rôtos.

R. Carmen: 1 caixa sem numero, repregada.

EB: 2 ditas ns. 1.199 e 1.200, repregadas e avariadas.

Morais, Pestana & C.: 1 dita sem numero, repregada.

MC: 1 dita n. 438, idem.

Mattos Maia: 1 dita n. 3.970, idem.

PK: 1 dita n. 8.928, idem.

RC: 1 dita n. 3, idem.

Theodor Will: 1 dita n. 158, idem.

Vapor allemão *Sierra Cordoba*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14: Diliano F. da Veiga: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Godefrad Levy: 2 ditas sem numero, idem.

Boesch—JBO: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

Haus Horte: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Serra Cordoba*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Sem marca: 1 caixa sem numero; repregada e avariada.

AM: 1 dita n. 4.849, idem.

Oder.—Ghedalia: 30 ditas sem numero, idem.

Idem: 16 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

FP: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 3—AR: 1 caixa n. 1.649, avariada.

CB&C: 2 ditas ns. 20 e 14, repregadas.

FFA: 9 barricas sem numero, idem.

CNNC: 1 caixa n. 2, avariada.

FFA: 6 sacco sem numero, rotos.

G&G: 6 ditas idem, idem.

IAE: 1 caixa n. 1, repregada.

LAC: 1 barrica n. 292, idem.

RF&C: 1 dita n. 1.409, idem.

Primeira secção da Alfandega, 20 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e da falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Italie*, entrado em novembro de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 3: AR: 1 barrica n. 1.650, repregada.

AM: 1 caixa n. 6.505, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.507, idem.

ALS: 1 dita n. 9.746, repregada.

BB: 1 barrica n. 10, avariada.

CHC: 1 barrica n. 1.317, repregada.

CC: 1 caixa n. 1.566, avariada.

Idem: caixa n. 1.594, repregada.

CCM: 1 dita n. 10.047, idem.

FP: 1 dita n. 9.928, avariada.

FRJ: 1 barrica n. 2.878, idem.

FS: 1 caixa n. 447, repregada.

C: 1 dita n. 138, idem.

HB—99: 1 engradado sem numero, idem.

Idem: 1 caixa n. sem numero, idem.

111—TK—III: 1 dita n. 4, repregada.

JM: 1 dita n. 369, avariada.

JL: 3 ditas ns. 124, 164 e 93, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 107, 96 e 117, idem.

Idem: 3 ditas ns. 157, 97 e 116, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 92, 155 e 128, idem.

Armazem n. 3—JL: 3 caixas ns. 148, 131 e 167, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 101, 102 e 13, idem.

IT: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

MM: 1 dita n. 305, idem, idem.

Idem—AFB: 1 dita n. 302, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 303, idem, idem.

RFC: 1 dita n. 1.409, idem, idem.

RCC: 1 dita n. 98, idem, idem.

TNT: 1 dita n. 1, repregada.

C—90—B: 1 dita n. 2.209, avariada.

Argal—C: 1 dita sem numero, idem.

KDA: 1 engradado n. 91, idem.

LSC: 3 amarrados sem numero, repregados.

LC: 1 caixa n. 35, idem.

VC: 1 dita n. 679, idem.

FYA: 9 Barricas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, vasia.

HB: 1 caixa idem, avariada.

HB—99: 4 eng. adados idem, idem.

HB—100: 2 ditas idem, idem.

HB—101: 1 dito idem, idem.

IM: 1 caixa n. 361, idem.

LFS: 1 dita n. 58, repregada.

Legação Russa: 2 malas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Sierra Cordoba*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—Paul Jolis: 1 pacote sem numero, roto.

Isugeasu Doni: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—D. Oliveira: 1 mala avariada.

Vapor hollandez *Frisia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—MMC—AR & C 2: caixas ns. 778 e 780, avariadas.

Idem: 2 ditos, ns. 779 e 777, idem.

M IC: 2 ditos ns. 1.610 e 1.606, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.695 e 1.607, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Orita*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—M:—F: 1 caixa n. 147, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Ryland*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—G: 1 caixa n. 371, repregada e avariada.

Casa Lucas: 1 dita n. 916, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.173, avariada.

GN: 3 bobinas, idem.

Idem: 66 ditos, idem.

Sem marca: 1 caixa idem.

G—58:—LIC: 1 caixa n. 19.113, avariada e repregada.

NOTICIA: 17 bobinas, avariadas.

PROGRESSO: 6 ditos, idem.

SC: 1 caixa n. 8.465, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em novembro de 1913:

IFS: 1 caixa, avariada.

Roberto T—Shaldeos: 1 dita, idem.

Cs: Pratt: 1 dita n. 158, idem.

MCGPC KCH: 1 dita n. 8, repregada.

L—M 607: 1 dita n. 1 ou 1.600, avariada.

CC & VF: 1 dita n. 72.030, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—M. A. Pereira: 1 mala, aberta.

S/marca: 1 dita, idem.

A. I. Azeredo: 1 caixa, idem.

A. G. M.: 1 caixa, idem.

J. A. G.: 1 caixa, avariada.

S/marca: 1 dita, aberta.

H. J.: 1 mala, idem.

S/marca: 1 dita, vasia.

W. Angoro: 1 caixa, aberta.

S/marca: 1 dita, idem.

Idem: 1 mala, idem.

M. G. A.: 1 dita, avariada.

Vapor italiano *Umbria*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—E. D.: 2 caixas ns. 30 e 16, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita, n. 23, idem.

M. P.: 2 ditos, ns. 19 e 24, idem, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 27, 23 e 22, idem.

Idem: 3 ditos, ns. 25, 21 e 26, idem.

N. Z. & C.: 1 sacco n. 83, roto.

O. D.: 11 engradados ns. 1 a 11, avariados.

P. M.: 1 caixa, n. 1, idem.

Idem: 1 dita, n. 13, idem.

M. C.: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, avariadas e repregadas.

Dr. Nilo Peçanha: 3 ditos, ns. 1 e 2, idem idem.

Dr. João Carvalho: 1 dita, n. 3, idem idem.

Dr. J. Mourão Campos: 1 mala, aberta.

Legação da Italia: 1 caixa sem numero, avariada.

B. Romano Dassarzio: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 10—ARPC: 1 caixa n. 5.687, repregada.

Brigada Policial: 1 caixa n. 2.902, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.903, repregada.

OCB: 1 dita n. 10.899, idem.

CG: 2 ditos ns. 12.711, 12.709, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 12.706, 12.712, idem.

CAB: 1 dita n. 11, repregada.

FSC: 1 dita n. 20.607, idem.

JSL: 1 dita n. 160, avariada.

HM: 1 dita n. 25, repregada.

CDV 3.820: 2 barris sem numero, idem.

MR: 1 dita idem, idem.

3.817—M: 1 cesta n. 26, idem.

F—9.143—R: 1 caixa n. 18, idem.

Primeira secção da Alfandega em 21 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desembarcados para esta repartiçào os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em dezembro de 1912:

Armazem n. 9—Directoria Geral dos Correios: 1 caixa n. 3.517, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.514, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.511, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.512, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.515, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.518, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.516, idem idem.

Barca allemã *Carl*, entrada em outubro de 1913:

Armazem n. 3—ARB&C: 22 barris ns. 481 a 502, avariados.

HS&C: 1 encapado sem numero, roto.

GC&C: 1 caixa n. 828, repregada.

Idem: 1 dita n. 829, repregada e avariada.

M—D: 3 ditos ns. 139, 141, 591 e 171, idem idem.

Idem: 1 dita n. 169, idem idem.

Idem: 1 dita n. 875, avariada.

Vapor inglez *Asturias*, entrado em setembro de 1913:

Armazem n. 1—CC—P—Inglaterra: 1 caixa n. 4.214, repregada e avariada.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14 (de bagagem)—Gusel Glardis: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Tico Bohl: 1 dita idem, idem idem.

Vapor austriaco *Eugenia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesta aberta.

Idem: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Vapor francez *Italie*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—G. Alberto Bolanez: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—Sem marca: 1 bandú, aberto.

Idem: 1 dito idem, idem.

ECG: 1 caixa n. 8.204, repregada e avariada.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

1º tenente Carlos Eiras: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Arcon*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 14—A. Darff: 1 engradado, avariado.

RG: 2 malas ns. 5 e 2, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

GC: 1 mala, aberta.

J. Parisius: 1 chapoleira, idem.

E. Leopold: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 cesta, idem.

A. Darff: 1 engradado, avariado.

Anna Darff: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

Vapor francez *Samara*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 3—Sem marca: 1 mala n. 132, aberta.

M. Corrêa: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 1 dita n. 133, idem.

JA: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 mala n. 132, idem.

Vapor austriaco *Tibor*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 8—APE: 1 caixa n. 25.830, repregada e avariada.

AR: 2 ditos ns. 613 e 610, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 609, idem, idem.

BC: 1 dita n. 22, avariada.

FTC: 5 ditos ns. 1 e 5, idem.

CAP: 2 encapados, idem.

GA: 1 caixa n. 473, repregada.

JMP: 3 ditos ns. 41, 12 e 53, avariadas.

JGV: 1 dita ns. 574 e 582, repregada.

NZC: 2 volumes ns. 988 e 1.004, idem.

FT: 5 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditos, idem idem.

Idem: 3 ditos, idem idem.

FTC: 3 ditos, idem idem.

Idem: 3 ditos, idem idem.

Idem: 2 ditos, idem idem.

LS: 3 ditos, idem idem.

Idem: 3 ditos, idem idem.

Idem: 3 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em novembro de 1913:

Armazem n. 9—AGGC: 2 caixas ns. 3.833 e 2.850, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos, ns. 3.817 e 3.834, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 274 e 275, idem idem.

PG: 1 dita, n. 8.804, idem idem.

UA: 1 dita n. 1.202, idem idem.

EB: 1 dita n. 1.203, idem idem.

OM: 1 caixa n. 3.836, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.837, idem idem.

AP—G: 1 dita n. 361, idem idem.

PSQ: 1 dita n. 766, idem idem.

ED: 1 dita n. 4.503, idem idem.

P—C—A—GF: 1 dita n. 634, idem idem.

MC: 1 dita n. 745, idem idem.

CPG: 1 dita n. 2.713, idem idem.

Melheiro & C: 1 pacote sem numero, repregado.

M—E: 2 ditos ns. 207 e 210, idem.

ME—TAL: 1 dito n. 129, idem.

Freitas Oliveira & Comp.: 1 dito sem numero, idem.

E. Salatte & Comp.: 2 ditos idem, rotos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

MBC: 1 caixa n. 1.468/71, repregada e avariada.

EMC: 1 dita n. 3.682/1, idem idem.

Alexandra Dock: 1 barrica sem numero, idem idem.

J. & H. Knight: 1 pacote sem numero, idem idem.

M—E: 1 dito n. 150/31, idem idem.

EMC: 1 dito n. 1.290, idem idem.

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em novembro de 1913:

Sobre agua—C—I—C: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Villar d'Allem: 1 dita idem, idem.

C—I—C: 2 ditos idem, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

Bragança: 3 volumes, idem idem.

Villar d'Allem: 2 ditos, idem idem.

Villar d'Allem: 1 dito, idem idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria intima-se quem possa interessar a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa no processo de contrabando de 10 caixas contendo latas de doces apprehendidas no dia 26 janeiro de 1912 pelo guarda civil n. 859 Agenor de Oliveira Bastos, na occasião em que eram conduzidas em uma carroça guiada por Claudino Fernandes, visto haver recebido denuncia de se tratar de um contrabando vindo pelo paquete nacional *Orion*, entrado de Montevideo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 novembro de 1913.—*Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspeccoria convida-se o ex-guarda civil n. 859 Agenor de Oliveira Bastos a vir prestar depoimento e assignar o auto de apprehensão, por elle feita, de 10 caixas com latas de doce, conforme consta do edital de citação desta data.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1913.—*Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escriptuario

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector faço publico, para conhecimento de Mary Elian e a quem interessar, o teor do termo de perempção lavrado na 3ª secção, relativo a 54 relógios apprehendidos a bordo do vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em 24 de janeiro deste anno, pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Termo de perempção

Aos vinte e nove dias do mez de outubrodo anno de mil novecentos e treze, nesta terceira secção da alfandega do Rio de Janeiro, á vista do que informou o escriptuario Eduardo Nazareno sobre já ter decorrido o prazo de que trata o artigo seiscentos e cincoenta e nove da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que houvesse recurso da decisão da Inspeccoria de dezesseis de setembro ultimo, que julgou procedente a apprehensão feita pelo então ajudante e actual guarda-mór Bayma Belchior auxiliado pelo guarda N. Martins Cardoso de um cinto com relógio conduzido pelo passageiro do vapor allemão *Cap. Finisterre* entrado em vinte e quatro de janeiro deste anno, foi por despacho da inspeccoria de vinte e oito de outubro do anno corrente mandado lavar termo de perempção como determina o artigo seiscentos e sessenta e dois da respectiva Consolidação passando assim em julgado a decisão para todos os efeitos legais. para constar, eu, José Climaco do Espirito Santo Filho, terceiro escriptuario desta alfandega, lavrei este termo.—*José Climaco do Espirito Santo Filho*. — O chefe interino, *Horacio R. Machado Junior*.

Gabinete da Inspeccoria, 31 de outubro de 1913. — *Eduardo Nazareno de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se J. S. Jessouren o teor da decisão que abaixo se segue no processo de contrabando relativo a uma mala apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, 13 de abril do corrente anno.

Decisão

Tendo na devida attenção a prova material do contrabando e a circumstancia de ter o interessado J. S. Jessouren, passageiro do vapor allemão *Koning Friedrich August*, deixado correr o processo á revelia, a despeito da notificação constante do edital de fls., julgo procedente a apprehensão de fls. 2 para todos os efeitos legais e sujeito o delinquente á multa de 50 % do valor official dos objectos apprehendidos, de accordo com o art. 644, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias. Reconheço como apprehensor o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e como denunciante Luiz Camacho e Pierre Januario Lamarek. Publique-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1913. — *C. B. Carvalho*.

Gabinete da Inspeccoria, 11 de novembro de 1913.—*Eduardo Nazareno de Souza*, 3º escriptuario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 307

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz saber que, até o dia 19 de fevereiro futuro, de accordo com o art. 69 do código de ensino, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção desta escola.

Secretaria da escola de Minas de Ouro Preto, 19 de novembro de 1913.—*O amanuense, Jayme Vieira*

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de noventa dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas ás 3 horas da tarde, a inscripção dos candidatos aos concursos, abertos para preenchimento dos cargos de lentes e substitutos das cadeiras abaixo indicadas, do primeiro anno dos cursos especiaes de engenheiros agronomos e de medicos veterinarios.

Curso de engenheiros agronomos

1ª cadeira.—Botanica systematica e Phytopathologia.

3ª cadeira.—Animaes uteis e prejudiciaes á agricultura. Entomologia agricola e Hydrobiologia applicada.

4ª cadeira.—Mineralogia e Geologia agricola e chimica agricola.

Curso de medicos veterinarios

1ª cadeira.—Physica e chimica biologicas.

2ª cadeira.—Anatomia comparada, principalmente dos pequenos animaes domesticos.—Systematica.

3ª cadeira.—Anatomia descriptiva do boi e do cavallo.—Dissecção.

4ª cadeira.—Histologia.—Embryologia.

O concurso constará de uma prova escripta, uma prova oral e uma ou mais provas praticas, conforme a natureza da materia. As provas praticas serão eliminatorias e precederão ás outras.

Para concorrer a qualquer das cadeiras, o candidato deverá requerer a sua inscripção ao director da escola, apresentando folha corrida tirada no lugar de sua residencia e relativa a seis mezes anteriores á inscripção, e documentos que provem a sua capacidade physica e o gozo dos seus direitos civis.

A inscripção do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle juntar a sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes a sua profissão ou a estudos de especialidades da cadeira, e os trabalhos ou obras que houver publicado, devendo provar a sua qualidade de cidadão brasileiro e capacidade physica.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

Os presentes concursos obdecorão, normalmente, ao disposto no capitulo VI (arts. 62 a 102) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer a secretaria desta escola, nos dias uteis, das 11 ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 1 de outubro de 1913.—*Gustavo R. P. d'Utra*.

Museu Nacional

Faço publico, por ordem do Sr. ministro, que a contar desta data e por espaço de 90 dias, está aberta na secretaria deste Museu, durante as horas do expediente, a inscripção dos candidatos ao concurso aberto para preenchimento do cargo de preparador de taxidermia.

A inscripção do candidato tambem poderá ser feita por procuração, podendo elle juntar á sua petição os titulos que possuir, assim como quaesquer documentos referentes á sua profissão ou a estudos de especialidade do cargo e os trabalhos, devendo provar a sua capacidade physica.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso :

1º, a qualidade de cidadão brasileiro ;

2º, moralidade provada por folha corrida.

O candidato que exercer emprego publico fica dispensado da apresentação de folha corrida.

O presente concurso obdecorará, normalmente, ao disposto no capitulo X (arts. 46 a 51) do regulamento que baixou com o decreto n. 9.211, de 15 de dezembro de 1911.

As provas praticas (preparação de um animal, relatorio escripto sobre um assumpto correlato a taxidermia, uma exposição oral sobre um ponto de zoologia) serão feitas de conformidade com as instrucções elaboradas pela congregação e approvadas pelo ministro.

Para maiores esclarecimentos os candidatos poderão recorrer a secretaria do Museu, nos dias uteis, até ás 3 horas da tarde.

Museu Nacional, Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — *O director, Dr. J. B. de Lacerda*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 BARRICAS DE CIMENTO, DE 150 KILOS CADA UMA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 17 do proximo mez de dezembro, a concorrência para o fornecimento de 20.000 barricas de cimento, de 150 kilos cada uma, convocada por edital de 11 do corrente mez para o dia 2 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS Á 2ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 18 do proximo mez de dezembro a concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessarios á 2ª divisão desta Estrada, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 18 do corrente mez para o dia 3 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300.000 LITROS DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ PINTOCH, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 19 do proximo mez de dezembro, a concorrência para o fornecimento de 300.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintoch, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 18 do corrente mez para o dia 4 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para a 1 hora do dia 19 do proximo mez de dezembro a concorrência para o fornecimento de diversos materiais necessarios ao consumo da 5ª divisão desta Estrada, durante o primeiro semestre de 1914, convocada por edital de 13 do corrente mez para o dia 1 de dezembro proximo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIOS WESTINGHOUSE, NECESSARIOS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para freios Westinghouse, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação n. 3, que se acha nesta Secretaria, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão á todas as cláusulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade, entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS NECESSARIOS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914.

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para carros, necessarios ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, que se acha nesta secretaria, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, an-

tes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas ás clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS NECESSARIAS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 27 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para machinas necessarias ás Officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação n. 1, que se acha nesta secretaria, á disposição dos concurrentes, para ser examinada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no Cães do Porto, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta Estrada.

O prazo para entrega do material será até 31 de março de 1914.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas ás clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO SERVICO DA 1ª DIVISÃO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que ás 2 horas do dia 2 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente necessarios ao servico da 1ª divisão desta estrada (gabinete do Sr. Dr. Director, Secretaria, Thesouraria, Pagadoria, Intendencia, Depósito

da Officina autographica e Secção de Construção) durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com as relações e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade do material entregue na Intendencia desta estrada até 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES NECESSARIOS Á 3ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico, que, á 1 hora do dia 4 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes necessarios ao consumo da 3ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre de 1914, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concurrentes para ser examinada.

Cada concurrente deverá apresentar duas propostas, sendo uma para o material que puder entregar na Intendencia desta estrada, até 31 de janeiro de 1914, e outra para o material a importar que será entregue no Cães do Porto, até 31 de março de 1914, correndo as despesas do cães e isenção de direitos por conta desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes

De abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO E EXPEDIENTE NECESSARIOS AO CONSUMO DA 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da Directoria, faço publico que á 1 hora, do dia 1 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de objectos de escritorio e expediente, necessarios ao consumo da 5ª divisão desta estrada, durante o primeiro semestre do anno de 1914, de accordo com a relação e amostras que se acham nesta secretaria á disposição dos concurrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material, entregue na intendencia desta estrada, até o dia 31 de janeiro de 1914, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão serão publicadas. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, LUBRIFICANTES, COMBUSTIVEIS, ETC., NECESSARIOS ÁS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1914

De ordem da directoria, faço publico que, á 1 hora do dia 3 do proximo mez de dezembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material necessario ás officinas do Engenho de Dentro, durante o primeiro semestre de 1914:

- 50.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
- 30.000 kilos de estopa de lã, em fios compridos;
- 16.000 kilos de graxa do Rio Grande;
- 250.000 litros de oleo para cylindros;

300.000 litros de oleo para machina;

400.000 litros de oleo para carro;

100 toneladas de carvão de forja;

60 toneladas de carvão de coke;

10 kilos de benzina;

1.500 litros de oleo de banha;

200 litros de azeite de coco.

Condições que devem ter os oleos:

D 0,890 a 0,920. Solavel na benzina. Accidez maxima (SO³) — 0,014. Agua, nenhuma. Rezina, nenhuma. Insaponificavel. Cinzas, traços. Ponto de fulgor em vaso fechado. Oleo carros, 200° cent. Oleo machinas, 220° cent. Oleo cylindros, 230° cent. Viscosidade absoluta em dynes c² (minima). Oleo carros, 0° cent., 1.400. Oleo machinas a 40° cent., 0.800. Oleo cylindros a 100° cent., 0.3000.

A volatidade será no maximo durante uma hora e a 190° cent. para os oleos de machinas e carros de 15 % e para o oleo do cylindro 1 %.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Um terço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da accettazione da proposta e o restante em dois fornecimentos iguaes; um 30 dias depois do 1° e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, bimensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da accettazione da proposta.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se em separado a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em réis por unidade de material: a tara das quartolas do oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 6; kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 15° cent.;

6º, indicar em graus cent. a inflammabilidade do oleo assim como, a sua combustibilidade;

7º, indicar o grau de viscosidade;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo e de um kilogramma de estopa, tenha embora já sido fornecido á estrada do igual marca.

O material de procedencia estrangeira será entregue no Caes do Porto, correndo as despesas do caes e isenção de direitos por conta desta estrada e o material nacional será entregue na intendencia desta estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e bem assim o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e accettazione das amostras de oleos e estopa apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condição de serem acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes e da accettazione das amostras dos oleos e estopa apresentadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 14 de novembro de 1913. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BALDEAÇÃO DE MALAS DA SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

De ordem do Sr. director geral dos Correios, faço publico, para conhecimento dos interessados, que durante o prazo de trinta dias, isto é, da presente data até o dia 23 de dezembro proximo, serão recebidas no protocollo desta Sub-Directoria do Expediente, das dez horas da manhã ás tres tarde, nos dias uteis, propostas para o serviço de baldeação de todas as malas da Sub-Directoria do Trafego.

Essa baldeação, de e para os vehiculos, caes, estações de barcas e de estradas de ferro, será feita nos seguintes pontos: caes diversos, de embarque e desembarque nesta capital, estação inicial da Estrada do Ferro Central do Brazil (correio ambulante) estação do Alfredo Maia, estações da Companhia Cantareira, estação da Praia Formosa (a Leopoldina), Ponte de Therexopolis (caes Pharoux e Santa Anna do Maruby (Nitheroy).

No caso de não se acharem em funcionamento os elevadores desta Repartição, a baldeação deverá ser feita de e para as respectivas secções da Sub-Directoria do Trafego.

Esse serviço será executado durante o prazo de um anno, mediante contracto, que se seguirá á presente concorrência.

Os senhores concurrentes apresentarão para esse fim propostas devidamente selladas, de accordo com a lei de sello federal, as quaes serão feitas em duas vias, com envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, devendo as mesmas ser concebidas com precisão e clareza, não admitidas entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões.

Encerrado o prazo da presente concorrência, sob nenhum motivo serão aceitas novas propostas, procedendo-se no dia immediato ao do encerramento da mesma, vinte e quatro de dezembro, ao meio-dia em ponto, no gabinete desta Sub-Directoria, á abertura das propostas apresentadas, para o que desde já ficam convidados os senhores concurrentes, por si ou por seus representantes.

Por occasião da abertura das propostas no dia mencionado, os Srs. concurrentes, cuja idoneidade será julgada nos termos da lei, deverão exhibir perante esta Sub-Directoria documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional e, bem assim, com a Municipal.

Para garantia da assignatura do contracto que houver de ser firmado com esta directoria, os Srs. concurrentes deverão depositar, como caução, na thesouraria desta repartição a importância de 500\$ (quinhentos mil réis), a qual só poderá ser levantada, depois de ultimado o processo da presente concorrência.

Para garantia da execução do contracto a ser firmado, deverá o concurrente preferido depositar no Thesouro Nacional a caução de 1:000\$ (um conto de réis), a qual só lhe será restituída depois da execução do mesmo contracto.

Para qualquer outro esclarecimento, os Srs. concurrentes se deverão dirigir á 3ª Secção desta Sub-Directoria.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 24 de novembro de 1913. — Servindo de sub-director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE UMA CALHA PARA VASO DE CORRESPONDENCIAS ENXACADAS, NO EDIFICIO, SEDA DO CORREIO (SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO)

De ordem do Sr. director geral dos Correios, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o prazo de cinco dias, a contar da presente data até o dia 3 de dezembro proximo, serão recebidas no protocollo desta sub-directoria do expediente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, propostas para fornecimento e collocação de uma calha de madeira de lei de 2", e cobra de madeira, corrimão lateralmente á já existente, formando uma calha com de-vio em curva para a parede, destinada ao serviço da sub-directoria do trafego postal.

Esta calha deverá ser mais alta do que a existente e tapada com madeira, para evitar a queda brusca dos saccos pela pressão do ar. Deverá ter a altura de um sacco grande de impressos, sendo as seguintes as suas dimensões, comprimento-18 metros; largura-0,90 (noventa centimetros) e altura-0,70 (setenta centimetros).

A dita calha deverá ficar independente da existente, de modo a poderem funcionar as duas, conjunctamente, sem prejuizo do serviço dos elevadores.

Para segurança da mesma, serão necessarios os seguintes accessorios: uma socapa de madeira, sobre columna de ferro, ferrada de chapa do mesmo metal, com para-choque para malas. O para-choque deve ser de couro acolchoado, bem forte, e a chapa de ferro de 1/4" de grossura; mudança da grade e abertura de uma porta da grade de ferro, junto á parede, onde se acham os elevadores; corte do vigamento para o apoio da calha, rente ao assoalho.

A calha deverá ter men's inclinação do que a existente, sendo muito maior, isto é, deverá correr na altura do gradil de ferro o sahir junto da porta, sem prohibir que a mesma se feche, devendo igualmente ser sustentada por columnas de ferro fundido e braçadeiras de ferro, sobre vigas tambem de ferro, sem interromper e prejudicar o espaço do pateo.

A collocação da dita calha deverá ser feita no prazo de 20 dias, a contar da acceptação da proposta mais conveniente, devendo todo o trabalho á mesma concernente ficar definitivamente concluido dentro do prazo supracitado.

Os Srs. concurrentes apresentarão para esse fim propostas devidamente selladas, de accordo com a lei do sello federal, as quaes serão feitas em duas vias com envoltorios perfeitamente fechados e lacrados, devendo as mesmas ser concebidas com precisão e clareza, não admitidas entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões.

Encerrada a presente concorrência, sob nenhum pretexto serão aceitas novas propostas, procedendo-se no dia immediato ao do encerramento, 4 de dezembro proximo, ao meio dia em ponto, no gabinete desta sub-directoria, á abertura das propostas apresentadas, para o que desde já ficam convidados os Srs. concurrentes, por si ou por seus representantes.

Por occasião da abertura das propostas, no dia mencionado, os Srs. concurrentes, cuja idoneidade será julgada nos termos da lei, deverão exhibir documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional e bem assim com a municipal.

Para garantia da assignatura do contracto que houver de ser firmado, o Sr. concurrente preferido deverá depositar na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), a qual só poderá ser levantada depois do ultimo o processo da presente concorrência.

Para garantia da execução do contracto, deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantada depois do concluida a obra.

Para outros quaisquer esclarecimentos, deverão os interessados dirigir-se á 3ª secção desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Sub-directoria do expediente da Directoria Geral dos Correios, 24 de novembro de 1913. — Servindo de director, Francisco de Castro Soares, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

GRUPO N. 3

DIVERSOS ARTIGOS

Proposta para o fornecimento durante o anno de 1914

Os abaixo assignados moradores á rua da Candelaria n. 2 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no almoxarifado	Entregues no depósito de materiais da E.F. Rio de Ouro
Amianto em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo.	35600	35650
Amianto em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo...	35600	35650
Amianto em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo...	43100	43150
Amianto em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	13200	13250
Amianto em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo ...	\$120	\$119
Arruelas de borracha para indica-fortes de agua de qualquer diametro, uma.....	\$120	\$120
Bolas para torneiras de 1/2" de cobre estanhado, americanas, uma.....	35150	35500
Bolas para torneiras de 3/8" de cobre estanhado, americanas, uma.....	45200	45250
Bolas para torneiras de 3/4" de cobre estanhado, americanas, uma.....	55000	55050
Bolas para torneiras de 1" de cobre estanhado, americanas, uma.....	85350	85400
Borracha em lençol com panno, qualquer espessura, kilo.....	55000	55000
Borracha em lençol, vermelha, idem, idem, kilo.....	65700	65800
Borracha em lençol, pura, branca, idem, idem, kilo.....	53100	53000
Borracha em lençol, pura, preta, idem, idem, kilo.....	95000	95500
Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo.....	25100	25200
Cabo de madeira preparado para machados, um.....	\$750	\$770
Cabo de madeira preparado para marretas e marros, um.....	\$730	\$750
Cabo de madeira preparado para pás, um.....	45100	45050
Cabo de madeira preparado para picaretas (Faya), um.....	\$740	\$760
Cadinhos para fundição, patente, Morgan Salamander, cada numero.....	\$300	\$320

Especificação — Unidade	Entregues no almoxarifado	Entregues no depósito de materiais E.F. Rio de Janeiro
Carrinho de ferro americano, n. 3, para cargas, um.....	25\$000	25\$000
Carrinho de ferro americano, n. 4, para cargas, um.....	26\$000	27\$000
Carrinho de ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs), amostra n. 7, um.....	29\$000	30\$000
Correia ingleza Balata 1", Samcorrea, metro....	1\$000	1\$000
Correia ingleza Balata 1 1/2", idem, metro....	1\$300	1\$300
Correia ingleza Balata 2 1/4", idem, metro....	1\$750	1\$750
Correia ingleza Balata 2", idem, metro....	2\$000	2\$000
Correia ingleza Balata 2 1/2", idem, metro....	2\$250	2\$250
Correia ingleza Balata 2 1/2", idem, metro....	2\$500	2\$500
Correia ingleza Balata 3", idem, metro....	3\$000	3\$000
Correia ingleza Balata 3 1/2", idem, metro....	3\$500	3\$500
Correia ingleza Balata 4", idem, metro....	4\$000	4\$000
Correia ingleza Balata 4 1/2", idem, metro....	6\$750	6\$750
Correia ingleza Balata 5", idem, metro....	7\$500	7\$500
Correia ingleza Balata 5 1/2", idem, metro....	11\$000	11\$000
Correia ingleza Balata 6", idem, metro....	12\$000	12\$000
Correia ingleza Balata 6 1/2", idem, metro....	13\$000	13\$000
Correia ingleza Balata 7", idem, metro....	14\$000	14\$000
Correia ingleza Balata 7 1/2", idem, metro....	15\$000	15\$000
Correia ingleza Balata 8", idem, metro....	16\$000	16\$000
Correia ingleza Balata 9", idem, metro....	27\$000	27\$000
Correia ingleza Balata 10", idem, metro....	30\$000	30\$000
Correia de sola singela estrangeira, amostra n. 12 (por cada pollegada de largura), metro.....	1\$600	1\$600
Corrente de ferro patente, kilo.....	1\$050	1\$100
Dynamite de Glasgow Dupon, kilo.....	3\$850	3\$850
Estopa alcatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	\$500	\$530
Estopa de cor nacional, kilo.....	\$560	\$550
Estopa branca de linho grosso, kilo.....	\$550	\$550
Filote de cores para banleiras de sinais, metro.....	\$600	\$650
Fio de aço para telegrapho, kilo.....	2\$460	2\$460
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$460	\$460
Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	4\$600	4\$600
Gaxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	4\$600	4\$600
Gaxeta de patente estrangeira, kilo.....	3\$200	3\$200
Guincho para duas toneladas em duas manivelas, um.....	100\$000	100\$000
Guincho para quatro toneladas em duas manivelas, um.....	160\$000	160\$000
Guincho para seis toneladas em duas manivelas, um.....	195\$000	195\$000
Guincho para oito toneladas em duas manivelas, um.....	265\$000	265\$000
Guascas de couro cru, duzia.....	5\$800	5\$300
Lanterna Dietz Monalek, uma.....	4\$200	4\$200
Lona de algodão americana de 0m,70 de largura, amostra n. 20, metro.....	2\$600	2\$600
Lona de algodão americana de 0m,80 de largura, amostra n. 20, metro.....	2\$800	2\$800
Lona de algodão americana de 1m,10, de largura, amostra n. 21, metro.....	4\$500	4\$500
Lona de algodão americana de 1m,80, de largura, amostra n. 21, metro.....	7\$500	7\$500
Machina de cortar grama Victoria tamanho grande uma.....	25\$000	25\$000
Machos legitimos Withworth de 1/8", terno....	7\$000	7\$000
Machos legitimos Withworth de 3/16", terno....	8\$000	8\$000
Machos legitimos Withworth de 1/4", terno....	9\$000	9\$000
Machos legitimos Withworth de 3/16", terno....	10\$000	10\$000
Machos legitimos Withworth de 3/8", terno....	11\$000	11\$000
Machos legitimos Withworth de 7/16", terno....	12\$000	12\$000
Machos legitimos Withworth de 1/2", terno....	13\$000	13\$000
Machos legitimos Withworth de 5/8", terno....	14\$000	14\$000
Machos legitimos Withworth de 3/4", terno....	22\$000	22\$000
Machos legitimos Withworth de 7/8", terno....	24\$000	24\$000
Machos legitimos Withworth de 1", terno....	26\$000	26\$000
Manguera de linho Eureka (por pollegada de diametro), amostra n. 25, metro.....	3\$000	3\$000
Manguera de lona (por pollegada de diametro), amostra n. 26, metro.....	\$650	\$650
Óleo de banha de 1ª qualidade, litro.....	1\$580	1\$600

Especificação — Unidade

Solda de estanho preparada, kilo.....	2\$200	2\$250
Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	40\$000	40\$000
Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	65\$000	65\$000
Talha patente de tres toneladas de 40 pés de corrente, uma.....	90\$000	90\$000
Talha patente de cinco toneladas de 40 pés de corrente, uma.....	160\$000	160\$000
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	1\$600	1\$600
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	1\$600	1\$600
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$000	2\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8", amostra n. 33, metro.....	1\$900	1\$900
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	2\$800	2\$800
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	4\$000	4\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/4", amostra n. 33, metro.....	6\$500	6\$500
Tubo de cobre, qualquer, kil.....	2\$850	2\$900
Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	\$400	\$630
Tubo de latão, qualquer, kilo.....	2\$800	2\$850
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$180	\$180
Tubo de vidro para indicadores de nivel d'agua de 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um.....	\$480	\$480
Vaso poroso para pilhas, um.....	1\$800	1\$800

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. — Por procuração de A. Rudg, *Sampaio Corrêa & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua da Quitanda n. 105, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes :

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no Depósito de materiais E.F. Rio de Janeiro
Cadearço branco ou de cores para encadernar, metro.....	\$250	\$250
Disco para relógio de ronda, milheiro.....	30\$000	30\$000
Escala de marfim, articulada de 1m,00, uma....	4\$700	4\$700
Latas de folha dobrada para papeis, de 0m,40 x 0m,30 x 0m,16 numeradas, uma.....	12\$000	12\$000
Latas de folha dobrada para papeis, de 0m,48 x 0m,33 x 0m,28 com os dizeres chefe de trem, uma.....	18\$000	18\$000
Marroquim chagrin de cores, pelle.....	7\$200	7\$200
Oleado de cores para assoalho de 3m,60 de largura, metro.....	22\$000	22\$000
Oleado de qualquer cor de 1m,40 de largura, metro.....	5\$000	5\$000
Panno de linho preto de 1ª qualidade (peça de 43m,00), uma.....	51\$600	51\$600
Panno de linho preto de 2ª qualidade (peça de 43m,00), uma.....	47\$300	47\$300
Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$450	\$450
Papel hygienico, pacote.....	\$630	\$630
Pelle de chagrin de diversas cores, uma.....	7\$200	7\$200
Sabonete em barra, (Rimmel) legitimo, barra....	4\$600	4\$600

Obrigando-nos a fornecer de 1ª qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitamo-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. — J. L. Costa & Comp.

Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio de Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no depósito de matérias E.F. Rio de Ouro
Amianto em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo	43800	43800	Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma	115100	115400
Amianto em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo	43800	43800	Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo	65500	65500
Amianto em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo	55500	55500	Gaxeta de asbestos redonda com borracha, kilo	65500	65500
Amianto em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo	18400	18100	Gaxeta de espermato, kilo	43500	43500
Amianto em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo	5700	5700	Gaxeta patente estrangeira, kilo	43500	43500
Apparelho telegraphico de Morse duplo, um	6205000	6205000	Gaxeta patente (Tucks), kilo	75000	75000
Apparelho telegraphico de Morse simples, um	6005000	6005000	Graxa do Rio Grande de 1ª qualidade em bexiga, kilo	5640	5640
Apparelho telephonico (Ericsson) n. 315, um	805000	805000	Guincho para 1 tonelada em 2 manivelas, um	1505000	1505000
Apparelho telephonico (Ericsson) n. 315, um	1218000	1290000	Guincho para 2 toneladas em 2 manivelas, um	1805000	1805000
Apparelho telephonico (Ericsson) n. 490, um	905000	905000	Guincho para 4 toneladas em 2 manivelas, um	2555000	2555000
Arame coberto de algodão, metro	5050	5150	Guincho para 6 toneladas em 2 manivelas, um	3005000	3005000
Arame coberto com cautchouc, metro	\$10	\$120	Guincho para 8 toneladas em 2 manivelas, um	4305000	4305000
Arame coberto de sala, metro	\$100	\$100	Guincho para 10 toneladas em 2 manivelas, um	5505000	5505000
Arame francez isolado para telegrapho, kilo	43800	43800	Guasas de couro cru, duzia	55800	55900
Arame phosphoroso de 1 millimetro, kilo	2500	2500	Guasas inglesas, duzia	55100	55100
Arame phosphoroso de 2 millimetros, kilo	2500	2500	Injector Metropolitan n. 9 1/2, um	3405000	3505000
Arame phosphoroso de 3 millimetros, kilo	2500	2500	Injector Metropolitan n. 10 1/2, um	4255000	4255000
Arruelas de borracha para indicadores d'agua, de qualquer diametro, uma	\$180	\$180	Interiores para pilhas de L. M. Ericsson completos, um	25000	25000
Arruelas de borracha para pilhas, uma	\$150	\$150	Interiores para pilhas de Leclanché, um	25800	25800
Arruelas de borracha para tubos de freio Westinghouse, uma	\$500	\$500	Isolador Capaneira n. 1 com pino de ferro, um	15600	15600
Azeite doce, litro	15850	15850	Isolador Capaneira n. 2 com pino de parafuso, um	15800	15800
Azeite de peixe, litro	\$20	\$20	Isolador Capaneira n. 3 com pino de parafuso, um	15900	15900
Borracha em lençol qualquer espessura, kilo	75000	75000	Isolador de longa formato de tubo, sortilhos, um	\$100	\$100
Borracha em lençol com panno qualquer espessura, kilo	75000	75000	Isolador de ossa, sortilhos, um	\$050	\$050
Borracha em lençol amarella e vermelha, idem, idem, kilo	125500	125500	Isolador de vidro verde para telephone, um	\$300	\$600
Borracha em lençol pura branca, qualquer espessura, kilo	125500	125500	Jogos de 3 machos de 14 fios de diversas dimensões (americanos), um	125500	125500
Borracha em lençol pura preta, idem, idem	125500	125500	Jogos de 3 machos de diversas dimensões (inglêzes), um	125500	125500
Botão para campainha electrica, um	\$300	\$300	Kerosene brilhante, litro	\$258	\$258
Cadinhos para fundição patente Morgan Salamander, cada numero	\$298	\$298	Lã para torçõs de fabricadores em meadas, kilo	185500	185500
Calha de cobre, kilo	2550	25750	Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legittimas, uma	18200	18200
Calha de zinco, kilo	1550	1550	Lampada electrica até 25 velas «Bruscha», uma	15800	15800
Campainha americana com tympano de 0 ^m , 10 de diametro, uma	115000	115000	Lampada electrica de 30 a 50 velas «Bruscha», uma	15800	15800
Campainha pequena para elevator, uma	65000	65000	Lampada electrica até 25 velas «Tantalo», uma	15300	15300
Carrinho de ferro americano tubular (Filo Kilbourn & Jacobs) amostra n. 7, um	235000	235000	Lampada electrica de 30 a 50 velas «Tantalo», uma	15000	15000
Carrinho de ferro nacional tubular, um	225000	225000	Lampada electrica de 30 a 50 velas «Edisson», uma	15500	15500
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché legittimas, par	15500	15500	Lanterna Dietz Ok, uma	48750	48750
Centro de Ericsson de 2 linhas, um	455000	455000	Lona de algodão americana de 0 ^m , 80 de largura, amostra n. 20, metro	25300	25300
Centro de Ericsson de 3 linhas, um	655000	655000	Lona de algodão americana de 1 ^m , 10 de largura, amostra n. 21, metro	35150	35150
Centro de Ericsson de 4 linhas, um	855000	855000	Lona de algodão americana de 1 ^m , 80 de largura, amostra n. 21, metro	35150	35150
Centro de Ericsson de 5 linhas, um	1055000	1055000	Lona de algodão americana de 2 ^m , 60 de largura, amostra n. 22, metro	85350	85350
Centro de Ericsson de 6 linhas, um	1205000	1205000	Macaco de engalheira de 10 toneladas, um	2055000	2055000
Chave para emendar fio telegraphico, uma	8000	8000	Macaco de engalheira de 12 toneladas, um	2205000	2205000
Conductor de folha de zinco, kilo	18500	18500	Macaco de engalheira de 15 toneladas, um	2305000	2305000
Conductor de folha de cobre, kilo	25000	25000	Macaco de engalheira de 20 toneladas, um	2805000	2805000
Correia de sola singla estrangeira — amostra n. 12 — (por cada pollegada de largura), metro	18850	17550	Macaco de engalheira de 30 toneladas, um	3105000	3105000
Correias de sola dobradas estrangeiras — amostra n. 13 — (por cada pollegada de largura), metro	45000	45000	Macaco de enervar trilhos, um	1055000	1055000
Corrente de ferro common, kilo	670	670	Macaco hyraulico de 10 toneladas, um	1785000	1785000
Corrente de ferro galvanizado, kilo	15300	15300	Macaco hyraulico de 12 toneladas, um	195000	195000
Corrente de ferro patente, kilo	5300	5300	Macaco hyraulico de 15 toneladas, um	2185000	2185000
Correina de qualquer largura para assoalho, metro	18000	18000	Macaco hyraulico de 20 toneladas, um	2345000	2345000
Cravos de cobre com arruelas para correia, kilo	34700	34700	Macaco hyraulico de 30 toneladas, um	3145000	3145000
Drops para mesa telegraphica, um	155000	155000	Macaco de rosca com catraca de 10 toneladas, um	915000	915000
Enroladores de fita para aparelhos telegraphicos de fabricante Ericsson, um	205000	205000	Macaco de rosca com catraca de 12 toneladas, um	1215000	1215000
Estopa de cor nacional, kilo	\$130	\$130			
Filote de cores para bandieras de signal, metro	\$790	\$790			
Fio de aço para telegrapho, kilo	\$800	\$800			
Fio de ferro galvanizado, kilo	\$170	\$170			
Fio de isolação forte, kilo	85000	85000			
Fio isolante N. S., peça	25180	25180			
Gazolina americana para automoveis em latões de ferro de 40 litros, um	185800	185800			

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Macaco de rosca com catraca de 15 toneladas, um.....	138\$000	138\$000
Macaco de rosca com catraca de 20 toneladas, um.....	178\$000	178\$000
Macaco de rosca com catraca de 30 toneladas, um.....	218\$000	218\$000
Machina de ferro fundido para trollys, par.....	—	—
Machina de cravar tubo de 1 3/4 polegada, uma.....	23\$000	23\$000
Machina de cravar tubo de 2 polegadas, uma.....	30\$000	30\$000
Machos legítimos Withworth de 1/8", terno...	7\$000	7\$000
Machos legítimos Withworth de 3/6", terno...	8\$000	8\$000
Machos legítimos Withworth de 1/4", terno...	9\$000	9\$000
Machos legítimos Withworth de 5/16", terno...	9\$500	9\$500
Machos legítimos Withworth de 3/8", terno...	10\$500	10\$500
Machos legítimos Withworth de 7/16", terno...	11\$500	11\$500
Machos legítimos Withworth de 1/2", terno...	13\$500	13\$500
Machos legítimos Withworth de 9/16", terno...	14\$500	14\$500
Machos legítimos Withworth de 5/8", terno...	18\$000	18\$000
Machos legítimos Withworth de 11/16", terno...	18\$500	18\$500
Machos legítimos Withworth de 3/4", terno...	21\$000	21\$000
Machos legítimos Withworth de 13/16", terno...	24\$000	24\$000
Machos legítimos Withworth de 7/8", terno...	26\$000	26\$000
Machos legítimos Withworth de 15/16", terno...	30\$000	30\$000
Machos legítimos Withworth de 1", terno.....	36\$000	36\$000
Mangueira de lona (por polegada de diametro), amostra n. 26, metro.....	\$740	\$740
Mangueira de sola de 2 1/2 x 4 1/8" de diametro para caixa de agua, uma.....	58\$000	58\$000
Manometro Bourdon de 150 a 400 £, um.....	23\$500	23\$500
Manometro Crosby de 150 £, um.....	17\$500	17\$500
Manometro Schiffer de 150 a 400 £, uma.....	65\$000	65\$000
Mealhar de chumbo, amostra n. 26 A, kilo....	\$980	\$980
Mealhar de linho inglez, amostra n. 27, kilo....	1\$750	1\$750
Mealhar de linho nacional, kilo.....	1\$190	1\$190
Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$800	\$800
Phones de Ericsson, um.....	12\$000	12\$000
Pilha Leclanché legitima, completa, uma.....	4\$000	4\$000
Pilha secca n. 600, uma.....	5\$000	5\$000
Pilha secca n. 603, uma.....	6\$000	6\$000
Pomada (massa) soldar Burnett, lata n. 1.....	8\$000	8\$000
Pregos de trilhos (qualquer tamanho), kilo....	\$435	\$435
Sabão comum em caixa, secco, kilo.....	\$380	\$380
Talha patente de 1 tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	34\$000	34\$000
Talha patente de 2 toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	54\$000	54\$000
Talha patente de 3 toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	68\$000	68\$000
Talha patente de 4 toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	83\$000	83\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/8" a 1/2", caixa.....	260\$000	260\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/8" a 5/8", caixa.....	290\$000	290\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/8" a 3/4", caixa.....	360\$000	360\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/4" a 1", caixa.....	480\$000	480\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.....	800\$000	800\$000
Tarracha legitima Withworth para rosca e parafuso de 1/4" a 2", caixa.....	1:750\$000	1:750\$000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 5/8", caixa.....	300\$000	300\$000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 1", caixa.....	450\$000	450\$000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 1 1/2", caixa.....	750\$000	750\$000
Tarracha legitima Withworth para encanamento de 1/4" a 2", caixa.....	1:500\$000	1:500\$000
Tinta para aparelho telegraphico Morse, vidro.	1\$800	1\$800
Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	2\$790	2\$790
Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	2\$790	2\$790
Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	\$190	\$190

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Tubo de latão, qualquer, kilo.....	2\$680	2\$680
Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$140	\$140
Tubo de vidro para indicadores de nível de agua da 1/2" e 5/8" e 12" de comprimento, um...	\$750	\$750
Vaso poroso para pilhas, um.....	1\$500	1\$500
Zinco para pilha Leclanché Babbina, um.....	\$290	\$290

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. — *Lopes Irnito & Comp.*

O abaixo assignado, morador á rua General Camara n. 113, obriga-se a fornecer os artigos seguintes :

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Diversos artigos		
Canos de chumbo de diâmetros diversos para agua, amostra n. 6, kilo.....	\$175	\$520
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, com composição, kilo.....	\$650	\$720
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, sem composição, kilo.....	\$550	\$620

Obrigo-me a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-me ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. — *Murio Magal.*

Os abaixo assignados obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Diversos artigos		
Aniagem, metro.....	\$160	\$160
Azoto de peixe, litro.....	\$340	\$340
Brethantina Roland liquida (vidro grand.), um.	1\$350	1\$350
Cabo de tolo de metal, um.....	\$800	\$900
Cabo de linho branco de diversas dimensões, amostra n. 3, kilo.....	1\$380	1\$380
Cabo de madeira preparado para enxadas, sacos e ancinhos, um.....	\$300	\$150
Cabo de madeira preparado para foiceis, um...	\$300	\$150
Cabo de madeira preparado para machados, um.....	\$900	\$990
Cabo de madeira preparado para marretas e marrões, um.....	\$400	\$900
Cabo de madeira preparado para pás, um.....	1\$250	1\$350
Cabo de madeira preparado para picaretas (Faya), um.....	\$790	\$850
Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo..	1\$440	1\$550
Caixas para latrina, uma.....	13\$400	14\$200
Calha de cobre, kilo.....	2\$000	2\$900
Canos de chumbo de diâmetros diversos para gaz, kilo.....	\$750	\$850
Capacho de grade de ferro galvanizado, um....	9\$000	10\$000
Carrinho de ferro americano n. 3 para cargas, um.....	24\$400	25\$800

Especificação — Unidade	Entregues no almoxarifado	Entregues no depósito de materiais E.F. Rio de Ouro
Arrinho de ferro americano n. 4, para cargas, um.....	26\$800	27\$900
Arrinho de ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs), amostra n. 7, um.....	26\$800	26\$900
Arrinho de ferro nacional tubular, um.....	22\$900	23\$900
Arrinho de madeira, nacional Petropolis, amostra n. 8, um.....	18\$500	19\$500
Arrinho de mão, americano (de caixa), um.....	18\$500	19\$700
Arrocinhas de mão para aterro, amostra n. 9, uma.....	57\$900	61\$000
Arrocinhas de mão nacionais, amostra n. 9, uma.....	57\$900	61\$000
Castiçal de agatha, um.....	\$700	\$900
Cestos do Porto grandes de taquara, forte, amostra n. 10, um.....	1\$500	1\$650
Cestos do Porto pequenos de taquara, forte, amostra n. 10, um.....	1\$400	1\$550
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	3\$300	3\$300
Corda franceza de barquinha, amostra n. 11, kilo.....	2\$190	2\$190
Corda franceza de linho, sortida, amostra n. 11, kilo.....	2\$400	2\$400
Corda de linho nacional, sortida, duzia.....	1\$190	1\$200
Corrente de ferro comum, kilo.....	\$720	\$720
Cravos de cobre com arruellas para correia, kilo.....	3\$800	3\$800
Diamante do cortar vidro Sharrat, um.....	11\$000	11\$000
Dynamite Styria, kilo.....	3\$ 00	3\$800
Escadas de madeira de abrir, cada degrão.....	1\$300	1\$900
Escala de madeira articulada de 1 ^m .00 com mola, uma.....	1\$400	1\$400
Escala de madeira articulada de 2 ^m .00 com mola, uma.....	1\$800	1\$800
Escarradeira de ferro, agatha, uma.....	1\$700	1\$800
Escarradores hygienicos, um.....	7\$400	7\$800
Escova de raiz para animaes n. 116, amostra n. 14, uma.....	\$820	\$820
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.....	2\$800	3\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 5/8", um.....	3\$500	3\$800
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.....	4\$500	4\$800
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	2\$900	3\$000
Espoleta para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), um.....	4\$600	4\$700
Estopa alcatroada desfiada, amostra n. 15, kilo.....	\$478	\$495
Estopin de fita, metro.....	\$070	\$070
Estopin preto americano, metro.....	\$030	\$030
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$440	\$460
Folles de mão para fundição, um.....	7\$500	7\$500
Folles para ferreiro de 32", um.....	12\$800	13\$500
Folles para ferreiro de 34", um.....	15\$800	15\$800
Folles para ferreiro de 36", um.....	17\$800	17\$800
Folles para ferreiro de 38", um.....	19\$800	20\$800
Folles para ferreiro de 40", um.....	21\$800	22\$800
Folles para ferreiro de 42", um.....	23\$800	24\$800
Forja de campanha n. 1, com volante, uma.....	42\$000	44\$000
Forja de campanha n. 2, com volante, uma.....	62\$000	64\$000
Formicida Capanema (lata de 5 litros), uma.....	6\$500	6\$500
Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	6\$750	7\$250
Graxa do Rio Grande de 1 ^a qualidade em bexigas, kilo.....	\$640	\$640
Kerozene brilhante, litro.....	\$250	\$290
Lamparina de cobre para soldar n. 3, amostra n. 19, uma.....	4\$200	4\$200
Lamparina de cobre para soldar n. 5, amostra n. 19, uma.....	5\$500	5\$500
Latrinas de barro vidrado com syphão, uma.....	13\$900	14\$000
Latrinas de louça hygienica, uma.....	19\$500	20\$500
Palha franceza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	7\$500	8\$007
Palha hamburgueza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	7\$500	8\$000
Panellas de ferro para derreter chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	\$480	\$520

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no depósito de materiais E.F. Rio de Ouro
Polle de camurça grande, uma.....	4\$300	5\$000
Pharol de bombeiros com cabo (amostra n. 29), um.....	8\$400	8\$400
Polvora grossa, kilo.....	1\$400	1\$600
Pomada para limpar metaes marca capacet, lata n. 1.....	—	\$070
Regadores proprios para regar jardim, grandes, conforme a amostra n. 30, um.....	6\$500	6\$800
Regadores proprios para regar jardim, pequenos, conforme a amostra n. 31, um.....	5\$000	5\$000
Sabão virgem, kilo.....	\$340	\$480
Sapólio Morgan, pto.....	\$240	\$560
Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$350	1\$450
Solda forte, kilo.....	3\$300	2\$600
Talha patente de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	41\$000	42\$500
Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	63\$000	65\$500
Torçilas para lampadas Belgas ns. 1 ou 2, duzia.....	1\$800	1\$800
Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	3\$700	4\$000
Vasculho nacional de palha, com cabo, um.....	3\$900	3\$500
Vassoura de cabelo n. 20, cavallinho (amostra n. 34), uma.....	3\$700	3\$700
Vassouras de palha americana com seis fios (amostra n. 35), uma.....	2\$200	2\$400
Vassoura de piassava Cattite (amostra n. 36), uma.....	1\$400	1\$300
Vassoura de piassava dobrada (amostra n. 37), uma.....	1\$350	1\$350
Vassourinhas de piassava, uma.....	\$250	\$250
Vidro branco de 0 ^m .002 de espessura, metro ²	6\$000	7\$500
Vidro branco de 0 ^m .003 de espessura, metro ²	8\$000	9\$500
Vidro branco de 0 ^m .004 de espessura, metro ²	15\$000	17\$000
Vidro fosco de 0 ^m .002, metro ²	8\$000	9\$500
Vidro fosco de 0 ^m .003, metro ²	11\$500	13\$000
Vidro fosco de 0 ^m .004, metro ²	18\$000	19\$500
Vidro lavrado de 0 ^m .002, metro ²	11\$000	12\$000
Vidro lavrado de 0 ^m .003, metro ²	14\$500	16\$000
Vidro lavrado de 0 ^m .004, metro ²	23\$000	26\$000

Obrigamo-nos a fornecer de primeira qualidade e conforme as amostras aceitas e existentes no Almoxarifado todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publico para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913. — *Dias Garcia & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á avenida Rio Branco ns. 100 e 101, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no depósito de materiais E.F. Rio de Ouro
Amiantho em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	1\$300	1\$300
Areia do Porto, kilo.....	\$128	\$128
Banco de ferro para talha, um.....	2\$800	2\$800
Bandeja de agatha para um copo, uma.....	1\$000	1\$000
Bandeja de agatha para dous copos, uma.....	1\$400	1\$400
Bandeja de agatha para quatro copos, uma.....	1\$800	1\$800
Brilhintina Roland liquida (vidro grande) um.....	1\$500	1\$500
Brilhintina Roland em pó (latas pequenas), uma.....	\$400	\$400
Cabide de metal com cabeça de louça, um.....	1\$200	1\$200
Cabide todo de metal, um.....	2\$500	2\$500
Cabo de madeira preparada para enxós da Ribeira, um.....	1\$200	1\$200
Cabo de madeira preparada para cabo de fouce, um.....	\$330	\$350
Cabo de madeira preparado para machados, um.....	\$950	\$950

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro
Cabo de madeira preparado para marretas e marretas, um.....	\$800	\$800	Fio de algodão para torcidas, kilo.....	25\$00	25\$00
Cabo de madeira preparado para pás, um.....	1\$100	1\$100	Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$160	\$160
Cabo de madeira preparado para picarota (Paya), um.....	\$850	\$850	Folhas de mão para ferro, um.....	4\$300	1\$500
Cadinhos para fundição, patente, Morgan Salamander, cada numero.....	\$330	\$330	Folhas para ferro, um.....	121\$000	121\$000
Capacho de cêco para porta de 1 ^m ,75, um.....	4\$800	4\$800	Folhas para ferro, um.....	147\$000	147\$000
Capacho de cêco para porta de 1 ^m ,00, um.....	6\$500	6\$500	Folhas para ferro de 36", um.....	168\$300	168\$000
Capacho de cêco para porta de 1 ^m ,20, um.....	17\$000	17\$000	Folhas para ferro de 38", um.....	189\$000	189\$000
Carrinho de ferro americano tubular (The Kibboorn & Jacob), (amostra n. 7), um.....	2\$5000	2\$5000	Folhas para ferro de 40", um.....	211\$000	211\$000
Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	2\$5500	2\$5500	Folhas para ferro de 42", um.....	243\$000	243\$000
Carrinho de madeira nacional, Petropolis (amostra n. 8), um.....	18\$000	18\$000	Forja de campanha n. 1 com volante, uma.....	8\$000	8\$000
Carrinho de mão americano (de caixa), um.....	16\$000	16\$000	Forja de campanha n. 2 com volante, uma.....	120\$000	120\$000
Casaca de agatha, um.....	\$800	\$800	Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.....	60\$000	60\$000
Casaca de metal, um.....	2\$800	2\$800	Funil de folha dobrada para um litro, um.....	1\$100	1\$100
Casacos do Porto grandes do taquara, forte (amostra n. 10), um.....	1\$500	1\$500	Funil de folha dobrada para dois litros, um.....	1\$400	1\$800
Casacos do Porto pequenos do taquara, forte, (amostra n. 10), um.....	1\$200	1\$200	Funil de folha dobrada para cinco litros, um.....	2\$800	2\$800
Copo de crystal Bacarat lapidado para agua, um.....	1\$950	1\$950	Graxa do Rio Grande de primeira qualidade em bexigas, kilo.....	\$750	\$750
Copo de meio crystal para agua, um.....	1\$200	1\$200	Lamparina de cobre para soldar n. 3 (amostra n. 19), uma.....	4\$500	4\$500
Copo de vidro para agua, um.....	\$550	\$550	Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19), uma.....	6\$500	6\$500
Corda franceza da barquinha, (amostra n. 11), kilo.....	3\$700	3\$700	Lamparina de soldar a gazolina de Hachuel's—tamanho médio, uma.....	23\$000	23\$000
Corda franceza da linha, corda (amostra n. 11), kilo.....	2\$500	2\$500	Lanterna Diez OK, uma.....	6\$000	6\$000
Corda de ferro nacional, sortida, kilo.....	1\$100	1\$100	Lavatorio de ferro e pertences, um.....	12\$400	13\$000
Corrente de ferro comum, kilo.....	\$750	\$750	Machina de cortar gram na «Victoria», tamanho grande, uma.....	31\$500	31\$000
Corrente de ferro patente, kilo.....	1\$400	1\$400	Mortega de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	1\$400	1\$500
Corrente metálica, uma.....	1\$8000	1\$8000	Osso de balsa de primeira qualidade, livro.....	1\$700	1\$750
Cravos de cobre com arruelas para correia, kilo.....	4\$300	4\$300	Original para retratos, um.....	3\$500	3\$900
Diamante de cortar vidro Sharret, um.....	11\$00	13\$000	Pala franceza para empalhar moéis, n. 1, kilo.....	9\$000	9\$000
Dynamite de Nobel Glasgow, kilo.....	\$800	\$800	Pala franceza para empalhar moéis n. 1, kilo.....	9\$000	9\$000
Dynamite Styria, kilo.....	4\$500	4\$500	Panellas de ferro para d. retor chumbo, qualquer tamanho, kilo.....	\$550	\$550
Escaras de madeira de a vir, cada deca.....	2\$000	2\$000	Panellas de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.....	6\$500	6\$500
Escaras de madeira simples, cada deca.....	1\$500	1\$800	Panella de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.....	8\$500	8\$500
Escala de madeira articulada de 1 ^m ,00 com roda, uma.....	1\$500	1\$500	Papel hygienico, pacote.....	3\$700	\$650
Escala de madeira articulada de 2 ^m ,00 com roda, uma.....	1\$500	1\$500	Pelle de camara grande, uma.....	4\$500	4\$500
Escala de madeira articulada de 1 ^m ,00, uma.....	1\$500	1\$500	Phores de bondades com cabo (amostra n. 29), um.....	8\$700	8\$700
Escala de metal articulada de 1 ^m ,00, uma.....	1\$500	1\$500	Pia de ferro esmaltado com valvula—Clark n. 1, uma.....	27\$000	27\$000
Escala de metal articulada de 1 ^m ,00, uma.....	1\$500	1\$500	Pia de ferro esmaltado com valvula—Clark n. 2, uma.....	36\$000	36\$000
Escarafina de metal articulada em bruto, uma.....	12\$000	12\$000	Pia de ferro esmaltado com valvula—Clark n. 3, uma.....	30\$000	30\$000
Escarafina de metal articulada, uma.....	7\$000	7\$000	Polvora grossa, kilo.....	1\$500	1\$500
Escala de cabido para encerrar com peso, uma.....	1\$000	1\$000	Pomada para limpar metais marca Capacet, lata n. 1.....	\$900	\$900
Escala de cabido para encerrar sem peso, uma.....	5\$000	5\$000	Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.....	1\$500	1\$500
Escala de ruia para amies n. 116 (amostra n. 11), uma.....	\$950	\$950	Regadores proprios para regar Jardim, grande conforme a amostra n. 30, um.....	7\$500	7\$500
Escala para repa, uma.....	6\$700	6\$700	Regadores proprios para regar Jardim, pequenos conforme a amostra n. 31, um.....	6\$500	6\$500
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 1/2", um.....	3\$500	3\$500	Relógio para parede, amies, uma.....	21\$000	21\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 3/8", um.....	4\$500	4\$500	Sabão comum em caixa, sabão, kilo.....	\$550	\$550
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 1/4", um.....	5\$500	5\$500	Sabão Marsella legitimo, kilo.....	1\$000	1\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 1", um.....	8\$000	8\$000	Sabão oleina, kilo.....	\$500	\$500
Espelhos nickelados sortidos em tamanhos para gavetas e armarios, um.....	\$200	\$200	Sabão virgem, kilo.....	\$120	\$120
Espeletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	2\$300	2\$300	Sacca-rolins nickelado, médio, um.....	1\$200	1\$200
Estopa alcaironada desfiada (amostra n. 13), kilo.....	\$370	\$370	Sapão Morgan, pão.....	\$380	\$380
Estopa de cor nacional, kilo.....	\$530	\$530	Sebo coado, kilo.....	1\$350	1\$300
Estopa branca estrangirada (amostra n. 17), kilo.....	1\$100	1\$100	Solda de estanho preparada, kilo.....	2\$100	2\$100
Estopa branca nacional (amostra n. 18), kilo.....	\$850	\$850	Solda forte, kilo.....	2\$300	2\$300
Estopin de fita, metro.....	\$120	\$120	Talha de barro para um barril de agua, uma.....	5\$500	6\$000
Estopin preto americano, metro.....	\$075	\$075	Talha de barro para um barril de agua com torneira, uma.....	6\$500	7\$000
			Talha de barro para um barril de agua com torneira e filtro, uma.....	9\$000	10\$000
			Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua (amostra n. 32), metro.....	1\$400	1\$400

Especificação — Unidade

Entregues no
Almoxarifado

Entregues
no Depósito de
matérias
E. F. Rio do Ouro

Tubo de borracha e lona de 5/8", para agua (amostra n. 32), metro.....	1\$800	1\$800
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua (amostra n. 32), metro.....	2\$200	2\$200
Tubo de borracha e lona de 1" para agua (amostra n. 32), metro.....	3\$200	3\$200
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua (amostra n. 32), metro.....	4\$200	4\$200
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua (amostra n. 32), metro.....	5\$800	5\$800
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8" (amostra n. 32), metro.....	2\$200	2\$200
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4" (amostra n. 33), metro.....	2\$600	2\$600
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1" (amostra n. 33), metro.....	4\$800	4\$800
Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	4\$800	4\$800
Vasculho nacional de palha, com cabo, um.....	3\$200	3\$200
Vassoura de cabelo n. 20, Cavallinho (amostra n. 34), uma.....	3\$800	3\$800
Vassoura de piassava, Cattete (amostra n. 36), uma.....	1\$200	1\$200
Vassoura de piassavã, uma.....	\$200	\$200
Velas de composição, nacionaes, pacote.....	\$700	\$700
Velas de espermacete, nacionaes «Brazileiras», pacote.....	1\$400	1\$400
Velas locomotoras n. 6, pacote.....	1\$100	1\$100
Vidro para lanternas Dietz, O. K., Junior e Mark, um.....	2\$300	2\$300

Obrigamo-nos a fornecer do primeira qualidade e conforma as amostras acceitas e existentes todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-nos ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarmos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913.—*Alberto de Almeida & Comp.*

Os abaixo assignados, moradores á rua do Rosario ns. 55 e 59, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade

Entregues no
Almoxarifado

Entregues
no Depósito de
matérias
E. F. Rio do Ouro

Amiantho em corda (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	4\$500	4\$500
Amiantho em fio (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	4\$500	4\$500
Amiantho em fita (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	6\$000	6\$000
Amiantho em papelão (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	1\$300	1\$300
Amiantho em pó (Bels Asbestos Comp.), kilo.....	\$180	\$180
Aniagem, metro.....	\$500	\$500
Arame phosphoroso de 1 millimetro, kilo.....	3\$200	3\$200
Arame phosphoroso de 2 millimetros, kilo.....	3\$200	3\$200
Arame phosphoroso de 3 millimetros, kilo.....	3\$200	3\$200
Archotes breados, duzia.....	4\$800	4\$800
Areia do Porto, kilo.....	\$120	\$120
Arruellas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$168	\$168
Arruellas de borracha para pilhas, uma.....	\$240	\$240
Arruellas de borracha para tubos de freio Westinghouse, uma.....	\$500	\$500
Azeite doce, litro.....	1\$600	1\$600
Azeite de sebo, litro.....	\$720	\$720
Azeite de peixe, litro.....	\$340	\$340
Baeta encarnada, metro.....	2\$600	2\$600
Bandeiras nacionaes de dous pannos, uma.....	8\$500	8\$500
Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	20\$500	20\$500
Bandeiras nacionaes de seis pannos, uma.....	48\$000	48\$000
Bandeiras nacionaes de oito pannos, uma.....	73\$000	73\$000
Barris para agua, sem tampa, um.....	3\$500	3\$500
Bico de metal para gaz acetylene, sortidos em numeros, duzia.....	1\$000	1\$000
Boias para torneiras, de 1/2" de cobre estanhado, uma.....	2\$500	2\$500
Boias para torneiras, de 5/8" de cobre estanhado, uma.....	3\$600	3\$600

Especificação

Entregues no
Almoxarifado

Entregues no
depósito de
matérias da
E. F. Rio do
Ouro

Boias para torneiras, de 3/4" de cobre estanhado, uma.....	4\$500	4\$500
Boias para torneiras, de 1" de cobre estanhado, uma.....	9\$000	9\$000
Borracha em lençol, qualquer espessura, kilo.....	7\$900	7\$900
Borracha em lençol com panno, qualquer espessura, kilo.....	6\$800	6\$800
Borracha em lençol, amarella e vermelha, idem kilo.....	12\$000	12\$000
Borracha em lençol, pura branca, qualquer espessura, kilo.....	13\$000	13\$000
Borracha em lençol, pura preta, idem, idem, kilo.....	15\$000	15\$000
Brilhantina Roland, liquida (vidro grande), um.....	1\$200	1\$200
Brilhantina Roland, em pó (latas pequenas), uma.....	\$600	\$600
Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo.....	1\$800	1\$800
Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	1\$200	1\$200
Cabo de linho alcatroado de diversas dimensões (amostra n. 4), kilo.....	1\$760	1\$760
Cabo de linho da Russia de diversas dimensões (amostra n. 5), kilo.....	2\$200	2\$200
Cabo de madeira preparado para enxadas, sacchos e ancinhos, um.....	\$300	\$300
Cabo de madeira preparado para enxas da ribeira, um.....	1\$200	1\$200
Cabo de madeira preparado para fouceas, um.....	\$250	\$250
Cabo de madeira preparado para machados, um.....	\$690	\$690
Cabo de madeira preparado para marretas e marrões, um.....	\$600	\$600
Cabo de madeira preparado para pás, um.....	1\$000	1\$000
Cabo de madeira preparado para picaretas (Faya), um.....	\$760	\$760
Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo.....	1\$400	1\$400
Cadernal de madeira alciado, de cabo de linho com dous gornes para cabo de 1", um.....	35\$000	35\$000
Cadernal de madeira alciado, de cabo de linho com dous gornes para cabo de 1 1/4", um.....	38\$000	38\$000
Cadernal de madeira alciado, de cabo de linho com dous gornes para cabo de 1 1/2", um.....	42\$000	42\$000
Cadernal de madeira alciado, de cabo de linho com dous gornes para cabo de 2", um.....	55\$000	55\$000
Cadinhos para fundição, patente Morgan Salamander, cada numero.....	\$290	\$290
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 200 litros, uma.....	26\$000	26\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 300 litros, uma.....	31\$000	31\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 400 litros, uma.....	42\$000	42\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 500 litros, uma.....	50\$000	50\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 600 litros, uma.....	58\$000	58\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua, com tampa, capacidade 1.000 litros, uma.....	120\$000	120\$000
Calha de cobre, kilo.....	2\$800	2\$800
Calha de zinco, kilo.....	1\$800	1\$800
Canos de chumbo de diametros diversos para agua (amostra n. 6), kilo.....	\$500	\$500
Canos de chumbo de diametros diversos para gaz, kilo.....	\$600	\$600
Capsulas de chumbo para sollar hydrometros, uma.....	\$020	\$020
Carimbadores para bilhetes, Ravasse, um.....	190\$000	190\$000
Carrinho de ferro americano, n. 3, para carga, um.....	23\$000	23\$000
Carrinho de ferro americano, n. 4, para carga, um.....	23\$500	23\$500
Carrinho de ferro americano, tubular (The Kilbourne & Jacobs) amostra n. 7, um.....	25\$600	25\$600
Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	23\$000	23\$000
Carrinho de madeira nacional Petropolis (amostra n. 8), um.....	16\$800	16\$800

Especificação—Unidade	Entregues no Almostrado	Entregues no Depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro
Carrinho de mão, americano (de caixa), um..	14\$000	14\$000
Carrocinhas de mão para aterro (amostra n. 9), uma.....	70\$000	70\$000
Carrocinhas de mão, nacionais (amostra n. 9), uma.....	60\$000	60\$000
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché legítimas, par.....	\$600	\$600
Castiçal de agathe, um.....	\$500	\$500
Cestos do Porto, grandes, de taquara forte (amostra n. 10), um.....	1\$350	1\$350
Cestos do Porto, pequenos, de taquara forte (amostra n. 10), um.....	1\$000	1\$000
Chaminé de crystal para lampeão belga L. & B., ns. 1 ou 2, uma.....	\$850	\$850
Chaminé de vidro para lampeão de gaz encaixado, um.....	\$500	\$500
Chave para emendar fio telegraphico, uma.....	8\$000	8\$000
Conductor de folhas de Flandres, kilo.....	1\$600	1\$600
Conductor de folhas de zinco, kilo.....	1\$900	1\$900
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	2\$800	2\$800
Copo de crystal Bacarat, lapidado, para agua, um.....	1\$600	1\$600
Copo de meio crystal para agua, um.....	1\$300	1\$300
Copo de vidro para agua, um.....	\$500	\$500
Copo de vidro para lubrificação, um.....	1\$000	1\$000
Copo de vidro para pilha Leclanché, com tampa, um.....	3\$300	3\$300
Corda coberta de lã para trens, metro.....	1\$800	1\$800
Corda franceza de barquinha (amostra n. 11), kilo.....	2\$200	2\$200
Corda franceza de linho, sortida (amostra n. 11), kilo.....	2\$200	2\$200
Corda de linho nacional, sortida, duzia.....	\$300	\$300
Correia ingleza Dick's Balata 1", metro.....	1\$400	1\$400
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/4", metro.....	1\$950	1\$950
Correia ingleza Dick's Balata 1 1/2", metro.....	2\$350	2\$350
Correia ingleza Dick's Balata 1 3/4", metro.....	2\$700	2\$700
Correia ingleza Dick's Balata 2", metro.....	3\$150	3\$150
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/4", metro.....	3\$500	3\$500
Correia ingleza Dick's Balata 2 1/2", metro.....	3\$870	3\$870
Correia ingleza Dick's Balata 2 3/4", metro.....	4\$250	4\$250
Correia ingleza Dick's Balata 3", metro.....	4\$680	4\$680
Correia ingleza Dick's Balata 3 1/4", metro.....	5\$910	5\$910
Correia ingleza Dick's Balata 3 1/2", metro.....	5\$400	5\$400
Correia ingleza Dick's Balata 4", metro.....	6\$300	6\$300
Correia ingleza Dick's Balata 4 1/2", metro.....	8\$610	8\$610
Correia ingleza Dick's Balata 5", metro.....	9\$720	9\$720
Correia ingleza Dick's Balata 5 1/2", metro.....	10\$800	10\$800
Correia ingleza Dick's Balata 6", metro.....	11\$700	11\$700
Correia ingleza Dick's Balata 6 1/2", metro.....	12\$800	12\$800
Correia ingleza Dick's Balata 7", metro.....	14\$400	14\$400
Correia ingleza Dick's Balata 7 1/2", metro.....	20\$700	20\$700
Correia ingleza Dick's Balata 8", metro.....	22\$050	22\$050
Correia ingleza Dick's Balata 8 1/2", metro.....	23\$400	23\$400
Correia ingleza Dick's Balata 9", metro.....	24\$350	24\$350
Correia ingleza Dick's Balata 10", metro.....	31\$500	31\$500
Correia ingleza Dick's Balata 11", metro.....	35\$000	35\$000
Correia ingleza Dick's Balata 12", metro.....	40\$900	40\$900
Correia ingleza Dick's Balata 13", metro.....	43\$250	43\$250
Correia ingleza Dick's Balata 14", metro.....	46\$000	46\$000
Correia ingleza Dick's Balata 16", metro.....	50\$400	50\$400
Corrente de ferro commun, kilo.....	\$680	\$680
Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	1\$800	1\$800
Corrente de ferro patente, kilo.....	1\$300	1\$300
Cortecina de qualquer largura para assoalho, metro quadrado.....	18\$500	18\$500
Cravos de de cobre com arruellas para correia, kilo.....	3\$300	3\$800
Dynamite de Nobel Glasgow, kilo.....	4\$400	4\$400
Encorado de lona alcatroado, de 7 ^m ,00 x 5 ^m ,00, um.....	190\$000	190\$000
Escala de madeira, articulada, de 1 ^m ,00 com mola, uma.....	1\$200	1\$200
Escala de madeira, articulada, de 2 ^m ,00 com mola, uma.....	1\$600	1\$600
Escarradeira de ferro, agathe, uma.....	1\$650	1\$650
Escarradores hygienicos, um.....	7\$500	7\$500

Especificação — Unidade	Entregues no Almostrado	Entregues no Depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro
Escova de raiz para animaes, n. 116 (amostra n. 14), uma.....	\$800	\$800
Escova para roupa, uma.....	6\$500	6\$500
Espoletas para dynamite ns. 1 a 3 (caixa de 100), uma.....	2\$800	2\$800
Espoletas para dynamite ns. 4 a 6 (caixa de 100), uma.....	4\$500	4\$500
Estopa alcatroada desfiada (Amostra n. 15), kilo.....	\$300	\$300
Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (Amostra n. 16), kilo.....	1\$300	1\$300
Estopa da cor nacional, kilo.....	\$300	\$300
Estopa branca estrangeira (Amostra n. 17), kilo.....	1\$200	1\$200
Estopa branca de linho grossa, kilo.....	\$850	\$850
Estopa branca nacional (Amostra n. 18), kilo.....	\$810	\$810
Estopin de fita, metro.....	\$058	\$058
Estopin preto americano, metro.....	\$050	\$050
Estropo de corda 7 ^m ,00, um.....	18\$000	18\$000
Filete de cores para bandeiras de signaes, metro.....	\$780	\$780
Fio de aço para telegrapho, kilo.....	3\$500	3\$500
Fio de alcatão para torcidas, kilo.....	1\$900	1\$900
Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$370	\$370
Flanella de lã para torcidas, metro.....	2\$200	2\$200
Folles de mto para fundição, um.....	6\$000	6\$000
Folles para ferreiro de 32", um.....	120\$000	120\$000
Folles para ferreiro n. 34", um.....	143\$000	143\$000
Folles para ferreiro n. 36", um.....	165\$000	165\$000
Folles para ferreiro n. 38", um.....	190\$000	190\$000
Folles para ferreiro n. 40", um.....	210\$000	210\$000
Folles para ferreiro n. 42", um.....	230\$000	230\$000
Forja de companhia n. 1 com volante, uma.....	55\$000	55\$000
Forja de companhia n. 2 com volante, uma.....	60\$000	60\$000
Forja de companhia pequena portatil com volante, uma.....	42\$000	42\$000
Formicida Capanema (lata de 5 litros), uma.....	\$800	\$800
Formicida Cometa (lata de 5 litros), uma.....	\$800	\$800
Gazolina americana para automoveis em latões de ferro de 40 litros, um.....	22\$000	22\$000
Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	6\$000	6\$000
Gaxeta alcatroada, kilo.....	7\$800	7\$800
Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	5\$880	5\$880
Gaxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	5\$800	5\$800
Gaxeta de espermaceto, kilo.....	4\$800	4\$800
Gaxeta patente estrangeira, kilo.....	5\$800	5\$800
Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	7\$200	7\$200
Graxa patente automobile «Grease», kilo.....	\$000	\$000
Graxa artificial, kilo.....	\$320	\$320
Graxa do Rio Grande de 1 ^a qualidade em boxigas, kilo.....	\$630	\$630
Guincho para uma tonelada em duas manivelas, um.....	160\$000	160\$000
Guincho para duas toneladas em duas manivelas, um.....	180\$000	180\$000
Guincho para quatro toneladas em duas manivelas, um.....	240\$000	240\$000
Guincho para seis toneladas em duas manivelas, um.....	310\$000	310\$000
Guinchos para oito toneladas em duas manivelas, um.....	460\$000	460\$000
Guincho para dez toneladas em duas manivelas, um.....	540\$000	540\$000
Guascas de couro cru, duzia.....	6\$000	6\$000
Guascas inglezas, duzia.....	4\$200	4\$200
Injector Metropolitan n. 9 1/2, um.....	34\$500	34\$500
Injector Metropolitan n. 10 1/2, um.....	460\$000	460\$000
Interiores para pilhas de L. M. Ericsson completos, um.....	3\$500	3\$500
Interiores para pilhas de Leclanché, um.....	2\$500	2\$500
Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um.....	1\$500	1\$500
Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um.....	1\$200	1\$200
Isolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um.....	\$900	\$900
Kerosene brilhante, litro.....	\$235	\$235
Lã para torcidas de loçificadores em meadas, kilo.....	18\$000	18\$000

Especificação — Unidade	Entregues no Almoxtarifado	Entregues no Depósito de materiais E.F. Rio de Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no almoxarifado	Entregues no depósito de materiais E.F. Rio de Ouro
Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legítima, uma.....	\$300	\$300	Relógio para parede, americano, um.....	25\$900	25\$000
Lamparina de cobre para soldar n. 3 (Amostra n. 19), uma.....	4\$000	4\$000	Sabão comum em caixa, secco, kilo.....	\$310	\$340
Lamparina de cobre para soldar n. 5 (Amostra n. 19), uma.....	5\$200	5\$200	Sabão hespá, kilo.....	\$900	\$900
Lamparina de soldar a gasolina de Hachnel's — tamanho médio, uma.....	25\$100	25\$000	Sabão Marsella legítimo, kilo.....	1\$300	1\$300
Lampeão Belga de parede completo, um.....	12\$000	12\$000	Sabão virgem, kilo.....	\$400	\$400
Lampeão Belga de cima de mesa com abat-jour, um.....	25\$000	25\$000	Sabonete em barra (Rimmel) legítimo, barra..	4\$100	4\$100
Lampeão Belga para tecto, completo, um.....	18\$000	18\$000	Sapão Morgan, pão.....	\$600	\$600
Lanterna com globo e guarda de metal, uma....	15\$000	15\$000	Sebo coado, kilo.....	1\$300	1\$300
Lanterna Dietz OK, uma.....	12\$000	12\$000	Sineta de bronze de 1ª qualidade, kilo.....	4\$800	4\$800
Lanterna de sinais com mala, rotativa, uma....	16\$000	16\$000	Solda de estanho preparada, kilo.....	2\$300	2\$300
Lona de algodão americano de 0 ^m ,70 de largura, amostra n. 20, metro.....	2\$100	2\$100	Solda forte, kilo.....	2\$400	2\$400
Lona de algodão americano de 0 ^m ,80 de largura, amostra n. 20, metro.....	2\$300	2\$300	Talha patente de 1 tonellada e 40 pés de corrente, uma.....	110\$000	110\$000
Lona de algodão americana de 1 ^m ,10 de largura, amostra n. 21, metro.....	4\$600	4\$600	Talha patente de 2 tonelladas de 40 pés de corrente, uma.....	180\$000	180\$000
Lona de algodão americana de 1 ^m ,80 de largura, amostra n. 21, metro.....	5\$800	5\$800	Talha patente de 3 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	280\$000	280\$000
Lona de algodão americana de 2 ^m ,60 de largura, amostra n. 22, metro.....	9\$000	9\$000	Talha patente de 4 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	380\$000	380\$000
Lona impermeável, amostra n. 23, metro.....	6\$800	6\$800	Talha patente de 5 tonelladas de 40 pés de corrente, uma.....	580\$000	580\$000
Lona de linho ingleza de 0 ^m ,60 de largura, amostra n. 24, metro.....	2\$100	2\$100	Talha patente de 6 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	680\$000	680\$000
Lona de linho ingleza de 0 ^m ,70 de largura, amostra n. 24, metro.....	2\$300	2\$300	Talha patente de 7 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	820\$000	820\$000
Machado de cranheira de 10 tons., um.....	21\$000	21\$000	Talha patente de 8 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	930\$000	930\$000
Machado de cranheira de 12 tons., um.....	23\$000	23\$000	Talha patente de 9 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	1:100\$000	1:100\$000
Machado de cranheira de 15 tons., um.....	24\$000	24\$000	Talha patente de 10 tonelladas e 40 pés de corrente, uma.....	1:230\$000	1:230\$000
Machado de cranheira de 20 tons., um.....	28\$000	28\$000	Talho de palhinha para assentos de carros, madeiro quadrado.....	18\$500	18\$500
Machado de cranheira de 30 tons., um.....	34\$000	34\$000	Tubo para aparelho telegraphico Morse, vidro. Tubo — brucha com ara 18 para gaz de 1/2" ou 3/8", metro.....	\$300	\$300
Machado de cortar trilhos, um.....	11\$000	11\$000	Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	1\$800	1\$800
Machado de rosea com catraca de 10 tons., um..	7\$000	7\$000	Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	2\$300	2\$300
Machado de rosea com catraca de 15 tons., um..	8\$000	8\$000	Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	\$700	\$700
Machado de rosea com catraca de 20 tons., um..	12\$000	12\$000	Tubo de latão, qualquer, kilo.....	3\$000	3\$000
Machina de cortar gramina «Victoria» tamanho grande, uma.....	3\$000	3\$000	Tubo de vidro para aparelho Nathan, um.....	\$900	\$900
Manguera de linho Eureka (por pollegada de diametro, amostra n. 25, metro.....	41\$000	41\$000	Tubo de vidro para bucha de nivel de agua de 1/2", 5/8" e 1" de comprimento, um..	\$100	\$600
Margueira de lona (por pollegada de diametro, amostra n. 26, metro.....	\$700	\$600	Tipos de aço para carimbadores de bilhetos (Riviera, caixa.....	9\$000	9\$000
Machinar de crumbo, amostra n. 26 A, kilo....	1\$000	1\$000	Vasilho escurador com cabo, um.....	3\$500	3\$500
Machinar de linho inglêz, amostra n. 27, kilo....	1\$000	1\$000	Vasilho escurador de palha com cabo, um.....	2\$000	2\$000
Machinar de linho nacional, kilo.....	\$100	\$100	Vaso para pilhas, um.....	4\$000	4\$000
Óleo de banana de 1ª qualidade, litro.....	1\$000	1\$000	Vassoura de cablo n. 20 Cavallinho—Amostra n. 34, uma.....	4\$300	4\$300
Óleo para buchas de carros, litro.....	\$100	\$100	Vassoura de cipó, uma.....	\$600	\$600
Óleo de eucalypto de abacilio, litro.....	\$100	\$100	Vassoura de palha americana com 6 fios—Amostra n. 35, uma.....	4\$500	4\$500
Óleo para lanternas Safety machinery (lata de 18 litros, uma.....	10\$000	10\$000	Vassoura de piassava Catete—Amostra n. 36, uma.....	1\$100	1\$400
Óleo para automoveis Velox, especial (lata de 18 litros), uma.....	13\$000	13\$000	Vassoura de piassava dobrada—Amostra n. 37, uma.....	1\$500	1\$300
Óleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), um.....	\$700	\$700	Vassourinhas de piassava, um.....	\$100	\$180
Óleo de motor, litro.....	\$100	\$100	Velas de composição nacionais, pacote.....	\$300	\$800
Óleo de rapeseed n. 4, litro.....	\$100	\$200	Velas de spermatoe nacionais «Brazileiras», pacote.....	1\$300	1\$300
Óleo de reboaria superior (vidro de 500 grammas), um.....	\$100	\$100	Velas locomotoras n. 6, pacote.....	\$850	\$850
Óleo para transformador «Transil oil», litro....	\$100	\$800	Velas de sebo, caixa.....	10\$000	10\$000
Pachia francesa para empalhar moveis n. 4, kilo	7\$000	7\$000	Vão incandescente para gaz «Veritas», um....	\$380	\$380
Palha hamburguesa para empalhar moveis n. 4, kilo.....	6\$000	6\$000	Vidro para lanternas Dietz, O. K., Junior e Monark, um.....	6\$000	6\$000
Papel fita para aparelho telegraphico de Morse, rolo.....	\$120	\$120	Zinco para pilha Leclanché legítima, um.....	\$300	\$300
Papel hygienico, pacote.....	\$100	\$600			
Pelle de camurça gran la, uma.....	3\$000	3\$000			
Pilão de bombeiros com cabo, amostra n. 29, um.....	16\$000	16\$000			
Polvora grossa, kilo.....	1\$240	1\$240			
Pomada para limpar metaes marca Capacete, lata n. 4.....	\$070	\$070			
Pomada (massa) para limpar metaes marca Fiol, lata n. 4.....	1\$500	1\$000			
Pregos de trilhos (qualquer tamanho), kilo.....	\$400	\$400			

Obrigando-se a fornecerem de 1ª qualidade e conforma as amostras accitadas e existentes no almoxarifado, todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitam-se ás multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913.—Bordado Maia & Comp.; rua do Rosario ns. 55 e 58.

Os abaixo assignados, moradores á rua de S. Pedro ns. 90 e 92, obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Designação — Unidade	Entregues no Almacarifado	Entregues no Depósito de Materiaes E. F. Rio do Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almacarifado	Entregues no Depósito de Materiaes da E. F. Rio do Ouro
Amiantho em corda (Bels Asbestos & Comp.), kilo.....	4\$650	4\$650	Guascas de couro cru, duzia.....	4\$200	4\$200
Amiantho em fio (Bels Asbestos & Comp.), kilo.....	4\$630	4\$630	Guascas inglezas, duzia.....	6\$000	6\$000
Amiantho em fita (Bels Asbestos & Comp.), kilo.....	5\$800	5\$800	Injector Metropolitan n. 9 1/2, um.....	320\$000	320\$000
Amiantho em papelão (Bels Asbestos & Comp.), kilo.....	1\$500	1\$500	Injector Metropolitan n. 10 1/2, um.....	440\$000	440\$000
Amiantho em pó (Bels Asbestos & Comp.), kilo.....	\$500	\$500	Jogos de 3 machos de 14 fios de diversas dimensões (americanos), um.....	12\$000	12\$000
Arruellas de borracha para indicadores de agua de qualquer diametro, uma.....	\$160	\$160	Jogos de 3 machos de diversas dimensões (inglezes), um.....	12\$000	12\$000
Arruellas de borracha para tubos de freio Westinghouse, uma.....	\$480	\$180	Lã para torcidas de lubrificadores em meadas, kilo.....	19\$500	19\$500
Borracha em lençol qualquer espessura, kilo.....	8\$000	8\$000	Macaco de cremalheira de 10 toneladas, um....	180\$000	180\$000
Borracha em lençol com panno qualquer espessura, kilo.....	7\$000	7\$000	Macaco de cremalheira de 12 toneladas, um....	205\$000	205\$000
Borracha em lençol amarella e vermelha, idem, idem, kilo.....	13\$000	13\$000	Macaco de cremalheira de 15 toneladas, um....	260\$000	260\$000
Borracha em lençol pura branca, idem, idem, kilo.....	12\$000	12\$000	Macaco de cremalheira de 20 toneladas, um....	285\$000	285\$000
Borracha em lençol pura preta, idem, idem, kilo.....	12\$000	12\$000	Macaco de cremalheira de 30 toneladas, um....	300\$000	300\$000
Cabo de madeira preparado para marretas e marrões, um.....	\$900	\$900	Macaco de curvar trilhos, um.....	120\$000	120\$000
Cabo de madeira preparado para picaretas (Fava), um.....	\$900	\$900	Macaco de rosca com catraca de 10 toneladas, um.....	75\$000	75\$000
Cadinaes para fundição patente Morgan Salamander, cada numero.....	\$310	\$310	Macaco de rosca com catraca de 12 toneladas, um.....	95\$000	95\$000
Capsulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.....	\$010	\$010	Macaco de rosca com catraca de 15 toneladas, um.....	110\$000	110\$000
Correia de sola singela estrangeira—Amostra n. 12 (por cada pollegada de largura), metro.....	1\$800	1\$800	Macaco de rosca com catraca de 20 toneladas, um.....	200\$000	200\$000
Correias de sola dobradas estrangeiras—Amostra n. 13 (por cada pollegada de largura), metro.....	4\$200	4\$200	Macaco de rosca com catraca de 30 toneladas, um.....	300\$000	300\$000
Esguicho de metal para mangueira de 3", um....	4\$3000	4\$3000	Machina de cravar tubo de 1 3/4 polegada, uma..	22\$000	22\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 1 1/2", um.....	3\$800	3\$800	Machina de cravar tubo de 2 polegadas, uma..	32\$000	32\$000
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 5/8", um.....	4\$500	4\$500	Machos legitimos Withworth de 1/8", terno....	7\$500	7\$500
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 3/4", um.....	5\$500	5\$500	Machos legitimos Withworth de 3/16", terno....	8\$100	8\$100
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repueho de 1", um.....	10\$000	10\$000	Machos legitimos Withworth de 1/4", terno....	9\$500	9\$500
Estopa alcatoada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.....	1\$500	1\$600	Machos legitimos Withworth de 5/16", terno....	10\$000	10\$000
Estopa de cor nacional, kilo.....	\$600	\$600	Machos legitimos Withworth de 3/8", terno....	11\$000	11\$000
Forja de campanha n. 1 com volante, uma....	68\$000	68\$000	Machos legitimos Withworth de 7/16", terno....	12\$000	12\$000
Forja de campanha n. 2 com volante, uma....	78\$000	78\$000	Machos legitimos Withworth de 1/2", terno....	14\$000	14\$000
Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.....	39\$000	39\$000	Machos legitimos Withworth de 9/16", terno....	15\$000	15\$000
Gaxeta de asbestos quadrada com borracha, kilo.....	7\$000	7\$000	Machos legitimos Withworth de 5/8", terno....	17\$500	17\$500
Gaxeta de asbestos redonda com borracha, kilo.....	7\$000	7\$000	Machos legitimos Withworth de 11/16", terno..	18\$000	18\$000
Gaxeta de espermaceite, kilo.....	4\$400	4\$400	Machos legitimos Withworth de 3/4", terno....	20\$500	20\$500
Gaxeta patente estrangeira, kilo.....	4\$400	4\$400	Machos legitimos Withworth de 13/16", terno....	23\$500	23\$500
Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	7\$500	7\$500	Machos legitimos Withworth de 7/8", terno....	25\$500	25\$500
Guincho para 1 tonellada em 2 manivellas, um.....	140\$000	140\$000	Machos legitimos Withworth de 15/16", terno..	29\$500	29\$500
Guincho para 2 tonelladas em 2 manivellas, um.....	200\$000	200\$000	Machos legitimos Withworth de 1", terno.....	35\$500	35\$500
Guincho para 4 tonelladas em 2 manivellas, um.....	250\$000	250\$000	Manguera de linho Eureka (por pollegada de diametro), amostra n. 25, metro.....	4\$000	4\$000
Guincho para 6 tonelladas em 2 manivellas, um.....	298\$000	298\$000	Manguera de lona (por pollegada de diametro), amostra n. 26, metro.....	\$600	\$600
Guincho para 8 tonelladas em 2 manivellas, um.....	440\$000	440\$000	Manometro Bourdon de 150 a 400 £, um.....	30\$000	30\$000
Guincho para 10 tonelladas em 2 manivellas, um.....	560\$000	560\$000	Mealhar de linho nacional, kilo.....	1\$600	1\$600
			Panno para soldar, amostra n. 28, metro.....	6\$000	6\$000
			Pregos de trilhos (qualquer tamanho), kilo.....	\$580	\$580
			Talha de ferro de 1 a 2 cadernaes de 12" pollegadas, uma.....	350\$000	350\$000
			Talha de ferro de 1 a 2 cadernaes de 16" pollegadas, uma.....	450\$000	450\$000
			Talha patente, de uma tonelada e 40 pés de corrente, uma.....	48\$000	48\$000
			Talha patente de duas toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	78\$000	78\$000
			Talha patente de tres toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	90\$000	90\$000
			Talha patente de quatro toneladas e 40 pés de corrente, uma.....	120\$000	120\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/8" a 1/2", caixa.....	250\$000	250\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/8" a 5/8", caixa.....	300\$000	300\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/8" a 3/4", caixa.....	350\$000	350\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/4" a 1", caixa.....	500\$000	500\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/4" a 1 1/2", caixa.....	790\$000	790\$000
			Tarracha legitima Withworth para rosca e para fuso de 1/4" a 2", caixa.....	1:800\$000	1:800\$000

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Tarracha legítima Withworth para encanamento de 1/4" a 5/8", caixa.....s.....	295\$000	295\$000
Tarracha legítima Withworth para encanamento de 1/4" a 1", caixa.....	480\$000	480\$000
Tarracha legítima Withworth para encanamento de 1/4" a 1 1/2", caixa.....	740\$000	740\$000
Tarracha legítima Withworth para encanamento de 1/4" a 2", caixa.....	1.600\$000	1.600\$000
Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	4\$000	4\$000
Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	5\$500	5\$500
Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	6\$500	6\$500
Tubo de borracha e lona de 1" para agua, amostra n. 32, metro.....	9\$000	9\$000
Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	11\$000	11\$000
Tubo de borracha e lona de 1 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	13\$000	13\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 5/8", amostra n. 33, metro.....	8\$000	8\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	9\$000	9\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	11\$000	11\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/4", amostra n. 33, metro.....	13\$000	13\$000
Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/2", amostra n. 33, metro.....	16\$000	16\$000
Tubo de borracha vulcanizada para freio Westinghouse, metro.....	13\$000	13\$000
Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	3\$100	3\$100
Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	3\$200	3\$200
Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	\$600	\$600
Tubo de latão, qualquer, kilo.....	3\$100	3\$100
Tubo de vidro, para aparelho Nathan, um.....	\$400	\$400
Tubo de vidro para indicadores de nível de agua de 1/2", 5/8" e 1" de comprimento, um.....	\$700	\$700

Obrigam-se a fornecer de primeira qualidade e conformes as amostras acima existentes no almoxarifado geral da E. F. do Rio do Ouro todos os artigos offerecidos nesta proposta, sujeitando-se as multas e mais condições a que se refere o edital publicado para esta concorrência e no contracto que assignarem.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1913.—Oscar Teles & Comp.

Os abaixo assignados, moradores á avenida Passos n. 105 e 107 obrigam-se a fornecer os artigos seguintes:

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Aniagem, metro.....	3\$000	3\$000
Arame coberto de algalão, metro.....	5\$000	5\$000
Arame coberto com canteluc, metro.....	5\$000	5\$000
Arame coberto de seda, metro.....	5\$000	5\$000
Aranha para lampeão de gaz, uma.....	1\$000	1\$000
Aranha para lampeão de kerozene, uma.....	\$600	\$600
Armario de pinho de Riga de 1m,80 x 1m,20 x 0m,35, um.....	125\$000	125\$000
Armario de vinhatico envidraçado de 1m,10 x 1m,25 x 0m,40, um.....	145\$000	145\$000
Assento automatico para latrina, um.....	14\$000	14\$000
Assento duplo para latrina, um.....	14\$000	14\$000
Assento para cadeira americana, um.....	5\$000	5\$000
Assento para cadeira Thonet, um.....	3\$000	3\$000
Azite doce, litro.....	1\$000	1\$000
Azeite de sebo, litro.....	1\$000	1\$000
Azeite de peixe, litro.....	\$100	\$100
Baeta encarnada, metro.....	2\$000	2\$000
Banco de ferro para talha, um.....	2\$100	2\$100
Banco de madeira empaludado para escrevaninha, um.....	33\$000	33\$000
Banco de madeira para prensa, um.....	27\$000	27\$000

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no Depósito de matérias E.F. Rio do Ouro
Banco de madeira com pés de ferro de 2m,00 para plataforma, um.....	338\$000	338\$000
Bandeiras nacionais de dois panos, uma.....	8\$200	8\$200
Bandeiras nacionais de quatro panos, uma.....	19\$100	19\$100
Bandeiras nacionais de seis panos, uma.....	37\$000	37\$000
Bandeiras nacionais de oito panos, uma.....	60\$000	60\$000
Bandeja de agatho para um copo, uma.....	1\$100	1\$100
Bandeja de agatho para dois copos, uma.....	1\$600	1\$600
Bandeja de agatho para quatro copos, uma.....	2\$000	2\$000
Barris para agua sem tampa, um.....	2\$600	2\$600
Bico de metal para gaz acetylene sortidos em numero, duzia.....	10\$000	10\$000
Bocal com collar para lanternas de signaes (amostra n. 1), um.....	4\$000	4\$000
Boias para torneiras de 1/2" de cobre estanhado, uma.....	2\$000	2\$000
Boias para torneiras de 5/8" de cobre estanhado, uma.....	2\$500	2\$500
Boias para torneiras de 3/4" de cobre estanhado, uma.....	3\$000	3\$000
Boias para torneiras de 1" de cobre estanhado, uma.....	4\$500	4\$500
Brilhantina Roland liquida (vidro grande), um.....	1\$100	1\$100
Brilhantina Roland em pó (latas pequenas), uma.....	\$400	\$400
Borão para campainha electrica, um.....	3\$000	3\$000
Cabito americano, cabeça.....	\$800	\$800
Cabido de junco (diversas), cabeça.....	\$100	\$100
Cabido de metal com cabeça de louça, um.....	\$900	\$900
Cabido todo de metal, um.....	1\$000	1\$000
Cabo de arame de aço de diversas dimensões (amostra n. 2), kilo.....	2\$800	2\$800
Cabo de linho branco de diversas dimensões (amostra n. 3), kilo.....	1\$320	1\$320
Cabo de linho alcatroado de diversas dimensões (amostra n. 4), kilo.....	1\$500	1\$500
Cabo de linho da Russia de diversas dimensões (amostra n. 5), kilo.....	2\$140	2\$140
Cabo de madeira preparado para enxadas, sacos e ancinhos, um.....	\$210	\$210
Cabo de madeira preparado para enxós da ribeira, um.....	1\$100	1\$100
Cabo de madeira preparado para foicees, um.....	\$140	\$140
Cabo de madeira preparado para machados, um.....	\$680	\$680
Cabo de madeira preparado para marretas e moirões, um.....	\$600	\$600
Cabo de madeira preparado para pás, um.....	\$700	\$700
Cabo de madeira preparado para picaretas (Fayt), um.....	\$650	\$650
Cabo de manilha de diversas dimensões, kilo.....	1\$400	1\$400
Cacamba de folha estanhada para gomma, uma.....	1\$000	1\$000
Cadeiras de rosca e mola nacional, uma.....	90\$000	90\$000
Cadeiras de rosca nacional, uma.....	60\$000	60\$000
Cadeiras de rosca Thonet, uma.....	54\$000	54\$000
Cadeiras singlas com assento de palhinha Thonet, uma.....	11\$900	11\$900
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 200 litros, uma.....	2\$500	2\$500
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 300 litros, uma.....	33\$000	33\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 400 litros, uma.....	40\$000	40\$000
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 500 litros, uma.....	49\$500	49\$500
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 600 litros, uma.....	57\$500	57\$500
Caixas de ferro galvanizado para agua com tampa, capacidade 1.000 litros, uma.....	119\$900	119\$900
Caixas de ferro fundido de jacto provocado com tampa e accessorios para latrina, uma.....	12\$900	12\$900
Calha de cobre, kilo.....	2\$700	2\$700
Calha de zinco, kilo.....	1\$450	1\$450
Capacho de côco para porta de 0m,75, um.....	4\$000	4\$000
Capacho de côco para porta de 1m,00, um.....	6\$180	6\$180
Capacho de côco para porta de 1m,20, um.....	12\$000	12\$000
Capacho de grade de ferro galvanizado, um.....	11\$000	11\$000
Capulas de chumbo para sellar hydrometros, uma.....	\$040	\$040
Carrinho de ferro americano tubular (The Kilbourne & Jacobs) amostra n. 7, um.....	25\$800	25\$800
Carrinho de ferro nacional tubular, um.....	22\$180	22\$180

Especificação — Unidade	Entregues no almoxarifado	Entregues no depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almoxarifado	Entregues no depósito de materiais da E. F. Rio do Ouro
Carrinho de madeira, nacional Petropolis (amostra n. 8, um.....)	17\$400		Espelhos nickelados sortidos em tamanhos para gavetas e armarios, um.....	\$200	
Carrinho de mão, americano (de caixa), um.....	15\$900		Espelhos de vidro bisauté de 0 ^m ,903 de espessura, decimetro ²	\$800	
Carrocinhas de mão para aterro amostras n. 9, uma.....	65\$000		Estante de ferro com cinco prateleiras de 1 ^m ,50 x 1 ^m ,00, um.....	24\$000	
Carrocinhas de mão nacionais amostra n. 9, uma.....	65\$000		Estante de ferro com cinco prateleiras de 1 ^m ,80 x 1 ^m ,20, um.....	32\$000	
Carvões agglomerados para pilhas Leclanché legítimas, par.....	\$600		Estopa alcatroada desfiada (amostra n. 15), kilo.....	\$176	
Carvão de capoeira, litro.....	\$030		Estopa alcatroada em corda para estopar tubos (amostra n. 16), kilo.....	1\$200	
Carvão de mata virgem peneirado, litro.....	\$070		Estopa de cor nacional, kilo.....	\$10	
Castiçal de agathe, um.....	\$100		Estopa branca estrangeira (amostra n. 17), kilo.....	\$800	
Castiçal de metal, um.....	1\$500		Estopa branca de linho grossa, kilo.....	\$700	
Cestos do Porto grandes de taquara, forte, amostra n. 10, um.....	1\$300		Estopa branca nacional (amostra n. 18) kilo.....	\$326	
Cesto do Porto pequenos de taquara, forte, amostra n. 10, um.....	1\$000		Estopim de fita, metro.....	\$055	
Chaminé de crystal para lampião belga L. & B. ns. 1 ou 2, uma.....	\$800		Estopim preto americano, metro.....	\$150	
Chaminé de vidro para lampião de gaz encandescente, uma.....	\$500		Fio de aço para telegrapho, kilo.....	2\$300	
Conductor de folhas de Flandres, kilo.....	1\$500		Fio de algodão para torcidas, kilo.....	2\$400	
Conductor de folhas de zinco, kilo.....	1\$800		Fio de ferro galvanizado, kilo.....	\$120	
Conductor de folhas de cobre, kilo.....	2\$400		Fio de isolação forte, kilo.....	8\$000	
Copo de crystal Baccarat lapidado para agua, um.....	1\$590		Fio isolante N. S., peça.....	3\$000	
Copo de meio crystal para agua, um.....	\$980		Fio de sapateiro, kilo.....	8\$100	
Copo de vidro para agua, um.....	1\$430		Flanella de lã para torcidas, metro.....	1\$500	
Copo de vidro para lubrificação, um.....	\$990		Folles de mão para fundição, um.....	4\$100	
Copo de vidro para pilha Leclanché com tampa, um.....	3\$100		Folles para ferreiro de 32", um.....	18\$500	
Corda coberta de lã para trens, metro.....	1\$600		Folles para ferreiro de 34", um.....	140\$500	
Corda franceza do barquinho, amostra n. 11, kilo.....	2\$500		Folles para ferreiro de 36", um.....	160\$500	
Corda franceza do linho, sortida, amostra n. 11, kilo.....	1\$940		Folles para ferreiro de 38", um.....	188\$500	
Corda guaxina, grande, duzia.....	8\$000		Folles para ferreiro de 40", um.....	200\$500	
Corda guaxina, pequena, duzia.....	6\$000		Folles para ferreiro de 42", um.....	220\$000	
Corda de linho nacional, sortida, duzia.....	\$100		Forja de campanha n. 1, com volante, uma.....	42\$000	
Corda de tripa, metro.....	5\$000		Forja de campanha n. 2, com volante, uma.....	54\$000	
Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	2\$100		Forja de campanha pequena portatil com volante, uma.....	38\$000	
Corrente de ferro patent, kilo.....	1\$200		Formeida Capanema (lata de cinco litros), uma.....	4\$500	
Cortecina de qualquer largura para assoalho, metro ²	17\$500		Formeida Cometa (lata de cinco litros), uma.....	4\$500	
Cravos de cobre com arruillas para correia, kilo.....	3\$800		Fundos de madeira sortidos em formatos para cadeiras, um.....	1\$500	
Diamante de cortar vidro Sharrat, um.....	11\$000		Funil de folha dobrada para um litro, um.....	\$650	
Disco para relógio de ronda, milheiro.....	60\$000		Funil de folha dobrada para dois litros, um.....	\$1100	
Encerado de lona alcatroado de 7 ^m ,00 x 5 ^m ,00, um.....	189\$000		Funil de folha dobrada para cinco litros, um.....	2\$650	
Escada de madeira de abrir, cada degrão.....	2\$800		Gazolina americana para automoveis em latas de ferro de 40 litros, um.....	18\$800	
Escada de madeira simples, cada degrão.....	1\$910		Gazolina para automoveis em latas de 18 litros, uma.....	6\$110	
Escada de madeira articulada do 1 ^m ,00 com mola, uma.....	1\$200		Gaxeta alcatroada, kilo.....	5\$100	
Escada de madeira articulada do 2 ^m ,00 com mola, uma.....	1\$600		Gaxeta patente estrangeira, kilo.....	3\$500	
Escada de marfim, articulada do 1 ^m ,00 uma.....	4\$800		Globo liso branco para gaz, um.....	2\$100	
Escada de metal articulada do 1 ^m ,00, uma.....	1\$500		Globo liso leitado para gaz, um.....	4\$000	
Escarradeira de ferro, agathe, uma.....	1\$740		Globo liso leitado para lampada, um.....	4\$500	
Escarradeira de louca, uma.....	4\$500		Globo para lampião de carros de passageiros, um.....	8\$000	
Escarradeira de metal amarello ou branco, uma.....	12\$000		Graxa patente automobili «Greases», kilo.....	\$600	
Escarradeira de porcellana, uma.....	18\$000		Graxa artificial, kilo.....	\$399	
Escarradores hygienicos, um.....	6\$800		Graxa do Rio Grande de 1 ^a qualidade em bexigas, kilo.....	\$628	
Escova de cabello para encetar com peso, uma.....	9\$000		Guascas de couro cru, duzia.....	4\$000	
Escova de cabello para encetar sem peso, uma.....	3\$500		Guascas inglesas, duzia.....	4\$000	
Escova de raiz para animas n. 116, amostra n. 14, um.....	1\$100		Isolador Capanema n. 1 com pino de ferro, um.....	1\$200	
Escova para roupa, uma.....	6\$400		Isolador Capanema n. 2 com pino de parafuso, um.....	1\$800	
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1/2", um.....	2\$400		Isolador Capanema n. 3 com pino de parafuso, um.....	3\$500	
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/8", um.....	3\$500		Isolador de louca formato de tubo sortidos, um.....	13\$000	
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 3/4", um.....	5\$200		Isolador de osso sortidos, um.....	\$300	
Esguicho de metal para tubo de borracha, com repucho de 1", um.....	8\$300		Kerosene brilhante, litro.....	\$250	
			Lã para torcidas de lubrificadores em meadas, kilo.....	17\$000	
			Lamina central de carvão para pilhas Leclanché legítima, uma.....	\$298	
			Lampada electrica até 25 velas «Tantal», uma.....	1\$240	
			Lampada de 30 a 50 velas «Tantal», uma.....	1\$240	
			Lampada de 30 a 50 velas «Edison», uma.....	1\$000	
			Lamparina de cobre para soldar n. 8 (amostra n. 19), uma.....	3\$998	

Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no depósito de matérias da E. F. Rio do Ouro	Especificação — Unidade	Entregues no Almoarifado	Entregues no depósito de matérias da E. F. Rio do Ouro
Lamparina de cobre para soldar n. 5 (amostra n. 19, uma).....	4\$790	—	Sabão commum em caixa, secco, kilo.....	\$410	—
Lamparina de soldar a gazolina de Haehnel's, tamanho médio, uma.....	22\$000	—	Sabão virgem, kilo.....	\$418	—
Lampeão Belga de parede, completo, um.....	10\$000	—	Sabonete em barra (Rimmel) legitimo, barra... 5\$410	—	—
Lampeão Belga da cima de mesa com abat-jour, um.....	20\$000	—	Sacca-rolhas nickelado, médio, um.....	1\$000	—
Lampeão Belga para tecto, completo, um.....	15\$000	—	Sapolio Morgan, páo.....	\$550	—
Lampeão Belga para tecto, com caixa de vidro, um.....	19\$500	—	Sebo coado, kilo.....	1\$000	—
Lanterna com globo e guarda de metal, uma...	22\$000	—	Sineta de bronze de 1ª qualidade, kilo.....	5\$000	—
Lanterna de signaes com mola, rotativa, uma...	18\$000	—	Sóla engraxada, meio.....	25\$000	—
Latrinas de barro vidrado para carros com syphão, uma.....	14\$000	—	Sóla fina garroteada, meio.....	28\$000	—
Latrinas de louça hygienica, uma.....	18\$000	—	Sóla franceza cylindrada, kilo.....	15\$000	—
Latrinas de louça Unitas, uma.....	19\$000	—	Sóla grossada, meio.....	22\$000	—
Latrinas typ. «Zone», uma.....	19\$000	—	Sóla grossa para enchimento, meio.....	19\$000	—
Lavatorio do ferro e pertences, um.....	9\$810	—	Sóla da Praia Grande, meio.....	22\$000	—
Lavatorio de madeira e tampo de marmore e espelho, um.....	140\$000	—	Solda de estanho preparada, kilo.....	1\$298	—
Lavatorio de porcellana lisa com torneira vavula para parede, um.....	27\$500	—	Solda forte, kilo.....	2\$400	—
Lenha em achas grossas (1 ^m ,10), uma.....	\$298	—	Talha de barro para um barril d'agua, uma...	5\$000	—
Mealhar de linho nacional, kilo.....	\$975	—	Talha de barra para um barril d'agua com torneira, uma.....	6\$000	—
Mesa de vinhatico com duas gavetas de 1 ^m ,20×0 ^m ,70×0 ^m ,77, uma.....	44\$000	—	Talha de barro para um barril d'agua com torneira e filtro, uma.....	8\$810	—
Mesa de vinhaticos com duas gavetas de 1 ^m ,45×0 ^m ,80×0 ^m ,77, uma.....	59\$500	—	Tecido de palhinha para assentos de carros, metro².....	30\$000	—
Mesa de vinhatico com duas gavetas de 1 ^m ,50×0 ^m ,80×0 ^m ,77, uma.....	64\$000	—	Toalha de algodão de 1 ^m ,40×0 ^m ,44 para mãos, uma.....	1\$790	—
Mesa de vinhatico com quatro gavetas de 1 ^m ,60×1 ^m ,00×0 ^m ,77, uma.....	93\$000	—	Torcidas abertas de 10 linhas, duzia.....	1\$200	—
Moringue de barro da Bahia com prato n. 1, um.....	\$880	—	Torcidas chatas para lampeão sol n. 1, duzia..	3\$000	—
Moringue de barro fino da Penha com prato n. 1, um.....	1\$400	—	Torcidas curtas para lanternas, duzia.....	\$600	—
Oleado de qualquer cor de 1 ^m ,40 de largura, metro.....	5\$500	—	Torcidas para lampadas Belgas ns. 1 e 2, duzia	2\$800	—
Oleo de banha de 1ª qualidade, litro.....	1\$298	—	Torcidas para lanterna Dietz, duzia.....	2\$600	—
Oleo para boxes de carros, litro.....	\$400	—	Torcidas redondas para lanternas de archote, duzia.....	4\$500	—
Oleo de carções de algodão, litro.....	1\$100	—	Torcidas redondas para lanternas de azeite, duzia.....	1\$500	—
Oleo especial para machina de escrever (vidro de 100 grammas), um.....	\$650	—	Torcidas redondas para lanternas de kerozene, duzia..	1\$200	—
Oleo de ragosine n. 1, litro.....	\$314	—	Tubo de borracha e lona de 1/2" para agua, amostra n. 32, metro.....	1\$850	—
Oleo de ricino para lubrificação, litro.....	\$818	—	Tubo de borracha e lona de 5/8" para agua, amostra n. 32, metro.....	1\$900	—
Oleo de relojoaria superior (vidro de 500 grammas), um.....	2\$000	—	Tubo de borracha e lona de 3/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	2\$100	—
Oleo para transformador «Transil oil», litro....	\$399	—	Tubo de borracha e lona de 1" para agua, amostra n. 32, metro.....	3\$100	—
Orinol para retretes, um.....	25\$000	—	Tubo de borracha e lona de 1 1/4" para agua, amostra n. 32, metro.....	4\$200	—
Palha franceza para empalhar moveis n. 1, kilo.....	6\$900	—	Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	1\$900	—
Palha hamburgueza para empalhar moveis, n. 1, kilo.....	6\$900	—	Tubo de borracha e lona com arame externo de 3/4", amostra n. 33, metro.....	2\$600	—
Panellas de ferro para derreter chumho qualquer tamanho, kilo.....	\$580	—	Tubo de borracha e lona com arame externo de 1", amostra n. 33, metro.....	4\$410	—
Panellas de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 1, uma.....	5\$800	—	Tubo de borracha e lona com arame externo de 1 1/4", amostra n. 33, metro.....	6\$500	—
Panella de ferro com deposito de cobre para derreter colla n. 3, uma.....	7\$000	—	Tubo de borracha e lona com arame externo do 1 5/8", amostra n. 33, metro.....	16\$000	—
Pano para soldar, amostra n. 28, metro.....	4\$000	—	Tubo de cobre, qualquer, kilo.....	2\$700	—
Papel hygienico, pacote.....	\$388	—	Tubo de cobre doce, qualquer, kilo.....	3\$200	—
Pelle de camurça grande, uma.....	2\$590	—	Tubo de ferro batido para caldeira, qualquer, kilo.....	\$645	—
Pharól de bombeiro com cabo, amostra n. 29, um.....	8\$700	—	Tubo de latão, qualquer, kilo.....	3\$720	—
Pilha secca n. 600, uma.....	2\$000	—	Vaqueta (pelle), meio.....	45\$000	—
Pilha secca n. 603, uma.....	2\$500	—	Vasculho estrangeiro, com cabo, um.....	2\$900	—
Polvora grossa, kilo.....	1\$400	—	Vasculho nacional de palha, com cabo, um....	1\$590	—
Pomada para limpar metaes marca Capecete, lata n. 1.....	\$100	—	Vassoura de cabelo n. 20 Cavallinho, amostra n. 34, uma.....	3\$800	—
Pomada (massa) para limpar metaes marca Fiel, lata n. 1.....	2\$500	—	Vassoura de cipó, uma.....	1\$100	—
Pomada (massa) para soldar Burnett, lata n. 1.	5\$000	—	Vassoura de murta com cabo.....	\$600	—
Regadores proprios para regar jardim, grandes conforme a amostra n. 30, um.....	6\$410	—	Vassoura de palha americana com seis fios, amostra n. 35, uma.....	2\$190	—
Regadores proprios para regar jardim, pequenos conforme a amostra n. 31, um.....	4\$810	—	Vassoura de piassava Gattete, amostra n. 36, uma.....	1\$300	—
Relógio para parede, americanos, um.....	24\$100	—	Vassoura de piassava dobrada, amostra n. 37, uma.....	1\$340	—
			Vassourinha de piassava, uma.....	\$200	—
			Velas de composição nacionaes, pacote.....	1\$000	—
			Velas de espermacete nacionaes «Brazileiras», pacote.....	1\$298	—
			Velas locomotoras n. 6, pacote.....	1\$400	—

Especificação — Unidade

Especificação — Unidade	Entregue no Al- moxarifado	Entregues no de- posito de mate- rias da E. F. Rio do Ouro.
velas de sebo, caixa	10\$400	—
Vêo incandescente para gaz «Veritas», um.....	\$390	—
Vidro branco de 0 ^m ,002 de espessura, metro ² ..	71000	—
Vidro branco de 0 ^m ,003 de espessura, metro ² ..	128000	—
Vidro branco de 0 ^m ,004 de espessura, metro ² ..	14800	—
Vidro fosco de 0 ^m ,002, metro ²	108500	—
Vidro fosco de 0 ^m ,003, metro ²	148000	—
Vidro fosco de 0 ^m ,004, metro ²	173000	—
Vidro lavrado de 0 ^m ,002, metro ²	318500	—
Zinco para pilha Leclanché legítima, um.....	\$299	—

Obrigo-me a fornecer da 1^a qualidade o conforme as amostras aceitas e existentes de todos os artigos oferecidos nesta proposta, sujeito-me ás multas e nuis com ligões a que se refere o edital publicado para es a concorrência e no contracto que assignar.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1913. — *Fontes Guimarães.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Tendo si lo concluido o assentamento da canalização da ferro da 0,100, na Avenida da Liberdade, ficam os proprietarios dos predios na mesma existentes convidados, do ordem do Sr. director geral, a apresentarem nesta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a constar desta data, requerem então pedindo a respectiva concessão de penna d'agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de novembro de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral de Illuminação

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral são convidados os proprietarios dos edificios de gaz que se acham depositados nesta inspectorie a retirá-los no prazo de 60 dias, sob pena de ser dado aos mesmos o destino que a repartição julgar conveniente.

Inspectoria Geral de Illuminação, 7 de novembro de 1913—No impedimento do secretario, *Trifunio Pinto da Luz.*

ANNUNCIOS

Quadro geral dos credores admittilos a
sempre de A. Silva & Comp. e suas
proposições de

Credores da massa:	
O Juiz da Quinta Vara Cível, por custas do processo	\$
O Exmo. Dr. encarregado das Massas Fallidas, por seus emolumentos no processo.....	\$
O avaliador e peritos, por seus honorarios.....	\$
O syndico, por sua comissão a actuar.....	\$
Credores privilegiados sobre todo o activo:	
Dr. Athanasio Cavalcanti Raimão, por seus honorarios e atructualos.....	700\$000
Luiz Pereira Gomes, ex-empregado.....	460\$000
Joaquim Pereira, ex-empregado.....	200\$000
Alugueis do armazem, de correios a 14\$000 mensaes	\$
Alugueis da officina, decorridos a 150\$000	\$

Chirographarios:	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	40:00\$000
Banco de Credito Real do Minas.....	16:30\$000
British Bank of South America Limited.....	6:83\$000
London Brazilian Bank.....	6:83\$000
Banco do Brazil.....	10:02\$000
Banque Francaise et Italienne.....	7:89\$000
Companhia de Midicinas Nacionais.....	6:20\$000
Alves Vasconcellos & Comp.....	6:86\$320
Botellas & Oliveiras.....	3:52\$000
Victor Uslander & Comp.....	2:19\$200
Lacerda Seixal & Comp.....	3:08\$930
Moss Irmão & Comp.....	1:34\$730
Ligth and Power Company.....	23\$5780

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. Os liquidatarios. — *Alves Vasconcellos & Comp.*

Concordata preventiva de Cabral,
Belchior & Comp.

Os commissarios abaixo assignados, cumprindo o que dispõe o art. 151, n. 1, da lei de fallencias n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, declaram que se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, no estabelecimento commercial dos concordatarios, á Avenida Rio Branco n. 43, das 2 horas ás 4 da tarde.

Rio, 25 de novembro de 1913. — Palo Banco do Brazil, *J. Cezario de Figueiredo*, advogado. — Palo Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, *Daniel de Mendonça*. — Palo Deutsch-Sudamerikanische Bank Aktiengesellschaft, *Erb*.

«A Mundial»

1^a Assembléa Geral Extraordinaria1^a CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem no dia 2 de dezembro proximo, ás 4 horas da tarde, na sede social á Avenida Rio Branco n. 43, sob o pretexto, em assembléa geral extraordinaria para o fim de tomar conhecimento de uma proposta desta directoria sobre a reforma de estatuto e criação de uma carteira de seguros terrestres e maritimos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1913. — *A directoria.* .)

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

300 — 2^a

50:0000\$0000

Por 45000, em quintos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA DO NATAL

Sabbado, 20 de dezembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO—13 — 1^a

1.000:000\$0000

Este importante plano além do premio maior distribue mais: 2 de 100:000\$, 1 de 50:000\$, 1 de 20:000\$, 2 de 10:000\$, 4 de 5:000\$, 12 de 2:000\$, 20 de 1:000\$ e 100 de 500\$000.

Por 40\$, em quinquagesimos de 800 réis

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %

Os ped los de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 96. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Fallencia de Luiz dos Santos Aguiar

AVISO AOS CREDITORES

Henrique Jayme Smith, syndico da fallencia de Luiz dos Santos Aguiar, avisa aos Srs. credores que se acham a disposição dos dias uteis, das 4 ás 5 da tarde, na Avenida Passos n. 55, o escritório de seus advogados Dr. Alves Freire e Corrêa de Oliveira, avisa outro sim que o prazo para apresentação de creditos termina no dia 15 de dezembro proximo futuro, e que a assembléa dos credores terá logar no dia 23 de dezembro proximo futuro; as publicações serão feitas por este jornal. Rio, 28 de novembro de 1913. — *Corrêa de Oliveira.*

Clubs da Casa Abilio

Autorizados por Carta-Patente n. 27

Pelo resultado da Loteria Nacional de hontem, cujo numero do premio grande foi 11.781, ficaram remidas as seguintes inscrições:

Club A — 281
Club B — 181
Club C — 181
Club D — 81

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1913. — O fiscal do Governo, F. Sá Filho. — Abilio Murce & Comp. — Th. Ottoni. 66.

Fallencia de Alves Casaes & Cabral

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado avisa que diariamente estará a disposição dos interessádos á rua do Ouvidor n. 61, das 4 ás 5, onde receberá até o dia 2 de dezembro proximo as declarações de que trata o art. 82 da lei 2.024.

Declara tambem que a primeira reunião de credores está marcada para o dia 6 de dezembro proximo á 1 hora da tarde no edificio do Forum á rua dos Invalidos 152, e que o jornal official para os actos desta fallencia é o *Diario Official*. — O syndico, F. M. Vieira.

Moinho Santa Cruz

(Machado, Mello & Comp.)

Assembléa geral ordinaria

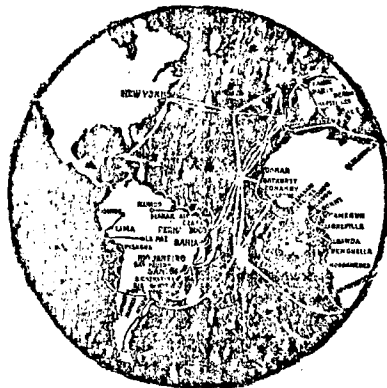
São convidados os srs. accionistas da sociedade em commandita por acções Machado, Mello & Comp. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez de novembro, ás duas horas da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 24, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas relativos ao anno social findo em 31 de agosto do corrente anno e do respectivo parecer do conselho fiscal. Nessa assembléa deverão ser eleitos os membros do conselho fiscal que tem de servir no anno social de 1913-1914.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913. — Machado Mello & Comp.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	13350
Allemanha	3.25	13350
Austria-Hungria	3.03	23180
Belgica	3.25	13350
Dinamarca	3.02	23170
Francia	3.25	13350
Gran-Bretanha	3.25	13350
Grecia	3.52	24200
Hispanha	3.00	23100
Hollanda	3.25	13350
Italia	3.55	23130
Noruega	3.72	23230
Portugal	3.70	23220
Russia da Europa	3.95	23370
Suecia	3.72	23220
Suissa	3.50	23100
Turquia da Europa	3.77	23200
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Cil. do Cabo	5.75	33450
Senegal	3.75	23250
S. Vicente (ilha)	2.02-5	13580
Madeira (ilha)	3.40	23010
Canaria	3.40	23010
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	23670
Quebec		
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	23730
Mexico (Cidade)	5.00	33000
Estados UNIDOS		
Alaska	5.95	33570
Luisiania	4.25	23550
Texas	4.45	23670
Outros Estados		



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	4750
Argentina	1.75	13050
Paraguay	2.15	13230
Chile:		
Valparaíso	2.55	13530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	13530
Bolivia	3.80	23280
Ecuador	4.55	23730
Colombia	5.55	33330

(*) Para telegrammas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	13000
Maranhão	13000
Piahy	13000
Ceará	13500
Rio Grande do Norte	13800
Parahyba	13800
Pernambuco	13800
Alagoas	13800
Sergipe	13800
Bahia	13800
Espirito Santo	13800
Minas Geraes	13800
S. Paulo	13800
Goyaz	13800
Matto Grosso	13800
Paraná	13800
Santa Catharina	13800
Rio Grande do Sul	13800

Nos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre:

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 500 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia — Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117. Pará. — Caixa 121. Maranhão—Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco —Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos—Caixa 56. Desterro— Caixa 14. Rio Grande.